Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 19 - GOIÂNIA – GO, SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PPLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT ED-AI-01586-1998-011-18-01-0
RELATOR: Desembargador GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE: DIVINA RODRIGUES PAULINO
ADVOGADOS: ASDÚBRAL CARLOS MENDANHA E OUTRO(S)
EMBARGADOS: ADNILSON PEREIRA NOVAIS E OUTROS
ADVOGADOS: KRISHNAAOR AVILA STRÉGLIO E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-ED-AP-01689-2005-007-18-01-1
RELATOR: Desembargador GUEDES DE AMORIM
REVISOR: Desembargador PLATON FILHO
EMBARGANTE: GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
EMBARGADA: UNIÃO
PROCURADOR: FERNANDO DE OLIVEIRA
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. PROCEDIMENTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. CRITÉRIOS. "As multas pelo descumprimento da legislação laboral podem ser divididas em dois grupos distintos: a) aquelas que têm seus valores fixos, mas são estipuladas por empregado em situação ou atividade irregular, como ocorre, v.g., com as infrações relativas à falta de registro de empregados (CLT, arts. 41, caput, e 47), a férias (CLT, arts. 129/153), e atraso no pagamento de salário (CLT, art. 459, §1º, e Lei n. 7.855/89) etc.; e b) aquelas de valores variáveis, cujos patamares mínimos e máximos são estipulados pela lei, independentemente de quantidade de empregados em situação irregular, como ocorre, por exemplo, com as infrações relativas à duração do trabalho (CLT, arts. 57/75)." (in Inspeção do Trabalho - Procedimentos Fiscais, Marcello Ribeiro Silva, AB Editora, 2002, pág. 86). Agravo de petição provido, em parte, para evitar a dupla penalidade pelo mesmo fato.
ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para conhecer do agravo de petição da executada e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - ED-DC - 00093-2006-000-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EMBARGADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES
EMBARGADO: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,em sessão plenária ordinária, por unanimidade, não conhecer da petição de fls. 727/729, por ilegitimidade de parte, e, por maioria, vencido em parte o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, acolher parcialmente os embargos de declaração, com efeitos modificativos, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo 1º embargado, o Dr. Levi Luiz Tavares e, pelo 2º embargado, o Dr. Silvano Barbosa de Morais.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00066-2006-011-18-00-9
RELATOR: Desembargador GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE: KLEBER MOREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)
EMBARGADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADOS: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos ao 1º dia do mês de março de 2007 (5ª feira)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-00444-2006-000-18-00-0
Autor(s): JOEL ALVES DE SOUSA - O MARANHENSE
Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Réu(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
Advogado(s): NICANOR SENA PASSOS E OUTRO(S)
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo Réu às fls. 47/50, prazo de 05 (cinco) dias.
Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.
Após, voltem conclusos.
À STP, para os fins."
Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00009-2007-000-18-00-7
Autor(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES
Réu(s): WARLENE LIMA DE OLIVEIRA
"Vistos os autos.
O expediente postal foi devolvido pela ECT com a certidão de que o réu não foi citado por se encontrar ausente nas três vezes em que foi procurado no endereço fornecido na peça de ingresso (fl. 262).
Por conseguinte, intime-se a autora para se manifestar sobre a referida certidão, requerendo o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias."
Em 28 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo AR-00346-2006-000-18-00-3
Autor(s): MARLUCE DANTAS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Réu(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
"Vistos, etc.

Compulsando os autos e tendo em vista a a manifestação do Ministério Público do Trabalho de fls. 469, verifica-se que a cópia do v. acórdão rescindendo, bem como da certidão de seu trânsito em julgado (fls. 377/384 e fls. 387), não estão autenticadas.
Ocorre que a juntada de tais documentos devidamente autenticados constitui pressuposto para a constituição e desenvolvimento válido da ação rescisória, cuja ausência importa em sua extinção, sem resolução do mérito, conforme entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n? 84 da SDI-II do Colendo TST, verbis:
"AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DO SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. PEÇAS ESSENCIAIS PARA A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO. ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei n. 10.552/02, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário argüir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito." (grifo não-original)
Pelo exposto, chamo o feito a ordem e assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Autora junte a cópia autenticada do acórdão rescindendo e da certidão de seu trânsito em julgado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
À STP, para os fins."
Após, voltem-me conclusos.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Elvecio Moura dos Santos
Desembargador Relator

AR-00359-2006-000-18-00-2
Autor: ÁLVARO AGAPITO DE MOURA E OUTRO
Advogado: UARIAN FERREIRA DA SILVA
Réu: JOSÉ LUIZ BARBOSA
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Réu: SINVALDO SOARES
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Litisconsorte: JOÃO ESPÓSITO FILHO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Litisconsorte:MARCONE SÉRGIO DE A.PIMENTEIRA
"Tendo em vista a certidão e o documento de fl. 1.421, deverão os autores, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o atual endereço do litisconsorte MARCONE SÉRGIO DE A. PIMENTEIRA, ou requerer o que entender de direito, cientes de que sua omissão levará à extinção do processo sem resolução do mérito, no particular.
Intimem-se.
Após, de imediato, retornem os autos, para regular tramitação do recurso."
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00421-2006-000-18-00-6
Autor(s): VALTER DOMINGOS FERREIRA E OUTROS
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
Réu(s): 1.CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)
Réu(s): 2.SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP
Advogado(s): WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pelo Autor.
Publique-se.
À STP para os fins."
Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 7/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 7/3/2007
HORA: NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00439-2006-221-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): MANOEL CÂNDIDO FREIRES
Advogado(s): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)

2. Processo RO-00900-2006-054-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO RIBEIRO ALVES
Advogado(s): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

3. Processo RO-01459-2006-102-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): WALTUIRE PERES DE LIMA
Advogado(s): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Recorrido(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

4. Processo RO-01830-2006-121-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIVALDO ALVES DE LIMA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

5. Processo RO-01891-2006-005-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ELISANDRO GOMES DA SILVA
Advogado(s): ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
Recorrido(s): 1. TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado(s): CAROLINA CHAVES SOARES
Recorrido(s): 2. APSOL - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA E OUTRO(S)

6. Processo RO-01945-2006-009-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. SBTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUCIANO DE SOUSA SANDOVAL (ADESIVO)
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

7. Processo RO-01968-2006-008-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARIA BATISTA DE SIQUEIRA
Advogado(s): MARILENE RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLEONICE SOARES MOUREIRA
Advogado(s): ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)

8. Processo RO-02010-2006-012-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FAGNO SOUZA ARAÚJO
Advogado(s): OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

9. Processo RO-02026-2006-013-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): 1. CRISTIANE FERREIRA FREIRE RODRIGUES
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

10. Processo RO-02131-2006-007-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GRAZIELLA DAIANE GUIMARÃES
Advogado(s): PEDRO TOME DA SILVA
Recorrido(s): IRENE PINTO VALADARES
Advogado(s): MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ E OUTRO(S)

Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

11. Processo AI(RO)-01287-2006-141-18-01-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravado(s): EVANILDES DIAS ROBERTO DA SILVA - ME
Advogado(s): RODRIGO DINIZ CURY

II - RECURSO ORDINÁRIO

12. Processo RO-01344-2006-011-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ALEX MENDES DA SILVA
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

13. Processo RO-01477-2006-011-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELIANE CAETANO DOURADO
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

14. Processo RO-01541-2006-003-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s): JORGE ADELINO DA SILVA
Advogado(s): MARIA ELIZABETH MACHADO

15. Processo RO-01690-2006-011-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA.
Advogado(s): RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): IONEIDE SILVA PEREIRA
Advogado(s): SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

16. Processo RO-01701-2006-081-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS SINTEGO
Advogado(s): ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
Advogado(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

17. Processo RO-02183-2006-009-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PEDRO PAULO PORTO
Advogado(s): SIMARA RESPLANDES DA SILVA

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

18. Processo AI(RO)-00640-2006-191-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ROSAN SILVA CASTRO
Advogado(s): ERNANDO PEREIRA CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s): JOSEMAR DA SILVA BORGES
Advogado(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

II - RECURSO ORDINÁRIO

19. Processo RO-01839-2005-003-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MILTON PEREIRA LUSTOSA (ADESIVO)
Advogado(s): FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

20. Processo RO-00966-2006-053-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOÃO BATISTA DA FONSECA NETO
Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido(s): ROSELY PEREIRA LIMA
Advogado(s): RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR E OUTRO(S)

21. Processo RO-01524-2006-013-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): WEVERSON MANOEL DOS SANTOS
Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR
Advogado(s): CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)

22. Processo RO-01924-2006-005-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FARLEY NEVES MOREIRA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

23. Processo RO-02084-2006-005-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA
Advogado(s): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LÔBO E OUTRO(S)

24. Processo RO-02086-2006-013-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): NEW LINE ALARMES LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARCELO DE PAIVA MARQUES
Advogado(s): WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA

25. Processo RO-02226-2006-009-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GABRIEL DE PAULA NASCENTE

RITO ORDINÁRIO

Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

26. Processo AI(RO)-01351-2006-081-18-01-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

Advogado(s): LEANDRO CÉSAR DOS REIS
Agravado(s): EDINA DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES
Advogado(s): AMINADABE DOS SANTOS E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

27. Processo AP-00109-2001-201-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado(s): JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): MANOEL OLÍMPIO DE MORAIS FILHO
Advogado(s): JOVELI FRANCISCO MARQUES

28. Processo AP-01337-2004-009-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): AGUAÍ CLUB PARK HOTEL
Advogado(s): EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
Agravado(s): MARIA TEREZINHA NUNES SILVA
Advogado(s): MARIA TEREZINHA NUNES SILVA

29. Processo AP-01285-2005-081-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. GEEL ALVES DE SOUZA
Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

30. Processo AP-01578-2006-004-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): JEANNY ARAÚJO DE SA

III - RECURSO ORDINÁRIO

31. Processo RO-00858-2006-053-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ANA CAROLINA PASSOS MARTINS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): M.A.F. CURSO DE LÍNGUAS LTDA. (WISDOM ANÁPOLIS)
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

32. Processo RO-01167-2006-012-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ZAQUEU DE BRITO RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

33. Processo RO-01467-2006-007-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OLÍVIA NONATO DA SILVA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

34. Processo RO-01498-2006-012-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido(s): EIZO IWAMOTO
Advogado(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

35. Processo RO-01774-2006-009-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SÉRGIO ADRIANO DE BRITO
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
Advogado(s): IARACÉLIA LEAL DE SOUZA
Recorrido(s): 2. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

36. Processo AP-01453-2003-005-18-00-8
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ANTÔNIO SEVERINO DE AGUIAR
Advogado(s): SEMY HUNGRIA PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): VICENTE MARTIN DO NASCIMENTO
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)

37. Processo AP-00256-2005-171-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
Advogado(s): LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO E OUTRO(S)

38. Processo AP-00847-2005-221-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): D FERREIRA & SANTOS LTDA. - ME E OUTRO
Advogado(s): FLÁVIO RODRIGUES GODINHO E OUTRO(S)

39. Processo AP-01521-2005-011-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): SEVEN Z ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA.
Advogado(s): EURÍPEDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

40. Processo AP-01094-2006-101-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): EDVALDO PEREIRA BASTOS
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): ROZELINO NERES DE SANTANA
Advogado(s): TERESA A. V. BARROS

II - RECURSO ORDINÁRIO

41. Processo RO-00489-2003-141-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado(s): CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WALNICE SOUZA AGUIAR
Advogado(s): JOÃO BOSCO MENDES SALES

42. Processo RO-01951-2005-008-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ELEN APARECIDA DE PAULA MACHADO E SILVA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA
Recorrente(s): 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG (ADESIVO)
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

43. Processo RO-00032-2006-002-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. WESLY ROMÃO GONÇALVES
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

44. Processo RO-00165-2006-005-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FRANCISCO EDVÂNEO ALVES DA SILVA
Advogado(s): VALDELI SILVA DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - ME
Advogado(s): JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

45. Processo RO-00174-2006-010-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): TELEGOIÁS CELULAR S.A
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. MARISLEI ALVES PEIXOTO
Advogado(s): LUCILA VIEIRA SILVA
Recorrido(s): 2. SPIDER JOGOS EM REDE E TELEFÔNIA LTDA.
Advogado(s): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI

46. Processo RO-00435-2006-231-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FABIANO DA SILVA BRASILEIRO
Advogado(s): IRAMÁ LINS DE JESUS
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

47. Processo RO-00519-2006-002-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MULTI SERVICE COURIER LTDA. ME
Advogado(s): ROGÉRIO BEZERRA LOPES E OUTRO(S)
Recorrido(s): WEBER TIAGO PIRES
Advogado(s): CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

48. Processo RO-00668-2006-007-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. JOSÉ MORAIS DE SOUZA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s): 2. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

49. Processo RO-00713-2006-006-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. NARA VALÉRIA SILVÉRIO
Advogado(s): JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

50. Processo RO-00961-2006-181-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): BRAZILINA ALVES NUNES FERREIRA
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA
Recorrido(s): JOSINA CAETANO DE ARAÚJO - FI
Advogado(s): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

51. Processo RO-01012-2006-131-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): RENATO ROMEU SORGATTO
Advogado(s): ELÍSIO MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELIEZIO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s): OSMAR FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

52. Processo RO-01157-2006-111-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GALE AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Advogado(s): EUBRASIL PERON ROCHA

53. Processo RO-01211-2006-008-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. RACHEL SANTANA DOURADO
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

54. Processo RO-01335-2006-005-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): DANILO ORRICO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s): MÁRNEI HENRIQUE CARVALHO PEREZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

55. Processo RO-01430-2006-082-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): DEUSIMAR CABRAL DE MORAES
Advogado(s): JOAQUIM GUILHERME DOS REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTRO(S)

56. Processo RO-01731-2006-013-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CELSO RIBEIRO DA LUZ
Advogado(s): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S.A.
Advogado(s): SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. - CELG
Advogado(s): KAREN KAJITA E OUTRO(S)

57. Processo RO-01848-2006-013-18-00-8
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BERTOLDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

58. Processo RO-01893-2006-005-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s): PEDRO DIAS DE LIMA
Advogado(s): ELVIRA MARTINS MENDONÇA

59. Processo RO-01896-2006-121-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ORACIM FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO GONÇALVES BORGES
Advogado(s): MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA E OUTRO(S)

60. Processo RO-01932-2006-013-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): RAFAELA DOMINGOS NASCIMENTO SOUZA
Advogado(s): FÁBHIO CÉSAR GONZAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s): AMERICEL S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

61. Processo AI(RO)-00928-2006-251-18-01-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
Advogado(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
Agravado(s): JESUS MARQUES
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

62. Processo AP-00178-1989-002-18-40-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): PRISCILLA ANTUNES PONTES
Agravado(s): GERSON RODRIGUES ROSA E OUTRO
Advogado(s): ADRIANA PORTO LEÃO

63. Processo AP-00996-1992-004-18-01-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. DONIZETH FERREIRA ROSA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CONSTRUTORA LÉO LYNCE S.A.

64. Processo AP-00424-2001-004-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)
Agravado(s): AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

65. Processo AP-01085-2005-241-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): VALMIR EUSTÁQUIO FILHO
Advogado(s): IRIS BORGES ALVES
Agravado(s): 1. CELSO PEREIRA CIPRIANO E OUTROS
Agravado(s): 2. PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

66. Processo AP-01514-2005-001-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): AUTO ANHANGUERA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.E OUTRO
Advogado(s): FLÁVIO BUONADUCE BORGES
Agravado(s): JERÔNIMO MISAEL FILHO
Advogado(s): GERALDO FERREIRA GOMES

III - RECURSO ORDINÁRIO

67. Processo RO-00953-2005-241-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): CARMEN RIBEIRO DE MIRANDA
Advogado(s): DANIELA MESQUITA BARBOSA E OUTRO(S)

68. Processo RO-02232-2005-007-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. JOÃO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s): ABNER EMÍDIO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO SANTANDER BANESPA S.A. (ADESIVO)
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Recorrido(s): OS MESMOS

69. Processo RO-00060-2006-009-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado(s): RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

70. Processo RO-00135-2006-005-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELIZÂNGELA SANTOS DE LIMA BOTELHO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

71. Processo RO-00476-2006-221-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido(s): LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

72. Processo RO-00781-2006-007-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. CECÍLIA MARLENE TAQUARY
Advogado(s): DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

73. Processo RO-01009-2006-008-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WESLEY GONÇALVES FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s): 3. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

74. Processo RO-01117-2006-001-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARCONDES FELIPE MIRANDA TOSTA (ADESIVO)
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s): OS MESMOS

75. Processo RO-01138-2006-007-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. CLEIDSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA
Recorrido(s): OS MESMOS

76. Processo RO-01227-2006-005-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. IGOR SANTARINE DE MENDOÇA (ADESIVO)
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

77. Processo RO-01236-2006-002-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MÁRCIA MELO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): WANESSA MENDES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): PESQUE E PAGUE PIRACEMA
Advogado(s): FLÁVIO FERREIRA DA MATA E OUTRO(S)

78. Processo RO-01327-2006-005-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

79. Processo RO-01370-2006-007-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): HILÁRIA BUENO LEITE
Advogado(s): WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

80. Processo RO-01424-2006-009-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. NASCIMENTO JOSÉ DA CRUZ SILVA FILHO
Advogado(s): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
Recorrido(s): 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado(s): VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS E OUTRO(S)

81. Processo RO-01569-2006-005-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO BORGES JUSTINO
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

82. Processo RO-01587-2006-013-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EVERSON MAURÍCIO MENDES MAGALHÃES
Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOAQUIM GERALDO FILHO
Advogado(s): BALTAZIVAR DOS REIS SILVA E OUTRO(S)

83. Processo RO-01592-2006-012-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2.TELEGOIÁS CELULAR S.A (VIVO)
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. LÁZARO BATISTA DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

84. Processo RO-01598-2006-001-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

85. Processo RO-01615-2006-002-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO
Recorrido(s): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
Advogado(s): IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

86. Processo RO-01844-2006-121-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ERIVANALDO LOPES DA SILVA BOEMIA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AÇÃO CAUTELAR

87. Processo AC-00448-2006-000-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Autor(s): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
Advogado(s): DENISE LEAL DE SOUZA TANNÚS
Réu(s): UNIÃO
Procurador(a): VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

88.Processo AP-00134-2004-010-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s): ADRIANO MORAIS ASSUNÇÃO
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 1º de março de 2007.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00288-2006-191-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): 1. SAMUEL CARLOS LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECORRENTE(S): 2. HOMERO BRANDÃO DE CASTRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu dos recursos ordinários sumaríssimos, e, por maioria, vencido o Relator, deu provimento ao do reclamante e, sem divergência de votação, negou provimento aos dos reclamados. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, o Dr. Odacir Martins Santeiro.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00289-2006-191-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): 1. RAFAEL FELIZARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECORRENTE(S): 2. HOMERO BRANDÃO DE CASTRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo da reclamada PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, conheceu dos demais recursos e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO, deu provimento total ao do reclamante e parcial provimento ao do reclamado HOMERO BRANDÃO DE CASTRO, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, o Dr. Odacir Martins Santeiro.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00808-2006-131-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TARCÍSIO JOSÉ LANGER
ADVOGADO(S): WALTER GONÇALVES BOAVENTURA JÚNIOR
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA ADRIANA ZVEITER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, extinguiu, de ofício, o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2001, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação, e deu parcial provimento ao apelo, na parte remanescente, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Juiz BRENO MEDEIROS.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00819-2006-131-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MANOEL CASTRO NETO
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA ADRIANA ZVEITER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, extinguiu, de ofício, o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2001, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação, e deu parcial provimento ao apelo, na parte remanescente, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Juiz BRENO MEDEIROS.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00879-2006-051-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECORRIDO(S): CÉLIA APARECIDA DE GODOY TANGERINO
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, extinguiu, de ofício, o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Juiz BRENO MEDEIROS.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00925-2006-181-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO ROMÃO DE JESUS
ADVOGADO(S): LEANDRO SOARES SILVA REIS
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
"EMENTA
PAGAMENTO POR PRODUÇÃO. HORAS EXTRAS. Incontroverso que o autor recebia por produção, é devido somente o adicional sobre as horas extras deferidas, já que nessa modalidade de pagamento as horas trabalhadas já foram remuneradas.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01371-2006-012-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDO(S): GILSON FEITOSA MOTA
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01613-2006-010-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): 1. RICARDO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
RECORRENTE(S): 2. LUCARELY PEÇAS AUTOMOTIVAS E FIXAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. No que concerne ao recurso da reclamada, votou parcialmente vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO, quanto à competência relativa ao pedido de compensação e, no mérito, o Juiz BRENO MEDEIROS, que também o provia parcialmente, porém em menor extensão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01718-2006-005-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): LATICÍNIO ASAHÍ LTDA.
ADVOGADO(S): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADRIANA DE GRAZIA TERROR YUNG
ADVOGADO(S): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01748-2006-010-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAM MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RIGELLYKA MAYANNA MACHADO DE MACEDO
ADVOGADO(S): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
"EMENTA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. APLICABILIDADE. PRINCÍPIO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL E ARTIGO 7º, XXVI, DA CF. Após o advento da Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as convenções quanto os acordos coletivos de trabalho, o conflito entre normas coletivas não se resolve mais apenas pela determinação da norma mais favorável, sendo que a conclusão acerca de qual desses instrumentos deve prevalecer somente pode ser alcançada caso a caso, a partir da análise da intenção das categorias que intervieram em sua respectiva celebração.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que também dava provimento parcial aos recursos, porém em maior extensão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01779-2006-009-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): BELCAR MOTOS LTDA.
ADVOGADO(S): FERNANDA SOUZA FERNANDES
RECORRIDO(S): LÊDA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO(S): ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
"EMENTA
COMISSÕES. É ônus do empregador demonstrar o montante das vendas efetuadas pelo empregado, bem como comprovar que as cotas de consórcio vendidas não foram recebidas pela empresa ou que houve o cancelamento do negócio, de modo a afastar o direito ao pagamento das comissões correspondentes.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01794-2006-111-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): JOÃO LORIANO NETO
ADVOGADO(S): JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADO(S): NILDA BUENO DA SILVA INÁCIO JUNQUEIRA
ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Relator, deu-lhe provimento.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01849-2006-010-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. FLAVIANA DE SOUSA SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Thiago Mathias Cruvinel.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01855-2006-001-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): 1. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DENISVALDO FERREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento parcial ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Thiago Mathias Cruvinel.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01873-2006-005-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01903-2006-005-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JAILTON DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO(S): EUCLÁSIO BARREIRA DE MACÊDO
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01970-2006-001-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO(S): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02526-2006-081-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
(MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S): GUMERCINO MARTINS FERRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CARLOS VILMAR TEODORO
ADVOGADO(S): MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 01156-2005-010-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): HUMBERTO RAMALHO DE SOUZA
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00480-1990-121-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
ADVOGADO(S): RONALDO LEMES DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOSÉ SEVERINO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por maioria, vencido o Relator, conhecer do agravo de petição e, no mérito, também por votação majoritária, vencido o Desembargador PLATON FILHO, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo o Dr. Itamar Ferreira Lima.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01673-2003-009-18-01-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): WELDO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO(S): ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo o Dr. Rogério Dias Garcia.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP(AI)- 00227-2005-005-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: DANIELLA GAMA MENDES
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
AGRAVADO: 1. ATELIÊ EVANGELINA MATOS LTDA.
AGRAVADO: 2. PAULO ROBERTO DE MATOS
AGRAVADA: 3. EVANGELINA MARIA DOS SANTOS MATOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE FRAUDE DE EXECUÇÃO. RECORRIBILIDADE IMEDIATA. O ato decisório que rejeita pedido de declaração de fraude de execução assume caráter de decisão terminativa e é recorrível de imediato quando tem o significado de implicar paralisação da execução, em razão de não terem sido encontrados outros bens passíveis de penhora.
AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO. FRAUDE DE EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA. A despeito de o sócio ser responsável subsidiário pelas dívidas da sociedade, somente se considera que contra ele corre demanda capaz de reduzi-lo à insolvência quando efetivamente incluído no pólo passivo da execução. Por isso, não incide o artigo 593, II, do CPC, em relação à alienação realizada, sem indícios de irregularidade, antes de o sócio ter sido incluído como parte na execução.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, por unanimidade, dele conhecer e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00377-2005-052-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FRANCISCO PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO(S): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00400-2005-251-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1. ADÃO BENÍCIO DA SILVA
ADVOGADO(S): JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
AGRAVADO(S): 2. ALBERTO SABA MATRAK
AGRAVADO(S): 3. AZIZE SABA MATRAK
AGRAVADO(S): 4. JAMEL SABA MATRAK
ORIGEM: VT DE PORANGATU-GO
JUIZ(ÍZA): HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00407-2005-081-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: BELCHIOR LUIZ PINTO
ADVOGADOS: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTROS
AGRAVADO: ALENCAR SCOPEL BASSANESI
ADVOGADOS: LUIZ MAURO PIRES E OUTROS
AGRAVADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
AGRAVADO: MATEUS CORREIA DA SILVA
AGRAVADO: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

AGRAVADO: JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
AGRAVADO: WANDERLEI PEREIRA LIMA
AGRAVADO: LUIZ ROBERTO GARROTE
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE DIRIGENTE DE COOPERATIVA. ORDEM DE EXECUÇÃO. Não ofende a literalidade dos artigos 36 da Lei 5.674/71, 123 e 186 do CTN decisão segundo a qual a execução em face de dirigentes de cooperativa dar-se-á inicialmente em desfavor dos atuais membros da diretoria e que somente em caso de o procedimento restar infrutífero será direcionada em face do diretor que já se afastou da sociedade. Trata-se apenas de reconhecimento de benefício de ordem que, no caso, justifica-se plenamente ante circunstâncias de fato demonstradas nos autos.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Juntará declaração de voto vencido o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01182-2005-081-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): DOMINGOS MARQUES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): MIGUEL BOULOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01620-2005-001-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): ADRIANO MARES TAROUCO
AGRAVADO(S): 1. VÂNIA LILIAN CLEMENTE DE PAULA E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DIEHL
AGRAVADO(S): 2. CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02072-2005-010-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): MIGUEL DE JESUS
ADVOGADO(S): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00184-2006-001-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): GLACE JAYNE TEIXEIRA ARRAES
ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00225-2006-151-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): ALMIRA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): DAVINA ABADIA DE MOURA
AGRAVADO(S): EDMILSON FELIPE FARIAS MOREIRA
ADVOGADO(S): DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO
JUIZ(ÍZA): CÉSAR SILVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00939-2006-081-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): JOÃO SOARES DA PAIXÃO
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
AGRAVADO(S): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S: ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01179-2006-007-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): CCA MOTOS LTDA.
ADVOGADO(S): ADRIANA LOPES FORTINI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOSÉ ASSIS DE CARVALHO
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGADOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00670-2005-251-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADOS: PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTROS

EMBARGADO: 1. EDILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
EMBARGADO: 2. ICATU HARTFORD SEGUROS S.A
ADVOGADOS: RAFAEL LARA MARTINS E OUTROS
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00952-2005-053-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: EDNA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EMBARGADO: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADOS: SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00068-2006-005-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: FRIBOI LTDA.
ADVOGADOS: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
EMBARGADA: MARIA FONSECA DA SILVA MARTINS
ADVOGADOS: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00337-2006-003-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: MÔNICA MONTEIRO MARTINS QUINAN
ADVOGADOS: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADA: MEIRE MARTHA DE JESUS FERNANDES
ADVOGADOS: SARA MENDES E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00369-2006-051-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS: DONIZETE LUIZ DA SILVA E OUTROS
EMBARGADO: JAIR DOS SANTOS COIMBRA JÚNIOR
ADVOGADA: CAROLINA CHAVES SOARES
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00598-2006-012-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: 1. BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADOS: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS
EMBARGANTE: 2. DIVANILDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADA: ARLETE MESQUITA
EMBARGADOS: OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01000-2006-013-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
EMBARGANTES: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADOS: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS
EMBARGANTE: ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EMBARGADOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

REMESSA OFÍCIO

PROCESSO TRT - RXOF - 00506-2006-231-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REMETENTE: VARA DO TRABALHO DE POSSE (NA AÇÃO MOVIDA PELO SINDICATO DOS
TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO EM FACE DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA)
PARTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
ADVOGADOS: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTROS
ORIGEM: VT DE POSSE
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, receber a remessa oficial e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00227-2005-007-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

RECORRENTE(S): RODRIGO FULLIN BARCELOS
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e, dar parcial provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Votou vencido em parte o Revisor, que também dava provimento parcial ao recurso do reclamante, porém em maior extensão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO(AI) - 00372-2005-081-18-01-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE: BENEDITO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: SÍLVIO TEIXEIRA
AGRAVADOS: MARCÍLIO CADAMURO E OUTROS
ADVOGADOS: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade, dele conhecer e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00458-2005-201-18-00-6 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: ANA MARIA CARVALHO E OUTROS
RECORRIDO: JOAQUIM NUNES FERREIRA
ADVOGADO: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CABIMENTO. O empregado, exercendo funções de mecânico de veículos, sofreu acidente do trabalho quando realizava atividade diversa daquela para o qual foi contratado, efetuando reparos em instalação hidráulica da empresa, em cumprimento às ordens de seus superiores, vindo sofrer lesão permanente em seu braço esquerdo. A reclamada agiu com culpa porque determinou que o empregado efetuasse tarefa estranha às atribuições ajustadas, sem oferecer segurança para evitar acidentes, devendo, portanto, indenizar o obreiro pelos danos materiais e morais sofridos.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, vencido parcialmente o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01385-2005-005-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: POLY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECORRIDA: SÍLVIA SILVA VARGAS
ADVOGADOS: LIANE SYMONE CALIL CANÇADO E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Antônio Alves Ferreira e, pela recorrida, o Dr. Miguel Ângelo Sampaio Cançado.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01623-2005-101-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS: VAIR FERREIRA LEMES E OUTROS
RECORRIDA: MARCILENE SOUSA LIMA
ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01658-2005-082-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PAULINO COELHO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDA: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADOS: FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido parcialmente o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Neliana Fraga de Sousa.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01857-2005-012-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: AGROPALMAS - AGROPECUÁRIA DO PALMAS S.A.
ADVOGADOS: HENRIQUE ROCHA NETO E OUTROS
RECORRIDOS: MARLÚCIA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADOS: ADRIANA LOPES FORTINI E OUTROS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02134-2005-101-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DEVAIR DE PAULA MENDES
ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA: CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADOS: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00257-2006-011-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: 1. IVALDO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECORRENTE: 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTROS
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS
RECORRIDO: 2. PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: LUCILA VIEIRA SILVA
RECORRIDA: 3. CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
EMENTA: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUBEMPREITADA. A empreiteira principal responde pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas quando a subempreiteira se revela inidônea financeiramente, para evitar a fraude ao sistema legal de proteção dos direitos trabalhistas, daí porque o artigo 455 da CLT prevê a solidariedade de ambos, para o cumprimento das referidas obrigações.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e dar-lhes provimento. Votou parcialmente vencido o Relator, que negava provimento ao recurso da reclamada. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00350-2006-191-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): MARIA IZABEL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO MIRANDA NETO E OUTROS
ADVOGADO(S): EURICO DE SOUZA
ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA): ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de danos morais, em razão da incompetência da Justiça do Trabalho; rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa e passiva ad causam e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00433-2006-221-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): PAULO SÉRGIO ALVES SOUZA
ADVOGADO(S): CLÁUDIO PEREIRA DO CARMO CAIADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MOISÉS MIGUEL DIAS
ADVOGADO(S): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA): EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00811-2006-082-18-00-7 - 2ª TURMA
REDATOR
DESIGNADO: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: 1. REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTROS
RECORRENTE: 2. ALESSANDRO LOPES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTROS
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS
RECORRIDA: 2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Demonstrado inequivocamente que havia ingerência da tomadora de serviços na empresa empregadora, a prestadora de serviços, tem-se que ela de fato beneficiou-se da mão-de-obra do trabalhador, devendo responder pelo débito trabalhista oriundo da relação de emprego, em caso de eventual inadimplemento da devedora principal.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada e dar-lhe provimento parcial; ainda sem divergência de votação, conhecer parcialmente do recurso adesivo do reclamante e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00876-2006-001-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. ANGÉLICA DABUL BRAGA
ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, dar provimento ao do reclamado, para declarar a prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, restando prejudicado o recurso da reclamante, nos termos do voto do Relator, vencido o Revisor, que não declarava a prescrição.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00915-2006-002-18-00-3 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: ÊDES MELO DA SILVA
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDO: 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
- CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS: YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTROS
RECORRIDA: 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS: JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTROS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
EMENTA: CERNE. AGECOM. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. DEFERIMENTO DE PARCELAS TANTO VENCIDAS COMO VINCENDAS (INCORPORAÇÃO). Em face das características do Plano de Cargos e Salários do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (em liquidação), implantado pela sua sucessora, a AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, no que diz respeito às progressões horizontais automáticas, o deferimento destas terá como corolário não só o pagamento das parcelas vencidas como também o das vincendas (incorporação). É que o supracitado plano prevê que, com a progressão, passa-se para a faixa salarial seguinte, persistindo essa realidade remuneratória pelos próximos dois anos, quando ocorrerá novo reajuste, e assim por diante, impulsionando, de forma progressiva e constante, a evolução salarial.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Neliana Fraga de Sousa. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01130-2006-007-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA MADALENA DOS SANTOS
ADVOGADA: ARLETE MESQUITA E OUTROS
RECORRIDA: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG
ADVOGADOS: MARLENE RODRIGUES MORAIS E OUTROS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento parcial. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões de recurso a Drª

Arlete Mesquita. Manifestação oral da d. Representante do Ministério Público do Trabalho, pugnando pelo provimento parcial do recurso.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01249-2006-012-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS
RECORRENTE: 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE: 3. ALESSANDRO OLÍMPIO DE SIQUEIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada TELEGOIÁS CELULAR S.A, conhecer do da reclamada ATENTO BRASIL S.A, bem como do apelo do reclamante e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO e AIRO-01296-2006-011-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
AGRAVANTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDA/AGRAVADA: DILMA MENDES LOPES
ADVOGADOS: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA E OUTRA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZES: CÉLIA MARTINS FERRO e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento aviado pela reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A e negar-lhe provimento; também por votação unânime, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada BRASIL TELECOM S.A e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01305-2006-009-18-00-1
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: WAISTHEN MOURÃO DA SILVA
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECORRIDO: CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
ADVOGADOS: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTROS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
EMENTA: BANCÁRIO. ENQUADRAMENTO. Enquadra-se como bancário, com direito às normas especiais pertinentes à respectiva categoria profissional, o empregado que, embora formalmente contratado por empresa prestadora de serviços, trabalha em agência bancária, na atividade-fim desta, executando atribuições típicas dessa profissão.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, vencido parcialmente o Relator, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Hermeto de Carvalho Neto. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01347-2006-011-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CRISTIANY MARTINS JUBÉ
ADVOGADO(S): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que também lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01402-2006-013-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MICHELE TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO(S): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 3. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
ADVOGADO(S): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe negava provimento.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01435-2006-010-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: 1. TÂNIA CELESTINO GOMES
ADVOGADOS: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTROS
RECORRENTE: 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer do recurso interposto pela reclamante e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Votou parcialmente vencido quanto à fundamentação o Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01473-2006-121-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: RODOVIÁRIO MOMENTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
RECORRIDO: JASON JOSÉ ANDRADE E SILVA
ADVOGADOS: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA E OUTROS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que também lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Tadeu de Abreu Pereira, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do

Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01519-2006-002-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MARCÍLIO AIRES DA SILVA
ADVOGADO(S): OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01539-2006-013-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ADARIO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01595-2006-012-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RUBENS TELES FREIRE
ADVOGADOS: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA E OUTROS
RECORRIDO: VMSET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME
ADVOGADO: DIRCEU PARREIRA GOMES
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões finais do recurso a Drª Áurea Akiko Asakawa Vilela.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01653-2006-005-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOSÉ GERALDO DA SILVA
ADVOGADOS: CAMILA MENDES LÔBO E OUTROS
RECORRIDA: VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADOS: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-01782-2006-001-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDOS: NEUZA DE JESUS SANTANA E OUTRO
ADVOGADO: DARI CRISTIANO DA CUNHA
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01785-2006-013-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA
ADVOGADOS: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTROS
RECORRIDO: JORGE ROBERTO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADOS: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTROS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01829-2006-001-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: LUÍS CARLOS PEREIRA SILVA
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRIDA: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS
LTDA.
ADVOGADOS: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO-02131-2006-082-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADOS: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDO: HERCULANO ALVES DA LUZ
ADVOGADOS: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTROS
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido parcialmente o Juiz BRENO MEDEIROS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02224-2006-081-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
(MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOVAIR ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO(S): MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, ao 1º dia do mês de março de 2007. (5ª feira) - 2ª turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 6/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 7/3/2007
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-01450-2006-141-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNADINI E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDIR CRISTIANO LEÃO
Advogado(s): ANTÔNIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

2. Processo RO-01557-2006-012-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CLEOMAR BORGES NERES
Advogado(s): LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS
Recorrido(s): OS MESMOS

3. Processo RO-01802-2006-006-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): BRUNO MARQUES ALMEIDA
Advogado(s): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EXATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTROS
Advogado(s): LUÍS AUGUSTO FERREIRA

4. Processo RO-01854-2006-006-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ALESSANDRA DE MORAES CUNHA
Advogado(s): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): AD'ORO RESTAURANTE ITALIANO LTDA. - ME
Advogado(s): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)

5. Processo RO-01868-2006-007-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): RODRIGO DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

6. Processo RO-01885-2006-004-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado(s): MILENA SUZE FERNANDES BRANDÃO
Recorrido(s): LEONARDO VIEIRA CINTRA
Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

7. Processo RO-02067-2006-011-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ELMA LÚCIA DA SILVA
Advogado(s): WALDEMAR DO CARMO COTRIM
Recorrido(s): D & A ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado(s): JOSÉ DE MORAES NETO E OUTRO(S)

8. Processo RO-02068-2006-008-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JERÔNIMO RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz BRENO MEDEIROS
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

9. Processo AIAP-00337-1986-001-18-41-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): ALDAIR CLÁUDIA DE REZENDE FERREIRA E OUTROS
Advogado(s): DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS E OUTRO(S)
Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

10. Processo AP-00485-2004-201-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES
Advogado(s): ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES
Agravado(s): OZAIR BATISTA DA SILVA
Advogado(s): WILLIAMS MARIA COSTA

11. Processo AP-00815-2004-010-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): ESCOLA DE INGLÊS DO CENTRO OESTE LTDA.
Advogado(s): GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
Agravado(s): ANA CRISTINA FERREIRA DE MOURA
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

12. Processo AP-00860-2004-054-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): LEVI JOSÉ MOREIRA
Advogado(s): MARISTELA RODRIGUES DA SILVA
Agravado(s): 1. ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
Agravado(s): 2. LÚCIA ROSA CAMPOS
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s): 3. DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA.
Advogado(s): WALTER PEREIRA E OUTRO(S)

13. Processo AP-01130-2005-001-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado(s): 1. CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
Agravado(s): 2. LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO

14. Processo AP-00332-2006-004-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s): LUCIANE MACHADO DE SOUZA
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

15. Processo AP-00426-2006-171-18-00-4
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): LORD MEAT - INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): ONEIDSON FILHO DE JESUS

III - RECURSO ORDINÁRIO

16. Processo RO-00491-2006-191-18-00-4
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. LEIDINALDO GUIMARÃES E OUTRO
Advogado(s): SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DIVINO ROGÉRIO MARTINS (ADESIVO)
Advogado(s): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): OS MESMOS

17. Processo RO-00695-2006-007-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): IRANY MARIA DA SILVA
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)

18. Processo RO-00949-2006-052-18-00-4
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SÉRGIO ANTÔNIO DOMINGUES
Advogado(s): VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

19. Processo RO-01516-2006-001-18-00-3
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): REINALDO SOUSA FERREIRA
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

20. Processo RO-01677-2006-010-18-00-8
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ VANDERLI PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): KATHLLEN GOMES PRUDENTE E OUTRO(S)

21. Processo RO-01713-2006-010-18-00-3
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIÃO
Procurador(a): WALLER CHAVES DA COSTA

22. Processo RO-02292-2006-081-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): VANDEVALTO PIRES DE ANDRADE
Advogado(s): MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)

IV - REMESSA DE OFÍCIO

23. Processo RXOF-00829-2006-171-18-00-3
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Remetente(s): VARA DO TRABALHO DE CERES (AÇÃO MOVIDA POR ADÃO JOSÉ DE SOUZA EM FACE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ)
Parte(s): ADÃO JOSÉ DE SOUZA
Advogado(s): SIDENY DE JESUS MELO

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

24. Processo AP-01240-2003-007-18-00-9
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): TIM CELULAR S.A
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s): MÁRCIA REGIS BRAGA
Advogado(s): HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

25. Processo RO-01521-2005-005-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s): RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
Recorrido(s): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.
Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

26. Processo RO-00123-2006-161-18-00-4
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. LÍGIA MENDES DA COSTA E OUTRO
Advogado(s): YURI REIS BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s): FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

27. Processo RO-00485-2006-051-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido(s): MAURÍLIO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

28. Processo RO-00601-2006-181-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): LUCIMEIRE ZAGO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA (ADESIVO)
Advogado(s): JANIRA NEVES COSTA
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

29. Processo RO-00758-2006-010-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

30. Processo RO-00767-2006-221-18-00-1
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ADENIR DOS SANTOS MOTA
Advogado(s): EDUARDO VIEIRA MESQUITA

Recorrente(s): 2. JAIR CÂNDIDO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

31. Processo RO-00843-2006-054-18-00-3
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO LAGE E SOUZA LTDA.
Advogado(s): OTÍLIO ÂNGELO FRAGELLI
Recorrido(s): RODRIGO CARLOS MEDEIROS
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO E OUTRO(S)

32. Processo RO-01380-2006-001-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado(s): MAURÍCIO CORDENONZI E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE

33. Processo RO-01439-2006-010-18-00-2
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. YANNA FERREIRA BARBOSA
Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

34. Processo RO-01809-2006-013-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): RAFAEL VIEIRA DE QUEIROZ
Advogado(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

35. Processo ED-RO-01712-2005-004-18-00-6
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s): 1. ORLANDINA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargante(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Embargado(s): 1. OS MESMOS
Embargado(s): 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 1º de março de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário da 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00001-1993-003-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELBES MENDONÇA DE ABREU (GO - 3084)
Agravado(s): UNIÃO
Advogado(s): MONA MARIS SILVA RIBEIRO (GO - 6870)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 78; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).
Regular a representação processual - fls. 06.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00140-2006-181-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): DANIEL BATISTA DE SOUZA
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/01/2007 - fls. 254; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 22/23.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00144-2006-011-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): 1. JORGE JUNGMANN NETO (GO - 16840)
Agravado(s): 1. MANOEL JOSÉ LEANDRO
2. ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s): 1. ELVIRA MARTINS MENDONÇA (GO - 9721)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/01/2007 - fls. 217; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art.899, caput , da CLT.
Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fl. 16), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00153-2006-008-18-40-8 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO
Advogado(s): 1. LUÍS FERNANDO TEIXEIRA CANEDO (GO - 13434)
Agravado(s): 1. DIEGO MIRANDA DE OLIVEIRA
2. SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
Advogado(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 265; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00176-2006-054-18-40-3 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIA TELMA SILVA (GO - 9385)
Agravado(s): EDILON RODRIGUES CHAVEIRO
Advogado(s): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA (GO - 6764)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 66; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/07).
Regular a representação processual - fls. 11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00181-2006-171-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ
Advogado(s): ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE (GO - 14739)
Agravado(s): VERÔNICA MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s): SIDENY DE JESUS MELO (GO - 12964)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 407; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão do expediente de trabalho, a partir das 14 horas do dia 26 de janeiro de 2007, nos órgão da 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007).
Regular a representação processual - fls. 20.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00183-2006-171-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE
Advogado(s): RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS (GO - 8198)
Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2006 - fls. 331; recurso apresentado em 05/12/2006 - fls. 344).
Regular a representação processual - fls. 144.
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
LEGITIMIDADE ATIVA
MUNICÍPIO - CONTRATO TEMPORÁRIO
Alega a parte recorrente:
- violação do(s): art(s): . 5º, XXXV,127, in fine, 129, II, III,196 e 198 da CF.
- violação dos arts. 1º,2º,3º,5º,I,II,11, 18 da Lei nº 7.347/85, 6º, d, 83, III, da Lei Complementar nº 75/93 e 19 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho, visando a observância da Constituição Federal no tocante à contratação de pessoal pelo Município de Carmo do Rio Verde na área da saúde. O Recorrente pondera que o Ministério Público do Trabalho não tem legitimidade para defender direitos individuais homogêneos. Alega, também, que não foi realizado concurso público porque não existem vagas disponíveis no quadro de servidores, sendo que o PSF é um programa federal que permite contratar profissionais de saúde por intermédio de credenciamento.
Consta do v. Acórdão:
"AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES DA AÇÃO
(...) Quando caracterizada uma lesão de direito de massa proveniente de um ato lesivo oriundo de contrato de trabalho, de forma direta ou indireta, o Ministério Público do Trabalho terá legitimidade para tutelar o direito correspondente em Juízo.Os fatos narrados na inicial, além de demonstrar a lesão a direitos individuais homogêneos (profissionais credenciados para trabalhar na área da saúde do réu), demonstram ainda, princípio, a lesão a interesses coletivos (todos os futuros profissionais da saúde) e difusos (toda a sociedade interessada no cumprimento da Constituição Federal de 1988 e das Leis de proteção aos trabalhadores em geral). Dessa forma, não há falar em carência de ação por falta de interesse de agir do Ministério Público do Trabalho para propor ação civil pública questionando a contratação de pessoal para emprego público sem prévia aprovação em concurso público (...)
INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA
(...) A ação civil pública é instrumento processual que visa a defesa dos direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, de forma efetiva (...) De se ressaltar que a ação civil coletiva é cabível quando se busca a tutela de interesses de determinados indivíduos, passíveis de identificação. No caso, o requerente postula a nulidade de ajustes que, segundo afirma, foram realizados sem prévio certame público. Não se busca a tutela do direito dos trabalhadores irregularmente contratados, mas a observância de preceito constitucional que beneficiará toda a coletividade.Dou provimento para declarar que a via eleita pelo autor é apropriada". (fls. 320/322).
No tocante ao item - CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR MEIO DE CREDENCIAMENTO - ficou consignado que :
"Entretanto, quanto aos demais profissionais da área da saúde, como os médicos, enfermeiros, odontólogos, os auxiliares de enfermagem, referidas foram

violadas, por não terem submetido os profissionais da área da saúde, contratados pelos 'termos de credenciamento', ao concurso público (...). Destarte, declara-se a ilegalidade da contratação, mediante credenciamento, dos trabalhadores que laboram nas equipes de prestação de serviços em virtude do Programa Federal de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Federal de Saúde da Família, que exerçam as atividades de técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos e odontólogos, bem como dos demais profissionais envolvidos na implementação dos referidos Programas, à exceção daqueles antes mencionados (...), realizada pelo Município de Carmo do Rio Verde-GO, sem concurso público, vez que não se trata de trabalhos de natureza temporária. Embora façam referência a chamamento por edital (cláusula segunda – fl. 69), não há nenhuma indicação de realização de concurso público (...)." (fls. 325/326).
Arestos provenientes de órgãos não elencados na alíena a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
Relativamente ao cabimento da presente ação e da legitimidade ativa, tem-se que a decisão regional baseou-se na legislação pertinente ao caso (arts. 127, 129,III, da CR e 6º da LC nº 75/9), concluindo pela legitimidade do douto Ministério Público do Trabalho para ajuizar a presente Ação Civil Pública, não se verificando nenhuma das violações apontadas.
Deve ser salientado que, no tocante ao art. 5º,XXXV, da CF, caso tivesse ocorrido violação, essa dar-se-ia de modo meramente reflexa e não direta, sendo despiciendo o seu exame, a teor da alínea c do art. 896 da CLT.
Com relação à legalidade das contratações perpetradas pelo Município, a Turma decidiu a questão respaldando-se no conjunto probatório dos autos e nas disposições do art. 37, II, da CR, razão pela qual é despicienda a argüição de afronta aos arts. 196 e 198 da CR.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00191-2006-054-18-00-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA (GO - 18809)
Recorrido(s): ELIVAN DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 270; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 278).
Regular a representação processual - fls. 42.
Satisfeito o preparo (fls. 239 e 238).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
VALORAÇÃO DA PROVA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s): OJ(s): 278, SDI-I/TST.
- violação dos arts. 93,IX, da CF.
- violação dos arts. 195 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz que "conforme dispõe o artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, todas as decisões judiciais deverão ser fundamentadas sob pena de nulidade, no caso, deveria (sic) estar consignadas na decisão as razões pelas quais o Magistrado singular estaria adotando o laudo elaborado por similitude e detrimento dos laudos apresentados pela recorrente." (fls. 277).
Consta do v. Acórdão:
"Vale destacar, ainda, que, com base na norma celetária, não haveria de se supor que os laudos periciais juntados aos autos pela recorrente (fls. 107/132), como prova emprestada, poderiam substituir o laudo pericial realizado nos autos da RT nº 122/2006, tendo em vista que fora juntado com a concordância das partes, considerando-se que a empresa teria encerrado suas atividades na cidade de Anápolis-GO. Ademais, atentando-se às precisas conclusões registradas no respectivo laudo, vê-se que houve absoluta precisão no trabalho técnico realizado (...)." (fls. 251).
Vê-se que o acórdão hostilizado revestiu-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo cogitar de vulneração ao art. 93, IX, da Carta Magna.
A análise das assertivas de divergência jurisprudencial com arestos e com Orientação Jurisprudencial e de violação de dispositivo legal é inviável, nos termos do § 6º do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00206-2006-008-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DIOGO OLIVEIRA E SOUZA
Advogado(s): EURÍPEDES ALVES FEITOSA (GO - 8314)
Agravado(s): MARIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO (GO - 22992)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/01/2007 - fls. 169; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00216-2006-013-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(s): FABIANA DOS SANTOS FERNANDES
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 271; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007).
Regular a representação processual - fls. 08/09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00242-2006-005-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VALFREDO MARTINS DAS NEVES
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE (GO - 7330)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 82; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00243-2006-201-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
Advogado(s): SAMI ABRÃO HELOU (GO - 13116)
Agravado(s): EVALDO PEREIRA GOMES
Advogado(s): ANA CAROLINA SANTOS GOMES (GO - 23666)
O advogado que subscreve o presente Agravo de Instrumento não possui procuração nos autos. Registre-se que o caso sequer pode ser considerado como de mandato tácito, vez que, além de haver nos autos instrumento de mandato, por meio da qual a Agravante nomeia como seus procuradores outros advogados, o Dr. Sami Abraão Helou não acompanhou a Reclamada nas audiências realizadas.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00279-2006-051-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)
Agravado(s): LEANDRO ARRUDA DE ARAÚJO
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 119; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA n º 014/07).
Regular a representação processual - fls. 14.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00291-2006-051-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)
Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 125; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão do expediente de trabalho, a partir das 14 horas do dia 26 de janeiro de 2007, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007).
Regular a representação processual - fls. 15.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00350-2006-005-18-40-8 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO
Advogado(s): 1. TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)
Agravado(s): 1. REJANE DE JESUS MESQUITA FRANÇA
2. SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Advogado(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/01/2007 - fls. 248; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00352-2006-011-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO
Advogado(s): 1. TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)
Agravado(s): 1. ELIANE DOS SANTOS FERREIRA
2. SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Advogado(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/01/2007 - fls. 11; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas, a 2ª -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00376-2006-007-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/12/2006 - fls. 239; recurso apresentado em 19/12/2006 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00387-2006-012-18-40-4 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO RURAL S.A.
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Agravado(s): WELTON SOARES DE QUEIROZ
Advogado(s): TIAGO OLIVEIRA DIETZ (GO - 19148)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/02/2007 - fl. 168; recurso apresentado em 12/02/2007 - fl. 02).
Regular a representação processual - fls. 07/10.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00422-2006-002-18-40-8 - Pleno
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ (GO - 18438)
Agravado(s): ADRIANO ALENCAR BERTOLDO LOPES
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 23/01/2007 - fls. 236; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 32.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00422-2006-002-18-41-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(s): ADRIANO ALENCAR BERTOLDO LOPES
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/01/2007 - fls. 147; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 18.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00427-2006-221-18-40-5 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR (GO - 18974)
Agravado(s): JOÃO MÁXIMO BORGES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): MARIA CLARA RESENDE ROQUETE (GO - 4971)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/02/2007 - fls. 242; recurso apresentado em 15/02/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 28.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.
original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00494-2005-001-18-40-8 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL (GO - 24487)
Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DINIZ
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO (GO - 11274)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 405; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão do expediente de trabalho, a partir das 14 horas do dia 26 de janeiro de 2007, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007).
Regular a representação processual - fls. 32/33.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00577-2006-053-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DANIEL CAVALHEIRO LEITE
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING
Advogado(s): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO (GO - 5852)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 202; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 216).
Regular a representação processual - fls. 8.
Dispensado o preparo (fls. 147).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial e violação de preceitos legais e constitucionais.
Ressalta-se, inicialmente, que o Autor aviou duas petições de Recurso de Revista (fls. 202/216 e 221/235), sendo que somente a primeira está sendo analisada, pois, em relação à segunda, ocorreu preclusão consumativa.
Consta do v. Acórdão:
"Todavia, o entendimento que prevalece nesta E. Corte é no sentido de que no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de repouso o empregado não tem direito ao intervalo intrajornada, uma vez que esse sistema já é peculiaridade consuetudinária, conveniente e de interesse do empregado, não se aplicando, ao caso, os dispositivos legais sobre a jornada.Vale ressaltar que a Orientação Jurisprudencial nº 342 da SDI-1 do C. TST, que dispõe que 'é inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva', não tem o condão de alterar o posicionamento anteriormente defendido. Registre-se que não é que este E. Regional deixe de aplicar a Orientação Jurisprudencial ou que decida contra. É que a OJ é específica para a jornada de duração (ou de cumprimento) prevista na CLT. No caso de 12 por 36, tem-se situação diferenciada, que inova, em benefício do empregado. Para a aplicação das regras gerais, a própria jornada diferenciada seria vedada. A jurisprudência a tem admitido, pela adoção coletiva, favorável ao empregado". (fls. 196)
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 204/211 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 4ª Região, no seguinte sentido: "(...) O regime de trabalho adotado era do tipo 12 horas de trabalho por 36 de descanso previsto em norma coletiva. Todavia, esta modalidade de trabalho não afasta o direito ao gozo de intervalo legal para repouso e alimentação, intrajornada, como entende o reclamado (...)".
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte Recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00578-2006-012-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(s): AGEU TEODORO DIAS
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 619; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 642).
Regular a representação processual - fls. 76/78 e 641.
Satisfeito o preparo (fls. 526, 527 e 640).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s): art(s): . 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.
- violação do(s): art(s): . 71, § 3º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados.
Consta do v. acórdão:
"Os ACT's da categoria prevêem o intervalo reduzido apenas para os empregados que não cumpram jornada suplementar, o que não é o caso do reclamante, haja vista que, além das horas extras reconhecidas pela reclamada e registradas nos cartões de ponto, também houve o reconhecimento judicial do direito às diferenças de horas extras. Com efeito, a OJ nº 307, da SDI-I do TST, consolidou o entendimento de que, independentemente do período gozado de intervalo, se inferior ao legal, deve ser deferido o pagamento total, com adicional de 50%, não merecendo acolhida a pretensão da reclamada de pagamento apenas do remanescente para se atingir 01 hora.Por outro lado, a recente Orientação Jurisprudencial do C. TST, nº 342, é no sentido de serem inválidos os acordos coletivos que contemplem a redução do intervalo intrajornada. Quanto ao período posterior a 27.07.2003, embora a reclamada tenha conseguido autorização da Delegacia Regional do Trabalho da 18ª Região para reduzir o intervalo intrajornada, entendo que esta não se aplica ao reclamante, porquanto ele estava constantemente submetido a regime de sobrejornada (conforme reconhecido pela reclamada e no decisum de primeiro grau), o que destoa da norma contida no § 3º, do art. 71 da CLT". (fls. 610/611).
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com as OJ's nºs 307 e 342 do TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST/SDI-I). Por outro lado, não se deu a violação aos preceitos da Carta Magna, haja vista que o entendimento desta Corte atendeu ao comando do art. 7º, XXII, da Constituição Federal.
No tocante à alegação de existência de autorização do Ministério do Trabalho para redução do intervalo intrajornada, a Turma constatou que tal autorização não se aplica àqueles empregados que trabalham em sobrejornada, que é o caso do Reclamante, consoante verificado pelo teor probatório dos autos (fls. 610/611). Não há que se falar, portanto, em afronta ao art. 71, § 3º, da CLT. Não se pode cogitar, também, de dissídio jurisprudencial com o primeiro julgado transcrito às fls. 627/628, porque ele não trata da mesma situação dos autos (Súmula 296/TST).
HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 58, § 1º e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente não se conforma, também, com o deferimento de diferenças de horas extras, alegando que não ficou provado que as horas extras eram habituais, que quando ocorria trabalho extra dava-se apenas por alguns minutos e que as horas extras quando prestadas eram pagas ou compensadas. Pondera

que, não havendo habitualidade, não há que se cogitar de integração das horas extras na base de cálculo das demais verbas trabalhistas.
Consta do v. acórdão:
"Conforme bem entendeu o d. juízo de primeiro grau, havia irregularidade no cômputo das horas extras, para fins de contabilização no banco de horas, ou seja, mesmo partindo-se das premissas sugeridas pela reclamada (...) verifica-se a inadimplência patronal quanto ao cômputo das horas extras, especialmente se se considerar a confissão do preposto, no sentido de que a empresa considerava como extra apenas a fração superior a 15 minutos.Por outro lado, não obstante a constatação do d. juízo de primeiro grau quanto à correta compensação de horas extras, o autor logrou demonstrar, na impugnação à defesa (fls. 443/447), por meio de amostragem, a não-observância da previsão contida nas CCT's, para o cômputo das horas extras no banco de horas. Conforme se vê, restou comprovado que os controles de ponto não evidenciam a correta compensação da jornada de trabalho, nos termos previstos no banco de horas, tendo agido com acerto o d. juízo de origem, ao deferir as diferenças de horas extras.No que tange às integrações e aos reflexos das horas extras nas verbas contratuais, vale observar que, para que fique caracterizada a habitualidade, não se exige a uniformidade ou a invariabilidade na prestação dos serviços suplementares. Nem a quantidade ínfima em alguns meses desfigura a habitualidade que se materializa pela reiteração do trabalho extra ao longo do contrato de trabalho. Nessas circunstâncias, constatado que o autor realizou horas extras com habitualidade, faz jus às integrações e aos reflexos dessas horas extras nas verbas contratuais, inclusive sobre o terço constitucional". (fls. 609/610).
Não se vislumbra violação do art. 818 da CLT, tendo em vista que, conforme expresso no acórdão, ficou provado nos autos a existência de diferenças de horas extras pleiteadas. A matéria constante do art. 58, § 1º, da CLT não foi discutida na via ordinária, sendo despicienda a assertiva de violação (Súmula 297/TST).
Os arestos provenientes de Turma do TST e deste mesmo Regional são inservíveis ao cotejo de teses, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT. O precedente de fls. 632 não indica claramente qual sua fonte de publicação, sendo impossível a comparação de teses (Súmula 337/TST)
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s): Súmula(s): 80/TST.
- violação dos arts. 194 da CLT e 436 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada argumenta que o direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação dos riscos, o que era feito com a entrega dos EPIs e com o cumprimento de todas determinações legais para neutralização dos agentes insalubres. Aduz, outrossim, que o juiz não está adstrito ao laudo pericial, devendo atentar para as demais provas existentes nos autos.
Consta do v. acórdão:
"De acordo com o laudo pericial, a reclamada não fornecia adequadamente os EPI's, pois o simples fornecimento do aparelho de proteção pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade, cabendo-lhe tomar as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade, dentre as quais as relativas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado (Súmula nº 289, do C. TST)". (fls. 613).
Não são pertinentes as argüições de infringência ao art. 194 da CLT e de contrariedade à Súmula 80/TST, já que, na hipótese dos autos, não ficou provado que os agentes nocivos eram neutralizados.
Não prosperam, outrossim, as alegações de ofensa ao art. 436 do CPC e de conflito pretoriano com o aresto de fls. 635, tendo em vista que não houve prequestionamento do tema, o que atrai a observância da Súmula 297/TST.
O aresto paradigma citado às fls. 634/635 é imprestável ao confronto, haja vista que não faz menção à sua fonte de publicação ou a repositório autorizado de jurisprudência (Súmula 337/TST).
A referência a fontes de publicação feita às fls. 638 não serve para o fim a que se destina, pois feita de modo generalizado, ou seja, a Parte não indicou qual ou quais arestos teriam sido encontrados no repositório credenciado - Juris Sintese IOB, devendo ser destacado, também, que site de Tribunal não é fonte aceita, nos termos da Súmula 337/TST.
MULTA CONVENCIONAL
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º,II e 7º, XXVI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente assevera que a não observância das cláusulas do ACT gera afronta ao art. 7º,XXVI, da CF e que a multa convencional é devida apenas se a Empresa, após notificada, não sanar a irregularidade dentro de 30 dias.
Não se vislumbra violação do art. 7º, XXVI, da CF nem conflito pretoriano com o aresto de fls. 636, pois a Turma Julgadora baseou sua decisão justamente em cláusula do ACT.
Inviável a análise do recurso, no tocante à necessidade de notificação da Reclamada para sanar irregularidades, uma vez que a Turma não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
SEGURO DESEMPREGO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º,II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Ré alega que não há previsão legal para o deferimento de complementação de parcela seguro-desemprego e que ela não pode ser compelida a pagar diferenças, mas, tão-somente, a entregar as guias respectivas.
Consta do v. acórdão:
"O reclamante pretende receber diferenças de seguro-desemprego, sustentando que devem integrar à remuneração para tal efeito, as verbas deferidas de natureza salarial.De fato, reconhecidos o adicional insalubridade e a prestação habitual de horas extras, esses devem integrar a remuneração do reclamante, pela média, também para o cálculo das parcelas relativas ao seguro-desemprego.Assim, reformo a r. sentença, apenas para determinar a integração, pela média, das horas extras habitualmente prestadas, e do adicional insalubridade, nos salários, para fins de cálculo das diferenças relativas ao seguro-desemprego". (fls. 615/616).
Vê-se que a Demandada não suscitou pronunciamento explícito na via ordinária acerca da existência ou não de previsão legal para o deferimento de complementação de seguro-desemprego ou sobre o fato de que ela somente poderia ser obrigada a pagar indenização se não entregasse as guias, sendo imperioso aplicar, in casu , a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00594-2005-251-18-40-7 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VANDO CAMILO DA COSTA
Advogado(s): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO (GO - 7720)
Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO (SP - 115985)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/01/2007 - fls. 283; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 18/19.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00602-2006-013-18-40-3 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Agravado(s): JOÃO LUIZ DA COSTA
Advogado(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/01/2007 - fls. 163; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08/09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00615-2005-082-18-41-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LUZIA DIVINA DOS REIS
Advogado(s): RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA (GO - 10043)
Agravado(s): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 127; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/07).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00616-1995-004-18-40-2 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PÉRICLES JÚLIO DA SILVA
Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
Agravado(s): CENTRO GOIANIENSE DE CULTURA ANGLO AMERICANA S.C. LTDA.
Advogado(s): NÉLIO CARVALHO BRASIL (GO - 2393)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 249; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão do expediente de trabalho, a partir das 14 horas do dia 26 de janeiro de 2007, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007).
Regular a representação processual - fls. 20.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00622-2006-010-18-40-5 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s): 1. CLAUDIO FERREIRA DE QUEIROZ
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 157; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/07).
Regular a representação processual - fls. 11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00623-2006-007-18-40-7 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): VERA LÚCIA CAMARGO DA SILVA
Advogado(s): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO (GO - 16709)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/01/2007 - fls. 107; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00634-2005-051-18-40-4 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GUALTER DA SILVA ROCHA
Advogado(s): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO (GO - 16919)
Agravado(s): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
Advogado(s): ROBERTA DE LIMA E SILVA QUEIROZ (GO - 19339)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 467; recurso apresentado em 12/02/2007 - fl. 02).
Regular a representação processual - fls. 40.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00635-2006-005-18-40-9 - Pleno
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FRANCELINO DIAS MILHOMENS
Advogado(s): AMIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 10662)
Agravado(s): FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL
Advogado(s): MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CANÇADO (GO - 8010)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/01/2007 - fls. 48; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 06.
Tendo em vista a ausência de cópias do acórdão regional, de sua intimação e do Recurso de Revista, peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00761-2006-005-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s): 1. MARIA DE FÁTIMA SOUZA E SILVA
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): 1. ILAMAR JOSÉ FERNANDES (GO - 11346)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 122; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00773-2006-007-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Agravado(s): THIAGO RODOVALHO SANTOS
Advogado(s): LUCIENNE VINHAL (GO - 10727)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2007 - fls. 53; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 06.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00792-2006-010-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA.
Advogado(s): JOSÉ AUGUSTO PATRICIO DINIZ (GO - 20641)
Agravado(s): AVELINO MESSIAS DA SILVA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 341; recurso apresentado em 26/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 17.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00798-2006-013-18-40-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.
Advogado(s): CÍNTIA ELIANE FÁVERO (GO - 24211)
Agravado(s): SIMONE LIMIRO DA SILVA
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 71; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/07).
Regular a representação processual - fls. 07.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00821-2005-011-18-00-4 - Pleno

Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(s): MARIA APARECIDA PEIXOTO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 731; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 740).
Regular a representação processual - fls. 73/75, 77 e 738/739.
Satisfeito o preparo (fls. 639, 638 e 737).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - ART 118 LEI-008213
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s): Súmula(s): 378/TST.
- violação do(s): art(s): . 118 da Lei nº 8.213/91.
A Recorrente alega que não foi satisfeito o requisito previsto na lei e na Súmula do TST para o reconhecimento da estabilidade provisória, já que ficou evidenciado que a Autora não recebeu o auxílio-doença acidentário.
Consta do v. Acórdão:
" Portanto, e considerando que, de acordo com o Perito Oficial, dúvida não há de que a doença guarda causalidade com o trabalho realizado na reclamada (ainda que não seja a única), não se pode afastar a existência de acidente de trabalho. Veja-se que o pacto laboral foi extinto em 11.04.2005 e na perícia realizada em 12.12.2005 ainda persistiam os sintomas e a incapacidade laborativa para a função exercida. (...) Cabe ressaltar, ainda, que o fato de outras circunstâncias poderem concorrer para o desenvolvimento da moléstia, tais como afazeres domésticos, gravidez, obesidade, hipotiroidismo, diabetes e fibromialgia, não elide o direito à estabilidade referida, mormente quando não comprovada, nos autos, tenha sido outra a causa além da função realizada na reclamada. Essa alegação, bem como o fato de a empresa estar sempre buscando equipamentos mais sofisticados e procedimentos que garantam a segurança e bem estar de seus empregados, em nada lhe favorece, visto que não se discute, aqui, o nexo causal para efeito de responsabilidade civil, mas somente a estabilidade acidentária. E, para efeito dessa estabilidade, não se mostra, a priori, imprescindível que a doença tenha sido contraída durante o pacto laboral mantido com a reclamada ou por culpa dessa. Ante o exposto, com respaldo na Súmula 378, II/TST, declaro a nulidade da dispensa e a continuidade do vínculo de emprego e determino a reintegração da reclamante aos quadros da reclamada, com todos os seus consectários legais, ou seja, os salários e demais vantagens, vencidos e vincendos, a partir da data da dispensa ". (fls. 723/724).
Ao contrário do que afirma a Recorrente, o posicionamento desta Corte acerca do assunto está em conformidade com a lei e com a jurisprudência sumulada do Colendo TST, não se podendo cogitar de afronta ao permissivo legal apontado nem de divergência jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00842-2006-082-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. JOSÉ EDMAR FERNANDES
Advogado(s): 1. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO (GO - 16756)
Recorrido(s): 1. REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): 1. VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS (GO - 13427)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 313; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 317).
Regular a representação processual - fls. 16.
Custas processuais pela primeira Reclamada (fls. 201).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PROVA TESTEMUNHAL
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s): Súmula(s): 357/TST.
- violação dos arts. 405 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Autor sustenta que o fato de uma testemunha ter sido ouvida em outro processo não desqualifica o seu depoimento.
Consta do v. acórdão:
"É certo que a prova oral produzida pelo autor é de manifesta fragilidade, uma vez que, além de ter ficado demonstrado que ele e a sua única testemunha prestaram depoimentos recíprocos em suas respectivas reclamações, ambos laboraram conjuntamente por apenas dois meses ao longo do vínculo empregatício, que vigorou de 06.10.2004 a 16.03.2006.Não bastasse isso, a mencionada testemunha informou que presenciou o intervalo intrajornada somente no período em que laborou conjuntamente com o autor e que apenas em pouquíssimas oportunidades esteve presente no encerramento da jornada por ele cumprida". (fls. 301).
Infere-se do v. acórdão regional que a fragilidade da prova oral deu-se por três motivos: depoimentos recíprocos entre testemunha e Reclamante em suas respectivas ações trabalhistas; o fato de a testemunha ter afirmado que presenciou o intervalo intrajornada do Autor somente nos dois meses em que trabalhou com ele, ocasião em que, apenas em poucas vezes, esteve presente no encerramento de sua jornada; e a existência de espelhos de ponto com horários variáveis, revelando registros de horas extras em quase todos os dias. Em sendo assim, não há que se cogitar de ofensa ao preceito legal citado e de divergência com a Súmula 357/TST e com o aresto de fls. 315, pois a v. decisão impugnada declarou a fragilidade do depoimento da testemunha lançando mão, também, de outros fundamentos.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s): Súmula(s): 331, IV/TST.
O Recorrente não se conforma com a exclusão da segunda Reclamada (AMBEV) da lide, entendendo que é aplicável ao caso em comento o verbete sumular referido.
O v. acórdão regional manteve a sentença de primeiro grau, assentando que:
"Visto que o relacionamento entre as reclamadas não era para o fornecimento de mão-de-obra e sim para a prestação de transportes de cargas, infere-se que assiste razão à 2ª reclamada, ao asseverar que não tinha ingerência no relacionamento entre a contratada, ora 1ª reclamada e seus empregados.Demais disso, há se fazer distinção entre um contrato de prestação de serviços, ou um contrato de trabalho por interposta pessoa, de um contrato de serviços de transporte de cargas. No contrato existente entre as reclamadas, o objeto não é a tomada de mão-de-obra, mas sim prestação de serviços, enquanto que a Súmula nº 331, do Colendo TST enfoca a responsabilidade na contratação de mão-de-obra, o que não é o caso dos autos". (fls. 306/307).
Entendendo a Turma Julgadora que não se trata, in casu, de tomador de serviços, deixou de aplicar a Súmula 331/TST. Desse modo, não procede a assertiva de contrariedade com a mesma.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 71, § 4º, da CLT.
O Demandante alega que restou provado nos autos que ele usufruía apenas de 15 minutos a meia hora de intervalo intrajornada.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, além de o depoimento da testemunha indicada pelo autor, que amparou o deferimento dessa parcela, não ter a eficácia probatória reconhecida pela r. sentença, conforme foi assinalado em tópicos anteriores, o exame da exordial evidencia que realmente não houve pedido de condenação da reclamada ao pagamento da indenização prevista no art. 71, § 4º, da CLT (vide fls. 12/15).Por conseguinte, dá-se provimento ao recurso, excluindo da condenação o pagamento da indenização deferida pela r. sentença". (fls. 303).
Não tendo havido pedido de indenização do intervalo intrajornada, não prospera a argüição de afronta ao dispositivo legal mencionado.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Neste tópico, a insurgência recursal encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00877-2006-121-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA
Advogado(s): SILVIO ETERNO NOVATO (GO - 12235)
Agravado(s): FRANCISCO MAGALHÃES SEIXAS JÚNIOR
Advogado(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO (GO - 11999)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fl. 70; recurso apresentado em 25/01/2007 - fl. 02).
Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00889-2005-052-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): WILLIAM ULISSES GEBRIM (GO - 12520)
Recorrido(s): JOÃO FERREIRA CAMPOS
Advogado(s): SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS (GO - 15036)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 439; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 461).
Regular a representação processual - fls. 169 e 446.
Satisfeito o preparo (fls. 377/378 e 447).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial e violação do art. 7º, XXIX, da CR.
A Recorrente sustenta que, no caso de acidente de trabalho, a ação para requerer a indenização correspondente deve ser proposta dentro dos dois anos contados do término do contrato de trabalho, não se aplicando os prazos prescricionais previstos na Lei Civil. Alega, pois, que houve prescrição, in casu .
Consta do v. acórdão:
"Importa ainda esclarecer que, no caso em tela, o reclamante fora atingido por um prego no olho esquerdo, na data de 09.02.99, situação que caracteriza, de imediato, verdadeiro acidente de trabalho, diferente de outras hipóteses que dizem respeito a doenças ocupacionais, que necessitam ser observadas e acompanhadas por peritos para que, somente após certo prazo, conclua-se pela ocorrência de incapacidade laboral definitiva. Assim, entendo que o prazo prescricional teve início a partir do acidente de trabalho relatado, ocorrido em 09.02.99, sendo que, na data da propositura da ação na Justiça Comum, 03.01.2002, não estava em vigor o novo Código Civil, o que somente ocorreu em 11.01.2003. Deste modo, considerando a regra de transição disposta no artigo 2028 do citado diploma legal, que o prazo prescricional aplicável é de três (03) anos e que o mesmo não havia transcorrido quando do ajuizamento da inicial, segundo o voto vencedor". (fls. 429).
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 444 dos autos, proveniente do egrégio TRT da 10ª Região, no seguinte sentido: "(...) A modificação superveniente da competência do órgão julgador não guarda vinculação com a norma jurídica aplicável no que se refere ao prazo prescricional. A indenização por danos materiais e moral cobrada do empregador emanada de acidente de trabalho envolve crédito resultante da relação de trabalho (CF, art. 7º,XXVIII) (...) Insere-se, assim, dentro da amplitude da norma capitulada no inciso XXIX do art. 7º da Carta Republicana, que prevê a incidência da prescrição bienal após extinto o contrato de trabalho, sobretudo quando já ciente o empregado do dano sofrido, daí a impertinência da evocação dos prazos previstos na Lei Civil, até porque com aquela verticalmente incompatíveis (....) ".
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00919-2006-004-18-00-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA
Advogado(s): ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA (GO - 17510)
Recorrido(s): JOSÉ RAMY DE ABREU JÚNIOR
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 253; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 263).
Regular a representação processual - fls. 25, 80/81 e 122.
Satisfeito o preparo (fls. 261/262).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s): Súmula(s): 423/TST.
- violação dos arts. 7º, XIV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que não são devidas as 7ª e 8ª horas como extras, pois a jornada do Reclamante é de oito horas em turnos ininterruptos de revezamento, consoante estabelecido em ACT.
Consta do v. acórdão:
"É cediço que, nesse caso, prevê o artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal, jornada de 6 horas diárias, salvo negociação coletiva (...) Assim, não tendo a reclamada comprovado a existência de negociação coletiva permitindo a jornada consignada no contrato de trabalho (fls. 69/71), deve prevalecer a jornada constitucional de 6 horas diárias, sendo devidas como extraordinárias as horas que excederam esse limite, durante o período da admissão até a primeira quinzena de novembro de 2005, excluído o mês de agosto do mesmo ano (...)." (fls. 249)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise da alegação de divergência jurisprudencial.
Vê-se que a decisão regional atendeu ao comando do art. 7º, XIV, da CR, uma vez que não foi provada a existência de negociação coletiva, não se podendo falar em violação do mesmo. Pelo mesmo motivo, não há que se falar em dissenso de tese com a Súmula 423/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00969-2006-012-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): ALESSANDRO SOUSA SILVA
Advogado(s): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA (GO - 20659)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fls. 170; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 12.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00976-2005-008-18-40-2 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO (GO - 18470)
Agravado(s): ROSIMAR DE SOUSA LACERDA
Advogado(s): ÁLLYSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/01/2007 - fls. 230; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 20/24.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01075-2006-012-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(s): LUCIANA COSTA PINTO
Advogado(s): NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO (GO - 22992)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 191; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 12/13.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01137-2006-082-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s): 1. GILIARDI DA SILVA GOMES
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2007 - fls. 226; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 13.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01177-2006-009-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(s): 1. SILMARA PEREIRA CÂMARA
2. SPCC- SAO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): 1. ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 221; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 12/13.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01199-2006-081-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): 1. CARLOS CÉSAR OLIVO (GO - 20230)
Agravado(s): 1. JOSÉ FRANCISCO ALVES
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 184; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/07).
Regular a representação processual - fls. 12.
Tendo em vista a ausência de peça obrigatória à formação do Instrumento (art.897, § 5º, I, CLT), a cópia do acórdão regional, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01329-2006-006-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): IVANDO JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(s): ANTÔNIO BARBOSA DANTAS (GO - 2868)
Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): KAREN KAJITA (GO - 21001)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fls. 129; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito das cópias da sentença e do acórdão regional estarem incompletas.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região , nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01343-2006-011-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)
Recorrido(s): AURÉLIO NUNES DO CARMO
Advogado(s): ÍRIS BORGES ALVES (GO - 13583)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 99; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 112).
Regular a representação processual - fls. 27/28.
Satisfeito o preparo (fls. 75 e 73/74).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do(s): art(s): . 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, também, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo.
O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.
Arestos provenientes deste Tribunal ou de Vara do Trabalho (orgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT) são inservíveis ao confronto de teses.
A alegação de que a Súmula não pode retroagir não merece exame, porque o apelo, neste particular, está sem fundamentação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01442-2006-012-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)
Recorrido(s): SEBASTIÃO MARIANO TOLEDO
Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO (GO - 16811)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 94; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 107).
Regular a representação processual - fls. 24/25.
Satisfeito o preparo (fls. 75 e 73/74).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do(s): art(s): . 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, também, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo.
O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.
Arestos provenientes deste Tribunal ou de Vara do Trabalho (orgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT) são inservíveis ao confronto de teses.
A alegação de que a Súmula não pode retroagir não merece exame, porque o apelo, neste particular, está sem fundamentação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01564-2006-009-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA CÂNDIDA B. D. FLEURY (GO - 6409)
Recorrido(s): AUGUSTO CÉSAR LEITE DE BRITO
Advogado(s): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA (GO - 12345)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 124; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 135).
Regular a representação processual - fls. 29.
Satisfeito o preparo (fls. 102/104).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do(s): art(s): . 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.
O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.
Arestos provenientes deste Tribunal ou de Vara do Trabalho (órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT) são inservíveis ao confronto de teses.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01711-2002-004-18-40-3 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. MATADOURO FRIGOBERTO LTDA.
Advogado(s): 1. HELION MARIANO DA SILVA (GO - 18769)
Agravado(s): 1. EDMAR MARQUES FERREIRA
2. PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO
Advogado(s): 1. ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA (GO - 12098)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 425; recurso apresentado em 26/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01763-2005-001-18-40-3 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): KAREN KAJITA (GO - 21001)
Agravado(s): ANÁLIA GONZAGA DOS SANTOS
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fls. 116; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 09/10.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01845-2005-013-18-40-8 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s): 1. JONAS VIEIRA DE FREITAS (GO - 16195)
Agravado(s): 1. JOÃO BATISTA RODRIGUES
2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado(s): 1. HELVÉCIO COSTA RODRIGUES (GO - 16036)
2. LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES (GO - 15100)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 67; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Todavia, o Agravante não juntou cópia do acórdão atacado, bem como, da minuta do Recurso de Revista, ao qual foi denegado seguimento.
Assim, deixo de exercitar o juízo de retratação em face da ausência de peças indispensáveis à compreensão da controvérsia (CLT, artigo 897, § 5º, inciso I e inciso III da IN nº 16/99 do c. TST).
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01871-2005-013-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RENIO LE SENECHAL BRAGA
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA (GO - 17532)
Agravado(s): PROLINK PUBLICAÇÕES LTDA.
Advogado(s): DEBORAH PROBST GAUDARD VAROTTO (MG - 92107)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 582; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão do expediente de trabalho, a partir das 14 horas do dia 26 de janeiro de 2007, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007).
Regular a representação processual - fls. 13.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01907-2005-006-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): CARLOS CÉSAR OLIVO (GO - 20230)
Agravado(s): DILSON SIZERVINCIO MOREIRA
Advogado(s): MARLY DE SOUZA FERREIRA (GO - 11696)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/01/2007 - fls. 460; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10/14.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01980-2005-121-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
Advogado(s): 1. DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO (GO - 23713)
Recorrido(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
2. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS EM GERAL LTDA .
Advogado(s): 1. KAREN KAJITA (GO - 21001)
2. CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA (GO - 21232)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 646; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 669).
Regular a representação processual - fls. 15.
Dispensado o preparo (fls. 579/580).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 359, I, do CPC e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que, uma vez determinada a exibição de documento, não pode o Julgador se omitir à aplicação da regra contida no inciso I do art. 359 do CPC. Aduz que inexistiu apreciação dos documentos denominados ST/RUDV.
Consta do v. acórdão, no tópico relativo à preliminar de nulidade da r. sentença, que:
"(...) o fato de o d. Juízo de origem não ter-se referido a tais documentos, ao prolatar sua decisão, não dá ensejo à nulidade do decisum, haja vista que ele se referiu a outros elementos probatórios que reputou suficientes para afastar o pedido de reconhecimento do vínculo empregatício. Ou seja, não há ausência de fundamentação que possa autorizar a nulidade da sentença. Por outro lado, não se vislumbra o alegado cerceio do direito de defesa do autor, pois a ele foi dada a oportunidade de produzir suas provas e de se pronunciar sobre todos os documentos e demais provas carreadas aos autos, sendo que todos os fundamentos devolvidos a este Eg. Tribunal com o seu apelo serão analisados, o que afasta eventual prejuízo ao autor" (fls. 635).
Em seguida, no exame do mérito, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal destacou que os poucos documentos denominados ST/RUDV juntados foram suficientes para o convencimento de que eles não tinham a força probante que o Autor pretendeu lhes emprestar, mormente no que tange ao exame dos requisitos da subordinação e pessoalidade, necessários à configuração de vínculo empregatício, sendo considerado irrelevante que tais documentos não tenham sido integralmente anexados aos autos (fls. 636/342).
A rejeição da preliminar em tela, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, não se constatando ofensa à literalidade dos arts. 359, I, do CPC e 832 da CLT.
O aresto apresentado na página 650 é originário de Turma do Colendo TST, hipótese não inserida dentre as elencadas na alínea a do art. 896 da CLT.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 3º e 9º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente afirma que a relação firmada entre as Partes foi de natureza trabalhista e que ficou caracterizada a fraude na contratação.
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, às fls. 363/642, a declaração de que o Reclamante não conseguiu se desincumbir do ônus de comprovar que o contrato firmado com sua empresa era mera fraude aos preceitos trabalhistas decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, os quais revelaram a ausência dos requisitos da pessoalidade na prestação dos serviços, da subordinação jurídica e da percepção de salário, necessários à caracterização de vínculo empregatício, não havendo que se falar em afronta aos arts. 3º e 9º da CLT.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente não prospera.
Os paradigmas apresentados nas razões recursais, às fls. 654/656, sequer podem ser objeto de análise, diante da ausência de indicação das fontes oficiais ou dos repositórios autorizados de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a /TST, sendo oportuno ressaltar que as cópias extraídas da internet, anexadas às fls. 662/668, também não atendem aos requisitos previstos no referido verbete sumular.
De qualquer modo, destaca-se que a matéria em deslinde possui natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
HORA EXTRA
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 114 da CF.
O Reclamante aduz que o pedido de horas extras/tarifas terciárias não está vinculado ao reconhecimento da relação de emprego e que, com a ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC 45/2004, não há óbice à apreciação da matéria por esta Justiça Especializada.
Consta do v. acórdão:
"Apesar de a EC 45/2004 ter ampliado a competência da Justiça do Trabalho, abrangendo também as relações de trabalho autônomas, todos os pedidos formulados na inicial, sem nenhuma exceção, são fundamentados na relação de emprego, não tendo o autor formulado nenhuma espécie de pedido sucessivo para se analisar as cláusulas do contrato civil firmado com a reclamada, o qual, aliás, não resultou de fraude, conforme já analisado no tópico anterior. Note-se que a intenção do recorrente é receber, por via oblíqua, o pagamento das horas extras, verba que se refere especificamente à relação de emprego, que não foi reconhecida. Por outro lado, a par de o contrato de natureza civil ter sido firmado entre pessoas jurídicas, ele não se refere apenas à prestação de serviços, mas também à locação de veículo, o que afasta a competência desta Especializada" (fls. 643).
A declaração de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciação da matéria em destaque, portanto, decorreu do exame dos próprios termos da petição inicial, onde evidenciou-se que não houve pedido sucessivo para análise das cláusulas do contrato civil firmado com a Reclamada, bem como da constatação de que referido contrato abrange também a locação de veículos. Incólume, assim, o art. 114 da Carta Magna.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02096-2005-010-18-40-7 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JANE ALVES MARTINS PARREIRA CAVALCANTI
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): KLEBER MOREIRA DA SILVA (GO - 14700)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 75; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10/11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02366-2005-121-18-40-1 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CLÁUDIO VITAL DE LIMA FERREIRA
Advogado(s): HENRIQUE ROCHA NETO (GO - 17139)
Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
Advogado(s): HÉLVIO GOMES DOS SANTOS (GO - 5006)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 162; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/07).
Regular a representação processual - fls. 15.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

RO-00180-2006-221-18-00-2
REQUERENTE: COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
REQUERIDO: ANDERSON ALVES BRASILEIRO
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
OLIVIER PEREIRA DE ABREU
Vistos os autos.
A Reclamada, às fls.204/206, via fac-símile e 209/211, no original, requer a liberação do depósito recursal efetuado (fls. 212), informando que o efetuou com vistas a interposição do Recurso de Revista.
Afirma que, com o objetivo de prequestionar alguns temas, opôs Embargos Declaratórios, sendo estes acolhidos parcialmente, dando efeito modificativo ao v. Acórdão, acarretando a perda do interesse em aviar Recurso de Revista.
Pois, bem.
Embora ainda não haja decisão com trânsito em julgado, o certo é que existe condenação da Reclamada na presente demanda (decisões de fls. 114/122, 161/176 e 196/200).
Assim, em que pese o depósito recursal ter natureza jurídica de garantia do juízo recursal, é certo que o valor em questão visa, também, à satisfação da execução.
Pelo exposto, indefiro o requerido.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.618/2007 AEXF 01 0.150/2007 UNA ORDINÁRIO N N
UNIÃO -
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

00.628/2007 CP 02 0.158/2007 N N
JOSÉ LOPES DOS REIS
TESCOM ENGENHARIA LTDA

00.629/2007 CP 04 0.159/2007 N N
FRANCISCO LAURINDO DA SILVA
TESCON ENGENHARIA LTDA.

ANTÔNIO MONTELES VIANA
00.630/2007 RT 02 0.159/2007 UNA 15/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
VILMAR MARIA DE MORAIS
MAC MARSON

BENEDITO PAULO DE SOUZA
00.619/2007 AEXF 01 0.151/2007 UNA ORDINÁRIO N N
UNIÃO
CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 001

00.622/2007 AEXF 01 0.154/2007 UNA ORDINÁRIO S N
UNIÃO
CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 001

00.620/2007 AEXF 01 0.152/2007 UNA ORDINÁRIO S N
UNIÃO
CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 001

DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
00.623/2007 AEXF 01 0.155/2007 UNA ORDINÁRIO S N
UNIÃO
CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 001

DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
00.624/2007 RT 04 0.158/2007 UNA 20/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
EDSON PEDRO SOARES
ADRIAN LOUGHREY

JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.615/2007 RT 04 0.157/2007 UNA 22/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
LUZIMAR GARCIA
FAZENDA BREJO GRANDE - PROP. SEBASTIÃO OLIMPIO RIBEIRO

00.614/2007 RT 02 0.156/2007 UNA 07/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
LÚCIA BARRETO MARTINS
ANNY CALÇADOS LTDA.

LEONEL HILÁRIO FERNANDES
00.634/2007 RT 04 0.160/2007 UNA 22/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
DARCY GOMES DE CARVALHO
LUIZ CLAUDINEI FERREIRA. (EMPRESA FERREIRA)

LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO
00.621/2007 AEXF 01 0.153/2007 UNA ORDINÁRIO S N
UNIÃO
CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 001

LUIZ RODRIGUES DA SILVA
00.617/2007 RT 03 0.155/2007 UNA 15/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ ORLANDO MARTINEZ DE ALBUQUERQUE
RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA .

PAULO OMAR DA SILVA
00.627/2007 CPEX 01 0.157/2007 UNA N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO BRASIL
MARIA RODRIGUES DE SOUZA

RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
00.616/2007 RT 03 0.154/2007 UNA 13/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ MARIA CAMARGO
FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA./FORA

SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR
00.631/2007 RT 01 0.158/2007 UNA 08/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
FABIANO SOARES BRANQUINHO
ANÁPOLIS CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

VALÉRIA BOMFIM GOMES
00.626/2007 RT 01 0.156/2007 UNA 12/03/2007 12:40 ORDINÁRIO N N
JOSÉ JOAQUIM GRANDÃO SILVESTRE
VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
00.625/2007 RT 02 0.157/2007 UNA 12/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO NIGRI SOBRINHO
ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.772/2007 CPEX 02 0.385/2007 N N
GILVÂNIA MARIA DA SILVA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

00.771/2007 CP 01 0.388/2007 N N
MARA RUBIA SANTANA MATOS
FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

00.773/2007 CPEX 01 0.389/2007 N N
HELIO PASSOS FILHO
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

00.774/2007 CPEX 01 0.390/2007 N N
CLÁUDIO LUIS DE SOUZA SILVA
LINK ENGENHARIA LTDA.

00.764/2007 CPEX 01 0.385/2007 N N
DIVINO MACAUBAS DOS SANTOS
NET PROJETOS LTDA.

CLEOMAR ALVES SARDINHA
00.762/2007 AINDAT 01 0.383/2007 ORDINÁRIO N N
ERIVAN PEREIRA MARQUES
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.766/2007 CPEX 02 0.382/2007 N N

LIVANIL LIMA DOS SANTOS
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

FERNANDO MARQUES FAUSTINO
00.770/2007 RT 02 0.384/2007 UNA 28/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
ADELMA DE SOUZA AIRES
CICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.

GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
00.769/2007 RT 01 0.387/2007 UNA 16/03/2007 09:21 SUMARÍSSIMO S N
SAULO TARSSO PEIXOTO
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

HAILTON DE ANDRADE FREITAS
00.754/2007 RT 01 0.379/2007 UNA 12/04/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
ZEOMAR MARQUES DA SILVA
TERRA RESTAURANTE (REP. POR SUA PROP. EUNICE MACHADO DE OLIVEIRA)

ILAMAR JOSÉ FERNANDES
00.752/2007 RT 02 0.375/2007 ORDINÁRIO N N
MARIA AUCILENE ALVES
MARK SHOULD HOSPITALAR E COMÉRCIO LTDA.

00.753/2007 RT 02 0.376/2007 ORDINÁRIO N N
JOSÉ IDELBRANDO TEIXEIRA
MARK SHOULD HOSPITALAR E COMERCIO LTDA.

JOSÉ ALVARO VARELLA
00.758/2007 RT 01 0.382/2007 ORDINÁRIO N N
ERICO RIBEIRO FATORETTO
BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

00.757/2007 RT 02 0.377/2007 ORDINÁRIO N N
LUCIANO RIBEIRO DALMIGLIO
BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
00.760/2007 RT 02 0.379/2007 ORDINÁRIO N N
FÁBIO SACRAMENTO SILVA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP

MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
00.767/2007 RT 01 0.386/2007 UNA 22/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
ESTEVAM GONÇALVES COIMBRA
PROJETAR ENGENHARIA LTDA. + 001

00.768/2007 RT 02 0.383/2007 UNA 27/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
DIVINO INÁCIO DE MELO
PROJETAR ENGENHARIA LTDA. + 001

NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
00.765/2007 CPEX 02 0.381/2007 N N
CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS/INSS
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
00.759/2007 RT 02 0.378/2007 UNA 27/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
MURILLO PEREIRA JERONIMO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
00.763/2007 RT 01 0.384/2007 UNA 13/04/2007 09:20 ORDINÁRIO N N
ROBSON RODRIGUES
MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)

RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
00.756/2007 RT 01 0.381/2007 UNA 19/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO S N
DAYANE MARTINS DA SILVA MARQUES
CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

SALET ROSSANA ZANCHETA
00.755/2007 RT 01 0.380/2007 UNA 19/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DA CONCEIÇÃO DA ANUNCIAÇÃO
MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

00.761/2007 RT 02 0.380/2007 UNA 27/03/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N
MARIA APARECIDA MOURA BORGES
ÁGUA MINERAL AFRAAM LTDA.

WASHINGTON LOPES CARDOSO
00.751/2007 RT 02 0.374/2007 UNA 22/03/2007 14:05 SUMARÍSSIMO N N
FÁBIO BARBOSA RODRIGUES
CISA - CENTRAL INF. DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.170/2007 AEXF 07 0.394/2007 ORDINÁRIO N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CHAPARRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 001

05.187/2007 CPEX 06 0.395/2007 N N
ELIOMAR RICARDO PEREIRA
IVAN ORNELAS

05.093/2007 CP 12 0.391/2007 N N
DANIELE PONTES DE FREITAS
SPF ENGENHARIA LTDA.

05.181/2007 CPEX 12 0.397/2007 N N
ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA TOLEDO
REFRIGERANTES IMPERIAL S.A.

05.169/2007 CPEX 05 0.396/2007 N N
SALUELIO DOS SANTOS SILVA
ENCOL S.A. ENGENHARIA COM E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA -N/P SIND. OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

05.098/2007 ACPG 13 0.389/2007 UNA 13/03/2007 10:10 ORDINÁRIO N N
JC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
GABRIEL CÂNDIDO DE ARAÚJO

05.188/2007 AEXF 06 0.396/2007 ORDINÁRIO S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CALCARTE CALCADOS LTDA. + 001

05.140/2007 AEX 01 0.393/2007 ORDINÁRIO N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
OUT DOOR PLUS LTDA.

05.160/2007 CP 13 0.394/2007 N N
BERENICE BELÉM ALVES
CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTRO
05.099/2007 CPEX 03 0.394/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS (RECTE: MARCIO JULIANO SÉRGIO SIQUEIRA)
MARCELO DA SILVA DUARTE + 002

05.163/2007 CPEX 08 0.401/2007 N N
MÁRCIO AMANCIO LELIS DE SOUZA
NEUZA MARIA MACHADO REZENDE + 2

05.092/2007 CP 06 0.389/2007 N N
CARLOS BORRIERO
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

05.195/2007 CPEX 10 0.402/2007 N N
MARIA DE LACERDA DA SILVA
ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (ORGAL ORGANIZAÇÕES GARCIA LTDA.)

05.189/2007 CPEX 13 0.396/2007 N N
GILMAR JOSÉ CORREIA
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (ATUAL DENOMINAÇÃO DA BRADESCO S.A.) + 002

05.102/2007 CP 10 0.393/2007 N N
ANA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. (ISAEL LEANDRO PINTO)

05.086/2007 CP 09 0.390/2007 N N
ITES PEREIRA TORRES JUNIOR
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

05.084/2007 CP 02 0.386/2007 N N
JANETE DE CÁSSIA PIMENTA
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

05.183/2007 CP 07 0.397/2007 N N
ALTAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
CERÂMICA DE PAI

05.185/2007 CPEX 01 0.397/2007 N N
AMÓZ DE OLIVEIRA ROSA
POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

05.173/2007 RT 08 0.402/2007 INI 22/03/2007 13:45 ORDINÁRIO S N
KAMILLA MONTEIRO COSTA FAVILA
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

05.172/2007 CP 09 0.396/2007 N N
MARIA DE LOURDES CAMARGO DE FREITAS MARQUES
TOP PETROLEUM LTDA.

05.096/2007 CPEX 01 0.389/2007 N N
ANA CRISTINA DA SILVA
LINK ENGENHARIA LTDA/ LUIZ MAURO RIBEIRO

05.133/2007 RT 12 0.387/2007 INI 03/04/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N
WESLEY NUNES PEREIRA
CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO

05.089/2007 CPEX 07 0.391/2007 N N
RAFAEL CORREA DE SA MARTINS
LINK ENGENHARIA LTDA. N/P. HUMBERTO TAVARES DE MORAIS

05.192/2007 CPEX 03 0.400/2007 N N
JOSÉ MILTON MONTEIRO
PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA. (ME)

05.210/2007 RT 05 0.398/2007 UNA 23/03/2007 11:30 SUMARÍSSIMO N N
OLDOM BOMFIM
ESPÓLIO DE DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA REP/ POR MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

05.153/2007 RT 12 0.393/2007 INI 09/04/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA
DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

05.176/2007 CPEX 04 0.400/2007 N N
VANDOIZ ALVES DE SOUZA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABBA LTDA.

05.178/2007 CPEX 02 0.394/2007 N N
PERCIVAL CÂNDIDO RODRIGUES
COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 01

05.165/2007 CPEX 11 0.400/2007 N N
HÉLIO BRITO DE MELLO
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADAIR JOSE DE LIMA
05.106/2007 AINDAT 11 0.394/2007 ORDINÁRIO N N
GILBERTO CARLOS DIAS
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
05.077/2007 RT 06 0.388/2007 UNA 16/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
JONATHAN PEREIRA AVELAR
AUDI CAR VEÍCULOS LTDA. + 002

ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
05.129/2007 RT 05 0.394/2007 UNA 23/03/2007 10:10 ORDINÁRIO N N
SÉRGIO TONY DE SOUSA
CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ALDEMIR LEÃO DA SILVA
05.157/2007 RT 05 0.395/2007 UNA 23/03/2007 10:50 SUMARÍSSIMO N N
VALDIVINO MEDEIROS CHAVES
MARIA AMELIA VIEIRA GUIMARAES

ALESSANDRA RIBEIRO
05.088/2007 RT 03 0.393/2007 INI 21/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
ERICO FRANCA ALVES
ATENTO BRASIL S/A + 001

05.083/2007 RT 02 0.385/2007 INI 30/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
LEA CRISTINA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

05.085/2007 RT 09 0.389/2007 UNA 27/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
CRISTIANA GAMA DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

05.081/2007 RT 09 0.388/2007 UNA 14/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
DALILA RAMOS CRUZ
ETELGE EMPREENDIMENTOS (AMARAL E NOGUEIRA LTDA.)

ALOISIO DE SOUZA COUTINHO
05.135/2007 RT 06 0.391/2007 INI 16/04/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
WILSON SANTIAGO DOS SANTOS
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
05.146/2007 RT 07 0.393/2007 UNA 15/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
WESLEY VIEIRA BATISTA
FRIMAS FRIGORÍCO LTDA.

05.149/2007 RT 08 0.400/2007 UNA 20/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
MARINES GOMES DE LIMA SANTANA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

05.144/2007 RT 11 0.399/2007 SUMARÍSSIMO N N
DALVA MARIA BARBOSA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

05.141/2007 RT 01 0.394/2007 UNA 12/03/2007 16:00 SUMARÍSSIMO N N
JOSE ALVES DIAS FILHO
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

05.148/2007 RT 06 0.392/2007 UNA 16/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
DEIVID MARTINS CORREIA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

05.147/2007 RT 10 0.397/2007 UNA 13/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
ROGÉRIO EDUARDO POZZI
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

AMINADABE DOS SANTOS
05.087/2007 RT 10 0.392/2007 UNA 12/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
JOCENI FERREIRA DE SENA
FRANGO ASSADO TEMPERO DO GREGO (FABIANO DANTAS MOREIRA)

ANA PAULA ORTIZ ARANTES
05.193/2007 AINDAT 10 0.401/2007 ORDINÁRIO N N
DÉCIO CUSTÓDIO DO CARMO
JOSÉ DE MELO

ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
05.079/2007 RT 12 0.388/2007 INI 09/04/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
PLÍNIO CORONHA DA SILVA
FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 004

ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
05.122/2007 RT 02 0.389/2007 UNA 22/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
FRANCIELDA ANGELA DE SÁ
MD MULHER IND. E COM. DE CALÇADOS

CARMEM SILVA MENDONCA
05.075/2007 ACPG 02 0.384/2007 INI 12/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ALBA MARY GOMES
MAURÍCIO ANTONIO DA SILVA (ESPOLIO DE) + 003

CHRYSTIAN ALVES SCHUH
05.145/2007 RT 03 0.398/2007 UNA 19/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
JOYCE FERREIRA DIAS
REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL

CLÁUDIA DA SILVA ROSA
05.168/2007 AC 10 0.399/2007 ORDINÁRIO S N
ERNANI SOARES DOS SANTOS
JOSÉ GUILHERME DE REZENDE

CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
05.116/2007 RT 11 0.396/2007 ORDINÁRIO N N
EDNA FERREIRA RODRIGUES
ESTADO DE GOIÁS

05.119/2007 RT 04 0.395/2007 UNA 19/04/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
ILDA APARECIDA EUGÊNIO
ESTADO DE GOIÁS

CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA
05.094/2007 RT 13 0.388/2007 UNA 13/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
REGIS PEREIRA DA COSTA
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
05.136/2007 RT 09 0.393/2007 UNA 02/04/2007 09:30 ORDINÁRIO S N
MARIA DA GLORIA LOIOLA LIMA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EDILENE PIRES
05.130/2007 RT 11 0.398/2007 ORDINÁRIO S N
WALMIR DA SILVA CONCEIÇÃO
SERRALHERIA FRÓIS LTDA.

EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
05.111/2007 RT 03 0.395/2007 UNA 19/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
ROMILTON PEREIRA DA COSTA
COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA.

05.110/2007 RT 06 0.390/2007 UNA 16/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
PABLINE AIRES NORMANHA
COLÉGIO LIMA AE LTDA.

ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
05.121/2007 RT 03 0.396/2007 INI 22/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
JAIR MENDONÇA
ADALBERTO JOSE DA ROCHA + 002

ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
05.113/2007 RT 09 0.391/2007 UNA 27/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
NEFROCLÍNICA - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA.

ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
05.191/2007 RT 08 0.403/2007 UNA 20/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
PAULA FERNANDA ROSA DE MORAIS
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

FÁBIO GONÇALVES DUARTE
05.137/2007 AINDAT 04 0.397/2007 ORDINÁRIO N N
VENÂNCIO AGUIAR DE OLIVEIRA
AREDA TOLEDO DE MORAES PORFÍLIO CONST

05.138/2007 RT 08 0.399/2007 INI 21/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
DANICLEIA FARIA DA SILVA
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

FRANCISLEY FERREIRA NERY
05.154/2007 RT 02 0.392/2007 UNA 23/03/2007 10:50 SUMARÍSSIMO N N
RONALDO GOMES DE ANDRADE
JM SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRÁFICOS LTDA.

GENI PRAXEDES
05.103/2007 RT 05 0.391/2007 UNA 20/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
JILVANY DE SOUZA CRUZ SANTOS
BACKHAUS CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS DESCARTÁVEIS LTDA.

05.131/2007 RT 10 0.396/2007 UNA 28/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
DOUGLAS SOARES DE AMORIM
POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA. + 001

GENILDO DE LIMA MARTINS
05.166/2007 ACCS 12 0.395/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
SEBASTIÃO FIGUEIREDO ARANTES

HÉLDER DA SILVA TELES
05.112/2007 RT 01 0.391/2007 UNA 12/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
LUCIANE PEIXOTO DOS SANTOS
FERREIRA SERV. DE LIMP. TRANSP E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. + 001

HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
05.143/2007 RT 02 0.391/2007 INI 30/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
ALEX ALVES COELHO
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

JERONIMO JOSE BATISTA
05.134/2007 RT 13 0.392/2007 UNA 13/03/2007 11:10 ORDINÁRIO N N
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
05.101/2007 RT 04 0.394/2007 UNA 30/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
ANIZANGELA PEREIRA DA SILVA
JOSÉ CARLOS SOUZA-O MINEIRO-ME

JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
05.100/2007 RT 02 0.388/2007 INI 30/03/2007 08:40 ORDINÁRIO N N
EDMAR FELIPE DOS SANTOS NETO
GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

05.090/2007 RT 12 0.390/2007 INI 09/04/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
ANTONIO ALMEIDA AMARAL
GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

05.097/2007 RT 02 0.387/2007 UNA 22/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
ROBERTO ATAÍDES DE ABREU
AMARO E FRANÇA LTDA

05.104/2007 RT 10 0.394/2007 UNA 28/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
SELMA ALVES DOS SANTOS
GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
05.174/2007 RT 10 0.400/2007 UNA 13/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
KATIUCIA GOMES DA SILVA
ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME + 001

05.175/2007 RT 11 0.401/2007 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA
ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME + 001

JOSÉ CARLOS SOBRINHO
05.125/2007 RT 08 0.398/2007 UNA 20/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
JOHNATHAN DA ROCHA NUNES
L P ALIMENTOS LTDA.

LEANDRO VICENTE FERREIRA
05.177/2007 RT 07 0.395/2007 UNA 16/03/2007 08:25 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS PEREIRA LINO
JBS S.A. (ANTIGO FRIBOI)

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
05.078/2007 RT 11 0.393/2007 ORDINÁRIO N N
DANIELLA CRISTINA SILVA GRACIANO
ATENTO BRASIL S/A + 001

05.114/2007 RT 08 0.397/2007 INI 21/03/2007 13:25 ORDINÁRIO N N
FLÁVIO DE OLIVEIRA SILVA RAMOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

05.073/2007 RT 10 0.391/2007 UNA 27/03/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
FERNANDO GARCIA VASCONCELOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

LORENA CINTRA EL-AOUAR
05.158/2007 RT 03 0.399/2007 UNA 19/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
LEANDRO PEREIRA DA CRUZ
ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA.

LORENA CINTRA ELAOUAR
05.161/2007 RT 04 0.399/2007 UNA 20/04/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
JOSÉ REINALDO FEITOSA DE CARVALHO
RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA.

LUCIENNE VINHAL
05.126/2007 RT 02 0.390/2007 INI 30/03/2007 08:35 ORDINÁRIO N N
VALDIRENE PEREIRA DE ABREU
SANDRA MENDEZ

05.128/2007 RT 05 0.393/2007 UNA 23/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
DIVINO CARLOS BARBOSA
PLANEX ENGENHARIA LTDA.

LUCRECIA CRISTINA GUIMARÃES
05.076/2007 RT 11 0.392/2007 SUMARÍSSIMO N N
VANDERLAN CARDOSO DOS SANTOS
SAMAUMA ALIMENTOS LTDA.

MAGNO ESTEVAM MAIA
05.182/2007 RT 01 0.396/2007 UNA 12/03/2007 17:00 ORDINÁRIO N N
JOELMA VIANA NUNES
REUVITA COSMÉTICOS LTDA.

05.180/2007 RT 12 0.396/2007 INI 09/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
WENDER FERREIRA DE JESUS (ESPÓLIO DE) REP/P. BIBIANA VOLPATO DAS GRAÇAS
ILÍDIO FERREIRA DA SILVA

MARCIA SAMPAIO MORAES
05.179/2007 AINDAT 07 0.396/2007 ORDINÁRIO N N
JOÃO ELIAS DA SILVA
MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.

MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
05.108/2007 RT 11 0.395/2007 SUMARÍSSIMO N N
CLEUBER RODRIGUES DE ALCANTARA
PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
05.095/2007 RT 04 0.393/2007 UNA 19/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
ÉDER CARDOSO
DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
05.127/2007 ET 11 0.397/2007 ORDINÁRIO S N
LUIS ANTÔNIO JORGE + 001
FELICIANO CELSO MACIEL

MARUN A. D. KABALAN
05.139/2007 RT 03 0.397/2007 INI 22/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
DANIELLY SILVESTRE BITENCOURT E CASTRO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
05.118/2007 RT 13 0.391/2007 UNA 13/03/2007 10:50 ORDINÁRIO N N
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

MYRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA BORGES
05.196/2007 AINDAT 03 0.401/2007 ORDINÁRIO N N
WÉSLEY CRUZEIRO GUIMARÃES
LANNA TORRES CALÇADOS LTDA. ME + 002

NABSON SANTANA CUNHA
05.082/2007 RT 08 0.395/2007 INI 21/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
JEFFERSON PINTO CERQUEIRA
COOPERUNIÃO - COOPERATIVA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO LTDA. + 002

05.105/2007 RT 01 0.390/2007 UNA 13/03/2007 08:55 SUMARÍSSIMO N N
ALDEMIR DE FRANÇA
WAL MART BRASIL LTDA.

05.107/2007 RT 07 0.392/2007 UNA 15/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS JOSÉ ROSA
WAL MART BRASIL LTDA

NATHAN LEÃO
05.150/2007 RT 13 0.393/2007 UNA 13/03/2007 11:30 SUMARÍSSIMO N N
KEILA SOUSA DA SILVA
ROBSTEM ELIAS ANTUNES

NOE EUGENIO DE AZEVEDO
05.091/2007 RT 08 0.396/2007 UNA 20/03/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N

DANIEL GENÉSIO LEITE
SERTEP SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA.

OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
05.123/2007 RT 12 0.392/2007 INI 09/04/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
IRAN COSTA QUEIROZ
WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA.

05.132/2007 RT 01 0.392/2007 UNA 12/03/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
VALDO DA SILVA BARRA
WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA.

05.124/2007 RT 04 0.396/2007 UNA 30/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
BERLON ALVES DE MELO
WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA.

RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
05.186/2007 RT 05 0.397/2007 UNA 23/03/2007 11:20 ORDINÁRIO N N
MÁRCIO APARECIDO DIAS DA COSTA
SÃO PAULO CARNES E DERIVADOS LTDA.

05.190/2007 RT 11 0.402/2007 ORDINÁRIO N N
ALAN SILVA LIMA
SÃO PAULO CARNES E DERIVADOS LTDA.

RELTON SANTOS RAMOS
05.167/2007 RT 13 0.395/2007 UNA 13/03/2007 11:50 ORDINÁRIO N N
ANISIO NOGUEIRA
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
05.117/2007 RT 13 0.390/2007 UNA 13/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
EURÍPEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
BRIDGE ÁUDIO E VÍDEO

05.120/2007 RT 09 0.392/2007 UNA 14/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO DAUTO MARIANO
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

RODRIGO VASCONCELLOS DE MORAES E SILVA
05.164/2007 RT 10 0.398/2007 UNA 28/03/2007 09:45 ORDINÁRIO N N
MARCELO JACINTO DA SILVA
MARIA CÂNDIDA DA SILVA SOARES (SUPERMARES) + 001

ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
05.171/2007 RT 09 0.395/2007 UNA 15/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
JOEDI BARRETO PINTO
APROLAR COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 001

ROSÂNGELA GONÇALEZ
05.080/2007 RT 12 0.389/2007 INI 09/04/2007 14:10 SUMARÍSSIMO S N
CLAUDIO ROGÉRIO LOPES COSTA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

RUBENS MENDONÇA
05.142/2007 RT 09 0.394/2007 UNA 15/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
LUIS NONATO DO NASCIMENTO FILHO
BRILHO SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

SALET ROSSANA ZANCHETA
05.155/2007 RT 02 0.393/2007 UNA 23/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO S N
EDUARDO DA COSTA MADUREIRO
ARTE LATINA MODAS LTDA.

05.194/2007 RT 04 0.401/2007 UNA 30/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
VILMAR ALVES GONÇALVES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -GO COMURG

05.184/2007 RT 02 0.395/2007 UNA 23/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO S N
LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS
VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

05.151/2007 RT 04 0.398/2007 UNA 30/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
DEUSDETE BEZERRA DE SÁ
RYDER LOGÍSTICA LTDA.

05.152/2007 RT 06 0.393/2007 INI 16/04/2007 10:35 ORDINÁRIO N N
ELVOS PEREIRA SILVA
CASA DE CARNES PRIMEIRO DE MAIO LTDA.

05.197/2007 RT 09 0.397/2007 UNA 28/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
DOMINGOS NASCIMENTO SILVA
LAVAJATO E ESTACIONAMENTO SAFARI LTDA.
05.198/2007 RT 13 0.397/2007 UNA 14/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
ADRIANO MELO DOURADO
BUSCAR E BUSCAR LTDA. ME

SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
05.109/2007 RT 10 0.395/2007 UNA 12/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
VÂNIA FIRMINA DE JESUS
PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
05.115/2007 RT 05 0.392/2007 UNA 23/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
HELEN OLIVEIRA SOUZA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
05.162/2007 RT 12 0.394/2007 INI 09/04/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS MENDES FERREIRA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

05.156/2007 RT 01 0.395/2007 UNA 12/03/2007 16:30 SUMARÍSSIMO N N
RICHARDSON VAGNER GONÇALVES DA SILVA
ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

05.159/2007 RT 06 0.394/2007 UNA 16/03/2007 10:40 SUMARÍSSIMO N N
CLÁUDSON GONÇALVES DA SILVA
ESTACIONAMENTO OESTE PARKING LAVAJATO + 001

WALKYRIA FERREIRA SANTOS
05.072/2007 RT 06 0.387/2007 UNA 15/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
VICTOR PAULO MARQUES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

WILSON VALDOMIRO DA SILVA
05.074/2007 RT 01 0.388/2007 UNA 12/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
RAQUEL INÁCIO FERREIRA
LM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL E REPRESENTAÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 128

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.715/2007 CP 02 0.355/2007 N N
SOLANGE PUPIN TOLEDO DIAS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ANA MARIA DE CARVALHO
00.714/2007 CPEX 01 0.360/2007 N N
MANOEL GUEDES DA SILVA/INSS
KADE CONSTRUTORA LTDA.

00.713/2007 CPEX 02 0.354/2007 N N
AMILTON HONÓRIO EVANGELISTA/INSS
KADE CONSTRUTORA LTDA.

CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
00.712/2007 RT 01 0.359/2007 INI 27/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
LEONARDO BATISTA PORTO
FIAÇÃO CANADÁ S.A.

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.710/2007 RT 02 0.352/2007 UNA 20/03/2007 11:30 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANA SOARES VIEIRA
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

GECILDA FACCO CARGNIN
00.716/2007 RT 02 0.356/2007 INI 13/03/2007 15:20 ORDINÁRIO N N
RONALDO MARTINS FERREIRA
CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.

00.718/2007 RT 01 0.362/2007 INI 27/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
PATRÍCIA SOUZA E SILVA GUIMARÃES
CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.

00.717/2007 RT 01 0.361/2007 UNA 15/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
KELLY FERREIRA VELOSO
CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.

LEOBERTO URIAS DE SOUZA
00.721/2007 RT 02 0.358/2007 UNA 15/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
ROBERTO JOSÉ DA SILVA
SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002

MARIA CRISTINA LOZOVEY
00.711/2007 AC 02 0.353/2007 ORDINÁRIO S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS

WILTON FERREIRA DE FARIA
00.720/2007 RT 01 0.363/2007 INI 28/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
CRISTIANE LIMA DA SILVA
CENTRAL PARK DE DIVERSÕES LTDA.

00.719/2007 RT 02 0.357/2007 INI 14/03/2007 15:50 ORDINÁRIO N N
MARCOS ARAÚJO DA SILVA
VALDEMAR FRANCISCO DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2745/2007
Processo Nº: RT 01222-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDA PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: LEVY GERVASIO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
ADVOGADO....: AURICAN PUCCI
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2751/2007
Processo Nº: RT 01165-1995-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE SA SANTOS + 005
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ATAUDES CARVALHO FELIX CARVALHO + 004
ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2725/2007
Processo Nº: RT 00122-1999-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO VAZ DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AW BAUTECHNIK ARBEITSWERK LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2734/2007
Processo Nº: RT 01162-1999-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETE GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E RESTAURANTE LLOS MANOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Compulsando os autos, observa-se que a Executada sequer foi citada (fls. 54). Sendo a responsabilidade dos sócios de natureza subsidiária, indefiro o prosseguimento da execução em face dos mesmos no atual momento. Intime-se o Exeqüente, devendo requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE

Notificação Nº: 2716/2007
Processo Nº: RT 01334-1999-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): A L J COM TURISMO E BEBIDAS LTDA N/P JOSE LUCIO FARIAS DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exeqüente dos prontuários de fls. 171/172, devendo requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2733/2007
Processo Nº: RT 01178-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): BLOCO OESTE CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
DESPACHO: Ante o valor do salário do Executado informado às fls. 250/260, indefiro o pedido de fls. 243. Intime-se o Exeqüente, devendo requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE

Notificação Nº: 2749/2007
Processo Nº: RT 01426-2000-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON VIEIRA ROCHA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2752/2007
Processo Nº: RT 01590-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO AFONSO CARNEIRO
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): COLEGIO CARLOS CHAGAS + 004
ADVOGADO....: DEBORA LIMA FERREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2746/2007
Processo Nº: RT 00786-2001-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MILTON DE JESUS GONZAGA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): IVAN PEREIRA ACACIO MAGNOS MOVEIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2741/2007
Processo Nº: RT 01094-2001-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEIDA RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
RECLAMADO(A): HOSPITAL MARIA AUXILIADORA DE GUAPO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2721/2007
Processo Nº: RT 01507-2001-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA MOURA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2748/2007
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LUCIENE MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2762/2007
Processo Nº: RT 00634-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRE LUIS BORGES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls445/447), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da homologação do presente acordo, prejudicada a arrematação requerida e deferida às fls. 336 e 342. Envie-se cópia do auto d e penhora de fls. 317/322, a fim de que seja autorizado o respectivo levantamento. Oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando o cancelamento da praça e leilão designados. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de cinco dais, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha fls. 240), haja vista a impossibildade dea as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Ressalte-se que a penhora ocorrida no Juízo Depreado cuja cópia do Edital de praça e leilão encontra-se às fls .432/433 (imóvel rural localizado no

Buriti do Retiro) sibsistirá até o total adimplemento das obrigações a cargo da Executada. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2717/2007
Processo Nº: RT 01435-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PEREIRA NERES
ADVOGADO....: LIVIA YUNIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2737/2007
Processo Nº: RT 01654-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PANELA GOIANA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2724/2007
Processo Nº: RT 00734-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
DESPACHO: Depreende-se das fls. 353/355 que o veículo de placa nº GNE 4622 foi vendido a João Alceu em 17.11.1998 com registro em 13.01.2000, ou seja, data anterior ao ajuizamento desta ação (14.05.2003), razão pela qual indefiro a penhora requerida. A mesma situação se verifica quanto aos veículos de placa nº GRM-0285 (fls. 347/349) e KBV-2238 (fls. 350/351), uma vez que foram vendidos em 29.03.1995 e 01.10.1994, respectivamente. Assim, intime-se o Exeqüente a requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2739/2007
Processo Nº: RT 00758-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ZANDONAIDE APARECIDO ALVES GOMES
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): VANCHEL CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2719/2007
Processo Nº: RT 01039-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO XAVIER DE MAGALHAES BRASIL
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): CONCREARTE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 001
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
DESPACHO: Consta que o veículo indicado pela Executada está gravado com alienação fiduciária, conforme cópia do registro do referido bem no DETRAN (fls. 250), confirmado pelo extrato de fls. 278. Intimada a fornecer a qualificação do credor fiduciário, a Executada alegou, em 14 de novembro de 2006, que já teria se findado referido contrato, estando apenas pendente a respectiva baixa no DETRAN. Como corolário, solicitou prazo para apresentar o registro do veículo, devidamente atualizado. Deferido o prazo de dez dias para a providência acima, a Executada carreou aos autos cópias, na tentativa de provar sua alegação. Da análise dos aludidos documentos, porém, verificou-se que se referem a bem diverso do nomeado à penhora. Este possui placa KEO 3287 enquanto aquele, KOK 8349. A fim de resolver a questão sobre a existência ou não de gravame sobre o bem em comento, este Juízo determinou nova consulta no DETRAN, pela qual foi confirmada, em 18 de janeiro de 2007, a permanência da alienação fiduciária sobre o caminhão, nomeado à penhora. Em assim sendo, declaro ineficaz a penhora, por inércia da Executada em fornecer os elementos que indiquem o término do ônus relativo à alienação fiduciária. Intimem-se.

Notificação Nº: 2720/2007
Processo Nº: RT 01039-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO XAVIER DE MAGALHAES BRASIL
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): NASSIM MAMED JUNIOR + 001
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
DESPACHO: Consta que o veículo indicado pela Executada está gravado com alienação fiduciária, conforme cópia do registro do referido bem no DETRAN (fls. 250), confirmado pelo extrato de fls. 278. Intimada a fornecer a qualificação do credor fiduciário, a Executada alegou, em 14 de novembro de 2006, que já teria se findado referido contrato, estando apenas pendente a respectiva baixa no DETRAN. Como corolário, solicitou prazo para apresentar o registro do veículo, devidamente atualizado. Deferido o prazo de dez dias para a providência acima, a Executada carreou aos autos cópias, na tentativa de provar sua alegação. Da análise dos aludidos documentos, porém, verificou-se que se referem a bem diverso do nomeado à penhora. Este possui placa KEO 3287 enquanto aquele, KOK 8349. A fim de resolver a questão sobre a existência ou não de gravame sobre o bem em comento, este Juízo determinou nova consulta no DETRAN, pela qual foi confirmada, em 18 de janeiro de 2007, a permanência da alienação fiduciária sobre o caminhão, nomeado à penhora. Em assim sendo, declaro ineficaz a penhora, por inércia da Executada em fornecer os elementos que indiquem o término do ônus relativo à alienação fiduciária. Intimem-se.

Notificação Nº: 2753/2007
Processo Nº: RT 01295-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIA HELENA SANTANA A GOIANA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.91, do INCRA, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2774/2007
Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LÓPEZ ISABEL
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): BRASLEISU DO BRASIL LTDA. + 004
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2775/2007
Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LÓPEZ ISABEL
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS RECREATIVAS LTDA. (BRASGAME) + 004
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2776/2007
Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LÓPEZ ISABEL
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): JOGOBRÁS DO BRASIL LTDA. + 004
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2723/2007
Processo Nº: EAC 00234-2005-001-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: DEMILTON LINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
EXECUTADO(A): OLIVIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o quantum recebido. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2779/2007
Processo Nº: RT 00895-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLANDREA RODRIGUES DE FARIAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO
ADVOGADO....: JOSE MOREIRA NUNES
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2790/2007
Processo Nº: RT 00999-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TOBIAS BATISTA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): POSTO MANIA/MANIA COMBUSTIVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2758/2007
Processo Nº: RT 01483-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RENAULT CAMPOS LIMA
DESPACHO: Vista ao Exequente, da petição de fls. 140 e documentos que acompanham, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 2756/2007
Processo Nº: RT 00995-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2767/2007
Processo Nº: RT 01532-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/03/2007 ÀS 09:32 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007 ÀS 09:32 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VILTON PEREIRA DA SILVA. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2755/2007
Processo Nº: CCS 01721-2006-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O AUTOR

Notificação Nº: 2712/2007
Processo Nº: RT 01811-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR COELHO NEVES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2728/2007
Processo Nº: RT 02035-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO VIEIRA DA MOTA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por JÚLIO VIEIRA DA MOTA e, no mérito,NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 2729/2007
Processo Nº: RT 02035-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO VIEIRA DA MOTA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 002
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por JÚLIO VIEIRA DA MOTA e, no mérito,NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 2714/2007
Processo Nº: RT 02077-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CRISTINA FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Aline Cristina Ferreira Lima e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2715/2007
Processo Nº: RT 02077-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CRISTINA FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Aline Cristina Ferreira Lima e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2744/2007
Processo Nº: RT 02160-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MOEMA LIMA SILVA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamada para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamada.

Notificação Nº: 2713/2007
Processo Nº: CCS 00033-2007-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: ANTONIO CARLOS MIL HOMENS PEREIRA
ADVOGADO: LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por ANTÔNIO CARLOS MIL HOMENS PEREIRA e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 2760/2007
Processo Nº: RT 00202-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 17h, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes a Reclamante e seu procurador; presente a 1ª Reclamada, por meio da preposta TATIANA TELES DE ARAÚJO, acompanhada pelo Dr. JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO - OAB/GO nº 24985; presente a 2ª Reclamada, por meio da preposta FABIANA A. O. COSTA E SILVA, acompanhada pelo Dr. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA - OAB/GO nº 16815, a quem se concede o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada de documentos constitutivos e representativos. Determina-se a retificação dos pólos ativo e passivo da relação jurídico-processual, a fim de que conste, na autuação e demais registros: DELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS em face de SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA e BRASIL TELECOM S/A. À Secretaria, para providenciar. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada da Reclamante, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$40.000,00), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se a Reclamante. Nada mais. Audiência encerrada às 17h18min.

Notificação Nº: 2759/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILSON DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 420,00 calculadas sobre R$21.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2761/2007
Processo Nº: RT 00253-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDIMAR PEREIRA ALVES FRAGA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto: A) Rejeito as preliminares suscitadas; B)julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$14,06 calculadas sobre R$ 703,21, valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2731/2007
Processo Nº: AIN 00356-2007-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: JACI ASSIS MELO
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
REQUERIDO(A): DETERGOL DETERGENTES GOIÁS LTDA. REP/P. FERACINO MARQUES BONFIM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Jaci Assis Melo ajuíza Reclamatória Trabalhista requerendo liminarmente antecipação de tutela para que a Reclamada deixe de constar no rótulo de seus produtos que o Reclamante é o responsável técnico. Tendo em vista que o pedido de antecipação de tutela não foi veiculado inaudita altera pars, sendo certo que o contraditório deverá ser obedecido como regra geral, a ser excepcionada somente em situações extremas, quando a citação das Reclamadas puder comprometer a eficácia do provimento antecipatório, hipótese não vislumbrada no caso presente, ficará a análise desse pedido postergada para o momento posterior à integração das Reclamadas à relação processual, possibilitando-lhes o exercício do direito de defesa. INTIME-SE O RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 136/2007
PROCESSO Nº RT 00373-1992-001-18-00-6
Exeqüente(s) : VALDEIR ANTONIO ROSA
Executado(a)(s) : UBIRAJARA SOUZA DE JESUS - ARTES GALHOS
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) UBIRAJARA SOUZA DE JESUS - ARTES GALHOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 2.407,68 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/11/2004, correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) UBIRAJARA SOUZA DE JESUS - ARTES GALHOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 136/2007
PROCESSO Nº RT 00373-1992-001-18-00-6
Exeqüente(s) : VALDEIR ANTONIO ROSA
Executado(a)(s) : UBIRAJARA SOUZA DE JESUS - ARTES GALHOS
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) UBIRAJARA SOUZA DE JESUS - ARTES GALHOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 2.407,68 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/11/2004, correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) UBIRAJARA SOUZA DE JESUS - ARTES GALHOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 135/2007
PROCESSO Nº RT 01827-1998-001-18-00-1
Exeqüente(s) : MARCELO INÁCIO DE OLIVEIRA
Executado(a)(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS + 02
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ABRÃO ANTÔNIO HIZIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 14.684,10 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), valor atualizado até o dia 31/01/2007, correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) ABRÃO ANTÔNIO HIZIM, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 135/2007
PROCESSO Nº RT 01827-1998-001-18-00-1
Exeqüente(s) : MARCELO INÁCIO DE OLIVEIRA
Executado(a)(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS + 02
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ABRÃO ANTÔNIO HIZIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 14.684,10 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), valor atualizado até o dia 31/01/2007, correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) ABRÃO ANTÔNIO HIZIM, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 138/2007
PROCESSO Nº RT 00081-1999-001-18-00-0
Reclamante(s) : LUCIENE TENORIO COELHO DE OLIVEIRA
Reclamado(a)(s) : ESCOLA INFANTIL SAPEQUINHA LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LUCIENE TENORIO COELHO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de LUCIENE TENORIO COELHO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de

Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 138/2007
PROCESSO Nº RT 00081-1999-001-18-00-0
Reclamante(s) : LUCIENE TENORIO COELHO DE OLIVEIRA
Reclamado(a)(s) : ESCOLA INFANTIL SAPEQUINHA LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LUCIENE TENORIO COELHO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de LUCIENE TENORIO COELHO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 130/2007
PROCESSO Nº RT 00337-2000-001-18-00-3
Reclamante(s) : ESPOLIO FRANCISCO COSTA RODRIGUES
Reclamado(a)(s) : SPPPADDDA CAFE CLIP BAR LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ESPOLIO FRANCISCO COSTA RODRIGUES REP. POR LUCIENE FERRACIOLLI DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de ESPOLIO FRANCISCO COSTA RODRIGUES REP. POR LUCIENE FERRACIOLLI DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 130/2007
PROCESSO Nº RT 00337-2000-001-18-00-3
Reclamante(s) : ESPOLIO FRANCISCO COSTA RODRIGUES
Reclamado(a)(s) : SPPPADDDA CAFE CLIP BAR LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ESPOLIO FRANCISCO COSTA RODRIGUES REP. POR LUCIENE FERRACIOLLI DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de ESPOLIO FRANCISCO COSTA RODRIGUES REP. POR LUCIENE FERRACIOLLI DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 130/2007
PROCESSO Nº RT 00337-2000-001-18-00-3
Reclamante(s) : ESPOLIO FRANCISCO COSTA RODRIGUES
Reclamado(a)(s) : SPPPADDDA CAFE CLIP BAR LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ESPOLIO FRANCISCO COSTA RODRIGUES REP. POR LUCIENE FERRACIOLLI DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de ESPOLIO FRANCISCO COSTA RODRIGUES REP. POR LUCIENE FERRACIOLLI DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 137/2007
PROCESSO Nº RTN 01757-2001-001-18-00-8
Reclamante(s) : MOACIR LUCAS FERREIRA
Reclamado(a)(s) : BANCO BRADESCO S/A
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MOACIR LUCAS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de MOACIR LUCAS FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 137/2007
PROCESSO Nº RTN 01757-2001-001-18-00-8
Reclamante(s) : MOACIR LUCAS FERREIRA
Reclamado(a)(s) : BANCO BRADESCO S/A
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MOACIR LUCAS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de MOACIR LUCAS FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 131/2007
PROCESSO Nº RT 00215-2005-001-18-00-1
Reclamante: DANIEL LOPEZ ISABEL
Reclamado: BRASLEISU DO BRASIL LTDA; BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS RECREATIVAS LTDA - BRASGAME; JOGOBRAS DO BRASIL LTDA; THIMINAS TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS LTDA E TESIBRAS TERMINAIS ELETRÔNICOS DE SORTEIOS INSTANTÂNEOS DO BRASIL LTDA
1ª praça: 30/03/2007 - às 09h20
Leilão: 13/04/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): RUA C-190, QD. 464, LT. 17/20, JD. AMÉRICA, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 30/03/2007, às 09h20, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$1.000.000(HUM MILHÃO DE REAIS), conforme Auto de Penhora de fl.185, na guarda do(a) depositário(a), SR. JUSCILENE MELO DA ROCHA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UM) LOTE DE TERRAS URBANO, Nº 17/20, DA QD. 464, SITUADO NA RUA C-190, NO JARDIM AMÉRICA, COM ÁREA DE 2.052,00M², MEDINDO 54,00 DE FRENTE, 38,00M PELA DIREITA, 38,00M PELA ESQUERDA, 54,00M DE FUNDOS, CONTENDO UM PRÉDIO COMERCIAL, COM 02(DOIS) PAVIMENTOS, CONTENDO NO PAVIMENTO TÉRREO , GUARITA, CASA DE FORÇA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, 2 SALAS, 5 DEPÓSITOS, SALA DE GERÊNCIA, SALA DE ESPERA E SANITÁRIO. PAVIMENTO SUPERIOR, 3 SALAS , CIRCULAÇÃO, HALL, 2 BANHEIROS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 956,00M², AVALIADA EM R$1.000.000,00(HUM MILHÃO DE REAIS).
OBS.: IMÓVEL REGISTRO NO LIVRO 02, SOB A MATRÍCULA 114089 NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/04/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o

principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 131/2007
PROCESSO Nº RT 00215-2005-001-18-00-1
Reclamante: DANIEL LOPEZ ISABEL
Reclamado: BRASLEISU DO BRASIL LTDA; BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS RECREATIVAS LTDA - BRASGAME; JOGOBRAS DO BRASIL LTDA; THIMINAS TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS LTDA E TESIBRAS TERMINAIS ELETRÔNICOS DE SORTEIOS INSTANTÂNEOS DO BRASIL LTDA
1ª praça: 30/03/2007 - às 09h20
Leilão: 13/04/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): RUA C-190, QD. 464, LT. 17/20, JD. AMÉRICA, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 30/03/2007, às 09h20, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$1.000.000(HUM MILHÃO DE REAIS), conforme Auto de Penhora de fl.185, na guarda do(a) depositário(a), SR. JUSCILENE MELO DA ROCHA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UM) LOTE DE TERRAS URBANO, Nº 17/20, DA QD. 464, SITUADO NA RUA C-190, NO JARDIM AMÉRICA, COM ÁREA DE 2.052,00M², MEDINDO 54,00 DE FRENTE, 38,00M PELA DIREITA, 38,00M PELA ESQUERDA, 54,00M DE FUNDOS, CONTENDO UM PRÉDIO COMERCIAL, COM 02(DOIS) PAVIMENTOS, CONTENDO NO PAVIMENTO TÉRREO , GUARITA, CASA DE FORÇA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, 2 SALAS, 5 DEPÓSITOS, SALA DE GERÊNCIA, SALA DE ESPERA E SANITÁRIO. PAVIMENTO SUPERIOR, 3 SALAS , CIRCULAÇÃO, HALL, 2 BANHEIROS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 956,00M², AVALIADA EM R$1.000.000,00(HUM MILHÃO DE REAIS).
OBS.: IMÓVEL REGISTRO NO LIVRO 02, SOB A MATRÍCULA 114089 NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/04/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 132/2007
PROCESSO Nº RT 00895-2005-001-18-00-3
Exequente: CHARLANDREA RODRIGUES DE FARIAS
Executado: LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO
1ª praça: 30/03/2007 - às 09h20
Leilão: 13/04/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns):RUA 1018, QD. 54, LT. 16, N. 200, ST. PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 30/03/2007, às 09:20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$500,00 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 81, na guarda do(a) depositário(a), SR.LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UM TELEVISOR COLORIDO 29 POLEGADAS, SEM CONTROLE REMOTO, MARCA GRADIENTE, MODELO HRM-29PS, SÉRIE Nº 2611008668ASL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$500,00(QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/04/2007, às 09:20 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 132/2007
PROCESSO Nº RT 00895-2005-001-18-00-3
Exequente: CHARLANDREA RODRIGUES DE FARIAS
Executado: LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO
1ª praça: 30/03/2007 - às 09h20
Leilão: 13/04/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns):RUA 1018, QD. 54, LT. 16, N. 200, ST. PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 30/03/2007, às 09:20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$500,00 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 81, na guarda do(a) depositário(a), SR.LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UM TELEVISOR COLORIDO 29 POLEGADAS, SEM CONTROLE REMOTO, MARCA GRADIENTE, MODELO HRM-29PS, SÉRIE Nº 2611008668ASL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$500,00(QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/04/2007, às 09:20 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 23 dias

do mês de fevereiro de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 133/2007
PROCESSO Nº RT 01532-2006-001-18-00-6
Exequente: ADAILTON MUNIZ DA SILVA
Executado: COMERCIAL BOA SAFRA LTDA
1ª praça: 30/03/2007 - às 09h32
Leilão: 13/04/2007 - às 09h32
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA C-106, N. 55, JD. AMÉRICA, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 30/03/2007, às 09:32 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: Sr(s)VILTON PEREIRA DA SILVA, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl.54, na guarda do(a) depositário(a), SR. VIRGÍLIO SILVA MORAIS ZÉLIO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UMA) GONDÔLA RESFRIADORA, COR BRANCA, COM DETALHES EM INOX, COM 05(CINCO) PRATELEIRAS, COM APROXIMADAMENTE 5 M DE LARGURA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$5.000,00(CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/04/2007, às 09:32 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)VILTON PEREIRA DA SILVA, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 133/2007
PROCESSO Nº RT 01532-2006-001-18-00-6
Exequente: ADAILTON MUNIZ DA SILVA
Executado: COMERCIAL BOA SAFRA LTDA
1ª praça: 30/03/2007 - às 09h32
Leilão: 13/04/2007 - às 09h32
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA C-106, N. 55, JD. AMÉRICA, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 30/03/2007, às 09:32 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: Sr(s)VILTON PEREIRA DA SILVA, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl.54, na guarda do(a) depositário(a), SR. VIRGÍLIO SILVA MORAIS ZÉLIO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UMA) GONDÔLA RESFRIADORA, COR BRANCA, COM DETALHES EM INOX, COM 05(CINCO) PRATELEIRAS, COM APROXIMADAMENTE 5 M DE LARGURA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$5.000,00(CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/04/2007, às 09:32 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)VILTON PEREIRA DA SILVA, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 134/2007
PROCESSO Nº RT 00343-2007-001-18-00-7
Reclamante(s) : APARECIDO JOSÉ PEREIRA
Reclamado(a)(s) : TAIPA CONSTRUTORA LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) TAIPA CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em **14/03/2007 às 08h30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de** preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante APARECIDO JOSÉ PEREIRA , RG nº 2250025 2ª VIA DGPC GO , CPF nº 492.700.281-00, residente e domiciliado(a) na RUA JATOBÁ QD 13 LT 13 , PARQUE SERRA BRANCA , em TRINDADE II - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de TAIPA CONSTRUTORA LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 17/07/1998 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de SERVENTE. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 17/07/1998. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que o contrato era por prazo determinado e extinguiu-se em 17/10/1998. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s)TAIPA CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 134/2007
PROCESSO Nº RT 00343-2007-001-18-00-7
Reclamante(s) : APARECIDO JOSÉ PEREIRA
Reclamado(a)(s) : TAIPA CONSTRUTORA LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) TAIPA CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE

GOIÂNIA-GO, em **14/03/2007 às 08h30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de** preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante APARECIDO JOSÉ PEREIRA , RG nº 2250025 2ª VIA DGPC GO , CPF nº 492.700.281-00, residente e domiciliado(a) na RUA JATOBÁ QD 13 LT 13 , PARQUE SERRA BRANCA , em TRINDADE II - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de TAIPA CONSTRUTORA LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 17/07/1998 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de SERVENTE. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 17/07/1998. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que o contrato era por prazo determinado e extinguiu-se em 17/10/1998. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s)TAIPA CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 134/2007
PROCESSO Nº RT 00343-2007-001-18-00-7
Reclamante(s) : APARECIDO JOSÉ PEREIRA
Reclamado(a)(s) : TAIPA CONSTRUTORA LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) TAIPA CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em **14/03/2007 às 08h30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de** preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante APARECIDO JOSÉ PEREIRA , RG nº 2250025 2ª VIA DGPC GO , CPF nº 492.700.281-00, residente e domiciliado(a) na RUA JATOBÁ QD 13 LT 13 , PARQUE SERRA BRANCA , em TRINDADE II - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de TAIPA CONSTRUTORA LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 17/07/1998 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de SERVENTE. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 17/07/1998. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que o contrato era por prazo determinado e extinguiu-se em 17/10/1998. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s)TAIPA CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2730/2007
Processo Nº: RT 01870-1988-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PLINIO DE SALES MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): L. P. L. MONTAGEM DE TUBULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAIMUNDO PEREIRA DA MATA
DESPACHO: Indefiro, por ora, o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica reiterado à fl. retro, por ainda não terem sido esgotadas todas as tentativas de responsabilização patrimonial da empresa executada. Observo, à vista do certificado à fl. 55, que cabe ao reclamante/exeqüente indicar o novo endereço da sociedade ou, não sendo possível, pleitear a citação editalícia.

Notificação Nº: 2740/2007
Processo Nº: RT 00151-1994-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): IVAN DUARTE ESPERIDIAO + 003
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, PELO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2728/2007
Processo Nº: RT 00730-1994-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TRANSICAO INDUSTRIAL DE ROUPAS LTDA(MANO EL TEIXEIRA MENDES E MARIA S.MENDES)
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à penhora opostos às fls. 359/68, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2745/2007
Processo Nº: RT 01449-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NELITA GOMES DE MATTOS OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): NASCIMENTO DIPLOMATA CARNES LTDA (EDSON FELIPE DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.138.

Notificação Nº: 2725/2007
Processo Nº: RT 00688-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILANE GONCALVES SILVEIRA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQÜENTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA EG. VARA DO TRABALHO PARA RECEBER O ALVARÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, COMPROVANDO O MONTANTE EFETIVAMENTE LEVANTADO.

OUTRO : JOSE CEZAR NEVES
Notificação Nº: 2726/2007
Processo Nº: RT 01375-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAIR MARQUES MARTINS
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em face da retro certificada inércia, ora reputada como atentatória à dignidade da justiça, conforme advertido à fl. 582, condeno o sócio e empresa executados em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor exeqüendo, a ser

nele acrescida, nos termos dos arts. 600, IV, e 601 do CPC, colhidos em subsídio. Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento do seu crédito.

Notificação Nº: 2731/2007
Processo Nº: RT 00623-2002-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Considerando-se o retro certificado e a manifestação de fl. 475 da Fazenda Nacional, bem como o contido às fls. 435/74, reputo cumprido o acordo de fls. 423/4, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o depósito de fl. 438 ao perito. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2737/2007
Processo Nº: RT 01230-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: TAKIRA CASARIM MARANHAO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LILIAM MARQUES REZENDE DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.496.

Notificação Nº: 2724/2007
Processo Nº: RT 01348-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA (CASA DAS DESNATADEIRAS)
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. retro, por falta de amparo fático, na medida em que a penhora de fl. 363 foi automaticamente desconstituída diante da inércia do próprio credor trabalhista, que não se manifestou atempadamente diante do ato de fl. 380. É o que se vê pelas fls. 381/3.

Notificação Nº: 2739/2007
Processo Nº: RT 01835-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAL RAMOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECELUSMAR ROSA MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, PELO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2727/2007
Processo Nº: RT 01204-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DALCI BISPO DAMACENO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.114/15.

Notificação Nº: 2729/2007
Processo Nº: RT 02168-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANITA CELIA ALVES NORONHA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ESTÂNCIA RAIO DE SOL PRAIA CLUBE HOTEL + 003
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Ante a manifestação de fls. 352, diante da qual fica prejudicado e suprido o despacho de fl. 350, verso, deverá a reclamante requerer o que entender de direito a respeito em 5 (cinco) dias, após o que, nada sendo pleiteado, determino se aguarde o cumprimento dos demais termos do acordo de fl. 288.

Notificação Nº: 2714/2007
Processo Nº: RT 00247-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: TADEU LEANDRO FURTADO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls.192, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2768/2007
Processo Nº: RT 00335-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINEZ CAETANO DE CASTRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA-FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.145/150, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2718/2007
Processo Nº: RT 00356-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LANCHONETE QUEIJO E CIA
ADVOGADO....: IÊDA BATISTA FERREIRA
DESPACHO: Vistos... Exceto no que pertine ao reforço policial, defiro o requerimento de fl. retro. No entanto, para que não se repitam atitudes atentatórias à dignidade da justiça como a relatada à fl. 85, advirto a empresa executada para que se abstenha de criar óbices ao ato judicial constritivo, sob pena de vir a ser condenada em multa, nos termos dos arts. 600 e 601 do CPC. Observando-se o montante total já constritado, expeça-se novo mandado nos termos do anterior, a ser cumprido por oficial de justiça diverso. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2769/2007
Processo Nº: RT 00707-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DE OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.530/544, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2719/2007
Processo Nº: RT 01042-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS NUNES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Deverá o exeqüente, querendo, no prazo legal de 05(cinco) dias, impugnar a cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R$1.640,35 - fl. 146), sem qualquer retenção, de forma atualizada.

Notificação Nº: 2743/2007
Processo Nº: AAT 01143-2006-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: DEVERÁ O RÉU, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL.

OUTRO : MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Notificação Nº: 2722/2007
Processo Nº: RT 01382-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTÔNIO DOS SANTOS + 029
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerido no petitório de fl. 262, tendo em vista que os pedidos iniciais foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição total, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em ``suspensão do presente feito´´ ou intimação da União para ``assumir o polo passivo da demanda´´. Deste modo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

OUTRO : MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Notificação Nº: 2723/2007
Processo Nº: RT 01386-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANASTÁCIO DOS SANTOS + 029
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerido no petitório de fl. 254, tendo em vista que os pedidos iniciais foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição total, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em ``suspensão do presente feito´´ ou intimação da União para

``assumir o polo passivo da demanda´´. Deste modo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2742/2007
Processo Nº: RT 01547-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SA
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA EG. VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2741/2007
Processo Nº: RT 01645-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCES ROGGER CORDEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2738/2007
Processo Nº: RT 01761-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO ARAÚJO NUNES
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2763/2007
Processo Nº: RT 01883-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILSON MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.74/77, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2746/2007
Processo Nº: RT 01967-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.414/419, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2747/2007
Processo Nº: RT 01967-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.414/419, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2764/2007
Processo Nº: RT 02001-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DJANE PETROCÍNIO MENEZES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.106/110, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2765/2007
Processo Nº: RT 02001-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DJANE PETROCÍNIO MENEZES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.106/110, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2765/2007
Processo Nº: RT 02001-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DJANE PETROCÍNIO MENEZES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.106/110, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2720/2007
Processo Nº: RT 02120-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERRAZ JÚNIOR
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: O recurso de fls. 242/52 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, já que as custas processuais não foram recolhidas, apesar da não concessão dos benefícios da justiça gratuita explicitada à fl. 223 e confirmada à fl. 238. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 2721/2007
Processo Nº: RT 02120-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERRAZ JÚNIOR
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O recurso de fls. 242/52 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, já que as custas processuais não foram recolhidas, apesar da não concessão dos benefícios da justiça gratuita explicitada à fl. 223 e confirmada à fl. 238. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.

OUTRO :
Notificação Nº: 2713/2007
Processo Nº: RT 02237-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI NOMEADO COMO PERITO OFICIAL, DEVENDO APRESENTAR O LAUDO NO PRAZO LEGAL, CONFORME CONSTA NA ATA DE FL. 99.

Notificação Nº: 2766/2007
Processo Nº: CCS 00021-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: RODOBOI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.34/37, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 245/2007
PROCESSO Nº RT 02090-1982-002-18-00-3
Exequente: NOEL PEREIRA DA SILVA
Executado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA IGUATEMY LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 245/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CONSTRUTORA E INCORPORADORA IGUATEMY LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 2.932,11, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA E INCORPORADORA IGUATEMY LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 28 dias de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 246/2007
PROCESSO Nº RT 01944-1986-002-18-00-8
Reclamante: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA + 017
Reclamada: MUNICIPIO DE GOIÂNIA -PREFEITURA MUNICIPAL + 001
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 246/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de cinco dias, para receber o seu crédito. E para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 28 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 248/2007
PROCESSO Nº RT 01868-2002-002-18-00-1
Exequente: LUCIVAL DA CONCEIÇÃO
Executado: LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 002
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 248/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado NILTON MODESTO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 598,41, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de NILTON MODESTO DA SILVA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 28 dias de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 247/2007
PROCESSO Nº CPEX 01347-2006-002-18-00-8
Exeqüente: IVAN MARQUES PEREIRA
Executada: TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
1ª Praça: 11/04/2007 às 09:00 horas
2ª Praça: 18/04/2007 às 09:00 horas
A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. NERO MACEDO ,Nº 400,SALA 201, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) FERNANDO WILSON LEITE, conforme laudo de avaliação de fls. 07 e que são os seguintes:
- 06 (seis) leitores de código de barra, Hand Held IT 3800 Lite Plus PDF, com cabo téc., HFST, referência 38LTPP-12MD12ST, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada um.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 247/2007
PROCESSO Nº CPEX 01347-2006-002-18-00-8
Exeqüente: IVAN MARQUES PEREIRA
Executada: TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
1ª Praça: 11/04/2007 às 09:00 horas
2ª Praça: 18/04/2007 às 09:00 horas
A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. NERO MACEDO ,Nº 400,SALA 201, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) FERNANDO WILSON LEITE, conforme laudo de avaliação de fls. 07 e que são os seguintes:
- 06 (seis) leitores de código de barra, Hand Held IT 3800 Lite Plus PDF, com cabo téc., HFST, referência 38LTPP-12MD12ST, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada um.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 244/2007
PROCESSO Nº RT 01621-2006-002-18-00-9
Exequente: MARQUELONIS MONTELO DA SILVA
Executado: MANIA COMBUSTÍVEIS LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 244/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MANIA COMBUSTÍVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 789,43, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de MANIA COMBUSTÍVEIS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 28 dias de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 249/2007
PROCESSO Nº RT 01944-2006-002-18-00-2
Exequente: GILMAR PEREIRA SILVA
Executado: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 249/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 3.676,93, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 28 dias de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2393/2007
Processo Nº: RT 01227-1998-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: BERKELEY ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): MULTISYS INFORMATICA LTDA N/P SRºBONFIM ETERNO RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando PELOS EXECUTADOS, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos, nos termos do art. 884, da CLT (desp. fl. 396 dos autos supra).

Notificação Nº: 2412/2007
Processo Nº: RT 00536-2001-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WELDER DIVINO CARRIJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GOIASMIX INDUSTRIA COMERCIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que será liberado a sua advogada, Dra Fabiana Karlla Bandeira Castro, um saldo remanescente nos autos supra, nos próximos dias.

Notificação Nº: 2412/2007
Processo Nº: RT 00536-2001-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WELDER DIVINO CARRIJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GOIASMIX INDUSTRIA COMERCIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber saldo remanescente da execução movida nos autos supra.

Notificação Nº: 2431/2007
Processo Nº: RTN 00301-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CESAR DE VELASCO FILHO
ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2408/2007
Processo Nº: RT 00215-2004-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SUEIDE REGINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): ICI INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que indique no feito bens dos executados passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, pena de restar comprovado nos autos que não houve mudança na situação de fato dos executados, ou seja, que ainda persiste a inviabilidade da execução, com expedição de certidão de crédito abarcando todas as verbas e depois arquivamento dos autos, na forma do art. 40 da LEF e art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 2407/2007
Processo Nº: RT 01258-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 354/360, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOSÉLIO CARLOS DE ALMEIDA, para condenar a reclamada, SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) pagar ao reclamante o intervalo para refeição e descanso, como horas extras, com o adicional de 50%, observando-se para o cálculo os dias efetivamente trabalhados, registrados nos controles de horários. As horas extras deferidas, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento dos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias (E. 151 do C. TST), abono constitucional de 1/3 sobre as férias e DSRs (E. 172 do C. TST); b) adicional de insalubridade, à razão de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente em cada mês do pacto laboral, observado o período não abrangido pela prescrição. O adicional de insalubridade, por habitual, deve integrar o salário para o pagamento do 13º salário, FGTS, férias proporcionais e 1/3 sobre as férias.Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja, da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 12.000,00, no importe de R$ 240,00. Honorários periciais, às expensas da reclamada, ora fixados em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem atualizados até a data do efetivo pagamento. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos 13ºs salários, adicional de insalubridade e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 16 (dezesseis) de fevereiro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2383/2007
Processo Nº: RT 01689-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MENDES DE BRITO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FUNDACH FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG. + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 331/393, pelo prazo sucessivo de 03 (três) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2429/2007
Processo Nº: RT 01808-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LEILA COELHO SOARES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº 1808/2006.

Notificação Nº: 2404/2007
Processo Nº: AIN 01921-2006-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: LILIA DANIELE LEÃO
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 149/160), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2409/2007
Processo Nº: ACM 02057-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO UNIBOM LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 302/309, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POR TODO O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA PELO RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, EM FACE DO RECLAMADO SUPERMERCADO UNIBOM LTDA - ME, DECIDO REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS E, ACOLHENDO A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO BIENAL, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE A ESTE DECISUM PASSA A INTEGRAR PARA TODOS OS EFEITOS, COMO SE NELO ESTIVESSE TRANSCRITA, CONDENANDO AINDA O AUTOR A PAGAR AO RÉU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO. OS VALORES SERÃO APURADOS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, QUANDO SERÃO CONSIDERADOS OS PARÂMETROS FIXADOS NA SENTENÇA. CUSTAS PROCESSUAIS, PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R$20,00, CALCULADAS SOBRE R$1.000,00, VALOR ARBITRADO PROVISORIAMENTE À CONDENAÇÃO (ART. 789, CAPUT, E INCISO II, DA CLT). P.R.I.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2410/2007
Processo Nº: RT 02079-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI FERREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 148/151, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, SIRLEI FERREIRA, para condenar a reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: =» horas extras laboradas, em dobras de sua escala normal de trabalho, no período de 05 a 25 de outubro de 2006, em escala de 12 x 36 hs, com acréscimo de 50%. Devido, igualmente, o adicional noturno do período, observados os limites e parâmetros do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela

reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 700,00, no importe de R$ 14,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 16 (dezesseis) de fevereiro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2411/2007
Processo Nº: RT 02107-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR FROSE DA GAMA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 272/278, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, BELCHIOR FROSE DA GAMA, para declarar a ilegitimidade da primeira co-reclamada CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS – CERNE, na forma da fundamentação, e condenar a segunda co-reclamada, AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a título de: . a progressão horizontal postulada , devidas a partir de 01 de março de 2006, no percentual, de 6% (seis por cento) cada progressão, com a devida anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem assim o pagamento diferenças salariais decorrentes, parcelas vencidas e vincendas, incorporando-se tal percentual ao seu salário para todos os efeitos legais. Por conseqüência, defiro, igualmente, os reflexos das diferenças salariais nas férias, acrescidas do terço constitucional, antecipações salariais concedidas, qüinqüênios pagos, 13ºs salários, gratificações já adimplidas, horas extras já pagas e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a segunda co-reclamada proceder a retificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do reclamante para constar a retificação da evolução salarial e do percentual deferido, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo da cominação prevista no § 1º do art. 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a co-reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja, da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela segunda co-reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00. Registre-se que, sendo a reclamada autarquia pública que explora atividade econômica, não há que se falar em isenção de custas processuais, por força do que dispõe o inciso I do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgada a presente decisão, exclua-se a primeira co-reclamada do pólo passivo da ação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais decorrentes, parcelas vencidas e vincendas e reflexos nas horas extras já pagas e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 16 (dezesseis) de fevereiro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2427/2007
Processo Nº: ACP 00252-2007-003-18-00-4 3ª VT
CONSIGNANTE..: COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA-EXTERNO SÃO JOSE
ADVOGADO.....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
CONSIGNADO(A): MARIA LEMES BORGES
ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
DESPACHO: ÀS PARTES: As partes peticionam, às fls. 69/70, informando que, 'por não estar trabalhando e passando por dificuldades financeiras', a consignada 'deseja levantar a importância depositada e concorda com a conseqüente liberação do reclamado da multa e mora em relação às parcelas controvertidas'. Considerando que o pedido formulado pela consignada, em anuência com a consignante (conforme se infere pela assinatura do patrono da empresa na peça referida) importa, na verdade, em renúncia a eventuais verbas trabalhistas, e tendo em vista a proximidade da audiência designada no presente feito, o pedido formulado somente será apreciado em audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 068/2007
PROCESSO Nº RT 00352-2007-003-18-00-0
RECLAMANTE: ETEBERG SANTANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificada a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/03/2007 às 13:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:** aviso prévio indenizado; férias proporcionais + 1/3; 13º salário (2004/2005); salário do mês de janeiro de 2005; saldo de salário do mês de fevereiro de 2005; horas extras; RSR; adicional noturno; intervalo intrajornada; feriados trabalhados; domingos trabalhados; FGTS + 40%; vale transporte; seguro-desemprego; multa do art.467 e 477, § 8º da CLT. Valor da causa: R$ 26.382,74 E para que cheque ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2672/2007
Processo Nº: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTRELA D'ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERA- IS LTDA - JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 2693/2007
Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2648/2007
Processo Nº: RT 00113-1992-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS NOVAES + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO DA SILVA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Cálculo para que atualize a conta de liquidação, oportunidade em que deverá esclarecer a questão relativa ao imposto de renda levanta pelos credores na petição retro. Com o retorno, dê-se vista às partes, pelo prazo comum de cinco dias, oportunidade em que deverão requerer o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 2670/2007
Processo Nº: RT 01366-1996-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): LUIZ FABIANO

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2668/2007
Processo Nº: RT 01372-1996-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI PALMA FERREIRA
ADVOGADO....: EUSTER PEREIRA MELO
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO BARROS
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2649/2007
Processo Nº: RT 01387-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIA NOEMIA MARCIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2652/2007
Processo Nº: RT 01162-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): GLAUCIENE NOLETO DO NASCIMENTO E CIA LTDA (JK AUTO PEÇAS) + 001
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
DESPACHO: Nada a deferir, face à notícia de falência da empresa devedora e ao fato de o credor já ter recebido certidão de crédito para habilitação na massa falida, conforme comprovado às fls. 222/verso. Intime-se.

Notificação Nº: 2662/2007
Processo Nº: RT 01188-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CRISTINA RAMOS SILVA + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Manifestem-se os devedores, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 553-4 e documentos que a acompanham.

Notificação Nº: 2675/2007
Processo Nº: RT 00586-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IRIVAN ALVES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vista à devedora dos termos da petição de fls. 409. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2666/2007
Processo Nº: RT 00613-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MARTINS ALVES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
DESPACHO: Deixo de prosseguir com a execução, tendo em vista que o expert já persegue o recebimento dos honorários periciais através de meio próprio, qual seja, da ação proposta perante a Justiça Federal, conforme noticiado no ofício de fls. 295. Intimem-se.

Notificação Nº: 2667/2007
Processo Nº: RT 00613-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MARTINS ALVES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO) + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Deixo de prosseguir com a execução, tendo em vista que o expert já persegue o recebimento dos honorários periciais através de meio próprio, qual seja, da ação proposta perante a Justiça Federal, conforme noticiado no ofício de fls. 295. Intimem-se.

Notificação Nº: 2656/2007
Processo Nº: RT 00171-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ARAÚJO MILHOMENS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRISTINA & ARAÚJO LTDA. (OUSADIA JEANS)
ADVOGADO....: ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTA
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2647/2007
Processo Nº: RT 00572-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 266-7 e documentos que a acompanham, em cinco dias.

Notificação Nº: 2677/2007
Processo Nº: AEX 00665-2005-004-18-00-3 4ª VT
EXEQUENTE...: ENEILMA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
EXECUTADO(A): BRASIL TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2651/2007
Processo Nº: RT 01225-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON NARCISO DA FONSECA
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
RECLAMADO(A): J. A. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se a reclamada sobre a petição de fls. 519, no prazo de quarenta e oito horas, quando deverá comprovar o pagamento dos honorários advocatícios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2695/2007
Processo Nº: RT 01386-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2660/2007
Processo Nº: RT 01809-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO CONRADO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2654/2007
Processo Nº: RT 00004-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIMA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica intimada a executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da parcela previdenciária e fiscal, advertida que, o seu não comparecimento, no prazo de cinco dias, para levantamento do referido valor, implicará na conversão automática das parcelas devidas à Previdência Social e à Receita Federal.

Notificação Nº: 2645/2007
Processo Nº: RT 00382-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO SIPLIANO DA SILVA

ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ADVOGADO(A) DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2655/2007
Processo Nº: RT 01161-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: KEILA QUIRINO COSTA DA FONSECA
ADVOGADO....: VIVIANNE FREIRE AMORIM
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
DESPACHO: Intime-se o devedor para comparecer à Secretaria desta Mma. Vara, a fim de solicitar a expedição de guia para pagamento da contribuição previdenciária na data informada às fls. 42.

Notificação Nº: 2657/2007
Processo Nº: RT 01302-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FIRMINO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 2644/2007
Processo Nº: RT 01466-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE OLIVEIRA PESTANA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2661/2007
Processo Nº: CCS 01625-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARCELO GOUVEIA FRAUZINO PEREIRA
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Intime-se o patrono da autora para que informe o endereço atualizado de sua constituinte, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2680/2007
Processo Nº: AAT 01667-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: MARCELLA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI MARCADO EXAME MÉDICO PERICIAL DA RECLAMANTE PARA O DIA 20/03/2007, 10:00 HORAS, A SER REALIZADO NA RUA 5, Nº 668, CENTRO, GOIÂNIA-GO(FONE 3225-8503-2187).

Notificação Nº: 2681/2007
Processo Nº: AAT 01667-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: MARCELLA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: VIVO + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI MARCADO EXAME MÉDICO PERICIAL DA RECLAMANTE PARA O DIA 20/03/2007, 10:00 HORAS, A SER REALIZADO NA RUA 5, Nº 668, CENTRO, GOIÂNIA-GO(FONE 3225-8503-2187).

Notificação Nº: 2665/2007
Processo Nº: RT 01828-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MR. BROOK)
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2691/2007
Processo Nº: RT 01959-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DAYANEE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER O TRCT. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2646/2007
Processo Nº: CAU 02027-2006-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: NALDO SILVIO SOUZA + 014
ADVOGADO: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RÉU(RÉ).: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO AUTOR DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2690/2007
Processo Nº: RT 02066-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LAVAJATO NOVO BRILHO LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CTPS, GUIA TRCT E SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2673/2007
Processo Nº: RT 02073-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2659/2007
Processo Nº: RT 00295-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que informe o endereço atualizado da testemunha arrolada às fls. 46. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 47, observando o endereço indicado. Em observância ao princípio do contraditório, dê-se vista da petição de fls. 30 e documentos que a acompanham à reclamada.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 198/2007
PROCESSO Nº RT 00113-1992-004-18-00-0
Exeqüente: LUIZ CARLOS NOVAES + 02
Executados: JACMON IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA + 04
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados JACMON IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA, OZ PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA, AUXILIADORA DO SANTOS, LUIZ ROBERTO DA SILVA e RAMON DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para requererem o que entender de direito. Prazo de cinco dias. E, para que chegue ao conhecimento de JACMON IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA, OZ PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA, AUXILIADORA DO SANTOS, LUIZ ROBERTO DA SILVA e RAMON DOS SANTOS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 200/2007
PROCESSO Nº RT 01134-1996-004-18-00-6
Reclamante: JOSÉ BRAZ DA SILVA
Reclamada: CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JOSÉ BRAZ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e

arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ BRAZ DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 201/2007
PROCESSO Nº RT 01135-1996-004-18-00-0
Reclamante: ELIZABETH DE OLIVEIRA ALVES SANTOS
Reclamada: ELEGÂNCIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA GRUPO ECONÔMICO (LOJAS DANDY)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ELIZABETH DE OLIVEIRA ALVES SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ELIZABETH DE OLIVEIRA ALVES SANTOS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 202/2007
PROCESSO Nº RT 00602-2002-004-18-00-4
Reclamante: IZABEL CRISTINA RIBEIRO
Reclamada: CENTRO ORIENTADO DE PREPARATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA + 01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada IZABEL CRISTINA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de IZABEL CRISTINA RIBEIRO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 197/2007
PROCESSO Nº RT 00438-2003-004-18-00-6
Exeqüente: MARIA ALCÍDIA MENDANHA
Executados: ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 06
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado REINALDO GARCIA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre o pedido formulado, às fls. 384/5. Prazo de cinco dias. E, para que chegue ao conhecimento de REINALDO GARCIA DOS SANTOS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 199/2007
PROCESSO Nº RT 00867-2003-004-18-00-3
Reclamante: LINDOMAR CASTILLO MONTALVAO DE FARIAS
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executada: PIRÂMIDE METALÚRGICA LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada PIRÂMIDE METALÚRGICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designado leilão nos autos supra para o dia 16/03/2007, às 09:30 horas, na sala de praças e leilões localizada em frente à 11ª VT de Goiânia. Caso não haja licitantes, novo leilão será realizado no dia 23/03/2007, às 09:30 horas. E, para que chegue ao conhecimento de PIRÂMIDE METALÚRGICA LTDA, é passado o presente Edital. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 198/2007
PROCESSO Nº RT 00068-2007-004-18-00-0
Reclamante: NOEL ALVES DE MORAES
Reclamado: SUPERMERCADO JORREAN LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o reclamado SUPERMERCADO JORREAN LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...03. CONCLUSÃO Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista, condenando-se a reclamada a proceder a baixa em CTPS do reclamante, com saída em 01/07/1993, que deverá ser suprida pela Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada no importe de R$14,00, calculadas sobre o valor da causa de R$700,00. Oficie-se à DRT. Intime-se o INSS, via postal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 14h53, encerrou-se. Renato Hiendlmayer - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de SUPERMERCADO JORREAN LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 196/2007
PROCESSO Nº RT 00358-2007-004-18-00-4
Reclamante: WANDERLEY SEBASTIÃO DA SILVA
Reclamada: DISTRIBUIDORA DE GÁS DU LAR LTDA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada DISTRIBUIDORA DE GÁS DU LAR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 16/04/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por WANDERLEY SEBASTIÃO DA SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de DISTRIBUIDORA DE GÁS DU LAR LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 203/2007
PROCESSO Nº RT 00381-2007-004-18-00-9
Reclamante: MARCOS ELIAS DE SOUZA BARBOSA
Reclamada: PINHEIRO E MENDES FIESTA LTDA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificado PINHEIRO E MENDES FIESTA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 18/04/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por MARCOS ELIAS DE SOUZA BARBOSA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência

a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de PINHEIRO E MENDES FIESTA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2545/2007
Processo Nº: RT 01536-1990-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS ROSSI DE MELLO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARVAO PACHECO LTDA + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 0070/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2536/2007
Processo Nº: RT 00850-1991-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIAO LOURENCO DURAO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 224, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 65/70, que teve início em maio/1994 (fl. 100). Verifico que a execução está suspensa desde março/99, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 222). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2537/2007
Processo Nº: RT 00850-1991-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DURAO TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 224, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 65/70, que teve início em maio/1994 (fl. 100). Verifico que a execução está suspensa desde março/99, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 222). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2571/2007
Processo Nº: RT 02893-1991-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO SILVA FILHO
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TECNO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRICIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para efeito de embargos, na pessoa da procuradora constante da capa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2549/2007
Processo Nº: RT 00864-1992-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO JANUARIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 199, abaixo transcrito: Indefiro o pedido do exeqüente, uma vez que decretada a falência, não há como prosseguir a execução contra os sócios, sem prova irrefutável da inexistência de bens da massa falida. Além disso, o documento apresentado pelo exeqüente não se presta para provar que não foi nomeado síndico, eis que informa apenas a tramitação do feito, devendo o exeqüente diligenciar junto aos autos e extrair as cópias que entender necessárias para provar sua alegação. Concedo ao exeqüente mais 30 dias para cumprir a determinação deste Juízo, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2562/2007
Processo Nº: RT 00658-1995-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONE BATISTA MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): STEFANI & STEFANI LTDA + 002
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ONOMAR AZEVEDO GONDIM, OAB/GO 07561, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2550/2007
Processo Nº: RT 00934-1995-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GENIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: AO SEGUNDO CO-RECLAMADO: Intime-se o sócio executado Genivaldo Ramos de Oliveira das penhoras em sua conta bancária (guias de fls. 431 e 451), garantindo integralmente a execução, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 2540/2007
Processo Nº: RT 01060-1995-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): PAULO BRAZ QUEIROZ MACEDO (SUPERMERCADO MACEDO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 87, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 34/36 e 62/72, que teve início em agosto/1997 (fl. 78). Verifico que a execução está suspensa desde novembro/97, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 82/84). Registro também que o executado não foi citado até a presente data. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2548/2007
Processo Nº: RT 00946-1996-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: NILTON COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO BARBOSA DANTAS
RECLAMADO(A): TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 52, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 21/23, que teve início em dezembro/1996 (fl. 29 verso). Verifico que a execução está suspensa desde novembro/97, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 50). Registro ainda que a penhora de fl. 32 restou implicitamente desconstituída, nos termos do despacho de fl. 49 verso. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2552/2007
Processo Nº: RT 00572-1997-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA POTENCIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 68, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 13/16, que teve início em novembro/1997 (fl. 35). Verifico que a execução está suspensa desde outubro/98, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Registro ainda que não obstante a adjudicação deferida à fl. 50, o exeqüente não recebeu os bens, porque sua procuradora informou nos

autos que desconhecia o seu paradeiro e até a presente data não informou o endereço, embora já tenha sido intimada para esta finalidade (fl. 63). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2546/2007
Processo Nº: RT 01250-1997-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAMARIONE DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): JOSE MARIA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 36, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 13/16, que teve início em fevereiro/1998 (fl. 29). Verifico que a execução está suspensa desde março/98, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 30). Registro ainda que o executado não foi citado até a presente data, e que nos autos não consta nenhum elemento que possibilite sua identificação (certidão de fl. 35). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2606/2007
Processo Nº: RT 00588-1998-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARCELINO DE LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): FAZENDA ESTANCIA BOA VISTA PROP. MARCIO SILVEIRA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 183, abaixo transcrito: Ante o teor do despacho de fl. 171, incluo o feito na pauta do dia 23/03/2007 às 10:30h, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 2577/2007
Processo Nº: RT 00249-1999-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL COMERCIO DE LATICINIOS LTDA SUC/CENTRO OESTE COM DE LATICINIOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber os documentos que se encontram na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias, sob pena de destruição dos mesmos, desde já autorizada.

Notificação Nº: 2563/2007
Processo Nº: RT 00573-1999-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE RAMOS QUEIROZ
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ODAIR JANUÁRIO DA SILVA, OAB/GO 14386, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2566/2007
Processo Nº: RT 01569-1999-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADALGISA REGINA TEIXEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA DE MORAIS CARVALHO ALVES E TOLEDO
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para tomar ciência acerca da certidão de fls.414. Prazo de 05 dias para fornecer elementos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2523/2007
Processo Nº: RT 00828-2000-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JERUSALEM SANTANA DE SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 419, abaixo transcrito: Revendo os autos, vejo que não é necessário a audiência de instrução, porque as provas já foram produzidas. Assim, retiro o feito da pauta. Intimem-se as partes. Após façam-me conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 2569/2007
Processo Nº: RT 00875-2000-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEZEDE FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SEAGULL COMERCIO E INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para receber os cheques que se encontram sob a guarda desta Secretaria, no prazo de 05 dias, sob pena de destruição dos mesmos, desde já autorizada.

Notificação Nº: 2543/2007
Processo Nº: RT 00614-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): POLIANA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 0072/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2518/2007
Processo Nº: RTV 00626-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente do ofício de fl. 271 pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2573/2007
Processo Nº: RT 00173-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JEAN KLEBER PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para diligenciar no sentido de informar a este Juízo acerca da transferência de crédito solicitada junto à 2ªVARA CÍVEL DE GOIÂNIA, conforme despacho de fls.168.

Notificação Nº: 2568/2007
Processo Nº: RT 00817-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE PINTO DE ARAUJO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): SONIA ANTONIO DE SIQUEIRA CAMARGO (REGALIA CONFECÇOES) + 001
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para assinar o auto de fls.312. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2539/2007
Processo Nº: RT 01324-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA ARANTES TORRES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Libere-se ao reclamado o saldo remanescente da conta indicada, bem como o depósito recursal de fl.146.

Notificação Nº: 2585/2007
Processo Nº: RT 01876-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONE BRANDIN DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): ELEGANCE CALÇADOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 65, abaixo transcrito: Indefiro o pedido de expedição de certidão de crédito, ante os termos já expostos no despacho de fl. 57. Considerando que o reclamante não trouxe aos autos elementos que possibilitem a identificação da reclamada, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2584/2007
Processo Nº: RT 00438-2004-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEDRO AUGUSTO
ADVOGADO....: ANIZON CORREIA PERES
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS
ADVOGADO....: CREIDE MARIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 0054/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2532/2007
Processo Nº: RT 01518-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GONZAGA RIBEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES DA ROCHA NETO
RECLAMADO(A): HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que qualquer um dos bens é suficiente para garantia da execução, indefiro o pedido do exeqüente, devendo este indicar no prazo de 05 dias sobre qual bem deseja manter a penhora, a fim de evitar excesso de execução.

Notificação Nº: 2618/2007
Processo Nº: RT 01773-2004-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL FERNANDES DE MOURA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSORCIO BARRAGEM JOAO LEITE + 005
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: À Secretaria para proceder com a atualização dos honorários periciais arbitrados às fls.580. Após, intime-se o reclamante, para recolhê-los no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2529/2007
Processo Nº: RT 00354-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se as guias do TRCT e SD ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2559/2007
Processo Nº: RT 01565-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GLEBER EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANALÚCIA SILVA VIEIRA FREIRE
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2574/2007
Processo Nº: RT 01595-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES DE BRITO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com o depósito do remanescente da execução, no importe de R$2.840,87 (dois mil, oitocentos e quarenta reais, e oitenta e sete centavos). Prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2530/2007
Processo Nº: RT 01752-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO VIEIRA LAURINDO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: omar ciência do teor do r. despacho de fl. 133, abaixo transcrito: Indefiro o pedido do exeqüente, tendo em vista que o imóvel foi vendido antes da interposição da ação. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2554/2007
Processo Nº: RT 02012-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMARA LOPES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: O pedido do reclamante de fl. 771 será apreciado após expirado o prazo para recurso da decisão de embargos à execução.

Notificação Nº: 2555/2007
Processo Nº: RT 02012-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMARA LOPES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 776/779, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO e ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, nos termos da fundamentação. Custas pelo executado, na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2556/2007
Processo Nº: RT 02012-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMARA LOPES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 776/779, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO e ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, nos termos da fundamentação. Custas pelo executado, na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2592/2007
Processo Nº: RT 02152-2005-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO VIANA NETO
ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): MOINHO ALIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 01467/2006, será(ão) levado(s) à Praça no dia 15/03/07, às 14:00 horas, na sede do Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de RIO VERDE. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 28/03/07, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 2531/2007
Processo Nº: RT 00190-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o novo endereço da primeira reclamada, possibilitando a anotação da CTPS e o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2535/2007
Processo Nº: RT 00244-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DE PAULA LOPES
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
RECLAMADO(A): PAULO CORREIA PUGAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Antes de apreciar o pedido de fl. 78, diga o exeqüente acerca da citação do execução, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2519/2007
Processo Nº: RT 00616-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JÉFFERSON ALVES CARLOS REP. P/ MARIA APARECIDA ALVES CARLOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GORDO VITAMINAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Apresentar nos autos o nº do CEI ou do CNPJ, a fim de que o reclamante possa habilitar ao seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2579/2007
Processo Nº: RT 00898-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CLARICE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA E VIVIANE FERRO LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL CRESCER)
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2580/2007
Processo Nº: RT 01030-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DE MOURA
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 2534/2007
Processo Nº: CCS 01112-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMERCIO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ)..: ESTACIONAMENTO ARAGUAIA 207 LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 78, abaixo transcrito: Indefiro por ora o pedido do autor, uma vez que nos autos não existem elementos que possibilitem a identificação do réu, tais como CNPJ e/ou CPF, razão pela qual concedo ao autor o prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2572/2007
Processo Nº: RT 01159-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 065/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2553/2007
Processo Nº: RT 01190-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: NAIR MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À EXECUTADA: Intime-se a executada da penhora efetuada em sua conta bancária, garantindo integralmente a execução, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 2551/2007
Processo Nº: RT 01212-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
DESPACHO: AO PRIMEIRO RECLAMADO: Intime-se o primeiro reclamado da penhora efetuada em sua conta bancária, garantindo integralmente a execução, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 2575/2007
Processo Nº: ACP 01359-2006-005-18-00-1 5ª VT
CONSIGNANTE..: NETMIDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTROS
CONSIGNADO(A): FRANCISCO ROGERO SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para garantir a integralidade dos depósitos do FGTS, conforme determinado na ata de fls.84, bem como receber os documentos que se encontram na contracapa dos autos. Prazo de 48 horas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, desde já determinada.

Notificação Nº: 2582/2007
Processo Nº: RT 01418-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL JOSÉ MEDEIROS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da penhora bancária garantindo integralmente a execução, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2567/2007
Processo Nº: RT 01457-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUSENIR FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ORLANDO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO (LANCHONETE PÃO DE QUEIJO CASEIRO) ORLANDO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante, a fim de que tome ciência acerca da certidão de fls.75, e forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2587/2007
Processo Nº: RT 01512-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MARE´S BAR E RESTAURANTE LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 57, será(ão) levado(s) à Praça no dia 27/03/07, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/04/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 2588/2007
Processo Nº: RT 01512-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MANOEL MACARIO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 57, será(ão) levado(s) à Praça no dia 27/03/07, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/04/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 2527/2007
Processo Nº: RT 01562-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SOARES NETO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCIUS BARBOSA GOMES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$97,46), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2522/2007
Processo Nº: RT 01698-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA LACERDA RODRIGUES
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$545,27), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2610/2007
Processo Nº: RT 01699-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: BENÍCIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
RECLAMADO(A): TIM CELULAR CENTRO SUL S.A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 226, abaixo transcrito: Incluo o feito na pauta do dia 25/04/07 às 11:10, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2611/2007
Processo Nº: RT 01699-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: BENÍCIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
RECLAMADO(A): TIM CELULAR CENTRO SUL S.A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 226, abaixo transcrito: Incluo o feito na pauta do dia 25/04/07 às 11:10, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência. C/AR

Notificação Nº: 2526/2007
Processo Nº: RT 01844-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE CIRQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$1.652,70) e do imposto de renda (R$132,43), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2547/2007
Processo Nº: RT 01934-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON POVOA DE SOUSA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JACINTO LEITE PINTO
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 60/65, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar o Reclamado JACINTO LEITE PINTO a pagar ao Reclamante EDMILSON PÓVOA DE SOUSA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundação supra, que passa a integrar este dispositivo. Ainda, deverá o Reclamado retificar a data de admissão constante na CTPS do Reclamante, fazendo constar a data de 20/01/2005; sob pena de o fazer a Secretaria do Juízo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamado, no importe de R$ 14,00 calculadas sobre R$ 700,00 ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2586/2007
Processo Nº: RT 01946-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIONILTON BARROS SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o novo endereço da testemunha Francisco Carlos Lima, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2541/2007
Processo Nº: RT 01974-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA MARQUES TOLENTINO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 336/337, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelas partes, para no mérito, rejeitar os opostos pela 2ª Reclamada e acolher parcialmente os opostos pela Reclamante para indeferir o pedido de pagamento da multa prevista no artigo 477, par. 8º da CLT. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2542/2007
Processo Nº: RT 01974-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA MARQUES TOLENTINO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 336/337, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelas partes, para no mérito, rejeitar os opostos pela 2ª Reclamada e acolher parcialmente os opostos pela Reclamante para indeferir o pedido de pagamento da multa prevista no artigo 477, par. 8º da CLT. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2564/2007
Processo Nº: RT 02064-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 450/451, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, para prestar esclarecimentos, mantendo a decisão inalterada em todos os seus pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante.
P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2565/2007
Processo Nº: RT 02064-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 450/451, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, para prestar esclarecimentos, mantendo a decisão inalterada em todos os seus pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante.
P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2557/2007
Processo Nº: RT 02072-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY REGINA DE MORAIS MOREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): WANESSA ROSA VAZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 87/89, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos da Autora, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pela Recte, no valor de R$150,39, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$7.519,76), isenta na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2583/2007
Processo Nº: RT 02092-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JUMP DANCE CLUB LTDA. ME
ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PÁDUA JUNIOR
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da data da audiência de inquirição da testemunha MARGARET MARLI RADER , a qual será realizada no Juízo Deprecado - VT DE ÁGUA BOA/MT, sito à AV. ARAGUAIA Nº379 - CENTRO - no dia 05/03/07 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 2538/2007
Processo Nº: CCS 02122-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: JOÃO CÉSAR JÚNIOR VIA 85
ADVOGADO: WAGNER DE SOUSA MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 66/67, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA – SINDPIT-DOGS, Autor, em face de JOÃO CÉSAR JÚNIOR, Réu, nos autos da presente ação trabalhista. Custas, pelo Autor, no importe de R$ 18,88, calculadas sobre R$ 944,36, valor dado à causa. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2561/2007
Processo Nº: RT 02125-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON DINIZ LINHARES JUNIOR
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ÉDER FRANCELINO ARAÚJO, OAB/GO 10647, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2544/2007
Processo Nº: RT 02126-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARTHONE DAVI SOUS DANTAS
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2602/2007
Processo Nº: ACM 00023-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPEREGADOS EM ESTBELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AGEHAB AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 705, abaixo transcrito: Defere-se o pedido de adiamento da audiência designada para o dia 07/03/2007. Portanto, retiro o feito da pauta do dia 07/03/2007, e incluo-o na pauta do dia 23/04/07 às 10:50, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2576/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): VÍDEO LOCADORA SEXY ONE LTDA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 36/38, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Oficie-se o INSS e Mtb em razão da ausência de anotação da CTPS do Recte. Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2601/2007
Processo Nº: RT 00095-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENEDITO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino que o reclamante emende sua inicial, esclarecendo cabalmente as dúvidas aqui levantadas, sob pena de indeferimento da petição inicial. Prazo de 05 dias. Reincluo o feito na pauta do dia 26/03/07 às 08:10, para realização de nova audiência.

Notificação Nº: 2593/2007
Processo Nº: RT 00102-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): TATIANE FERREIRA PONTES (MOD STAMPA).
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: À RECLAMADA: Concede-se o prazo de 5 dias à reclamada para que formule quesito e indique assistente, querendo.

Notificação Nº: 2617/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: AILTON COELHO DE AQUINO + 001
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 141, abaixo transcrito: Ante o conjunto probatório constante dos autos, verifico ser desnecessário o ofício junto às instituições bancárias, conforme solicitado pelos reclamantes. Em razão disto, incluo o feito na pauta do dia 08/03/2007 às 09:50h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2607/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ACESSO TELECON LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 24, abaixo transcrito: Cadastre-se o novo endereço da reclamada informado às fls.31. Incluo o feito na pauta do dia 26/03/07 às 08:50, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2602/2007
Processo Nº: RT 00175-1997-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS INACIO
ADVOGADO....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO....: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para análise do pedido constante da fl. 625, intimem-se o exeqüente e a União para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2615/2007
Processo Nº: RT 01625-2000-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDER RICHARD TAVARES
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 009
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 2616/2007
Processo Nº: RT 01543-2002-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VICENTE FERNANDES TOLEDO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 007
ADVOGADO....: VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2574/2007
Processo Nº: RT 01831-2002-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOVIANO BENTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): LIDER METALURGICA LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO PEREIRA MIRANDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do exeqüente de fl. 153, uma vez que recebida a certidão de crédito, a execução poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215 do Provimento Geral Consolidado deste E. TRT. Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 154/170, mediante recibo. Intime-se o reclamante para tomar ciência deste despacho bem como para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos de fls. 154/170. Retirado tais documentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2626/2007
Processo Nº: RT 00360-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA SIMOES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado entre as partes nas fls. 22/23. A execução teve início em fevereiro de 2005. Até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80 (fls. 72/74), por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 77. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 68. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 2604/2007
Processo Nº: RT 00937-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELI MARIA BORBA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): JORGE NASCIMENTO DUTRA
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Os autos vieram conclusos para apreciação dos pedidos atinentes à matéria de ordem pública descritos na peça de fls. 407/417. As alegações do executado resumem-se à declaração de nulidade da execução por irregularidade na citação, nulidade da penhora por inexistência de intimação de depositário e nulidade da intimação da penhora da esposa do executado por edital. Em que pese a alegação do executado de haver fatos e fundamentos

novos, todas as alegações contidas na petição acima mencionada referem-se a nulidades do processo de execução que já foram apreciadas por este Juízo na Decisão de fl. 368. Dessa forma, por já ter havido manifestação deste Juízo, rejeito as alegações contidas na peça de fl. 407/417 pelos mesmos fundamentos contidos na fl. 368.

Notificação Nº: 2621/2007
Processo Nº: RT 01096-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: KENIA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORREA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS BERNARDO AIRES
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a Sentença de fls. 56/63. A execução teve início em novembro de 2003. Até esta data foram infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade do executado, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 121/122). A exeqüente foi intimada (fl. 162), nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 163. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor da exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 118. Intime-se a exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 2579/2007
Processo Nº: RT 01423-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: OTANIEL FORTALEZA SOBRINHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARLY LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Encontra-se à disposição da reclamada os envelopes pardos com os documentos mencionado à fl. 39. Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar em Secretaria os mencionados envelopes. Transcorrido in albis o prazo acima, proceda-se a entrega mediante Oficial de Justiça. Procedida a entrega, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2610/2007
Processo Nº: RT 00307-2004-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: NATALICIA CAMELO PINTO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): LUIZ RICARDO PESSOA AMORIM
ADVOGADO....: CASSIUS SOARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a Sentença de fls. 22/24. A execução teve início em maio de 2004. Até esta data foram infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade do executado, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 115-v/116). A exeqüente foi intimada (fl. 133), nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 136. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor da exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 61 e 109. Intime-se a exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 2617/2007
Processo Nº: RT 00308-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: AMOS PONTES DE FREITAS
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MARTELLI TELEINFORMATICA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO REZENDE GONCALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2631/2007
Processo Nº: RTN 01012-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): IRAMI DA COSTA + 003
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Nego seguimento ao agravo de petição interposto pelo executado José Alves Cambota, eis que não cabe recurso de decisão que rejeita exceção de pré-executividade. Intime-se. Não homologo a arrematação de fl. 275, já que as partes celebraram acordo e, mesmo se assim não fosse, o lance é considerado vil levando-se em consideração o bem penhorado e o seu valor de mercado. Libere-se ao arrematante o saldo da conta judicial nº 06503267-4 (fl. 276). Intime-se o arrematante (fl. 275) para tomar ciência deste despacho, receber a guia de liberação e, manifestar-se, caso queira, no prazo legal. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 306/307, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos presentes autos, devendo as reclamadas recolherem os valores consignado à fl. 184, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Mantenho a penhora de fl. 225 até o cumprimento integral do acordo. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2632/2007
Processo Nº: RTN 01012-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES CAMBOTA + 003
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Nego seguimento ao agravo de petição interposto pelo executado José Alves Cambota, eis que não cabe recurso de decisão que rejeita exceção de pré-executividade. Intime-se. Não homologo a arrematação de fl. 275, já que as partes celebraram acordo e, mesmo se assim não fosse, o lance é considerado vil levando-se em consideração o bem penhorado e o seu valor de mercado. Libere-se ao arrematante o saldo da conta judicial nº 06503267-4 (fl. 276). Intime-se o arrematante (fl. 275) para tomar ciência deste despacho, receber a guia de liberação e, manifestar-se, caso queira, no prazo legal. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 306/307, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos presentes autos, devendo as reclamadas recolherem os valores consignado à fl. 184, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Mantenho a penhora de fl. 225 até o cumprimento integral do acordo. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2622/2007
Processo Nº: RT 01716-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO MARCELO
ADVOGADO....: GLEISON BARTASSON CARNEIRO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PAPEIS ESTRELA LTDA + 001
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado entre as partes nas fls. 22/23. A execução teve início em fevereiro de 2005. Até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80 (fls. 72/74), por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 77. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 68. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 2613/2007
Processo Nº: RT 01805-2004-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTECIDA DA NOBREGA

ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: Encontra-se à disposição da reclamada o envelope mencionado na fl. 49. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar em Secretaria o mencionado envelope.

Notificação Nº: 2624/2007
Processo Nº: RT 00117-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DAMAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CSA CONTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2576/2007
Processo Nº: RT 00202-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE BASTOS GOMES FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2634/2007
Processo Nº: RT 00994-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DALVA LÚCIA DE URZEDA
ADVOGADO....: ARIADNE LINS DE ALENCAR
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER-(ICON)
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2601/2007
Processo Nº: RT 02173-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ALIMENE OTAVIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA NOSSO FRANGO
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de fl. 165, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias.Nesse sentido e em caso análogo:É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 2593/2007
Processo Nº: RT 02197-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECY LUCIANO DOS REIS FILHO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2594/2007
Processo Nº: RT 00559-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CENTRO TÉCNICO DA QUALIDADE E INSPEÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/03/2007, às 14:40 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal.

Notificação Nº: 2582/2007
Processo Nº: RT 00634-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA WILSA BERNARDO SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARGU'S EXECUTIVO LTDA. (ANTONIO CARDOSO DA SILVA)
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre as alegações da reclamada de que efetuaria o pagamento das verbas devidas, inclusive o FGTS, diretamente à reclamante. No silêncio, entender-se-á que nenhum valor foi pago à reclamante.

Notificação Nº: 2592/2007
Processo Nº: RT 00963-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2630/2007
Processo Nº: RT 01037-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NERES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: DRª. MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 2591/2007
Processo Nº: RT 01103-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NILVA MARIA MIRANDA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 2609/2007
Processo Nº: RT 01109-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESSENCIAL PROD. DE LIMPEZA & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Defere-se o pedido constante da fl. 59. Intime-se o exequetne do interiro teor deste despacho e para que, no prazo de 60 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2577/2007
Processo Nº: RT 01673-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. (NOME FANTASIA:DROGARIA GENÉRICA) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Os reclamados às fls. 155/160, apresentaram recurso ordinário sem proceder ao recolhimento de custas e depósito recursal, requerendo os benefícios da justiça gratuita. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, eis que os reclamados não preenchem os requisitos legais necessários. Dessa forma, não recebo o recurso ordinário interposto pelos reclamados, posto que deserto. Intimem-se os reclamados para tomarem ciência deste despacho e, manifestarem, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 2578/2007
Processo Nº: RT 01673-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS GONÇALVES DE MORAES + 001

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Os reclamados às fls. 155/160, apresentaram recurso ordinário sem proceder ao recolhimento de custas e depósito recursal, requerendo os benefícios da justiça gratuita. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, eis que os reclamados não preenchem os requisitos legais necessários. Dessa forma, não recebo o recurso ordinário interposto pelos reclamados, posto que deserto. Intimem-se os reclamados para tomarem ciência deste despacho e, manifestarem, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 2625/2007
Processo Nº: RT 01695-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCILEIDE FRANCISCA DA COSTA
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2603/2007
Processo Nº: RT 01722-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON PEREIRA SOLER
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGMANN E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls/, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2605/2007
Processo Nº: AA 01997-2006-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL N/P. SEU PROCURADOR REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2614/2007
Processo Nº: RT 02141-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDUARDO REZENDE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA E ALVARÁ JUDICIAL.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 447/2007
PROCESSO Nº RT 00203-2007-006-18-00-0
DATA DE PUBLICAÇÃO: 02/03/2007
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: SIRLEI DE LINHARES
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) E SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA.A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam notificados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 21/05/2007 às 13:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio indenizado: R$** 614,15; multa do art. 477 da CLT: R$ 614,15; férias integrais - período 2006/2007:R$ 614,15; férias proporcionais de 01/12 avos: R$51,17; 1/3 sobre férias: R$ 221,77; salário retido - janeiro de 2007 - 23/20 avos: R$ 470,84; 13º salário proporcional de 02/12: R$ 102,35; depósitos do FGTS - agosto/06 a fevereiro/07: R$ 343,92; multa fundiária: R$ 384,44; multa da cláusula 18ª da CCT: R$ 2277,96; seguro desemprego: R$ 2.000,00. Valor da causa: R$7.694,90. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2428/2007
Processo Nº: RT 00203-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NA SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 910 BEM COMO O ALVARÁ JUDICIAL N. 73/2007.

Notificação Nº: 2487/2007
Processo Nº: RT 01404-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ARLEI VENANCIO FERREIRA
ADVOGADO....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA
RECLAMADO(A): JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2490/2007
Processo Nº: RT 00009-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À PROCURADORA DA DEVEDORA: Tendo-se em vista que a empresa devedora encontra-se desativada, incluam-se os sócios, IMPAR INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, no pólo passivo desta execução, registrando os endereços consignados no contrato social, ou seja, aqueles indicados às fls. 43, ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.
Intime-se a advogada da devedora.

Notificação Nº: 2486/2007
Processo Nº: RT 00598-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLARA ESTEFANIA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2459/2007
Processo Nº: RT 00806-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2488/2007
Processo Nº: RT 00865-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ESPERIDIAO PEDRO DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 438 (DEPÓSITO RECURSAL).

Notificação Nº: 2470/2007
Processo Nº: RT 01193-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE..: WILHAS MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A + 008
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Dê-se vista, conforme requerido às fls.1136, devendo a advogada informar, também, o endereço atual da empresa SIGMA DELTA LTDA. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 2471/2007
Processo Nº: RT 01674-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA TAQUARY DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ABDELNUR FERNANDES
RECLAMADO(A): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.639, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 2483/2007
Processo Nº: RT 00234-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ANTUNES NEVES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. N/P. PAULO ROBERTO LIMA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao exeqüente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2464/2007
Processo Nº: RT 00556-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANACLETO DE SOUSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 2992/2300 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CARLOS ANACLETO DE SOUSA em face da empresa FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas deferidas, assim como a retificar a CTPS como indicado e pagar os honorários assistenciais, devendo o primeiro pagar os honorários periciais, mediante compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Juros e correção monetária na forma da lei.Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$20.000,00, sujeitas a complementação.Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2484/2007
Processo Nº: RT 00627-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EMMANUELLE YUSEF FAYYAD + 009
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 615/616 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO propostos por COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2451/2007
Processo Nº: RT 00683-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR SANTANA DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA MOURA
RECLAMADO(A): COMERCIAL JUSTINIANO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
DESPACHO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 70, fixando se o valor da contribuição social em R$265,69. Intime se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Mantendo se inerte, expeça se o respectivo mandado executório em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R$11,06.

Notificação Nº: 2479/2007
Processo Nº: RT 01041-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIJANIO CLEMENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ciência do Credor: Devolva-se ao Reclamante, mediante recibo nos autos do processo, o envelope contendo o raio-x, arquivado nesta Secretaria. Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 279, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.105,95 (cálculo de fl. 269).Libere-se ao Sindicato o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 279, observado o limite líqüido e certo de R$ 167,06 (cálculo de fl. 269).O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2480/2007
Processo Nº: RT 01236-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: OZIMAR LEMES E SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 2427/2007
Processo Nº: RT 01250-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ROSA BASTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 223.

Notificação Nº: 2485/2007
Processo Nº: RT 01257-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CARNEIRO RABELO DE FREITAS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL ESTRELA DE DAVI LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2453/2007
Processo Nº: RT 01433-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ARANTES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Transcorrido 01 (um) ano, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05.

Notificação Nº: 2446/2007
Processo Nº: RT 01730-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Intime-se a 1ª reclamada, Arqplan Construtora Ltda, para, em 02 (dois) dias, informar o correto endereço de sua testemunha, Eudes Alberto Mendes, tendo-se em vista que o servidor dos correios atesta a inexistência do nº 224, na Rua T-16 (fl. 241), ou trazê-la à audiência, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2458/2007
Processo Nº: RT 01906-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAELT - COMERCIAL E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 2457/2007
Processo Nº: RT 01969-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JANEIR HELENA DOMINGOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI + 001
ADVOGADO....: ROBSON PEREIRA NUNES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 169/177 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar e irregularidade arguídas e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a reclamada, GRIFFE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GEREAIS LTDA, a pagar à reclamante, JANEIR HELENA DOMINGOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias acrescidas de 1/3;c)- 13º salário; d)- multa do art. 477, § 8º, da CLT; e)- horas extras e reflexos;f)- multa do art. 467 da CLT.Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas.Deverá a primeira reclamada anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 12.02.2004 a 22.08.2006, incluída a projeção do aviso prévio, na função de auxiliar de serviços gerais e salário de R$ 352,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.Resolve ainda a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, pelos créditos trabalhistas ora deferidos ao reclamante, referentes ao período de 12.02.2004 a 19.05.2006, nos termos da fundamentação.Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 2462/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 251/258 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA e, subsidiariamente, VIVO S.A., a pagarem à reclamante, JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças de horas extras e reflexos; b)- multa do art. 477, §8º da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante extraída dos demonstrativos de pagamentos acostados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2463/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 251/258 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA e, subsidiariamente, VIVO S.A., a pagarem à reclamante, JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças de horas extras e reflexos; b)- multa do art. 477, §8º da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante extraída dos demonstrativos de pagamentos acostados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2454/2007
Processo Nº: RT 02031-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO GUERRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
DESPACHO: Tendo-se em vista o teor da manifestação da perita Leila Fátima Rocha de Rezende (fls. 251), nomeio o perito MARCELO FERREIRA CAIXETA, CRM/GO 5059, para realizar a perícia determinada às fls. 86/87. Intime-o do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço comercial, ou seja, na Av. Dona Mariquinha, nº 690, Negrão de Lima, nesta capital, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contado de sua intimação. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 2449/2007
Processo Nº: ATC 02034-2006-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ GERALDO CLEMENTINO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Transcorrido 01 (um) ano, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05.

Notificação Nº: 2447/2007
Processo Nº: RT 02065-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FACULDADE TAMANDARÉ LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Homologo o cálculo de fls. 58, fixando em R$59,26 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Intime-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para em cinco dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Da referida intimação, deverá constar o valor devido. Expedida a intimação, encaminhem-se os autos do processo ao Credor Previdenciário para, querendo, impugnar o cálculo no prazo de dez dias (CLT, art. 879, § 3º).

Notificação Nº: 2489/2007
Processo Nº: RT 02193-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES GABRIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO JEOVÁ MOREIRA
ADVOGADO....: KELMO MARTINS BANDEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

Notificação Nº: 2466/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: GENESCO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO....: LEDA LÚCIA TEIXEIRA PORTELA

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ADRIANO VÊNCIO VAZ
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 75-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por GENESCO MARQUES PÓVOA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2474/2007
Processo Nº: RT 00193-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EMILIANO BRANQUINHO DE MELO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ACADEMIA ESTAÇÃO DO CORPO LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Por não tratarem-se de documentos novos, desentranhem-se os documentos de fls. 74, intimando-se o reclamante para recebê-los, em 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 2450/2007
Processo Nº: CCS 00199-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RÉU(RÉ).: VÁLTER ROSA PINHEIRO MANIAS BURGERS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Indefere-se o requerimento de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial porquanto tratam-se de cópias. Intime-se o autor. Após, arquivem-se os autos. Registre-se que não há que se cogitar em interposição de recurso ordinário da sentença de fls. 38/39, ante o teor da petição de fls. 42.

Notificação Nº: 2460/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN VALENTE FELIPE
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 83/90 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e, subsidiariamente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagarem à reclamante, VIVIAN VALENTE FELIPE, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio trabalhado;b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salário;d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, § 8º, da CLT; f)- multa do art. 467 da CLT;g)- intervalo intrajornada para digitadores. As verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelas reclamadas. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 31.12.2006, incluído o período do aviso prévio trabalhado, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2456/2007
Processo Nº: RT 00390-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. N/P DE MARINO VICENTE DA SILSVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DO TEOR DA ATA DE FLS. 9 DOS AUTOS: AUSENTES. Consoante promoção do Setor de Distribuição de 1º Grau deste Egrégio Regional, FLS. 07, a Reclamante FERNANDA CRISTINA DA SILVA, por duas vezes seguidas, deu causa ao arquivamento previsto no art. 844 da CLT, o que está comprovado pelos documentos anexados. Assim, caracterizada a hipótese do art. 732 Consolidado, está sujeito, o(a) reclamante, à pena prevista no art. 731 da CLT, que dispõe que incorrerá na pena de perda, pelo prazo de 6 (seis) meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho. Assim, com fulcro no art. 367, IV, do CPC, c/c arts. 731 e 732 da CLT, extingue-se o processo sem exame do mérito, determinando a remessa deste feito ao arquivo. Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da secretaria, ainda nesta data, para receber os documentos. Intime-se.Retire-se o feito da pauta do dia 15/03/2007, às 09:00 horas. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 107,82, calculadas sobre R$ 5.390,76, dispensadas na forma da lei. Às 14h11min, encerrou-se a audiência.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2640/2007
Processo Nº: RT 00968-1993-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA GAMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LK - SERVICOS E CONSTRUCAO URBANA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 367, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2669/2007
Processo Nº: RT 00254-1995-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAROCLO DE MIRANDA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA
DESPACHO: À(O/S) EXECUTADAS: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 1292, a seguir transcrito: (...)Converto o julgamento da impugnação ao cálculo em diligência a fim de que as executadas manifestem acerca dos requerimentos feitos pelo credor à fl. 1275 e documentos apresentados. Prazo comum de cinco dias.Intimem-se as executadas.(...)

Notificação Nº: 2670/2007
Processo Nº: RT 00254-1995-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAROCLO DE MIRANDA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIAR. FEDERAIS + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
DESPACHO: À(O/S) EXECUTADAS: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 1292, a seguir transcrito: (...)Converto o julgamento da impugnação ao cálculo em diligência a fim de que as executadas manifestem acerca dos requerimentos feitos pelo credor à fl. 1275 e documentos apresentados. Prazo comum de cinco dias.Intimem-se as executadas.(...)

Notificação Nº: 2624/2007
Processo Nº: RT 00783-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FERREIRA BUENO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA REP.P/SÍNDICA EUNICE RITA FONSECA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 238. Prazo legal.

Notificação Nº: 2681/2007
Processo Nº: RT 00755-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): RODRIGO DAS FLORES BARROS + 008
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: À(O/S) ADVOGADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 447, a seguir transcrito:(...) Intime-se a advogada FABIANA DAS FLORES BARROS, procuração de fl. 442, para que, no prazo de 48 horas,compareça em Juízo e oponha assinatura na petição de fls. 435/441, sob pena de não conhecimento da matéria ali enumerada por ser a petição apócrifa.(...)

Notificação Nº: 2653/2007
Processo Nº: RT 00816-1998-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERNANDO LTDA - SÓCIA VANDA GOMES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Penhora de fls.493/494. Prazo legal.

Notificação Nº: 2687/2007
Processo Nº: RT 01010-1998-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SILVA LOPES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: À(AO/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 411 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2623/2007
Processo Nº: RT 00727-1999-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUZA MARE
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
DESPACHO: À(AO/S)partes: Tomar(em) ciência da decisão de embargos fls. 2735/2737. prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2667/2007
Processo Nº: RT 01080-2000-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: SÁLUA BITTAR DE MELLO FLORENTINO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 479, a seguir transcrito:Intime-se o reclamado para apresentar, no prazo de dez dias, o valor das gratificações encargo de chefia e enc. 55- CCT no período de 02/07 a 12/99, para liquidação da sentença.Cumprido o acima determinado, retornem os autos à Contadoria Judicial.(...)

Notificação Nº: 2611/2007
Processo Nº: RT 00153-2001-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): FELIX LUIZ CAMPOS (MARCENARIA FELIX)
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: A(À/OS) RECLAMANTE(S): Fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, conforme determinação de fls. 212.

Notificação Nº: 2652/2007
Processo Nº: RT 00082-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: À(AO/S) Advogado do reclamante: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 339. cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2621/2007
Processo Nº: RT 00559-2002-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIBANITA FELIX
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA., N/P SÓCIOS JOÃO CORREA DE CARVALHO E/OU INES MARIA VIEIRA CORREA DE CARVALHO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls. 372.

Notificação Nº: 2683/2007
Processo Nº: RT 00938-2002-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SIUSEMAR RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS ALMEIDA NASCIMENTO - A SQUADRUS
ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO
DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 247, a seguir transcrito: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, esclarecer os termos da petição de fls.245/246, eis que cabe à parte ao peticionar nos autos indicar com precisão seus requerimentos, devendo apresentar pedidos certos...'

Notificação Nº: 2679/2007
Processo Nº: RT 01187-2002-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO ZAGO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, conforme determinação de fls. 126.

Notificação Nº: 2627/2007
Processo Nº: RT 01816-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS
DESPACHO: Vista do(s) documento(s) de fls. 280/292, para requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 251.

Notificação Nº: 2684/2007
Processo Nº: RT 00529-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar os meios aptos para viabilizar o prosseguimento do feito, em cinco dias, conforme determinação de fls. 246.

Notificação Nº: 2668/2007
Processo Nº: RT 00957-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILA LUCIA DE MELO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CANDIDO LTDA (PANIFICADORA TRIGO VERDE) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls. 86.

Notificação Nº: 2638/2007
Processo Nº: ACP 01462-2003-008-18-00-8 8ª VT
CONSIGNANTE..: MARCELO CARVALHO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
CONSIGNADO(A): AUGUSTO CESAR ARAUJO TOMAZ
ADVOGADO.....: DIANE GORETTI PERINAZZO
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 315, a seguir transcrito:Vistos etc.1.Julgo extinta a execução trabalhista pelo pagamento.2.Dê-se vista ao INSS do recolhimento comprovado nos autos, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se aceito por ele o pagamento efetuado e quitada a parcela previdenciária devida nestes autos.3.Após o decurso do prazo acima assinalado e não havendo qualquer manifestação do credores, libere-se o saldo remanescente ao(à) reclamado(a) (depósito de fl. 85-verso), arquivando-se os presentes autos juntamente com a reclamatória trabalhista com a devida baixa.4.Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. (...)

Notificação Nº: 2618/2007
Processo Nº: RT 00083-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO
RECLAMADO(A): FABRICIO TEIXEIRA CURADO + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 263 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2619/2007
Processo Nº: RT 00083-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO FÉLIX CURADO NETO + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 263 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2631/2007
Processo Nº: RT 01118-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TADEU BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: À(O/S) reclamada: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 356, a seguir transcrito: ...Neste contexto, determino a intimação do reclamado para trazer aos autos o comprovante de recolhimento do imposto de renda, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal para cientificação do ocorrido.

Notificação Nº: 2678/2007
Processo Nº: RT 00021-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GERCINO DE JESUS
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: Comprovar, no prazo de cinco dias, o(s) recolhimento(s) da contribuição previdenciária e das custas de liquidação (R$1.295,68 - atualizados até 28/02/2007), conforme determinação de fls. 185.

Notificação Nº: 2634/2007
Processo Nº: RT 00741-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA FERREIRA DUARTE + 005
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: À(AO/S) partes.: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2639/2007
Processo Nº: RT 01475-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: VÁLTER ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 609, a seguir transcrito:Vistos etc.Resta pendente nos autos o valor de R$95,24, referente às custas.A União Federal, credora neste caso, nos termos da Portaria MF nº 49/2004 não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$10.000,00 (Art. 1º, inciso II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$1.000,00 (Art. 1º, inciso I); portanto, deixo de prosseguir na execução das custas devidas no presente feito, bem como de inscrever seu respectivo valor na dívida ativa da União. Declaro extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2656/2007
Processo Nº: RT 01988-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DEONICE ALVES BONIFÁCIO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À(O/S): Tomar(em) ciência do despacho de fls. RECLAMANTE, a seguir transcrito:Vistos etc.O exeqüente à fl.714 requer a liberação do valor incontroverso ante a interposição de embargos à execução pelo reclamado. Indefiro o pedido, eis que a matéria discutida nos embargos é a apuração das diferenças salariais devidas e em caso de acolhimento dos embargos repercutirá nas demais verbas.Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 2685/2007
Processo Nº: RT 02180-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO(À) PARTES: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.275/279 e 266/273, prazo sucessivo iniciando pelo reclamado.

Notificação Nº: 2686/2007
Processo Nº: RT 02180-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ERIC LUIZ DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO(À) PARTES: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.275/279 e 266/273, prazo sucessivo iniciando pelo reclamado.

Notificação Nº: 2688/2007
Processo Nº: RT 00256-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR + 002
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
DESPACHO: À(AO/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 235 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2632/2007
Processo Nº: RT 00462-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GILSON RODRIGUES PORTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNIP SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERIOR
ADVOGADO....: THIAGO CORREA DA SILVA
DESPACHO: À(AO/S)partes: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2680/2007
Processo Nº: RT 00480-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSALBA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de dois dias, o atual endereço de sua constituite, tendo em vista a devolução da notificação de fls.378. devendo, ainda, proceder a cientificação da mesma da data da audiencia de instrução designada para o dia 27/03/2007 às 16:50 horas.

Notificação Nº: 2682/2007
Processo Nº: RT 00591-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO CANDIDO GOMES + 001
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 232 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2673/2007
Processo Nº: RT 00733-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RÁDIO SOM JUVENTUDE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. '371 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2674/2007
Processo Nº: RT 00733-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RÁDIO ARAGUAIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. '371 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2675/2007
Processo Nº: RT 00733-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RÁDIO ANHANGUERA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. '371 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2654/2007
Processo Nº: RT 00821-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNCAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 553/567. Prazo legal.

Notificação Nº: 2655/2007
Processo Nº: RT 00821-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 553/567. Prazo legal.

Notificação Nº: 2665/2007
Processo Nº: RT 00921-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SILENILVA MARIA DAS GRAÇAS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): AKZO NOBEL DIVISÃO INTERVET S.A. SUC. DE HOECHST ROUSSEL VET S.A. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
DESPACHO: À(O/S) 1ªRECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 192, a seguir transcrito: Vistos etc.1.Alterem-se a capa dos autos e demais registros a fim de que a futuras intimações da primeira reclamada sejam feitas na pessoa do Dr. Rodrigo Trigueiro Fontes, conforme requerido à fl. 189 (procuração fl. 76-verso).A responsabilidade da primeira reclamada é subsidiária, conforme se infere do item "02", fl. 66. Sendo assim, por ora, suspendo o prosseguimento em face dela, ressalvando que a mesma encontra ciente da presente execução.Intime-se a primeira reclamada, por seu procurador.(...)

Notificação Nº: 2620/2007
Processo Nº: RT 00941-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DE MENEZES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLERTAN V. ROCHELLE
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens à penhora, no prazo de 10 dias, conforme despacho de fls. 141.

Notificação Nº: 2657/2007
Processo Nº: RT 00984-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS TRONCHA CAMARGO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES + 001
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: À(AO/S) reclamante: Tomar(em) ciência da decisão de fls. 283, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2636/2007
Processo Nº: RT 01013-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JUNIA FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): KENNEDY DESPACHANTE (PROP. KENNEDY SILVA NASCENTE)
ADVOGADO....: ELIDETE BUENO OLINTO
DESPACHO: À(AO/S) partes: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 75 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2662/2007
Processo Nº: RT 01133-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 145, a seguir transcrito: (...)Intime-se o reclamante para comprovar nos autos o valor recebido por meio do alvará para liberação do depósito recursal. Prazo de dez dias.(...)

Notificação Nº: 2635/2007
Processo Nº: RT 01168-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 140, a seguir transcrito: Vistos etc. Intime-se o reclamante diretamente e através de seu procurador para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca do recebimento da CTPS e das guias TRCT e CD/SD, ciente de que seu silêncio será considerado como cumprimento das obrigações de fazer pelo reclamado e conseqüente adimplemento do acordo homologado...

Notificação Nº: 2671/2007
Processo Nº: RT 01288-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IANY COUTINHO SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 723, a seguir transcrito: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos embargos de declaração (fls.720/723) opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2637/2007
Processo Nº: RT 01310-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WILTON FAUSTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 458/487. Prazo legal.

Notificação Nº: 2625/2007
Processo Nº: RT 01424-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: À(AO/S)partes: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaração prolatada em 28/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2633/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA MARIA ROCHA MANRESA
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): SOLOTÉCNICA PRODUTOS DE RAÇÃO ANIMAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 277, a seguir transcrito:Vistos etc. Nada a decidir acerca da petição de fls.269/270, eis que o procurador da reclamante foi devidamente intimado da decisão dos embargos de declaração, por meio do Diário de Justiça, conforme certidão de fl.265. Ademais, as informações transmitidas ao site deste Eg. Tribunal possuem caráter meramente informativo, não tendo o condão de intimação oficial, a não ser os atos processuais veiculados através do Diário de Justiça Eletrônico, o que não é o caso em tela. Intime-se a reclamante e dê-se cumprimento aos comandos sentenciais.

Notificação Nº: 2660/2007
Processo Nº: RT 01485-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 110. Prazo legal.

Notificação Nº: 2658/2007
Processo Nº: RT 01487-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.GO
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 148. Prazo legal.

Notificação Nº: 2626/2007
Processo Nº: RT 01595-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: RECLAMADA: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2672/2007
Processo Nº: RT 01884-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTIZA FAÇANHA WANDERLEY
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA FIRMIANO
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 103, a seguir transcrito:Intime-se a reclamante/reconvinda para devolver a CTPS do reclamada/reconvinte, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2612/2007
Processo Nº: RT 01911-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALYSSON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: GERSON ALCÂNTARA DE MELO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 442/485, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata.

Notificação Nº: 2630/2007
Processo Nº: RT 01961-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA PALHARES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: À(AO/S)partes: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 28/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2647/2007
Processo Nº: ARI 02057-2006-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL REP. P/ PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 219/234. Prazo legal.

Notificação Nº: 2663/2007
Processo Nº: AI 02081-2006-008-18-01-1 8ª VT
AGRAVANTE..: VIVO S. A.
ADVOGADO...:
AGRAVADO(A): JULIANA RODRIGUÊS DE SANTANA + 001
ADVOGADO...: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: À(O/S) AGRAVADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 317, a seguir transcrito:Intime-se a agravada para oferecer contraminuta ao agravo. Prazo e fins legais.(...)

Notificação Nº: 2608/2007
Processo Nº: RT 02160-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2613/2007
Processo Nº: RT 02201-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIONÍZIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 312/329. Prazo legal.

Notificação Nº: 2610/2007
Processo Nº: ACM 00052-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): FRIGO CASTRO COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2609/2007
Processo Nº: ACM 00053-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): ROSELI MARIA DA FONSECA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2622/2007
Processo Nº: AIN 00065-2007-008-18-00-2 8ª VT
REQUERENTE..: FERNANDO ANDRÉ DICENA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
REQUERIDO(A): PRIMUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: ESPECIFICAR QUAIS (NO MÁXIMO DE TRÊS) DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS DESEJA SEJAM INTIMADAS PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA DEPOIMENTO.

Notificação Nº: 2677/2007
Processo Nº: RT 00076-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUCIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 35 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2650/2007
Processo Nº: RT 00119-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR DE ASSIS RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 378, a seguir transcrito:Vistos etc.Com supedâneo no art.833 da CLT, corrijo o erro material constante da Ata de Audiência (fl.143). Onde se lê:Autorizo o requerimento da segunda reclamada para que a primeira reclamada junte aos autos o extrato bancário referente ao mês de janeiro de 2006, leia-se: Autorizo o requerimento da segunda reclamada para que o reclamante junte aos autos o extrato bancário referente ao mês de janeiro de 2006.Intime-se as partes e aguarde-se a audiência de instrução designada. (..)

Notificação Nº: 2651/2007
Processo Nº: RT 00119-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR DE ASSIS RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 378, a seguir transcrito:Vistos etc.Com supedâneo no art.833 da CLT, corrijo o erro material constante da Ata de Audiência (fl.143). Onde se lê:Autorizo o requerimento da segunda reclamada para que a primeira reclamada junte aos autos o extrato bancário referente ao mês de janeiro de 2006, leia-se: Autorizo o requerimento da segunda reclamada para que o reclamante junte aos autos o extrato bancário referente ao mês de janeiro de 2006.Intime-se as partes e aguarde-se a audiência de instrução designada. (..)

Notificação Nº: 2617/2007
Processo Nº: RT 00128-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: OLANDI LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FORTCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE PETIÇÃO DA RECLAMADA DE FLS. 36/7.

Notificação Nº: 2659/2007
Processo Nº: RT 00183-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSICLEIDE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): BOTECO BAR - MRB OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2676/2007
Processo Nº: RT 00288-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA SILVA PEDROSO
ADVOGADO....: MIRELA SILVA PEDROSO
RECLAMADO(A): EXTRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de dez dias, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo por inépcia da inicial

Notificação Nº: 2664/2007
Processo Nº: ET 00318-2007-008-18-00-8 8ª VT
EMBARGANTE..: MARLENE GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA GAMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) EMBARGANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 29, a seguir transcrito:Vistos etc. A petição de embargos de terceiro deve ser elaborada com observância do disposto no art. 282 do CPC. No presente caso, na inicial não foram apresentados os documentos necessários para processamento do feito, tais como: cópia da decisão que desconsiderou a personalidade jurídica e o ato de citação. Intime-se a Embargante para, em dez dias, complementar a inicial e apresentar os documentos, sob pena de indeferimento da inicial com extinção do processo sem julgamento do mérito.Após o decurso do prazo assinalado, retornem os autos conclusos para verificação dos requisitos de admissibilidade da ação, nos termos do art. 1050 c/c os artigos 282 e 284, todos do CPC. Não obstante, certifique-se no processo principal (RT 968/1993) a interposição do presente embargo.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
CERTIDÃO
EDITAL DE PRAÇA Nº24/2007
PROCESSO: RT 01158-2004-008-18-00-1
Reclamante: LUIZA SILVA VAZ
Exeqüente : LUIZA SILVA VAZ
Executado : JUNCA MARIA BARBOSA
Data da 1ª Praça 09/04/2007 às 8h.
Data da 2ª Praça 16/04/2007 às 8h.
Localização do(s) bem(ns):RUA T-30, QD.10, LT.08, Nº228, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 103, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JUNÇÃO MARIA BARBOSA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 03(três) vestidos tipo longuete, sendo um crepe e dois em malha CARAM, novos, avaliados em R$50,00 cada, totalizando R$150,00; 01(um) vestido longo, bordado, para festa, cor branca, novo, avaliado em R$80,00; 01(um) vestido longo, bordado, para festa, cor laranja mesclado, novo, avaliado em R$80,00; 06(seis) vestidos para festa, em seda e crepe, cores variadas, longos, bordados, novos, avaliados em R$170,00, totalizando R$1020,00; 05(cinco) vestidos para festa, em seda e crepe, longos, lisos, novos, avaliados em R$120,00 cada, totalizando R$600,00; 03(três) vestidos em malha, lisos, longos, cores variadas, avaliados em R$80,00 cada, totalizando R$240,00; 02(dois) vestidos em malha lisa, curtos, cores variadas, avaliados a R$40,00 cada, totalizando R$80,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2408/2007
Processo Nº: RT 00011-2002-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARATEC - ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2375/2007
Processo Nº: RT 01193-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU DE FREITAS
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): ROTTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: Dê-se ciência ao depositário (fls. 201) que o Juízo restou integralmente garantido, cessando a determinação de penhora mensal do salário do executado. Apure a Secretaria o montante levantado a maior pelo reclamante, ante a renúncia de fls. 272, e intime-se-o para devolução no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Devolvido o valor, proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2376/2007
Processo Nº: RT 01193-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU DE FREITAS
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): ANAIR DE PAULA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: Dê-se ciência ao depositário (fls. 201) que o Juízo restou integralmente garantido, cessando a determinação de penhora mensal do salário do executado. Apure a Secretaria o montante levantado a maior pelo reclamante, ante a renúncia de fls. 272, e intime-se-o para devolução no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Devolvido o valor, proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2357/2007
Processo Nº: RT 01540-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): GERALDINA LEMES GARCIA + 002
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: À executada: Os executados apresentam agravo de petição em face da decisão de fls. 314/315. Como ali esclarecido, os executados deixaram transcorrer todos os prazos para embargos e a decisão de fls. 314/315 refere-se a petição recebida como interlocutória, sendo esta a natureza da decisão, razão pela qual nego seguimento ao Agravo de Petição de fls. 320/323.

Notificação Nº: 2358/2007
Processo Nº: RT 01540-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): REINALDO GARCIA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Ao executado: Os executados apresentam agravo de petição em face da decisão de fls. 314/315. Como ali esclarecido, os executados deixaram transcorrer todos os prazos para embargos e a decisão de fls. 314/315 refere-se a petição recebida como interlocutória, sendo esta a natureza da decisão, razão pela qual nego seguimento ao Agravo de Petição de fls. 320/323.

Notificação Nº: 2407/2007
Processo Nº: RT 00431-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NILSON SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2368/2007
Processo Nº: RT 01778-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA N/P ADMINISTRADOR ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO + 004
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Às partes: Cumpram-se as determinações de fls. 568 em relação à 3ª e 4ª Reclamadas, Cristal Alimentos e Coniexpress, devendo também ser liberado os honorários advocatícios por elas devidos (4ª Reclamada, Cristal Alimentos - fls. 622 - e 3ª reclamada, Coniexpress - fl. 609), liberando-se também os valores devidos pela 5ª reclamada, RG Metalúrgica (depósito de fls. 615) Proceda-se o bloqueio de crédito da executada ITD Transportes, cálculo de fls. 532 e honorários fls. 603 (CNPJ à fl. 629). Intime-se a Massa Falida da Primeira reclamada para, querendo, apresentar embargos.

Notificação Nº: 2369/2007
Processo Nº: RT 01778-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS + 004
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Às partes: Cumpram-se as determinações de fls. 568 em relação à 3ª e 4ª Reclamadas, Cristal Alimentos e Coniexpress, devendo também ser liberado os honorários advocatícios por elas devidos (4ª Reclamada, Cristal Alimentos - fls. 622 - e 3ª reclamada, Coniexpress - fl. 609), liberando-se também os valores devidos pela 5ª reclamada, RG Metalúrgica (depósito de fls. 615) Proceda-se o bloqueio de crédito da executada ITD Transportes, cálculo de fls. 532 e honorários fls. 603 (CNPJ à fl. 629). Intime-se a Massa Falida da Primeira reclamada para, querendo, apresentar embargos.

Notificação Nº: 2370/2007
Processo Nº: RT 01778-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RG METALURGICA E CONSTRUCOES LTDA + 004
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: Às partes: Cumpram-se as determinações de fls. 568 em relação à 3ª e 4ª Reclamadas, Cristal Alimentos e Coniexpress, devendo também ser liberado os honorários advocatícios por elas devidos (4ª Reclamada, Cristal Alimentos - fls. 622 - e 3ª reclamada, Coniexpress - fl. 609), liberando-se também os valores devidos pela 5ª reclamada, RG Metalúrgica (depósito de fls. 615) Proceda-se o bloqueio de crédito da executada ITD Transportes, cálculo de fls. 532 e honorários fls. 603 (CNPJ à fl. 629). Intime-se a Massa Falida da Primeira reclamada para, querendo, apresentar embargos.

Notificação Nº: 2371/2007
Processo Nº: RT 01778-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: TARCICIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: Às partes: Cumpram-se as determinações de fls. 568 em relação à 3ª e 4ª Reclamadas, Cristal Alimentos e Coniexpress, devendo também ser liberado os honorários advocatícios por elas devidos (4ª Reclamada, Cristal Alimentos - fls. 622 - e 3ª reclamada, Coniexpress - fl. 609), liberando-se também os valores devidos pela 5ª reclamada, RG Metalúrgica (depósito de fls. 615) Proceda-se o bloqueio de crédito da executada ITD Transportes, cálculo de fls. 532 e honorários fls. 603 (CNPJ à fl. 629). Intime-se a Massa Falida da Primeira reclamada para, querendo, apresentar embargos.

Notificação Nº: 2404/2007
Processo Nº: RT 02107-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO DE OLIVEIRA (LIDER METALÚRGICA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2387/2007
Processo Nº: RT 00026-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MENDES SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): AEROPORTO MUDANÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2410/2007
Processo Nº: RT 00224-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ CAETANO DE SANTANA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2362/2007
Processo Nº: RT 00391-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO GOMES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DIANE GORETT PERINAZZO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (valor incontroverso). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2359/2007
Processo Nº: RT 00838-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTE EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA)
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2413/2007
Processo Nº: RT 00999-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRÉDITOS S/C LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2411/2007
Processo Nº: RT 01169-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO NONATO PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO DIAS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2406/2007
Processo Nº: RT 01203-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON FLÁVIO PEREIRA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): GREGÓRIO & MARCELINO COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Para requerer o que entender direito, em 10 dias.

Notificação Nº: 2403/2007
Processo Nº: RT 01296-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA GRAZIANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): RR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA (DROGARIA RODRIGUES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: informar o CNPJ da reclamada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2412/2007
Processo Nº: RT 01523-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2372/2007
Processo Nº: RT 01537-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KIEV SILVA GOULART
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
DESPACHO: Às partes: Ante a identidade de objeto social, a identidade de localização das empresas e o fato de terem funcionado ao mesmo no tempo no mesmo endereço, tenho por configurada a sucessão. Prossiga-se a execução em face da empresa Dentes Claros Odontologia Ltda. Retifique-se o pólo passivo, incluindo-se a sucessora. Proceda-se o bloqueio de crédito da sucessora, já citada à fl. 95.

Notificação Nº: 2373/2007
Processo Nº: RT 01537-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KIEV SILVA GOULART
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
RECLAMADO(A): DENTES CLAROS ODONTOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: Às partes: Ante a identidade de objeto social, a identidade de localização das empresas e o fato de terem funcionado ao mesmo no tempo no mesmo endereço, tenho por configurada a sucessão. Prossiga-se a execução em

face da empresa Dentes Claros Odontologia Ltda. Retifique-se o pólo passivo, incluindo-se a sucessora. Proceda-se o bloqueio de crédito da sucessora, já citada à fl. 95.

Notificação Nº: 2409/2007
Processo Nº: CCS 01643-2006-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SINIVAL JANUÁRIO DANTAS
ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2405/2007
Processo Nº: RT 01773-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE ALVES ALFREDO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): VIA NORTE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 52), bem como para comprovar que houve a realização de depósitos fundiários pela reclamada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2383/2007
Processo Nº: RT 01902-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 165/166: Pelas razões acima, julgo improcedentes os embargos interpostos por ALENCAR DE SOUZA CRUVINEL FILHO e BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL e condeno a embargante a pagar ao embargado: a) multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé; b) multa de 1% sobre o valor da causa, por serem os embargos manifestamente procrastinatórios. Tudo nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2342/2007
Processo Nº: RT 02038-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA CAVALCANTE CARVALHO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SUZANA APARECIDA DE ARAÚJO SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: Ao reclamante: Anote-se o endereço informado à fl. 93. Expeça-se Mandado de Citação. Nada a deferir em relação aos cálculos, que já contemplam a multa cominada (fl. 81 - itens 171).

Notificação Nº: 2377/2007
Processo Nº: RT 02072-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DE DEUS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): J.J. LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 38/41: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada J. J. LAVANDERIA LTDA, a pagar à reclamante VALDIR DE DEUS, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2006 (9/12), férias + 1/3 2004/05 (12/12) e proporcionais (11/12), saldo de salário de agosto/2006 – 30 dias; multas do art. 477 e art. 467 da CLT; 19 horas extras semanais, com adicional de 50%, integração e reflexos. Devido saque do FGTS (cód. 01) e seguro desemprego, após o trânsito em julgado, por alvará judicial e certidão narrativa, sob pena de indenização equivalente, em caso de falta ou insuficiência dos depósitos e indeferimento do benefício desemprego. Devida baixa do registro em CTPS, após o trânsito em julgado, a ser suprida pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 36.236,00 que importam em R$ 724,72. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:33 horas.

Notificação Nº: 2381/2007
Processo Nº: RT 02082-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANORDES PAIVA COELHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: À reclamada: Fixado, provisoriamente, em R$1.500,00 o valor do adiantamento dos honorários periciais, devendo a reclamada efetuar o depósito em 05 dias.

Notificação Nº: 2386/2007
Processo Nº: RT 02163-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): STYLU'S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 81/85: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por DALBERTO ALVES FERREIRA em face de STYLU'S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, para condenar a reclamada a: 1) depositar FGTS; 2) pagar ao reclamante: saldo de salários, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT e horas extras. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2360/2007
Processo Nº: RT 02187-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DERLIR MÁRCIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL EL SHADAI LTDA
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: Às partes: Proceda-se à alteração no polo passivo da reclamação para constar como reclamada Centro Educacional El Shadai Ltda, adequando-se o nome da reclamada aos seus documentos constitutivos.

Notificação Nº: 2414/2007
Processo Nº: CCS 00017-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: SKY TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2378/2007
Processo Nº: RT 00047-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PRAXEDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 156/157: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, na reclamatória em que contende com JOSÉ PRAXEDES DOS SANTOS, corrigindo erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum e o de fls. 140/143. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:38 horas.

Notificação Nº: 2384/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 37/40: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS em face de DINÂMICA ENGENHARIA para condenar reclamada a pagar ao reclamante: repousos remunerados e diferenças reflexas, saldo de salários, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros

e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) férias proporcionais acrescidas de 1/3 e honorários advocatícios; 2) reflexos de repousos remunerados sobre FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 10,64, valor mínimo atribuível às custas, calculadas sobre R$ 500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2356/2007
Processo Nº: ACP 00381-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA
CONSIGNADO(A): ROSÂNGELA MARIA VIEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À consignante: Para efetuar o depósito do valor consignado, em 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 100/2007
PROCESSO Nº CP 00978-2005-009-18-00-3
Autos de nº CP 00978-2005-009-18-00-3
Exeqüente : EVERALDO CORREIA FERREIRA
Executado(a) : MONTE SERRAT TRANSPORTES LTDA.
1ª praça: 11/04/2007 às 11h. 20min.
2ª praça: 18/04/2007 às 11h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 3-B, QD. 52, LT. 01, SETOR GARAVELO, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 03, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EDSON ALCÂNTARA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UM ÔNIBUS MARCA SCANIA, MOD. F 113 HL, ANO DE FAB. E MODELO 1991/1992, PLACA POLICIAL JKW 5963/BA, CHASSI 9BSFU4XZ2M3404621, DIESEL, CONSERVADO, EM FUNCIONAMENTO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 98/2007
PROCESSO Nº RT 01425-2006-009-18-00-9
Autos de nº RT 01425-2006-009-18-00-9
Exeqüente : KLEBER ALVES BANDEIRA
Advogado(a) : SALET ROSSANA ZANCHETA
Executado(a) : ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PAN. E PEG PAG CLAYBOM)
Advogado(a) : RENATA SILVEIRA PACHECO
1ª praça: 11/04/2007 às 11h. 10min.
2ª praça: 18/04/2007 às 11h. 10min.
Localização do(s) bem(ns): RODOVIA AVENIDA SR. DO BOMFIM Nº 197, QD. 11, LT. 03, CONJUNTO FABIANA, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 67, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOSIAS FÉLIX DA SILVA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)DOIS BALCÕES EXPOSITORES, REFRIGERADOS, MEDINDO 1,73M DE COMPRIMENTO POR 1,12 M DE ALTURA, MARCA GELOPAR, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO CADA UM EM R$1.200,00, TOTALIZANDO R$2.400,00;
02) UM BALCÃO EXPOSITOR DE CARNE, PARA AÇOUQUE, MEDINDO CERCA DE 1,90 DE COMPRIMENTO POR 1,50 DE ALTURA MARCA WD APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$1.500,00; 3) UM BALCÃO EXPOSITOR SECO, SEM REFRIGERAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 DE COMPRIMENTO POR 1,12M DE ALTURA, BOM ESTADO, AVALIADO EM R$700,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 99/2007
PROCESSO Nº RT 01586-2006-009-18-00-2
Autos de nº RT 01586-2006-009-18-00-2
Exeqüente : ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
Executado(a) : PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA
Advogado(a) : JOSÉ MARIA OLIVA
1ª praça: 11/04/2007 às 11h. 15min.
2ª praça: 18/04/2007 às 11h. 15min.
Localização do(s) bem(ns): AV. DOM PRUDÊNCIO Nº 300, ST. SÃO JOSÉ, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 68, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EDILANIA ABREU DA SILVA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UM FREEZER HORIZONTAL, QUATRO PORTAS, BRANCO, COM A PINTURA ARRANHADA, SEM NÚMERO E MARCA APARENTES, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$450,00, CAPACIDADE 400 LITROS APROXIMADAMENTE.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 97/2007
PROCESSO Nº RT 01646-2006-009-18-00-7
Autos de nº RT 01646-2006-009-18-00-7
Exeqüente : MARIA CACILDA COSTA
Advogado(a) : ORLANDO ALVES BESERRA
Executado(a) : VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(a) : GLADYS MORATO
1ª praça: 11/04/2007 às 11h. 05min.
2ª praça: 18/04/2007 às 11h. 05min.
Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ HERMANO Nº 293, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 205, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ANDRÉA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
155 (CENTO E CINQUENTA E CINCO) QUILATES DE ESMERALDAS EM BRUTO, ACOMODADAS EM UM VOLUME E LACRADO COM OS NÚMEROS 3183109/1508230 E 3183151/3182482, EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO DE Nº 301, DO CENTRO MULTIPLICADOR DE TECNOLOGIA GEMOLÓGICA, AVALIADAS EM R$60,00 O QUILATE, TOTALIZANDO R$9.300,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 96/2007
PROCESSO Nº RT 01883-2006-009-18-00-8
Autos de nº RT 01883-2006-009-18-00-8
Exeqüente : SILMARA BARBOSA ALENCAR
Advogado(a) : ANA PAULA PENHA MOREIRA
Executado(a) : UPGYN IDIOMAS LTDA.
Advogado(a) : AJNALDO PEREIRA DE RESENDE
1ª praça: 11/04/2007 às 11h. 00min.
2ª praça: 18/04/2007 às 11h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 23 QD. E-09, LT. 19/26, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 81, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JAMEL ALESSANDRA ALCHAAR MARINHO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) UM APARELHO DE AR CONDICIONADOR, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, 18000 BTUS, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$800,00;
02) 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 7.500 BTUS, MODELO CCX07ABBNA, TODOS EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS, CADA EM R$600,00, TOTALIZADO R$2.400,00;
03) UM APARELHO DE TELEVISÃO LG, 20 POLEGADAS, MODELO CINEMASTER, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$600,00;
04) 64 (SESSENTA E QUATRO) CADEIRAS FIXAS, INJETADAS, ESTOFADO AZUL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADAS, CADA UMA, EM R$50,00, TOTALIZANDO R$3.200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2571/2007
Processo Nº: RT 00771-1997-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO MAGALHAES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS RIBEIRAO PRETO (ATACADISTA MONTE SINAI) + 002
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 2548/2007
Processo Nº: RT 01769-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MONICA CRISTINA COELHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SHOPPING FESTAS LOCACOES E ARTIGOS PARA FESTIVIDADES LTDA
ADVOGADO....: GENÉSIO FRANCO BORGES
DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) ORLANDO ALVES BEZERRA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 437/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2572/2007
Processo Nº: RT 01088-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: AMALIA CALACA FERNANDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO
ADVOGADO....: ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA
DESPACHO: Expeça-se à exeqüente certidão narrativa para que seja efetuado o registro junto ao CRI, nos termos do art.236, § 2°, do PGC/TRT-18ª REGIÃO, informando ser a autora beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. A certidão será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2542/2007
Processo Nº: RT 01596-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VITORINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Suspenda-se, por ora, a realização da praça anteriormente designada. À vista da planilha de fls.972, determino às executadas o prazo de 48 horas para complementarem o depósito, até o montante suficiente para remir a execução (lei 5584/70, art.13), pena de indeferimento da pretensão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2543/2007
Processo Nº: RT 01596-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VITORINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM GOIAS LTDA + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Suspenda-se, por ora, a realização da praça anteriormente designada. À vista da planilha de fls.972, determino às executadas o prazo de 48 horas para complementarem o depósito, até o montante suficiente para remir a execução (lei 5584/70, art.13), pena de indeferimento da pretensão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2544/2007
Processo Nº: RT 01596-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VITORINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSAGRICOLA TRANSPORTES AGRICOLAS LTDA (NOVA RAZAO SOCIAL DA AGRIVALE TRASNP AGRICOLAS LTDA) + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Suspenda-se, por ora, a realização da praça anteriormente designada. À vista da planilha de fls.972, determino às executadas o prazo de 48 horas para complementarem o depósito, até o montante suficiente para remir a execução (lei 5584/70, art.13), pena de indeferimento da pretensão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2545/2007
Processo Nº: RT 01596-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VITORINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RAFILI EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Suspenda-se, por ora, a realização da praça anteriormente designada. À vista da planilha de fls.972, determino às executadas o prazo de 48 horas para complementarem o depósito, até o montante suficiente para remir a execução (lei 5584/70, art.13), pena de indeferimento da pretensão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2537/2007
Processo Nº: RT 00113-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE ASSIS ARAÚJO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M M CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 13:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2547/2007
Processo Nº: RT 00221-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALFÉLIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 2541/2007
Processo Nº: RT 00633-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria e certidão narrativa. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2552/2007
Processo Nº: RT 01119-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ para condenar a reclamada AMERICEl S.A. (CLARO) a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40%, em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a baixa na CTPS da reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei.Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade do o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução. Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos expeça-se alvará liberatório de depósitos fundiários.Determino à Secretaria da Vara que expeça certidão narrativa do processo para o recebimento do seguro desemprego. Custas que importam em R$ 500,00 sobre R$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Honorários periciais fixados em R$ 2.100,00, pela reclamada, sucumbente no objeto da pretensão. Intimem-se partes.

Notificação Nº: 2570/2007
Processo Nº: ACM 01989-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ SEU DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: RITHA DE CASSIA ULHOA TÔRRES
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. (LJ 128)
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO
DESPACHO: Deixo de conhecer dos embargos declaratórios, visto que apócrifos.

Notificação Nº: 2550/2007
Processo Nº: RT 02108-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: NERIENE MEDEIROS MENDES REP P/ MARIA MADALENA MEDEIROS MENDES
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): VÉSPER AGÊNCIA DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2555/2007
Processo Nº: RT 02178-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: DAYANA RAMOS MOREIRA
ADVOGADO....: EDILSON DA COSTA BRITO
RECLAMADO(A): LEAL IND. E COM. DE CONF. E SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: Sentença publicada.EX POSITIS, conheço dos Embargos Declaratórios e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, tão somente para retificar o erro material constante do décimo primeiro parágrafo de fls.540, consoante a fundamentação expendida.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2549/2007
Processo Nº: RT 02188-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: DR. WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2551/2007
Processo Nº: RT 00048-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: INALDO JÚNIOR MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Nos termos da OJ n° 142/TST, vista à embargada/reclamada por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2540/2007
Processo Nº: RT 00108-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ANTÔNIO ALVES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando os autos, observa-se que a exordial contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, quais sejam Férias, 13º Salário, Triênios e Qüinquênios. Embora já recebida a defesa e realizada audiência, considerando o exposto acima, bem como que se trata de preceito imperativo, impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R$217,11, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 10.855,93, isento. Fica deferido ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto a procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 2554/2007
Processo Nº: AAT 00401-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: DÉCIO CUSTÓDIO DO CARMO
ADVOGADO: ANA PAULA ORTIZ ARANTES
RÉU(RÉ).: JOSÉ DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/03/2007, 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 30/2007
PROCESSO Nº RT 00113-2005-010-18-00-7
Reclamante: MARIA HELENA DE ASSIS ARAÚJO
Exeqüente : MARIA HELENA DE ASSIS ARAÚJO
Executado : M M CONFECÇÕES LTDA.
Data da Praça 13/04/2007 às 13:15 horas
Data do Leilão 27/04/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 106, encontrado no seguinte endereço: RUA P-19, Nº 456 SETOR DOS FUNCIONÁRIOS74543330 CEP 74.543-330 GOIÂNIA, e que é o seguinte: 01 (uma) Máquina Fusiondeira 6. Rosmer Tipo MTD, nº 800, em bom estado de conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 862/2007
PROCESSO: RT 00375-2007-010-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ROSIMEIRE CORDEIRO DE TOLEDO MAIA
RECLAMADO(A): GUIOMAR BARBOSA DA SILVA
Data da audiência: 27/03/2007 às 09:45 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: salários** não recebidos (12/06/03 a 04/09/06);saldo de salários (16 dias); aviso prévio;férias vencidas + em dobro + 1/3(2003/2004, 2004/2005, 2005/2006);férias proporcionais+1/3(4/12 avos);13º salário(7/12 avos) em 2003; 13º salário(12/12 avos) em 2004; 13º salário(12/12 avos) em 2005; 13º salário proporcional(4/12 avos) em 2006, FGTS (38,8 meses);40% s/ saldo do FGTS;FGTS s/13º salário; FGTS sem rescisão; multa art. 477 da CLT, Seguro desemprego 5 parcelas de R$654,85; baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 61.673,62E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Wilian Rodrigues de Carvalho, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2177/2007
Processo Nº: RT 01198-2002-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CLECILDA PIMENTA NEVES CARDOSO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): EDSON FERREIRA GONCALVES ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Dos documentos de fls. 332/334, dê-se vistas ao exeqüente, a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).

Notificação Nº: 2180/2007
Processo Nº: RT 00147-2003-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ALDINO VIEIRA FERNANDES (INVENTARIANTE MARIA ANITA MONTALVÃO)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CALIL (HOTEL BANDEIRANTES) + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 10 dez dias.

Notificação Nº: 2161/2007
Processo Nº: RT 00211-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CESAR AUGUSTO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MAGNO DE A. GUERRA MARQUES
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA (CBP)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Exequente - Intime-se o exeqüente a indicar bens da executada e/ou requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de cinco dias. Frise-se que a penhora on line realizada em vários outros feitos em face da devedora, não tem rendido frutos.

Notificação Nº: 2173/2007
Processo Nº: RT 01489-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): M PITE STIVAL E CIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Suspenso, pelo prazo de um ano, o curso da presente execução, salvo em havendo manifestação.

Notificação Nº: 2153/2007
Processo Nº: RT 00363-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM BAILÃO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ADILSON RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: AGENOR MARQUIM DE SOUZA
DESPACHO: PARTES - Por meio da petição supramencionada, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito do exeqüente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 60,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as custas do art. 789-A da CLT, devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término do acordo, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se a conta de fl.161, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Fica mantida a penhora de fl. 61, até a comprovação do recolhimento dos encargos legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 2142/2007
Processo Nº: RT 01391-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVANO BATISTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Reclamado: Vista dos autos pelo prazo requerido.

Notificação Nº: 2159/2007
Processo Nº: RT 01850-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: Reclamante - Intime-se o reclamante para trazer aos autos os documentos solicitados pela Contadoria (fl. 400), para fins de liquidação da sentença. Prazo de 10 dias

Notificação Nº: 2158/2007
Processo Nº: RT 00361-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ALICE MACENA LEITE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 2141/2007
Processo Nº: RT 00593-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JUVERSON RODRIGUES BELCHIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2139/2007
Processo Nº: RT 00803-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS BALBINO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): GOLDEM BINGO LTDA. N/P SEBASTIÃO DE TAL
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 29/03/2007, às 11h00, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 13/04/2007, às 13h05, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 2138/2007
Processo Nº: RT 00958-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ERISVELTON FERREIRA MACIEL
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM)
ADVOGADO....: LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES DOS SANTOS
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL - ACM, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta

decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Nada mais.

Notificação Nº: 2171/2007
Processo Nº: RT 01172-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON LUIZ PARAGUASSU FERREIRA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): ASTER PETRÓEO LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 09/03/2007, às 15h50, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2160/2007
Processo Nº: RT 01262-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -GO
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Reclamado - Uma vez que o reclamante não apresentou todos os contracheques solicitados pela Contadoria à fl. 124, intime-se a reclamada para apresentar os contracheques faltantes no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2169/2007
Processo Nº: RT 01701-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES LEÃO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LIDERANÇA TECIDOS LTDA. (LIDER TECIDOS)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: Reclamado - Os comprovantes de pagamento de fls. 135/138 e 142, demonstram que o acordo foi integralmente cumprido quanto ao crédito trabalhista, ficando extinta a execução no particular. II - Intime-se a executada para efetuar a quitação dos encargos previdenciários (R$ 305,52), comprovando-se nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2164/2007
Processo Nº: RT 01770-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LEANDRO MACIEL CARDOSO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL TRIBO DO AÇAÍ LTDA. - ME
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 2170/2007
Processo Nº: RT 01870-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CELSO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 09/03/2007, às 16h00, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2166/2007
Processo Nº: RT 01885-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2155/2007
Processo Nº: RT 02041-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ABDIAS SOUZA DO VALE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DIRECENGE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 2145/2007
Processo Nº: CAU 02081-2006-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIPÚBLICO
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS SERVIDORES DO IPASGO SINDIPASGO N/P DE PEDRO GONÇALVES DE SOUZA/PRES. DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Recte - Tomar ciência de que foi designado o dia 09/03/2007, às 16h05, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2147/2007
Processo Nº: RT 02152-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MONSIO RUBENS DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Partes - tomar ciência da decisão proferida, cuja conclusão é: Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, a pagar ao reclamante, MONSIO RUBENS DA SILVA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima. Além de honorários advocatícios em fazor do sindicato assistente. Prazo de oito dias para cumprimento. Condeno o reclamante a pagar à reclamada 1% sobre o valor da condenação pela litigância de má-fé. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença,deverá a reclamada comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$90,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$4.500,00, sujeitas a complementação.

Notificação Nº: 2143/2007
Processo Nº: CCS 00031-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOSE AUGUSTO FERREIRA PERILLO
ADVOGADO: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida, cuja conclusão é: Pelo exposto e o mais que nos autos consta, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Réu, JOSÉ AUGUSTO FERREIRA PERILLO, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2001 a 2005, com as devidas atualizações e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo réu, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$2.200,00, que importam em R$44,00. Apliquem-se juros e correção monetária.

Notificação Nº: 2151/2007
Processo Nº: CCS 00033-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS DA COSTA
ADVOGADO: ALEXANDRE DE CASTRO OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES - Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente. Fica estabelecida a multa de 30% sobre o valor do acordo, em caso de inadimplemento. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R$ 28,73, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. Desentranhem-se as guias de fls. 96/99, mantendo-se cópia nos autos, devendo as originais serem liberadas ao requerido. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 2148/2007
Processo Nº: ACM 00056-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): FRANCISQUENEDE FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de decisão de fls. 204/209, cujo dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, acolho a preliminar de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, apresentada nos autos da Ação de Cumprimento proposta em face da reclamada FRANCISQUENEDE FERREIRA DA CUNHA pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM, razão pela qual o feito fica julgado extinto sem resolução do mérito (CPC, artigo 267, inciso IV). Arcará o autor com honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor dado à causa, a favor do reclamado. Custas processuais pelo autor,

calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 20,00. JUNTE-SE. SENTENÇA PUBLICADA NA FORMA DA SÚMULA 197 DO C. TST, ÀS 16:30 HORAS. CIENTE O AUTOR. INTIME-SE A RECLAMADA. Nada mais. Goiânia (GO), 23 de fevereiro de 2007. (a) ÉDISON VACCARI. JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2144/2007
Processo Nº: RT 00101-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA PEREIRA PORFIRO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida, cuja conclusão é: Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., a pagar à reclamante, ELIZÂNGELA PEREIRA PORFIRO, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder à baixa do contrato em CTPS e regularizar os depósitos do FGTS em conta vinculada da autora. Prazo de oito dias para umprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverá a reclamada comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$2.500,00, sujeitas a complementação. I

Notificação Nº: 2172/2007
Processo Nº: RT 00108-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DALMY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C
DESPACHO: RECTE: Informar, nos autos, COM URGÊNCIA, o atual endereço da testemunha HERBAÍ MOREIRA DOS SANTOS, tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT.

Notificação Nº: 2157/2007
Processo Nº: RT 00351-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - tomar ciência da decisão proferida: Isto Posto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste Decisum. Custas, pela reclamante, no importe de R$308,31, calculadas sobre R$ 15.415,45, valor dado à causa, isenta. Intime-se a reclamante, a quem faculto desentranhar, no prazo de cinco dias, os documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1751/2007
Processo Nº: RT 01438-1996-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE BURIL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...AGUARDE-SE o prazo de 15 dias até a efetivação do convênio entre o INCRA e este Regional, para consulta na base de dados daquele (promoção acima). Após, proceda-se CONSULTA junto ao INCRA para localizar imóveis de rurais de propriedade do executado.INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente às fls. 109, de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis a fim de se encontrar bens imóveis do executado, uma vez que cabe ao exeqüente diligenciar a informar ao Juízo a esse respeito.INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 1752/2007
Processo Nº: RT 01383-2004-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LINHARES DE AGUIAR GARCIA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): PSM COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...A declaração de bens e rendas do sócio(Richardson Fernando Marculino) constou apenas quotas do Capital Social da própria executada.Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício nº 01054/2007 -SRF/DRFGOI/Satec são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1779/2007
Processo Nº: RT 01386-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: BERTULINO LUIZ DE BRITO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 007
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento formulado pela empresa CCA MOTOS de penhora de bens imóveis, uma vez que a execução já está garantida pela penhora de fls. 262.INTIME-SE diretamente a executada CCA MOTOS LTDA, no endereço indicado às fls. 266 (Av. Brasil Sul, nº 193, Centro, Anápolis-GO), para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para regularizar sua representação processual, juntando contrato social e alterações, bem como procuração, no prazo de 05 dias. Após, AGUARDE-SE o trânsito em julgado da decisão proferida nos Embargos de Terceiro nº 258/2006, cuja oposição foi certificada às fls. 264.

Notificação Nº: 1744/2007
Processo Nº: RT 00338-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VASCONCELOS PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 008
ADVOGADO....: PAULA DONIZETI FERRARO
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a executada para contraminutar os agravos de petição opostos pelo perito e pelo exeqüente no prazo legal.

Notificação Nº: 1756/2007
Processo Nº: RT 00769-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLON BRANDO DO AMARAL
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): DOIS IRMÃOS ACABAMENTOS (REP/ P/ SÓCIO PEDRO FLORES DE SOUSA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...As declarações de bens e rendas dos executados (Francisco Flores Neto e Pedro Flores de Sousa)constaram apenas quotas do Capital Social da própria executada.Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício nº 01070/2007 -SRF/DRFGOI/Satec, fls. 120, são protegidas por sigilo fiscal,deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1745/2007
Processo Nº: RT 01084-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BARROS DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que os documentos apresentados às fls. 106/107 não se referem à executada, sendo que a empresa ali mencionada tem CNPJ diferente do CNPJ da empresa executada, INDEFERE-SE o requerimento de nova apuração da contribuição previdenciária em virtude de adesão ao SIMPLES.INTIME-SE a executada.Considerando que a penhora de fls.103 não se aperfeiçoou por falta de depositário, INTIME-SE o INSS para se manifestar sobre os termos da certidão de fls. 104, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1738/2007
Processo Nº: RT 01110-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSE CRISTINA SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (COLÉGIO UNIVEST FAC - LIONS) + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Vistos, etc...O executado informa que todas as suas contas correntes foram bloqueadas e requer o desbloqueio judicial.Nos autos, foi bloqueado apenas uma conta corrente, da qual resultou a penhora de fls.228, conforme comunicação do BACEN de fls. 222/225.Os valores penhorados referem-se à contribuição previdenciária, custas e imposto de renda.INTIME-SE o executado para tomar ciência da penhora de fls. 228. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1740/2007
Processo Nº: RT 01150-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA SUCESSORA DE GERPLAN GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos, etc...Constata-se pelo TRCT de fls. 70, que o exeqüente trabalhou para a executada de 01.09.99 a 14.11.03.Constata-se, também, por meio da alteração contratual de fls. 210/211, que os sócios JOÃO CARLOS ROCHA e JOSÉ RIBEIRO DA SILVA retiraram-se da sociedade em 18.12.98, ou seja, antes mesmo do inicio do pacto laboral do exeqüente. Por tal razão EXCLUAM-SE do pólo passivo os sócios acima mencionados. LIBERE-SE ao Sr. João Carlos Rocha o depósito de fls. 204.Apesar de constar na guia de fls. 229, no campo Reclamado a expressão não informado, observa-se que tal depósito, no importe de R$134,13, refere-se à importância bloqueada às fls. 201 da conta do Sr. João Carlos Rocha.Por tal razão, LIBERE-SE também ao Sr. João Carlos Rocha, o depósito de fls. 229.INTIME-SE o Sr. João Carlos Rocha, no endereço constante às fls. 192, para receber os depósitos supra mencionados. INTIME-SE o Sr. José Ribeiro da Silva para tomar ciência deste despacho por meio de sua procuradora, constituída às fls. 208.INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1754/2007
Processo Nº: RT 00251-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUZIO KENIO ONOFRE SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPTUR - COMPLEXO DE TURISMO LTDA-ME (SUCESSORA DA PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A) + 004
ADVOGADO....: ADEMIR SANTOS MORAES JÚNIOR
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que as penhoras realizadas (R$ 181,00) são insuficientes para garantia da execução(R$ 2.909,51).

Notificação Nº: 1757/2007
Processo Nº: RT 00282-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WALBES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CINTHIA SILVA RESENDE + 001
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1743/2007
Processo Nº: RT 00323-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO GOUVEIA AMORIM
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÕA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o executado para tomar ciência dos cálculos de fls. 483/492, bem como de que a execução está garantida pelo depósito recursal e depósito de fls. 510. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1755/2007
Processo Nº: RTN 00714-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GUIMARÃES SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA LUCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (ADM.JUDICIAL ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Ante os termos da certidão de fls. 236, INTIME-SE o reclamante para informar o endereço onde o administrador judicial da ORGAL pode ser encontrado ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1749/2007
Processo Nº: RT 00964-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINO ELIAS BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de substituição dos bens penhorados às fls. 87, uma vez que o bem indicado pelo exeqüente (carne de gado) é altamente perecível.INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho.INTIME-SE o INSS para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1773/2007
Processo Nº: RT 01065-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCILANDA RODRIGUES PENHA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (COOTEGO)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.206/217, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1774/2007
Processo Nº: AAT 01526-2006-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR...: ALMIR DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: M&C CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.175/182, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1746/2007
Processo Nº: RT 01575-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: KARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc...Ante os documentos apresentados pela 2ª reclamada, TELEGOIÁS CELULAR S/A, às fls. 283/304,ALTERE-SE o nome desta, nos assentamentos, para VIVO S/A , conforme requerido às fls. 278/279. ANOTE-SE o nome e endereço do procurador indicado às fls. 278/279. INTIME-SE a reclamante para apresentar sua CTPS, no prazo de 05 dias, a fim de que seja anotada pela 1ª reclamada, ATENTO. Saliente-se que, caso a reclamante não apresente sua CTPS no prazo assinalado, considerando que já foi cumprido integralmente o despacho de fls. 273, os autos serão ARQUIVADOS,independentemente de anotação da CTPS, conforme determinado no referido despacho.

Notificação Nº: 1748/2007
Processo Nº: RT 01771-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA BEZERRA LUZ
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE a juntada do acordo coletivo que acompanhou a petição de recurso adesivo interposto pela reclamante, tendo em vista que está precluso o momento para a juntada de referidos documentos, haja vista que os mesmos deveriam ter acompanhado a inicial. DEVOLVA-SE à reclamante o acordo coletivo de trabalho que acompanhou a petição de recurso adesivo.Após REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1739/2007
Processo Nº: RT 01880-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO IRAN DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: Vistos, etc...ANOTE-SE, na capa dos autos e nos assentamentos, o nome e endereço da nova procuradora da reclamada, informado às fls. 423.A reclamada interpôs recurso ordinário e requereu a juntada de DVD alegando:Obtida agora a cópia do vídeo em DVD, com a filmagem do episódio desencadeador da abrupta dispensa das testemunhas arroladas pelo Recorrido, a Empresa Recorrente requer a sua juntada aos autos com fundamento do art. 397 do CPC, Súmula 08 do Colendo TST, bem como no princípio da primazia da realizada e da busca da verdade real.Considerando que a juntada requerida tem por objetivo comprovar as razões da contradita feita na audiência de instrução realizada em 17.11.06 (fls. 359/364);Considerando que após audiência acima mencionada foi designada nova audiência para encerramento da instrução (28.11.06);Considerando que em suas razões finais a reclamada sequer menciona a existência de tal filmagem, a qual, por óbvio já existia. Considerando que há Súmula do TST (nº 08) específica sobre a juntada de documentos na fase recursal:a juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença;E considerando, por fim, que a reclamada não comprovou justo impedimento para a oportuna apresentação do DVD, INDEFERE-SE a juntada do mencionado DVD. INTIME-SE a reclamada para receber o DVD cuja juntada foi indeferida, no prazo de 05 dias.Após, INTIME-SE o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 1735/2007
Processo Nº: ET 01894-2006-012-18-00-0 12ª VT
EMBARGANTE..: THATIANNY TANFERRI DE BRITO PARANAGUÁ + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
EMBARGADO(A): VALDEIR REZENDE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de terceiros, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Terceiro interpostos por THATIANNY TANFERRI DE BRITO PARANAGUÁ E TANFERRI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC, por falta de legitimidade, declarando subsistente a penhora de numerário em conta bancária da 1ª embargante, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Deixa-se de cobrar as custas processuais, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal no RE nº 116.208-2, declarou inconstitucional a

fixação de custas e emolumentos em processos de execução de título judicial trabalhista, inclusive os incidentes.Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. Nº 1308/2006-5 o teor desta decisão. Nada mais. Intimem-se. Goiânia, 22 de fevereiro de 2007.PAULO C. F. ANDRADE Juiz Titular.

Notificação Nº: 1733/2007
Processo Nº: RT 01968-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante LUÍS TARQUÍNIO BUNESE LEITE e, também, os opostos pela reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1734/2007
Processo Nº: RT 01968-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO....: MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante LUÍS TARQUÍNIO BUNESE LEITE e, também, os opostos pela reclamada,AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1778/2007
Processo Nº: RT 02008-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc...Ante a possibilidade de efeito modificativo, INTIME-SE o reclamante para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios opostos pela 1ª reclamada, ATENTO, às fls. 225/226, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1775/2007
Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESANDRA MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.336/357, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1772/2007
Processo Nº: RT 02128-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.465/506, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1771/2007
Processo Nº: RT 02209-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IÊDA BARBOSA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.294/297, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1747/2007
Processo Nº: ACP 02213-2006-012-18-00-1 12ª VT
CONSIGNANTE..: ALPHAVILLE FLAMBOYABT CLUBE
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): ÊNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
DESPACHO: Vistos, etc...Homologa-se o acordo constante da petição de fls. 64/66. Custas processuais, pelo reclamante,isento.A executada deverá recolher a importância relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.INTIME-SE o INSS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1777/2007
Processo Nº: RT 02271-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: EUDIVAN FERREIRA MAURÍCIO
ADVOGADO....: LÁZARO VILELA DE SOUZA
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA.
ADVOGADO....: ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1737/2007
Processo Nº: ET 02284-2006-012-18-00-4 12ª VT
EMBARGANTE..: BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
EMBARGADO(A): MANOEL CASSIANO MARQUES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Terceiro, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Terceiro interpostos por BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO, e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC, por falta de legitimidade, declarando subsistente a penhora de numerário em conta bancária do embargante, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Deixa-se de cobrar as custas processuais, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal no RE nº 116.208-2, declarou inconstitucional a fixação de custas e emolumentos em processos de execução de título judicial trabalhista, inclusive os incidentes.Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. Nº 1810/2004-7 o teor desta decisão.Nada mais.Intimem-se.Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.PAULO C. F. ANDRADE Juiz Titular.

Notificação Nº: 1776/2007
Processo Nº: RT 00060-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.320/340, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1753/2007
Processo Nº: ARI 00182-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: BENEDITO SIMÕES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...BENEDITO SIMÕES DA SILVA JÚNIOR ajuizou Ação de Repetição de Indébito Tributário em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, visando a restituição de importância paga indevidamente ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, decorrente de sentença trabalhista nos autos do processo nº1013/1997 da 5ª VT de Goiânia-GO.A ação foi distribuída para a JUSTIÇA FEDERAL - 1º Juizado Especial Federal Cível em Goiânia-GO e designada audiência de conciliação (fls.61). Frustrada a tentativa de conciliação,foi apresentada contestação às fls. 68/72.Às fls. 105/108 o MM. Juiz Federal proferiu sentença julgando improcedente o pedido,declarando extinto o processo com julgamento de mérito com fundamento no art. 269, I, do CPC.Às fls. 110/115 o autor interpôs apelação.Às fls. 118/121 o INSS apresentou contra-razões. Às fls. 124/131, a Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais em Goiás reformou a sentença dando provimento ao recurso da autora.Às fls. 132/135 o INSS interpôs recurso extraordinário e às fls. 137/138, manifestou-se o recorrido.Às fls.144/147 a Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, declarou de ofício, a incompetência da Justiça Federal, e julgou prejudicado o recurso e os atos subseqüentes, determinando a remessa dos autos a este Juízo em face da Emenda Constitucional nº 45/04.Este, em síntese, é o relatório.Pois bem, diante das novas regras estabelecidas pela Emenda 45, posiciona-se o STJ no sentido de que os feitos já sentenciados perante a Justiça Comum, antes do advento da Emenda 45 lá permanecem até a integral prestação da tutela jurisdicional, seja em fase recursal, seja em execução.Ademais, a norma constitucional tem aplicação imediata. Porém, a alteração superveniente da competência, ainda que ditada por norma constitucional, não afeta a validade da sentença anteriormente proferida. Válida a sentença anterior à eliminação da competência do juiz que a prolatou,subsiste a competência do tribunal respectivo (Conflito de Competência n. 6.967-7/RJ-STF, relator Ministro Sepúlveda Pertence).Destarte, o Superior Tribunal de Justiça, embasando-se em julgados do STF, entendeu recentemente que o marco que define a competência material, na ocorrência da alteração, é a existência ou não de sentença prolatada nos autos, imperioso é reconhecer que na hipótese sub examine como já proferida sentença pelo Juiz do Juizado Especial Federal do Estado de Goiás, a competência para julgar continua sendo do Juizado Especial Federal do Estado de Goiás.Diante de tais fundamentos, suscito o conflito negativo de competência e, via de conseqüência, determino a remessa destes

autos ao c.Superior Tribunal de Justiça, com fulcro nos arts.118 do CPC e 105, I, d, da CF/88.Reconsidera-se o despacho de fls. 163 que determinou a remessa dos autos ao Eg. Regional.Com as nossas homenagens de estilo,envie-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça para julgamento do presente conflito.

Notificação Nº: 1769/2007
Processo Nº: RT 00239-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...A 1ª reclamada, CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA, não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 14, no sentido de que a mesma estava ausente.O art. 852-B, II da CLT informa que não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado.Destarte, como o reclamante não atendeu ao disposto no artigo acima indicado, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.Custas, no importe de R$60,96, calculadas sobre o valor da causa, R$3.048,48, pelo reclamante, isento.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 06.03.07. INTIME-SE o reclamante.INTIME-SE a 2ª reclamada, COND.RESIDENCIAL GOIÂNIA GOLF RESIDENCE.Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 1750/2007
Processo Nº: RT 00339-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA AMORIM
ADVOGADO....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a petição inicial foi elaborada sem indicação do valor da multa do art. 477 da CLT, desatendo, assim, o disposto no art. 852-B, inciso I,da CLT - que prevê que os pedidos sejam apresentados de forma líquida -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE os autos da pauta do dia 27.03.07.Custas, no importe de R$91,12, calculadas sobre o valor da causa, R$4.556,02, pelo reclamante,isento.Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de representação.INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 70/2007
PROCESSO Nº RT 00021-2006-012-18-00-0
Exeqüente(s): ZAIDEM MIGUEL
Executado(s): MASTER PROMOÇOES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), MASTER PROMOÇOES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$50.882,69, correspondente ao principal, custas processuais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 29/09/2006. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 71/2007
PROCESSO Nº RT 00297-2006-012-18-00-9
Exeqüente(s): MARIA RITA PEREIRA SANTOS
Executado(s): PIRES SERV. GERAIS A BANCOS E EMPRESAS
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), PIRES SERV. GERAIS A BANCOS E EMPRESAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$4.459,02, correspondente ao principal, custas processuais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 30/09/2006. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 65/2007
PROCESSO Nº RT 00386-2006-012-18-00-5
Exeqüente(s): JOSÉ MARTINS DE CASTRO
Executado(s): JANAÍNA FERREIRA ROLDÃO ABDALLA
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), JANAÍNA FERREIRA ROLDÃO ABDALLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$3.357,58, correspondente ao principal, custas processuais, custas de liquidação e INSS. Valores atualizados até 30/08/2006. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 68/2007
PROCESSO Nº RT 00422-2006-012-18-00-0
Exeqüente(s): ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS
Executado(s): SUPERMERCADO ZONA LESTE (NA PESSOA DO SÓCIO RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS)
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), SUPERMERCADO ZONA LESTE (NA PESSOA DO SÓCIO RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$605,80, correspondente ao principal, custas processuais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 30/11/2006. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 72/2007
PROCESSO Nº RT 00634-2006-012-18-00-8
RECLAMANTE: JANE ALVES AMORA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA (RECLAMADA), despacho de fls. 119: ´´Vistos, etc... INTIME-SE o primeiro executado, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA ´´Novo Rio Empreendimentos Ltda``, por edital, da penhora de fls. 114 (depósito às fls. 116, R$ 25,47). Ante a petição de fls. 118 e considerando que o segundo reclamado (Banco do Brasil S/A) responde subsidiariamente pela execução, conforme Acórdão de fls. 100, ATUALIZEM-SE os cálculos. Após, EXPEÇA-SE mandado de citação, penhora e avaliação em face do segundo executado, Banco do Brasil S/A.`` Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 66/2007
PROCESSO Nº RT 00075-2007-012-18-00-7
RECLAMANTE: MÁRIO CÉSAR MACÊDO SILVA
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ESTRELA PRESTSERVICE LTDA e UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA (DIÁRIO DA MANHÃ) (Este último de forma subsidiária, em relação às obrigações de natureza pecuniárias, excluindo-se as multas aplicadas) a satisfazer as pretensões do autor MÁRIO CÉSAR MACEDO SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar este dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total em 48 horas, sob

pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Ciente o autor e o 2º reclamado, intime-se o 1º reclamado. Audiência encerrada às 17:02 horas. Nada mais.`` E para que chegue ao conhecimento de ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2482/2007
Processo Nº: RT 00610-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DO CARMO MARTINS
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA SILVA FERRO SOBRINHO
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13h16min para realização da praça do bem penhorado no Juízo Deprecado (1ª VT de Aparecida de Goiânia), bem como de que, não havendo licitantes ou não requerendo o exeqüente a adjudicação, realizar-se-á leilão no dia 09/04/2007, às 13h00min, no mesmo local, conforme ofício de fl.190 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2513/2007
Processo Nº: RT 00974-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCIA CRISTINA BRITO DA SILVA (EROS CONFECÇÕES LTDA.)
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar meios para o normal prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos presentes autos.

Notificação Nº: 2489/2007
Processo Nº: RT 01912-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PRIMO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (fl.386). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2493/2007
Processo Nº: AA 00047-2006-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: GIANY PALAZZO FERREIRA
ADVOGADO: MISSAE FUJIOKA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: DO EXPOSTO. REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE GIANY PALAZZO FERRERA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE CONTENDE CONTRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2524/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista da certidão de fl.297, devendo, no prazo de 10 dias, informar o atual e correto endereço da reclamada, ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 2480/2007
Processo Nº: RT 00200-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA CALDEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOSÉ ALIRIO BORGES FERREIRA (AMAZÔNIA DEMOLIÇÕES) + 002
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA Nº 032/2007, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2526/2007
Processo Nº: RT 00907-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DA SILVA ALÍPIO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária relativa à última parcela do acordo (competência 01/2007), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2494/2007
Processo Nº: CCS 00936-2006-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES
RÉU(RÉ).: AMBROSINA SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: DO EXPOSTO. CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTE, NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2487/2007
Processo Nº: AAT 00991-2006-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: JÂNIO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO CANAÃ LTDA.
ADVOGADO: JORGE ALVES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.124/137, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2490/2007
Processo Nº: RT 01064-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CORDEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 402/427 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2483/2007
Processo Nº: AAT 01284-2006-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO GOMES DA SILVA REP. EULÁLIA LEITE SOBRAL SILVA, VINÍCIUS SOBRAL SILVA, LUIZ AUGUSTO SOBRAL SILVA.
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: EMPREZA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 570, abaixo transcrito: Vistos os autos, Às fls. 565/568 a primeira reclamada apresenta "exceção de incompetência em razão da prevenção do douto juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia", aduzindo, em síntese, que o reclamante já havia ajuizado reclamação trabalhista em face da reclamada, que tramitou perante a 5ª VT/Goiânia. Disse, ainda, que as partes celebraram acordo no aludido feito, em que foi "quitado o objeto do contrato e extinto o contrato de trabalho". Requereu a remessa dos presentes autos ao Juízo da 5ª VT desta Capital. Sem razão a primeira reclamada. Não há no presente caso, a ocorrência da prevenção do juízo da 5ª VT para conhecimento e julgamento desta ação de indenização por acidente de trabalho pelo simples fato de aquele juízo já ter apreciado reclamação trabalhista entre as mesmas partes, porque a ação proposta perante aquele juízo já foi julgada, estando inclusive arquivada, não havendo, portanto, o risco de julgamento conflitantes. A prevenção só existiria se a reclamação trabalhista ajuizada perante o juízo da 5ª VT tivesse pendente de julgamento, o que não é o caso. Indefiro, portanto, o pedido de fl. 565/568. Aguarde-se, pois, a audiência designada.

Notificação Nº: 2501/2007
Processo Nº: RT 01451-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON BATISTA DA FONSECA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: DIANE GORETTI FELIPE PERINAZZO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: PELO EXPOSTO, JULGO

IMPROCEDENTE O PEDIDO, ABSOLVENDO BANCO ITAÚ S/A. DOS PLEITOS FORMULADOS POR ANILTON BATISTA DA FONSECA, NA INICIAL.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2485/2007
Processo Nº: RT 01536-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ZAQUEU CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para que retire na secretaria deste juízo sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos e forneça as informações solicitadas pela reclamada à fl. 116, de modo a possibilitar a regularização do recolhimentos fiscais decorrentes do contrato de trabalho havido entre as partes.

Notificação Nº: 2496/2007
Processo Nº: RT 01660-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WILLIAN DA CUNHA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PARA, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS APENAS PARA DETERMINAR A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL REFERENTE AO CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO, NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2492/2007
Processo Nº: CCS 01688-2006-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ).: MÚCIO MELO ÁLVARES
ADVOGADO: DIOGO BERNARDINO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: DO EXPOSTO. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS PELO RÉU MÚCIO MELO ÁLVARES, NOS AUTOS EM QUE CONTENDE CONTRA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2505/2007
Processo Nº: RT 01846-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA NETO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): VERMELHINHO CÓPIAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DA SECRETARIA DA JUNTA FAZÊ-LO, NOS TERMOS DO ART.39 DA CLT.

Notificação Nº: 2502/2007
Processo Nº: RT 02239-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: AMIVALDO SEBASTIÃO ALVES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. ME
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA. A RETIFICAR A CTPS DO AUTOR, PARA FAZER CONSTAR O TÉRMINO DO CONTRATO EM 16.12.2006, FICANDO INDEFERIDOS OS DEMAIS PLEITOS DEDUZIDOS PELO AUTOR, NA INICIAL.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2500/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE CASTRO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A PAGAR A WANESSA DE CASTRO, AS PARCELAS DEFERIDAS NA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, PELOS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, MEDIANTE SIMPLES CÁLCULOS, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS (TST, SÚM. 381), BEM COMO A PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DA AUTORA, PARA FAZER CONSTAR A ADMISSÃO EM 19.05.2003 E A SAÍDA EM 18.06.2006, FUNÇÃO DE TÉCNICA EM SANEAMENTO E SALÁRIO DE R$ 639,80 MENSAIS, SOB PENA DE TAL REGISTRO SER EFETUADO PELA SECRETARIA DA VARA, COMUNICANDO-SE à DRT A RECUSA. O VALOR DO FGTS RECONHECIDO À AUTORA DEVERÁ SER RECOLHIDO À SUA CONTA VINCULADA...(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2525/2007
Processo Nº: CCS 00019-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: W R TRANSPORTES D ÁGUA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28/02/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...indefiro a petição inicial, nos termos do art.282, II, do CPC, de aplicação subsidiária, pelo que declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art.267, I, também do CPC. Custas processuais pelo autor...isento... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2486/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ADÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deverá o procurador do reclamante cientificá-lo da realização da audiência, uma vez que a intimação ao mesmo enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'ausente'.

Notificação Nº: 2491/2007
Processo Nº: ADI 00145-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: JUVENAL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: DO EXPOSTO. AFASTO A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, REJEITO TOTALMENTE OS PEDIDOS QUE JUVENAL FERREIRA DO NASCIMENTO DEDUZIU CONTRA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ABSOLVENDO A RÉ DE TODA A POSTULAÇÃO EXORDIAL.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2488/2007
Processo Nº: ET 00158-2007-013-18-00-2 13ª VT
EMBARGANTE..: SAFETY PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
EMBARGADO(A): IRINALDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: REJEITO TOTALMENTE OS PEDIDOS QUE SAFETY PARK ADMINISTRADORA DE ESTABELECIMENTOS LTDA. DEDUZIU CONTRA IRINALDO COELHO DA SILVA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO...(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2503/2007
Processo Nº: RT 00185-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.160/168 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2495/2007
Processo Nº: RT 00260-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NARA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: JOSE APARECIDO BESSA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, ABSOLVENDO ATENTO BRASIL S/A. DOS

PLEITOS DEDUZIDOS POR NARA LÚCIA DA SILVA, NA INICIAL.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2509/2007
Processo Nº: RT 00263-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FÉLIX DE SOUZA CARMO
ADVOGADO....: TOMAZ AQUINO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR IEPC-INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTIFICA LTDA. A PAGAR A ANA PAULO FÉLIX DE SOUZA CARMO, OS VALORES POSTULADOS NA INICIAL, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2504/2007
Processo Nº: RT 00297-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG A PROCEDER À BAIXA NA CTPS DO AUTOR, COM DATA DE 09.01.1989, NO PRAZO DE CINCO DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE TAL REGISTRO SER EFETUADO PELA SECRETARIA DA VARA, COMUNICANDO-SE à DRT A RECUSA. (PRAZO DE 08 DIAS).

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 105/2007
PROCESSO Nº RT 00269-2007-013-18-00-9
Reclamante(s) : RENATO ALVES BAILAO
Reclamado(a)(s) : LIFE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LIFE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Diante da revelia e confissão do reclamado acolhe-se o requerimento do autor e defere-se à baixa em sua CTPS, devendo constar a data de 23.03.05. Em razão da revelia, a anotação de baixa será efetuada pela Secretaria desta Vara, independente do trânsito em julgado...Intime-se o reclamado na forma da lei... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Elêus Dâmaso de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 144/2007
Processo Nº: PCT 70/1997 JACP
AUTOR...: ROSIMEIRE RODRIGUES VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ARAÇU
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista aos exequentes para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, se manifestem sobre o Agravo de Petição aforado pelo Executado (fls. 320/321).

Notificação Nº: 145/2007
Processo Nº: PCT 341/1998 JACP
AUTOR...: ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ARAÇU
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista aos exequentes para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, se manifestem sobre o Agravo de Petição aforado pelo Executado (fls. 407/408).

Notificação Nº: 143/2007
Processo Nº: PCT 342/1998 JACP
AUTOR...: DIVINA ANTÔNIA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ARAÇU
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista aos exequentes para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, se manifestem sobre o Agravo de Petição aforado pelo Executado (fls. 984/985).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1118/2007
Processo Nº: RT 00109-1996-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIVALDO DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): GUGLIELMO B. BOLLELLA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.(TEL. 1ª VARA: 3092-1648).

Notificação Nº: 1121/2007
Processo Nº: RT 00622-2002-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: DINORA CARLA DE OLIVEIRA ROCHA FERNANDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 30/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1122/2007
Processo Nº: RT 00125-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WAYGTON RICARDO BRAZ
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): ANIBAL MOREIRA BRAGA ARTE BAMBU VIME + 001
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Deixo de apreciar, por ora, os bloqueios efetuados em contas do executado, tendo em vista tratar-se de valores ínfimos.Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 292/293.À vista do teor da certidão de fl. 293-verso, designe-se praça e leilão dos bens penhorados às fls. 292/293, para os dias 02.04.2007, às 14h50min e 12.04.2007, às 09h30min, respectivamente.Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital.Ciência ao leiloeiro.Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1116/2007
Processo Nº: RT 00337-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEVINO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BRAZ DA CUNHA PRIMO + 002
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc.Tendo em vista o teor da certidão de fls. 188-v e considerando que o sócio executado Antônio Braz da Cunha Primo foi encontrado no endereço da executada principal, corrija-se na autuação, fazendo constar como endereço do referido sócio o mesmo endereço da executada principal, a saber: av. Contorno, n. 2.630, centro, Anápolis-GO.Ao contrário do que alega o executado Antônio Braz da Cunha Primo às fls. 191/193, o mesmo foi devidamente citado pelo oficial de justiça acerca da desconsideração da personalidade jurídica de sua empresa nos termos expendidos às fls. 121/122, conforme certidão de fls. 133, na qual foi informada a inexistência de bens penhoráveis.Em razão disso, e diante do não pagamento da execução pelo sócio majoritário, dirigiu-se a execução também contra o sócio minoritário, que indicou à penhora o bem constritado às fls. 171, constrição da qual o referido sócio majoritário comprovou ter ciência através da manifestação de fls. 191/193, sendo que as irregularidades ali mencionadas foram supridas pelo despacho de fls. 195.Ademais, assim como não nomeou bens penhoráveis quando recebeu citação acerca da presente execução, o sócio acima referido também não os nomeou agora, restando presumida a sua insolvência, razão por que fica mantida a citada penhora.Impende salientar que o sócio minoritário ainda não foi excluído do pólo passivo da execução. Prossiga-se, portanto, com a execução. Para tanto, a Secretaria deverá expedir mandado de registro da penhora junto ao cartório competente, bem como intimar o sócio Antônio Braz da Cunha Primo acerca deste despacho, bem como para ficar ciente de que com a intimação ficará constituído fiel depositário do imóvel sob constrição, nos termos do art. 559, § 5º, do CPC.Intime-se o exeqüente e o citado sócio majoritário, sendo este diretamente, via postal, e por seu procurador.

Notificação Nº: 1119/2007
Processo Nº: RT 00084-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PAULINO DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CARROCERIAS RODOFORTE LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDOVINO ALENCAR
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 32/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1120/2007
Processo Nº: CCS 01116-2006-051-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ARMANDO FERNANDES BRAGA
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 114/123, cujo dispositivo é o seguinte:'Ante o exposto, resolvo acolher a prescrição da contribuição sindical rural referente ao exercício de 2001 e julgar procedentes, em parte, os demais pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas pelo Reclamado, no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$800,00. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuição previdenciária nem de imposto de renda. Intimem-se.' Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 39/2007
PROCESSO Nº RT 00125-2005-051-18-00-7
EXEQÜENTE : WAYGTON RICARDO BRAZ
EXECUTADO(A)S : ARTE BAMBU VIME DECORAÇÕES LTDA (MATRIZ) + 001
PRAÇA: 02.04.2007, às 14h50min
LEILÃO: 12.04.2007, às 09h30min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA JOSÉ CANELA, LT. 23, QD. 02-Z, VILA SANTA MARIA DE NAZARÉ, ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 292/293, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). SILMA HELENA RIBEIRO BRAGA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01 UM CONJUNTO DE MESA PARA COPA DE BAMBU COM 6 CADEIRAS COM 1,40x97x77, COM TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, CADEIRAS EM TELINHA DE JUNCO, VIDRO 8MM DE 1,60X1,20, AVALIADO O CONJUNTO EM R$ 1.200,00;
02 - 01 (UMA) ESTRUTURA PARA MESA DE CENTRO EM BAMBU, SEM VIDRO 70X40, AVALIADA EM R$ 100,00;
03 - 01 SHES LONG EM JUNCO, COR BRANCA, COM ESTOFADO PRETO, AVALIADA EM 900,00;
04 - 01 BASE DE FERRO PARA MESA, EM PÁTINA PRETO E BRONZE, AVALIADA EM 350,00;
05 - 01 PEDRA DE MÁRMORE COM 80 CM DE DIÂMETRO, CINZA, AVALIADA EM R$ 150,00;
06 - 01 POLTRONA GIRATÓRIA EM JUNCO ENVELHECIDO, AVALIADO EM R$ 750,00;
07 - 01 APARADOR EM BAMBU GIGANTE, AVALIADO EM R$ 300,00;
08 - 01 VIDRO P/ APARADOR, 8MM, INCOLOR, 90X40CM, AVALIADO EM R$ 200,00;
09 - 02 ESTANTES PARA BARZINHO C/ PORTA TAÇAS, PORTA VINHO EM FERRO METALON 2,25X45, AVALIADAS EM R$ 1.600,00, SENDO R$ 800,00 CADA;
10 - 01 BAÚ EM JUNCO SINTÉTICO, MEDINDO 70X45X54CM, AVALIADO EM R$ 200,00
11 - 01 (UMA) BASE REDONDA PARA MESA EM FERRO EM COR AZUL, AVALIADA EM R$ 350,00;
12 - 01 PEDRA DE MÁRMORE, REDONDA, NA COR BEGE BAHIA PARA MESA, AVALIADA EM R$ 150,00;
13 - 02 (DUAS) CADEIRAS COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, EM JUNCO SINTÉTICO, BRANCO, AVALIADA EM R$ 500,00, SENDO R$ 250,00 CADA;
14 - 04 (QUATRO) CADEIRAS EM JUNCO, COR AZUL, AVALIADAS EM R$ 600,00, SENDO R$ 150,00 CADA;
15 - 01 (UMA) BASE PARA MESA MODELO CESTO ROUPEIRO EM JUNCO SINTÉTICO, AVALIADA EM R$ 300,00;
16 - 01 VIDRO REDONDO, 10MM, INCOLOR LAPIDADO, AVALIADO EM R$ 200,00;
17 - 01 (UMA) CADEIRA DE TETO EM VIME, AVALIADA EM R$ 300,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 12.04.2007, às 09h30min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1523/2007
Processo Nº: RT 00197-1996-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARQUES E OUTROS (03)
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
ADVOGADO....: GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA
DESPACHO: Conforme já expendido no despacho de fls. 1.488, a guia DARF, juntada às fls. 1.462, não é hábil para comprovar o recolhimento do imposto de renda referente ao crédito liberado ao exeqüente Laércio da Silva Troncha, uma vez que esta não faz referência expressa a seu nome, constando apenas o nome de outro exeqüente (Paulo Marques), razão pela qual devolvo à executada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar nos autos a regularização da guia acima descrita. Após, considerando que, até a presente data, os autos da carta precatória nº. 09153-2006-009-010-00-9 não chegaram a esta Vara e tendo em vista que a 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF noticia por meio do ofício de fls. 1.525/1.526 que ela foi devolvida em 16.01.2007, oficie-se ao M.M. Juízo deprecado solicitando informações acerca da remessa dos aludidos autos. Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1535/2007
Processo Nº: RT 00096-1997-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: NELIZANIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CLAUDEMIRO DE JESUS ROSSIGNOLO + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO ALBERTO CRUVINEL MOURA
DESPACHO: Despacho de fl. 261/262:Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do sócio Claudemiro de Jesus Rossignolo, constituído às fls. 255. Às fls. 252/254 o sócio acima descrito (excipiente) opõe exceção de pré-executividade à execução que lhe movia o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (exceto), asseverando, em síntese, que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo e que a dívida se encontra prescrita. Pois bem. Revendo os autos, observo que a execução das contribuições previdenciárias iniciou-se em 10.08.2004 (fls. 163), quando houve a regular citação da empresa devedora, via edital – pois se encontrava em lugar incerto e não sabido -, sendo que, decorrido in albis o prazo para a executada pagar ou garantir a execução foi determinado o bloqueio de suas aplicações financeiras junto ao sistema BacenJud (fls. 169), ato que restou infrutífero, conforme demonstra a certidão de fls. 169. Em face disso, o INSS às fls. 173 requereu a desconsideração de sua personalidade jurídica, o que foi atendido pelo Juízo às fls. 175, isto em 27.10.2004, ocasião em que o excipiente foi incluído no pólo passivo.Em 16.11.2004, foram expedidas Cartas Precatórias e mandados para citação dos sócios, sendo que tal ato se concretizou em relação ao excipiente às fls. 211, em 02.12.2004, através da deprecata de nº 265/2004. Contudo, nenhuma constrição foi efetuada em relação ao excipiente, uma vez que o Juízo foi integralmente garantido pelos sócios Roberto Naves de Assunção (fls. 186) e Augusta Pereira de Almeida (fls. 223). Em 01.12.2004, foi solicitada a devolução da deprecata de nº 265/2004 (vide ofício de fls. 312), independentemente de seu cumprimento, o que ocorreu em 14.01.2005 (fls. 213-verso). Às fls. 195, a execução foi extinta e, em 16.02.2005, foi determinado o arquivamento definitivo dos autos (fls. 250).Os fatos acima narrados demonstram que a presente exceção carece de objeto, pois a dívida já foi reconhecida e quitada por um dos sócios da empresa reclamada, sendo que a execução foi extinta e os autos arquivados definitivamente, o que afasta as alegações de prescrição e ilegitimidade passiva.Em face do acima exposto, deixo de apreciar os pedidos formulados pelo excipiente às fls. 252/254, por falta de objeto. Intime-se o excipiente.Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1525/2007
Processo Nº: RT 00131-1998-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM EURIPEDES GOMES DE PINA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

DESPACHO: Vistas ao Reclamante, do Agravo de Petição interposto às fls. 508/512, dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V)

Notificação Nº: 1527/2007
Processo Nº: RTN 01023-2001-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Despacho de fl. 528/529:Considerando o teor da certidão supra, passo à apreciação da petição de fls. 490.Tendo em vista que o prazo concedido ao INSS para manifestação acerca dos cálculos caracteriza-se, quanto à sua natureza, como peremptório, sendo, portanto, improrrogável, indefiro o pedido por ele formulado às fls. 490.Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da nomeação de bens à penhora efetuada pela executada na petição de fls. 509/512 e ratificada às fls. 502.Advirto ao exeqüente, desde logo, que seu silêncio será entendido como concordância tácita com a supracitada nomeação.Intime-se o exeqüente.A intimação do INSS acerca deste despacho será efetuada oportunamente.Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1510/2007
Processo Nº: RT 00136-2002-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): E.C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 007
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE/ADJUDICANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR NOS AUTOS DO PROCESSO 90125/06, DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE UBERABA-MG, O VALOR DOS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO, BEM COMO ASSINAR O AUTOS DE ADJUDICAÇÃO, DEVENDO INFORMAR O RECEBIMENTO DOS BENS NOS 05(CINCO) SUBSEQÜENTES, IMPLICANDO O SILÊNCIO EM RECONHECIMENTO DA REGULAR ENTREGA.

Notificação Nº: 1538/2007
Processo Nº: CCT 00191-2002-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TECNICOS E AUX. DE RADIOLOGIA E CAMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇAO DE COMBATE AO CANCER DO ESTADO DE GOIAS, UNIDADE DA CIDADE DE ANAPOLIS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Acolho a adequação dos cálculos de fls. 830/876, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Vista às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, da adequação acima descrita. Decorrido in albis o prazo supramencionado, libere-se ao exeqüente a importância relativa a seu crédito, utilizando-se do numerário descrito às fls. 725. Expeça-se alvará, intimando-se o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, do imposto de renda, das custas processuais, de liquidação e executivas (fls. 687, 713, 798 e 804). Realizados os atos acima descritos, dê-se vista da guia GPS paga ao INSS, bem como acerca dos cálculos, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT. Após, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 725 e dos depósitos recursais de fls. 506 e 546. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1537/2007
Processo Nº: RT 00412-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE
DESPACHO: Despacho de fl. 365:Por meio da petição de fls. 353, a Reclamada informa que desistiu do agravo de instrumento em recurso de revista por ela interposto [vide certidão de fls. 346], apresenta os cálculos que entende devidos e requer a intimação do Reclamante para se manifestar sobre os mesmos. Considerando a desistência efetuada pela Reclamada e tendo em vista o que dispõe o artigo 879 e seus parágrafos da CLT, defiro o requerimento acima descrito, a fim de determinar a imediata intimação do Reclamante e do INSS para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante, se manifestarem acerca dos cálculos apresentados às fls. 356/360.Decorrido o prazo supra, retornem os autos conclusos para apreciação da referida conta.Intime-se a Reclamada.Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1540/2007
Processo Nº: RT 00869-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: Despacho de fl. 98:Antes de qualquer outra providência, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia do documento mencionado no item 3 da petição de fls. 95/96, tendo em vista que o mesmo não está anexado à referida peça processual.Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1508/2007
Processo Nº: CS 00352-2005-052-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
EXECUTADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 26/03/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/04/2007, ÀS 09:02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1511/2007
Processo Nº: RT 00708-2005-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA - DR
RECLAMADO(A): LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 26/03/2007, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/04/2007, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1549/2007
Processo Nº: RT 00007-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1550/2007
Processo Nº: RT 00007-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1545/2007
Processo Nº: RT 00187-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: À petição de fls. 189, a advogada Ivete Aparecida Garcia R. Sousa, procuradora da reclamada, noticia que, “em contato eletrônico com o sócio responsável das empresas/reclamadas, sr. Cláudio, comuniquei o meu descontentamento e renuncia a todos os processos trabalhista a qual vinha patrocinando para as empresas até o presente momento”. Na seqüência, aduz que “na semana seguinte, ciente do comunicado eletrônico de minha renúncia, este em nossa Comarca o sr. Cláudio sócio responsável das empresas com novo advogado nas secretarias destas E. Varas do Trabalho verificando os andamentos processuais”. Em face do acima exposto, reitera o pedido de renúncia ao instrumento de mandato outorgado pela reclamada, requerendo a retirada de seu nome da capa dos autos. Indefiro o requerimento de fls. 189, tendo em vista que não há prova nos autos de que a advogada tenha cientificado sua constituinte acerca da renúncia, bem de que esta tenha constituído novo procurador, como exige o art. 45 do CPC. Por conseguinte, continuará a supracitada advogada a representar a reclamada, desde que necessário, para lhe evitar prejuízo, até que, comprovada a notificação e decorrido o decêndio legal, seja a renúncia aperfeiçoada, tudo de acordo com o disposto no dispositivo legal acima descrito. Resta indeferido, ainda, o requerimento formulado pela

procuradora das reclamadas por meio da petição de fls. 191, pelos mesmos fundamentos expostos em linhas anteriores. Intime-se a advogada Ivete Aparecida Garcia R. Sousa. Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 175/181 (vide certidão de fls. 188), que deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, determino à Secretaria que o intime para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS. Com a chegada do documento supra, intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirarem, anotarem e devolverem a CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39 da CLT, bem como para comprovar que efetuaram os depósitos do FGTS acrescido da multa de 40% e trazerem aos autos o TRCT e as guias CD/SD. Esgotado o prazo supra, sem o cumprimento da obrigação de fazer relativa à entrega das guias CD/SD, deverá a Secretaria do Juízo proceder a autenticação de cópias desta decisão, da certidão de fls. 188, do acórdão de fls. 175/181, da sentença de fls. 135/141, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega ao reclamante para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101). Ressalto que a não entrega do TRCT acarretará em expedição de alvará para levantamento dos depósitos efetuados e em inclusão nas contas de liquidação do valor não depositado. Oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada do obreiro. Realizados os atos acima descritos, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado. Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1548/2007
Processo Nº: RT 00187-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1541/2007
Processo Nº: RT 00205-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GISELLE APARECIDA BETTO
DESPACHO: Despacho de fl. 122:Indefiro o requerimento de liberação do depósito recursal de fls. 52, formulado pelo exeqüente na petição de fls. 120, tendo em vista que o Juízo não se encontra integralmente garantido.Intime-se o exeqüente.Após, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória nº. 036/2007 – fls. 119. Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1524/2007
Processo Nº: RT 00434-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO NUNES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): FAZENDA BARREIRO LTDA + 002
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 94, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 1532/2007
Processo Nº: RT 00575-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NOELMA JOELINA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: Despacho de fl. 130:Os documentos de fls. 127 e 129 dão conta de que o Correio não localizou as executadas, razão pela qual elas não foram intimadas para tomar conhecimento da data designada para realização da hasta pública a que se refere o edital de nº. 012/2007 (fls. 120).Em que pese ao noticiado acima, considero as executadas cientes da realização da supracitada hasta pública, haja vista a observação contida no referido edital, no sentido de que 'Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito'.Ademais, cabe destacar que o procurador das executadas foi devidamente intimado acerca da hasta pública, conforme se verifica nas certidões de publicação de fls. 122/123.Não obstante ao acima exposto, intime-se o procurador das executadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o atual e correto endereço de suas constituintes, evitando-se, com isso, que, doravante, as comunicações processuais a elas destinadas sejam veiculadas por edital.Após, aguarde-se a realização da hasta pública.Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1530/2007
Processo Nº: RT 00577-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SANTOS LUDOVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: Despacho de fl. 136:Os documentos de fls. 133 e 135 dão conta de que o Correio não localizou as executadas, razão pela qual elas não foram intimadas para tomar conhecimento da data designada para realização da hasta pública a que se refere o edital de nº. 013/2007 (fls. 126).Em que pese ao noticiado acima, considero as executadas cientes da realização da supracitada hasta pública, haja vista a observação contida no referido edital, no sentido de que 'Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito'.Ademais, cabe destacar que o procurador das executadas foi devidamente intimado acerca da hasta pública, conforme se verifica nas certidões de publicação de fls. 128/129.Não obstante ao acima exposto, intime-se o procurador das executadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o atual e correto endereço de suas constituintes, evitando-se, com isso, que, doravante, as comunicações processuais a elas destinadas sejam veiculadas por edital.Após, aguarde-se a realização da hasta pública.Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1534/2007
Processo Nº: RT 00615-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: DAMIÃO NONATO COELHO
DESPACHO: Despacho de fl. 152:Inicialmente, considerando o teor da certidão de fls. 148, por meio da qual o Oficial de Justiça informa que o reclamante não mais reside no endereço constante dos autos, intime-se sua procuradora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual e correto endereço de seu constituinte.Defiro, por 05 (cinco) dias, a dilação do prazo concedido ao reclamante para trazer sua CTPS aos autos, conforme requerido na petição de fls. 149.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se o decurso do prazo descrito na intimação de fls. 145.Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1552/2007
Processo Nº: RT 00716-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DA SILVA NETA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS DOCUMENTOS DE FLS. 99/100 DEVENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 1547/2007
Processo Nº: RT 00781-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 1505/2007
Processo Nº: RT 00822-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA - DR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 26/03/2007, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/04/2007, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1515/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSSARA DA SILVA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA + 001

ADVOGADO....: ATHOS CESAR FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1546/2007
Processo Nº: RT 01023-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA DINÂMICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial para Levantamento de FGTS do Reclamante.

Notificação Nº: 1553/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ - ESPÓLIO DE REP. POR MARIA MARTA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÃO HIDRÁULICA LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1521/2007
Processo Nº: RT 00070-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA DA SILVA RABELO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): NOSSO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA CONCLUSÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 79/82: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por RODRIGO FERREIRA DA SILVA RABELO, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1526/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE CASTRO NOVELLI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando o teor dos documentos de fls. 26/38, defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 24/25, a fim de determinar que a audiência anteriormente designada para o dia 06.03.2007, seja adiada para o dia 12.03.2007, às 14h00min, mantidas as cominações do artigo 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 031/2007
PROCESSO: RT 00133-2005-052-18-00-0
Exeqüente(s): VICENTE DOS REIS SILVA
Executado(s): MADE IN BRAZIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MADE IN BRAZIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$687,46; INSS/EMPREGADO-R$190,96;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$4,39; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$882,82; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 030/2007
PROCESSO: RT 00708-2005-052-18-00-4
Reclamante: MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS
Exeqüente : MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS
Executado : LOJAS EMBAIXADOR LTDA
Data da Praça 26/03/2007 às 10h.03min.
Data do Leilão 16/04/2007 às 09h.05min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.393, encontrados no seguinte endereço: Bairro São João, Anápolis-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01(uma) gleba de terra de n.01 da parte da Fazenda Barreiro de Cima, confrontando com o bairro São João e Vila Esperança desta Cidade, com área de 4,84 hectares (um alqueire goiano), com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco n.01 cravado junto a uma cerca de arame, daí segue com a distância de 450 metros e o rumo de 53º00'NE até o marco 'B', confrontando com o bairro São João, daí segue a distância de 384 metros e o rumo de 20º00'SW até o marco 'A', confrontando com a gleba de n.2 de Petrônio Gonçalves de Cruz, daí segue com a distância de 252 metros e o rumo de 70º00'00NE até o marco 1 ponto de partida, confrontando com terras de Antônio Rodrigues (Vila Esperança), tudo conforme memorial descrito de fls. 623/624 e matrícula n. 1.947, livro 2-J, fl.047 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, área sem edificação , que avalio por R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 032/2007
PROCESSO: RT 00814-2005-052-18-00-8
Exeqüente(s): FLÁVIO JOSÉ NACONECHNY
Executado(s): COOPERATIVA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS e ROBERTO ALVES TEIXEIRA
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ROBERTO ALVES TEIXEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$17.176,63; CUSTAS PROCESSUAIS-R$343,53; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$100,66; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$743,65; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$18.364,47; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/09/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1193/2007
Processo Nº: RT 00417-1996-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NELSON COLOMBINI FILHO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1191/2007
Processo Nº: RT 00469-1998-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DAS GRAÇAS GOMES AZEVEDO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JS COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1195/2007
Processo Nº: RT 00502-2002-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BRUNO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1206/2007
Processo Nº: RT 00104-2003-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELDER JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA + 004
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: AO 5º EXECUTADO: Vistos etc. Antes do mais, reputa-se inexistente a peça de fls. 484/486, apresentada pelo Reclamante/Exeqüente, haja vista que a mesma não contém a assinatura de sua subscritora. Requer o Executado WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA, na petição de fls. 473/478, que seja declarada a nulidade da penhora de fl. 283, ao argumento de que a mesma não observou as formalidades legais. Acontece, entretanto, que a penhora supra-referida recaiu sobre a fração ideal correspondente a 33,3% do imóvel descrito no documento de fls. 277/278, sendo tal fração pertencente ao Executado VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA. Destarte, considerando-se que ninguém pode pleitear, em nome próprio, direito de outrem, exceto quando houver autorização legal (CPC, art. 6º), tem-se que o Executado WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA, ora requerente, não detém legitimidade para pleitear a decretação da nulidade da penhora de fl. 283, eis que a parte do imóvel sobre a qual incidiu a constrição não lhe pertence. Saliente-se que o Executado VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA, titular da fração ideal penhorada, o qual foi intimado da penhora por meio do Edital de fl. 324, deixou transcorrer in albis o prazo legal para oposição de Embargos à Execução (cf. certidão de fl. 325). Vale notar, também, que, ao contrário do que se alega na petição de fls. 473/478, não há informação nos autos acerca do novo endereço do Executado VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA, razão pela qual está ele sendo comunicado dos atos processuais por edital. Ressalte-se, ainda, que, em face do teor da certidão de fl. 364-verso, que noticia o falecimento do Executado WLADY CAMELO ADORNO, este Juízo determinou a exclusão do aludido Executado do pólo passivo da execução, já tendo sido cumprida tal determinação (cf. certidão de fl. 382-verso). Ante o exposto, indefere-se a pretensão deduzida pelo Executado WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA (fls. 473/478). Intimem-se o Reclamante/Exeqüente e o Executado WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA. Diante do noticiado pelo Sr. Leiloeiro à fl. 480, no sentido de que não houve ninguém interessado em arrematar o bem descrito no Edital de fls. 464/465, intime-se o Reclamante/Exeqüente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. Anápolis-GO, 06 de outubro de 2005 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1206/2007
Processo Nº: RT 00104-2003-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELDER JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA + 004
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: Fica o 5º EXECUTADO (WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA) intimado da decisão exarada às fls. 500/501 dos autos, cujo teor segue transcrito: Vistos etc. Antes do mais, reputa-se inexistente a peça de fls. 484/486, apresentada pelo Reclamante/Exeqüente, haja vista que a mesma não contém a assinatura de sua subscritora. Requer o Executado WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA, na petição de fls. 473/478, que seja declarada a nulidade da penhora de fl. 283, ao argumento de que a mesma não observou as formalidades legais. Acontece, entretanto, que a penhora supra-referida recaiu sobre a fração ideal correspondente a 33,3% do imóvel descrito no documento de fls. 277/278, sendo tal fração pertencente ao Executado VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA. Destarte, considerando-se que ninguém pode pleitear, em nome próprio, direito de outrem, exceto quando houver autorização legal (CPC, art. 6º), tem-se que o Executado WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA, ora requerente, não detém legitimidade para pleitear a decretação da nulidade da penhora de fl. 283, eis que a parte do imóvel sobre a qual incidiu a constrição não lhe pertence. Saliente-se que o Executado VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA, titular da fração ideal penhorada, o qual foi intimado da penhora por meio do Edital de fl. 324, deixou transcorrer in albis o prazo legal para oposição de Embargos à Execução (cf. certidão de fl. 325). Vale notar, também, que, ao contrário do que se alega na petição de fls. 473/478, não há informação nos autos acerca do novo endereço do Executado VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA, razão pela qual está ele sendo comunicado dos atos processuais por edital. Ressalte-se, ainda, que, em face do teor da certidão de fl. 364-verso, que noticia o falecimento do Executado WLADY CAMELO ADORNO, este Juízo determinou a exclusão do aludido Executado do pólo passivo da execução, já tendo sido cumprida tal determinação (cf. certidão de fl. 382-verso). Ante o exposto, indefere-se a pretensão deduzida pelo Executado WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA (fls. 473/478). Intimem-se o Reclamante/Exeqüente e o Executado WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA...Anápolis-GO, 06 de outubro de 2005 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1201/2007
Processo Nº: RT 00873-2003-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDER GOMES BARRETO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): MACEDO DE FARIA E FARIA LTDA - POSTO AMADOR - + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Intimem-se os executados para, no prazo de 02 dias, manifestarem-se acerca dos termos da petição de fl. 183...Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1183/2007
Processo Nº: RT 00963-2003-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/ARREMATANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 1214/2007
Processo Nº: RT 00523-2004-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAJAR ALVES DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): ARMAZÉM CHOPERIA E WISQUERIA LTDA + 002
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam os reclamados/Executados intimados a contraminutarem, se quiserem, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pelo INSS às fls. 113/119 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 1211/2007
Processo Nº: RT 00835-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BARBOSA MARTINS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam V.Sª. intimadas para ciência de parte do despacho exarado a fl. 303 dos autos, a saber: Vistos, etc.Observa-se que, nada obstante não ter sido lavrado o respectivo auto de depósito, como determinado no despacho de fls. 296/297, o 2º executado, Sr. ADRIAN JOHN LOUGHREY, apôs a sua assinatura no verso do mandado de fl. 301, que determinou sua intimação para tomar ciência de que foi nomeado depositário do veículo descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 282. Logo, tem-se que ele - o 2º executado - aceitou a sua nomeação como depositário do aludido bem, estando o ato, pois, revestido de plena validade.Considerando-se que o veículo penhorado em fl. 282 é suficiente à integral garantia da execução, desconstitui-se a penhora de fl. 250, que recaiu sobre o imóvel descrito em fls. 239 e 272/274 e que não se aperfeiçoou por falta de nomeação de depositário.Oficie-se ao CRI da 1ª Circunscrição de Anápolis-GO, com cópias de fls. 271/274, determinando o cancelamento do registro da penhora do supracitado imóvel (R-05-46.261, livro 2-ID, fls. 01-A).Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 1212/2007
Processo Nº: RT 00835-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BARBOSA MARTINS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS/EMBARGANTES Ficam V.Sª. intimados para ciência de parte do despacho exarado a fl. 303 dos autos, a saber:... Verifica-se que não há procuração nos autos outorgando poderes à advogada subscritora dos Embargos à Execução de fls. 284/286, Drª. VIVIANE ELIAS GONÇALVES (OAB/GO nº 20.423), de sorte que está irregular a representação processual dos executados/embargantes (LOUGHREY INCORPORTADORA LTDA e ADRIAN JOHN LOUGHREY).Sendo assim,concede-se aos executados/embargantes o prazo de 05 dias para regularizarem a sua representação processual, carreando aos autos o respectivo instrumento de procuração, sob pena de serem considerados inexistentes os Embargos à Execução supra-referidos, o que ensejará o não-conhecimento dos mesmos.Intimem-se os

executados/embargantes, bem como dê-se ciência deste despacho à supracitada causídica (Dr.ª VIVIANE ELIAS GONÇALVES)...

Notificação Nº: 1223/2007
Processo Nº: RT 00216-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Requer a reclamante/exeqüente, à fl. 56, a penhora do imóvel descrito no documento de fl. 57, alegando, à fl. 61, que a executada é sucessora da empresa em cujo nome está registrado tal imóvel (LATICÍNIOS BORGES LTDA). Acontece, porém, que o contrato de locação de fls. 35/36, firmado entre a empresa LATICÍNIOS BORGES LTDA (locadora) e a empresa executada (locatária), demonstra que tais empresas são distintas, cada qual com sua personalidade jurídica, sendo que a primeira tem sede na cidade de São Paulo-SP e a segunda encontrava-se estabelecida na cidade de Damolândia-GO. Assim, tem-se que, in casu, não está configurada a sucessão trabalhista prevista nos arts. 10 e 448 da CLT. Trata-se, na verdade, de grupo econômico, conforme se verá a seguir. O contrato social de fls. 30/34 demonstra que o quadro societário da executada (LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA) é composto pelas Sras. ROSANA BORGES e REGINA BORGES, que são irmãs. Já o contrato de locação de fls. 35/36 revela que a empresa LATICÍNIOS BORGES LTDA tem como sócio-gerente o Sr. WANDERLEY BORGES, que é pai das sócias da executada, conforme consta do mencionado contrato social. Ademais, vê-se que as duas empresas atuam no mesmo ramo de atividade (industrialização e comercialização de laticínios), sendo que o nome de fantasia adotado pela executada é LATICÍNIOS BORGES (v. cláusula 1.2 de fl. 30), que constitui a razão Social da outra empresa (LATICÍNIOS BORGES LTDA). Como não bastasse, as certidões de fls. 75/76 dão conta de que a citação da executada foi localizada, na pessoa da sócia Sr.ª REGINA BORGES, no endereço em que está localizada a sede da empresa LATICÍNIOS BORGES LTDA (Rua Henrique Dumont nº 55/67, Bairro Tatuapé, São Paulo-SP), endereço esse constante do contrato de locação de fls. 35/36. Está, pois, demonstrado que a executada (LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA) e a empresa LATICÍNIOS BORGES LTDA estão sob o comando de uma mesma família, o que evidencia a comunhão de interesses entre ambas e, por conseqüência, a existência de grupo econômico. Dessarte, deve a empresa LATICÍNIOS BORGES LTDA responder solidariamente pelo débito exeqüendo, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Impende salientar que o instituto da responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo certo que, em face do cancelamento da Súmula nº 205 do TST, pela Resolução nº 121/2003, publicada no DOU de 21.11.2003, é admissível que o integrante de grupo econômico (responsável solidário) seja executado pelas dívidas de outro integrante, ainda que não tenha participado da relação processual como reclamado. Posto isso, determina-se o prosseguimento da execução em face da empresa LATICÍNIOS BORGES LTDA, estabelecida na Rua Henrique Dumont nº 55/67, Bairro Tatuapé, São Paulo-SP, a qual deve ser incluída no pólo passivo. Atualize-se o valor da execução e, em seguida, expeça-se Carta Precatória para que a empresa supra-referida (LATICÍNIOS BORGES LTDA) seja citada na pessoa do seu sócio-gerente, Sr. WANDERLEY BORGES, ou de outro representante legal. Deverá a CP ser instruída com cópia desta decisão. Realiza a citação e transcorrido in albis o prazo legal, requisite-se, via sistema BACEN JUD, o bloqueio de valores em contas correntes e/ou aplicações financeiras porventura existentes em nome da supracitada empresa (LATICÍNIOS BORGES LTDA - CNPJ nº 60.681.061/0001-93 - v. fl. 35), até o limite do quantum debeatur. Restando infrutífera a solicitação de bloqueio on line de dinheiro, proceda-se à penhora e avaliação do imóvel descrito no documento de fl. 57, conforme requerido à fl. 56. Intime-se a reclamante/exeqüente desta decisão. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1200/2007
Processo Nº: RT 00528-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA MARA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista à reclamante/exeqüente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas no documento de fl. 110, a fim de que ela requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1189/2007
Processo Nº: RT 00584-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JM - JORGE MAHAMUDE LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar impugnação à conta de liquidação (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1207/2007
Processo Nº: RT 00609-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA LIMA BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): FERNANDO SÉRGIO FERREIRA BUTA
ADVOGADO....: ELEUSA MARIA SILVEIRA FERREIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 28/03/2007, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 81 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/04/2007, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1222/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA (FAZENDA EXTREMA) + 001
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para inquirição da testemunha, Sr. ADEMAR BECKER COELHO, para o dia 18/04/2007, às 14h45min que será realizada na Vara do Trabalho de Curitibanos-SC.

Notificação Nº: 1229/2007
Processo Nº: RT 00667-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Requer o reclamante/exeqüente, à fl. 75, a penhora de um imóvel que indica, requerendo, também, que seja trasladada cópia da certidão de matrícula juntada aos autos 2ª VT/Anápolis nº 829/2006. Acontece que não compete ao Juízo, senão à parte interessada, diligenciar no sentido de fornecer os elementos necessários ao prosseguimento da execução. Assim, para eventual acolhimento do pedido de penhora do imóvel indicado, deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias, carrear aos presentes autos a certidão de matrícula de tal imóvel. Adverte-se ao reclamante/exeqüente que a sua inércia importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1190/2007
Processo Nº: RT 00807-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ CARNEIRO
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JM LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação à conta de liquidação (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1230/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 02 dias, dos documentos de fls. 1.009/1.022, fornecidos pela Comissão de Conciliação Prévia Intersindical...Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1199/2007
Processo Nº: ET 01034-2006-053-18-00-2 3ª VT
EMBARGANTE..: CARLA CÍNTIA SANTILLO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
EMBARGADO(A): DEMIAN MARTIN DUARTE PAGALDAY
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
DESPACHO: À EMBARGANTE: Vistos etc. Intime-se a embargante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das preliminares eriçadas na peça de defesa de fls. 34/42. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1205/2007
Processo Nº: RT 00071-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos sua inscrição junto ao PIS.

Notificação Nº: 1205/2007
Processo Nº: RT 00071-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o número de sua inscrição junto ao PIS.

Notificação Nº: 1184/2007
Processo Nº: AAT 00136-2007-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: IRACI GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Designa-se audiência de instrução para o dia 15/03/2007, às 14h15min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do TST), trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados...Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1186/2007
Processo Nº: AAT 00136-2007-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: IRACI GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Designa-se audiência de instrução para o dia 15/03/2007, às 14h15min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do TST), trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados...Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1626/2007
Processo Nº: RT 00041-2000-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ETEON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL (RESTAURANTE E CHOPARIA CASCATA GRILL)
ADVOGADO....: MILTON PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se definitivamente os autos, nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Fica desde já autorizado o encaminhamento de referido documento ao exequente trabalhista via postal, caso o mesmo não o receba no prazo de sua regular intimação. Em 26.02.2007.

Notificação Nº: 1635/2007
Processo Nº: RT 00188-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: AS PARTES: A reclamada, na petição de fl. 330, alega que formalizou desistência do agravo de instrumento em recurso de revista, requerendo a liberação dos valores em execução. Pois bem, consultando o site do TST, fl. 333, verifica-se constar andamento de remessa dos autos do agravo de instrumento ao TRT de origem em virtude de acordo, em 15/02/2007. Diante de tal informação, deverão as partes manifestar no prazo de 05 dias, presumindo-se, no silêncio, que não houve formalização de acordo, hipótese em que os valores serão liberados em conformidade com os cálculos elaborados pela Contadoria. Intimem-se. Em 27.02.2007.

Notificação Nº: 1627/2007
Processo Nº: RT 00641-2003-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): SILVIO INACIO DE MOURA
ADVOGADO....: RUIMAR ANAPOLINO MACHADO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito nº35/07, expedida em seu favor, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1612/2007
Processo Nº: RT 00395-2004-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA + 003
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do seguinte despacho:``Manifeste o exequente, no prazo de cinco dias, se tem interesse em adjudicar parcialmente os bens penhorados à fl. 232, até o limite do valor de seu crédito.Intime-se.Em 23.02.2007.´´

Notificação Nº: 1634/2007
Processo Nº: RT 00777-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): WANDA LÚCIA LEITE - ME
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Indefiro o requerimento formulado à fl. 243, uma vez que os Srs. Luis Eduardo Porto e Antonio Aparecido Porto não estão no pólo passivo da presente lide como executados e, ainda, não há prova suficiente nos autos a descaracterizar a propriedade de fato da empresa executada. Isto posto, intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 26.02.2007.

Notificação Nº: 1621/2007
Processo Nº: RT 00663-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo do Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente), nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1618/2007
Processo Nº: RTN 00768-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes da manifestação do perito, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1622/2007
Processo Nº: RT 00867-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1632/2007
Processo Nº: RT 00047-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ENEGLEICE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do seguinte despacho:``Verifica-se que no edital de fls. 152/153 (edital nº 13/2007) não há descrição do bem penhorado para conhecimento público.Isto posto, cancelo a praça e leilão anteriormente designados para os dias 28.02.2007 e 15.03.2007, respectivamente, designando tais atos para os dias 02.04.2007 às 9:00 (praça) e 16.04.2007, às 9:00 (leilão), mantidas as demais determinações contidas no despacho de fl. 147. Expeça-se novo edital de praça e leilão. Intimem-se as partes e o leiloeiro.Em 26.02.2007.´´

Notificação Nº: 1606/2007
Processo Nº: RT 00128-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE..: OSCAR ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA MOURA
DESPACHO: Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedentes a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis, 22 de fevereiro de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1631/2007
Processo Nº: RT 00141-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSLEIDE APARECIDA BORGES
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): FERNANDO SÉRGIO FERREIRA BUTA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
DESPACHO: 1 - Intimem-se a reclamada a, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a agenda que está acostada à contraca dos autos. (..). Em 26/02/2007.

Notificação Nº: 1613/2007
Processo Nº: RT 00199-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FLORENCIO DE BARROS
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BANANAS GRANADA LTDA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Tomar ciência do seguinte despacho:``Intime-se o exequente para, querendo, impugnar o cálculo de fls. 41/49, prazo legal. Em 23.02.2007.´´

Notificação Nº: 1623/2007
Processo Nº: RT 00449-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo do Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente), nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1629/2007
Processo Nº: RT 00579-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. -ME
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: 1 - Ante o teor da certidão de fl. 122 e da petição de fl. 124, libero ao exequente o valor de seu crédito, deduzidos sua cota parte da contribuição previdenciária e o IRRF. Intime-se. 2 - Proceda, a Secretaria, ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas processuais e IRRF. 3 - Após, aguarde-se o decurso do prazo para manifestação das partes quanto ao agravo de petição interposto pelo INSS, fl. 121. Em 26.02.2007.

Notificação Nº: 1607/2007
Processo Nº: RT 00690-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON MONTEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: 1 - Designo praça dos bens descritos no autos de penhora de fl. 65 para o dia 11.04.2007, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 26.04.2007 às 9h e 30 min, a realizar-se no ártio da 1ª Vara do trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 26.02.2007.

Notificação Nº: 1630/2007
Processo Nº: RT 00973-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JAINIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BENEDITO MORAES BENEVIDES
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará nº36/2007, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1625/2007
Processo Nº: RT 01031-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): NOVO VAREJÃO DA ECONOMIA LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Vara do Trabalho para retificar a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 1605/2007
Processo Nº: RT 01041-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JACI APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA. (ANTIGA TOP SEED) + 001
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário da reclamada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1620/2007
Processo Nº: RT 01059-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO SILVEIRA BELÉM JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber documentos acostados à contra-capa dos autos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1614/2007
Processo Nº: RT 01076-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): AGUIMAR PEDRO DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do seguinte despacho:``1 - Ante a manifestação do reclamado na petição protocolizada sob o nº 857797, reconsidero o despacho de fl. 510, registrando que o prazo para cumprimento das obrigações relativas ao 5º parágrafo da ata, fl. 51, é de 15 (quinze) dias.Intimem-se.2 - Vista ao reclamante do recurso apresentado pelo reclamado às fls. 512/521, prazo legal. Intime-se. 3 - Decorrido o prazo, dê-se vista ao INSS, também no prazo legal. Em 23.02.2007.´´

Notificação Nº: 1615/2007
Processo Nº: CCS 01091-2006-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADEMAR LEONEL DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do seguinte despacho:``Na Ata de fl. 106, requereu a autora a desistência da ação uma vez que o réu comprovou não se enquadrar nas condições para exigência do recolhimento da contribuição sindical. Regularmente intimado a manifestar-se acerca do requerimento de desistência formulado, fl. 108v], o réu não se manifestou, certidão fl. 110. Isto posto, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC, homologo a desistência, decretando a extinção do processo sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$24,72, calculadas sobre R$1.236,34, pela autora, isenta na forma da lei (§2º do art. 606 da CLT).Intimem-se. Em 23.02.2007.´´

Notificação Nº: 1617/2007
Processo Nº: CCS 01095-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARIA LÚCIA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: LÚCIA APARECIDA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.155/168, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:``Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA para condenar o requerido MARIA LÚCIA DE SOUZA E SILVA, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, sendo que a multa a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Incidem juros de mora de 1%(um por cento), não incidentes sobre o multa moratória e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R$ 14,50(quartoze reais e cinqüenta centavos), calculadas sobre R$ 725,00(setecentos e vinte e cinco reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação, a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente.Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1619/2007
Processo Nº: CCS 01095-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARIA LÚCIA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: LÚCIA APARECIDA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.155/168, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:``Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA para condenar o requerido MARIA LÚCIA DE SOUZA E SILVA, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, sendo que a multa a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Incidem juros de mora de 1%(um por cento), não incidentes sobre o multa moratória e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R$ 14,50(quartoze reais e cinqüenta centavos), calculadas sobre R$ 725,00(setecentos e vinte e cinco reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação, a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente.Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1611/2007
Processo Nº: CCS 01142-2006-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOÃO MANOEL DA TRINDADE CURADO
ADVOGADO: JOÃO PAULO DA TRINDADE CURADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da seguinte Decisão:``Trata-se de ação de cobrança de contribuições sindicais compulsórias, nos termos dos arts. 578 a 610 da CLT.À fl. 109 a Reclamante formula requerimento de desistência da ação, antes do prazo previsto no §4º do art. 267 do CPC. Nos termos do art. 267, inc. VIII do CPC, defiro o requerimento de desistência da ação, decretando, em conseqüência, a extinção do processo sem julgamento do mérito. Fica a Reclamante isenta do pagamento das custas processuais, no importe de R$26,57, nos termos do §2º do art. 606 c/c art. 790-A, I, ambos da CLT. Retire-se o feito de pauta.Intimem-se.Anápolis, aos 23 de fevereiro de 2007.Cleuza Gonçalves Lopes.Juíza do Trabalho.´´

Notificação Nº: 1637/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SILAS SILVA DE SÁ
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A ADVOGADA DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial para comprovar a submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia, em conformidade com o disposto no art. 625-D da CLT, ou justificar o motivo da não submissão à mesma. Intime-se. Em 27.02.2007.

Notificação Nº: 1638/2007
Processo Nº: RT 00146-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARTINS PARREIRA
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial para comprovar a submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia, em conformidade com o disposto no art. 625-D da CLT, ou justificar o motivo da não submissão à mesma. Intime-se. Em 27.02.2007.

Notificação Nº: 1636/2007
Processo Nº: RT 00148-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA INÁCIA NEIVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá a reclamante, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial para comprovar a submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia, em conformidade com o disposto no art. 625-D da CLT, ou justificar o motivo da não submissão à mesma. Intime-se. Em 27.02.2007.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2086/2007
Processo Nº: RT 01328-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO REZENDE RIBEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO....: ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2042/2007
Processo Nº: RT 00939-2004-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ARÊBA DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MATADOURO IND. E COM. MINERÃO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2064/2007
Processo Nº: RT 00287-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BATISTA ROSA
ADVOGADO....: LEONICE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.226.

Notificação Nº: 2071/2007
Processo Nº: RT 00555-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DE BRITTO PERES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2072/2007
Processo Nº: RT 00555-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DE BRITTO PERES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2075/2007
Processo Nº: RT 00657-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2076/2007
Processo Nº: RT 00657-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2062/2007
Processo Nº: RT 01243-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA APARECIDA PIRES VIEIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S.A.
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2045/2007
Processo Nº: RT 01448-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito ao seu titular.Intime-se.Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários.Ultimadas as providências supra, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 2040/2007
Processo Nº: RT 01777-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazp legal.

Notificação Nº: 2090/2007
Processo Nº: RT 00554-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): J. L. LESSA E CIA LTDA. (AUTO POSTO TALISMÃ)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos, etc...Considerando o pleito do reclamante (fls.337/338), inclua-se o presente feito na pauta do dia 19/04/2007, às 15:00h, para realização de audiência. Notifiquem-se as partes, observando-se as cominações legais.

Notificação Nº: 2066/2007
Processo Nº: RT 00591-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÍCIO DE CAMARGOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES (CHÁCARA VIVEIRO E FLORICULTURA 3 PODERES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:20 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09+/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2057/2007
Processo Nº: RT 00666-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do obreiro. Intime-se. Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários. Superadas as deliberações supra, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 2058/2007
Processo Nº: CCS 00701-2006-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: THEODOLICO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o Devedor remiu a execução, desonero a penhora havida às fls. 171, liberando o depositário de seu encargo, determinando, por conseguinte, o desbloqueio da restrição junto ao DETRAN/GO.Feito, libere-se o crédito líquido ao exeqüente.Intimem-se.Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às custas. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 2073/2007
Processo Nº: RT 00841-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIO ALEXANDRE PIOVEZANI
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): COSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2074/2007
Processo Nº: RT 00841-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIO ALEXANDRE PIOVEZANI
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2061/2007
Processo Nº: RT 01307-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON NUNES SPINDOLA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ELETRICA MOTORES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em razão da inércia da parte interessada, suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.Intime-se.

Notificação Nº: 2033/2007
Processo Nº: RT 01351-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINA DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.194 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2059/2007
Processo Nº: RT 01482-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINNE NEVES PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): ACADEMIA SAÚDE E ESTÉTICA (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA)
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a credora/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2088/2007
Processo Nº: RT 01489-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23/04/2007, às 15:00h, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 2046/2007
Processo Nº: RT 02294-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO NEVES VIEIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante, desta feita, diretamente, para vir receber certidão para recebimento do Seguro-Desemprego.Sem prejuízo da determinação supra, considerando às orientações insertas no artigo 1º do Provimento nº 6/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradiço em contas e/ou aplicações financeiras em nome da executada.Frustrada a diligência supra, proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO, bem como oficiem-se aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, visando, respectivamente, a localização de automóveis e imóveis em nome da devedora.Com a resposta, intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo

meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2082/2007
Processo Nº: RT 02438-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA ATAÍDES DINIZ
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (NA P/ DO ADM. JUD. SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte.

Notificação Nº: 2034/2007
Processo Nº: RT 02466-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANIO GUIMARÃES VIANA
ADVOGADO....: BARBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR
RECLAMADO(A): DEPÓSITO GARAVELO S.A.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.61 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2085/2007
Processo Nº: RT 02611-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEÍSA FLORENTINO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte.

Notificação Nº: 2043/2007
Processo Nº: RT 02641-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MORAIS DUTRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SERGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologam-se os cálculos de fls.70/74 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Citem-se os devedores, na pessoa do administrador judicial e preposto, salientando que os executados poderão opor embargos, caso queiram, no prazo legal, independentemente da garantia do Juízo. Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo. No silêncio das partes, expeça-se a respectiva certidão de crédito para habilitação no processo falimentar.Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 2070/2007
Processo Nº: RT 02712-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DIAS BENTO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. P/ADMINSTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2069/2007
Processo Nº: RT 00107-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA CERVEIRA REIS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2060/2007
Processo Nº: RT 00015-1998-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): VAZ CRUZ LTDA (POSTO APARECIDA DE GOIAS LTDA) + 001
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.666:'Vistos etc.A Sucessora Vaz Cruz Ltda,através de sua procuradora,Dra.Renata Silveira Pacheco,alega às fls.612/613 que foi prejudicada em seu prazo recursal,tendo em vista a intimação da decisão dos embargos à execução ter sido dirigida somente ao procurador da sucedida,Dr.Watson Marques Vieira.Requer que o prazo recursal seja regularmente concedido para que não ocorra cerceamento de defesa.Compulsando-se os autos,verifica-se que a sucessora Vaz e Cruz Ltda constitui como sua procuradora a Dra.Renata Silveira Pacheco,conforme procuração de fl.445.Constata-se, também, que o nome da procuradora supra não foi anotado na capa dos autos e demais registros desta Secretaria.Ante o exposto,considero tempestivo o agravo de petição interposto às fls.614/617,motivo pelo qual concedo vistas ao agravado pelo prazo legal.Anote-se o nome da procuradora da sucessora na capa dos autos e demais registros.Aguarde-se a providência supra para posterior apreciação da petição de fls.621/629.Intimem-se as partes e o peticionário de fls.621/629.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2061/2007
Processo Nº: RT 00015-1998-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MECÂNICA POSTÃO APARECIDA LTDA + 001
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.666:'Vistos etc.A Sucessora Vaz Cruz Ltda,através de sua procuradora,Dra.Renata Silveira Pacheco,alega às fls.612/613 que foi prejudicada em seu prazo recursal,tendo em vista a intimação da decisão dos embargos à execução ter sido dirigida somente ao procurador da sucedida,Dr.Watson Marques Vieira.Requer que o prazo recursal seja regularmente concedido para que não ocorra cerceamento de defesa.Compulsando-se os autos,verifica-se que a sucessora Vaz e Cruz Ltda constitui como sua procuradora a Dra.Renata Silveira Pacheco,conforme procuração de fl.445.Constata-se, também, que o nome da procuradora supra não foi anotado na capa dos autos e demais registros desta Secretaria.Ante o exposto,considero tempestivo o agravo de petição interposto às fls.614/617,motivo pelo qual concedo vistas ao agravado pelo prazo legal.Anote-se o nome da procuradora da sucessora na capa dos autos e demais registros.Aguarde-se a providência supra para posterior apreciação da petição de fls.621/629.Intimem-se as partes e o peticionário de fls.621/629.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2057/2007
Processo Nº: RT 00982-2003-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: UEIDER DE ARAUJO DUARTE
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO OAB-GO 21041
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito (R$328,20) de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 2059/2007
Processo Nº: RT 01014-2003-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO FRANCISCO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO OAB-GO 21041
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito (R$256,05) de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 2058/2007
Processo Nº: RT 01278-2003-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: UEIDER DE ARAUJO DUARTE
ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA (SOCIA PROPRIETARIA SRA. GISLENE SILVA LIMA)
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO OAB-GO 21041
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito (R$114,95) de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 2097/2007
Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOSADA DE MENEZES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
DESPACHO: Ao Procurador do credor: Vista, por 30 dias, dos documentos de fls. 453/461 (Resultado Bacenjud e Detran-GO).

Notificação Nº: 2089/2007
Processo Nº: RT 00997-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADINALDA FAUSTINO DE LIMA BRITO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, mantendo-se inalterados os cálculos de fls. 391/440. Custas pela embargante, nos termos do disposto no artigo 789-A, da CLT, no importe R$ 44,26. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de fevereiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2064/2007
Processo Nº: RT 01546-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL PIRES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (SUCESSORA DA FAROL TRANSPORTES LTDA.)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.390:'Vistos,etc.Defiro o requerimento da devedora de fls.378/379,devendo a Secretaria proceder aos desbloqueios dos veículos junto ao DETRAN GO,eis que as alienações de fls.382/383 se deram em 20/09/2005 e a citação da devedora foi posterior,em 24/03/2006 (fl.227).Indefiro o requerimento do credor à fl.389,eis que a devedora possui bens,tanto que a execução está garantida com as penhoras de fls.350 e 386.Intime-se.Aguarde-se o prazo em curso.Juiz do Trabaho.'

Notificação Nº: 2095/2007
Processo Nº: RT 00996-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara,em 05(cinco)dias,para receber crédito.

Notificação Nº: 2086/2007
Processo Nº: RT 01197-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLANDIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial, condenando o reclamante no pagamento das custas processuais de R$ 4.284,38, calculadas sobre R$ 214.219,36, valor arbitrado ao pedido, ficando isento, na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, determino a expedição de requisição para pagamento dos honorários periciais à Perita, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que deverá ser encaminhada à Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária. Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 27 de fevereiro de 2006.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2096/2007
Processo Nº: RT 02210-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): CELSO ALVES NASCIMENTO POTENZA PNEUS
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara,em 05(cinco)dias,para receber crédito e CTPS.

Notificação Nº: 2075/2007
Processo Nº: RT 02268-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ARINALDO SUTÉRIO DA ROCHA
ADVOGADO....: HUGO ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE TOLEDO + 001
ADVOGADO....: GESNER SOUTO DE SOUZA
DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ARINALDO SUTÉRIO DA ROCHA em desfavor de PAULO HENRIQUE DE TOLEDO e de MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, decido o seguinte: 3.1 - Rejeitar a preliminar de incompetência absoluta (em razão da matéria); 3.2 - Afastar a aplicabilidade da decisão proferida liminarmente na ADIN 3.395-6, datada de 27/01/05; 3.3 - Acolher, em parte, a preliminar de carência de ação, extinguindo o processo sem resolução do mérito quanto ao pleito de condenação dos Reclamados a recolherem contribuições previdenciárias descontadas dos salários do Reclamante; 3.4 - Deferir ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária; 3.5 - Declarar prescritos todos os direitos anteriores a 27.9.2001, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS, cuja prescrição aplicável é a trintenária; 3.6 - Absolver o 1º Reclamado (PAULO HENRIQUE TOLEDO) de todos os pedidos veiculados na exordial; 3.7 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para: 3.7.1 - Declarar a nulidade contratual da relação jurídica havida entre Reclamante e 2º Reclamado no período de 11.11.1993 a 17.10.2005; 3.7.2 - Condenar o 2º Reclamado a pagar ao Reclamante 2,50 horas/mês (2h30min/mês), por todo o período imprescrito (27.9.2001 a 17.10.2005), exceto quanto aos períodos de afastamento devidamente comprovados nos autos (inclusive férias), excluídos os meses em que houve pagamento de horas extras em quantitativo superior à 2,50 horas/mês (2h30min/mês), conforme recibos de pagamento, fichas financeiras e outros documentos pertinentes já juntados aos autos; 3.7.3 - Condenar o 2º Reclamado a proceder em favor do Reclamante os depósitos fundiários, no percentual de 8% (oito por cento), por todo o período reclamado (11.11.1993 a 17.10.2005), inclusive quanto às horas extras deferidas no item 3.7.2 supra, observada a prescrição trintenária. Os recolhimentos de FGTS deverão ser comprovados nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de indenização substitutiva. Também no mesmo prazo, o 2º Reclamado deverá fornecer o TRCT no código apropriado para saque do FGTS deferido e a ser depositado. 3.8 - Indefiro os pedidos de reconhecimento de vínculo de emprego, de anotação da CTPS e de fornecimento de guias do seguro desemprego (sob pena de indenização substitutiva), aviso prévio, férias (em dobro e simples) + 1/3, adicionais de periculosidade e noturno e multas do art. 467 da CLT e de 40% sobre o FGTS. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e de IRRF na forma da lei. Custas processuais, pelo 2º Reclamado, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isento do pagamento na forma do art. 790-A, I da CLT. Após o trânsito em julgado, oficiem-se o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença. Dispensada a remessa oficial ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, em conformidade com o art. 475, parágrafo 2º do CPC, de aplicação subsidiária. Publique-se. Registre-se.Intimem-se, os Reclamados através de mandado. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.'

Notificação Nº: 2099/2007
Processo Nº: AI 02331-2006-082-18-01-3 2ª VT
AGRAVANTE..: MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO...: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
AGRAVADO(A): KARLA SOARES LAGARES
ADVOGADO...: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
DESPACHO: À PROCURADORA DOS AGRAVADOS: Vista aos agravados do agravo de instrumento, pelo prazo de 08(oito)dias.

Notificação Nº: 2063/2007
Processo Nº: RT 02335-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: STEPHANY CARVALHO LIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 220/221, opostos por STHEPHANY CARVALHO LIRA OLIVEIRA nos autos da reclamação trabalhista que move face a ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para, no mérito, dar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 28 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 2065/2007
Processo Nº: RT 02532-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA MOURA LEITE
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): ARISTÓTELES MADEIRA TORRES
ADVOGADO....: LÚCIA ALVES RODRIGUES
DESPACHO: À Procuradora do reclamado: 'Vistos, etc. Os documentos de fl. 20 comprovam o recolhimento do INSS referente ao acordo homologado. Intime-se o reclamado a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período (25/03/2006 a 28/09/2006), conforme determinado na ata de fls. 14/15, em 05 (cinco) dias, sob as penas cominadas. Em 27.02.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2067/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA NETO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. - ME
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos, etc. Melhor analisando os autos, reabro a instrução para converter o processo em diligência e determinar seja dado vista à reclamada dos documentos de fls. 99/108, por 05 (cinco) dias. Incluam-se os autos na pauta do dia 13/03/2007, às 13h15min, para encerramento da instrução. Intimem-se as partes, facultado o seu comparecimento. Em 28.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2098/2007
Processo Nº: RT 00124-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDECY NUNES AGUIAR
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IPÊ IND. E COM. DE ÁGUA MINERAL E REFR. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, por 05 dias, dos documentos de fls. 25/30.

Notificação Nº: 2082/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS LIMA BARROS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCILIO CADAMURO E OUTROS - FAZENDA SANTA MARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 28/03/2007,às 15h15min,para audiência UNA. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2081/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEITON SANCHES NUNES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): CESARA & FERREIRA LTDA-ME (NOME FANTASIA : VERDURÃO BELA VISTA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 27/03/2007,às 15h15min,para audiência UNA. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2074/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CARLOS MENDES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 27/03/2007,às 14h35min,para audiência UNA. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2093/2007
Processo Nº: RT 00362-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO EMERICH PAZINI
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 22/03/2007,às 14h35min,para audiência UNA. OBS: Informar aos seus constituintes o dia e horário da referida audiência.

Notificação Nº: 2088/2007
Processo Nº: RT 00364-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: REVALINO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 28/03/2007,às 14h35min,para audiência UNA. OBS: Informar aos seus constituintes o dia e horário da referida audiência.

Notificação Nº: 2069/2007
Processo Nº: AAT 00365-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: ALBERTO FERREIRA ALBERNAZ
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Procurador do autor: Fica V.Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 19/03/2007 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à ação supra referida. O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da ação, ficando V. Sª. responsável pelas custas processuais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2007
PROCESSO Nº RT 00359-2007-082-18-00-4
Reclamante : Luciano Braz Nunes
Reclamada : Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidiciplinares do Estado de Goiás LTDA-COPRESGO + 001
O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça do Estado de Goiás,Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidiciplinares do Estado de Goiás LTDA-COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 14:55 horas, do dia 27 de MARÇO de 2007, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por LUCIANO BRAZ NUNES, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer todas as provas que julgar necessária, constantes de documentos, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de notificação, porque a audiência será UNA na forma do art. 844 da CLT. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo seu representante legal ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. O não comparecimento da mesma à supracitada audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Aconselha-se vir acompanhada de advogado(s) e trazer resposta escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74 § 2º, CLT, sob pena de considerar-se verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. 'II. DO PEDIDO. FACE AO EXPOSTO, com base na Constituição Federal,CLT,Enunciados do Col.TST, e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie,PEDE e REQUER respeitosamente a notificação das reclamadas,nos endereços acima mencionados para comparecerem em audência a ser previamente designada,contestarem a obrigação se quiserem sob pena de revelia e confissão,ao final reconhecido o vínculo laboral do período em que o reclamante trablhou,sejam as reclamadas condenadas no pagamento das parcelas seguintes,devidamente atualizadas:Aviso Prévio:R$1.120,68;1 Férias Integral:R$ 1.120,68;03/12 Férias Proporcionais:R$ 280,17;1/03 de férias:R$ 466,95;1 13ºIntegral:R$ 1.120,68; 03/12 13ºProporcional:R$ 280,17;504:00 HES do período:R$ 3.089,52; FGTS 40%:R$ 1.882,74; 09 feriados:R$ 336,20;4 parcelas seguro desemprego: R$ 2.245,20;Indenização Café da Manhã:R$ 875,00; Multa 477 CLT:R$ 1.120,68; Multa Cláusula 37º CCT:R$ 35,00; Honorários:R$ 2.787,73; TOTAL: R$ 16.761,40.Reclama ainda:- A notificação da 2a Reclamada, com os benefícios do art. 172 CPC, no endereço mencionado no preâmbulo, bem como a notificação/citação da 1ªreclamada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, via edital tendo em vista que se encontra em lugar inserto e não sabido, para comparecerem a audiência a ser previamente designada e, querendo, apresentarem contestação, pena de revelia e confissão e ao final, reconhecidos os fatos alegados, sejam condenados ao pagamento das verbas reclamadas acima descritas, acrescidas de juros moratórios e demais cominações legais e custas processuais.-Seja reconhecido o vínculo empregatício entre as reclamadas e o reclamante e, no período compreendido de 04/05/2004 a 10/07/2005 e, de conseqüência condenadas aos pagamentos de todas e verbas e direito trabalhista decorrente do vinculo laboral.-Seja determinado as Reclamadas recolherem, por sua conta, as importâncias devidas à Seguridade Social sobre parcelas da condenação sujeitas a incidências da

contribuição previdenciária, oficiando-se para tanto o INSS.-Seja determinado as Reclamadas recolherem, se for o caso, e por sua conta, o Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente à matéria.- Sejam as Reclamadas compelidas a procederem a anotação na CTPS do Reclamante, para constar como data de admissão 04/05/2004 e demissão 10/07/2005, sob pena de aplicação das sanções legais.-Os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50 c/c Lei 7.510/86 por ser o reclamante pessoa pobre de poucos recursos financeiros,estar atualmente desempregado e não ter condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo par o seu sustento e de sua família.-Aplicação das Multa dos artigos 477 e 467 da CLT.Protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, depoimento pessoal do representante das Reclamadas sob pena de confesso,oitiva de testemunhas,juntada de documentos,realização de perícias e outras sem exceção que se fizerem necessárias.Dá-se à causa o valor de R$ 16.761,40.Termos em que, Pede Deferimento.Senador Canedo-Go,16/02/2006.CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS.OAB/GO 19.777." E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Dyovana Brito de Ávila,Técnico Judiciário,digitei e, eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.
DANIEL VIANA JÚNIOR
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1234/2007
Processo Nº: RT 00902-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LISIANE FREITAS DE FREITAS
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Devidamente intimadas a informar acerca do cumprimento do acordo homologado (fl.733), somente a exeqüente se manifestou à fl. 741, esclarecendo que houve o cumprimento, porém, ressalvando o que fora consignado na cláusula 3ª do referido termo de acordo (pedido de estabilidade sindical em discussão por força do recurso de revista); tendo o prazo do executado transcorrido in albis, conforme atesta a certidão de fl. 742. Conforme extrato de consulta do referido recurso (fls. 743/744), é possível verificar que este ainda se encontra pendente de julgamento. Assim, aguarde-se a devolução dos autos do AIRR nº 00902-2004-161-18-40-2. Todavia, enquanto se aguarda a devolução do recurso citado, renove-se a intimação de fl. 735, remetendo-se os autos ao INSS (§ 4º do art. 832 da CLT). Intimem-se.

Notificação Nº: 1232/2007
Processo Nº: RT 00016-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR APARECIDO GERALDO + 001
ADVOGADO....: IZAIAS MARTINS COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO DE GODOY
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: ...intime-se o exequente para manifestar acerca dos espelhos de consultas juntados, bem como para que requeira o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, por período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1226/2007
Processo Nº: RT 00233-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CILENE DOS SANTOS NEVES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1237/2007
Processo Nº: RT 01023-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SALÚ AUTO PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: Fica o executado intimado da decisão de fls. 91/96, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1231/2007
Processo Nº: RT 00151-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS PIRES + 001
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
DESPACHO: ...intime-se o exequente para manifestar acerca dos espelhos de consultas juntados, bem como para que requeira o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, por período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1229/2007
Processo Nº: RT 00196-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVANIA DE FÁTIMA BERNARDES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LS LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
DESPACHO: ...intime-se o exequente para manifestar acerca dos espelhos de consultas juntados, bem como para que requeira o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, por período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1230/2007
Processo Nº: RT 00210-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE RÉZIO DE SOUZA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL VETOR LTDA.
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: ...intime-se o exequente para manifestar acerca dos espelhos de consultas juntados, bem como para que requeira o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, por período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1228/2007
Processo Nº: RT 00451-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO GUERRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO PORTO SEGURO
ADVOGADO....: DÉBORA CÁSSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: ...intime-se o exequente para manifestar acerca dos espelhos de consultas juntados, bem como para que requeira o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, por período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1225/2007
Processo Nº: RT 00539-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO DE SÁ NETO + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): N. E M. ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...intime-se a executada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias. Ainda, intimem-se as partes para manifestarem acerca dos bens penhorados e entregues ao exequente, que ficou com o encargo de fiel depositário, conforme auto de fls. 54 e 65. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de que os bens penhorados foram devolvidos à executada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1235/2007
Processo Nº: RT 00756-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILON INÁCIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE STROLMEYER GOMES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1600/1610, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1236/2007
Processo Nº: AIN 01000-2006-161-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ABDIAS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADILSON MARTINS DE SOUSA
REQUERIDO(A): COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 202/210, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1227/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR CHAGAS FACUNDO
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): R C AQUINO & FILHOS LTDA (FOX CHURRASCO)
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Intimar a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada à fl. 53.

Notificação Nº: 1233/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Pelo extrato de consulta junto ao site dos correios (fl. 26), verifica-se que a reclamada não foi encontrada para a devida notificação, tendo em vista sua mudança de endereço. O reclamante manifesta à fl. 27 e requer o adiamento da audiência, observando a falta de notificação da parte contrária. Todavia, verifico que na petição acima aludida, o reclamante não aponta diretrizes para a localização da reclamada, apenas solicita que seja adiada a audiência. Assim, intime-se o reclamante, para, em 10(dez) dias, emendar a inicial, trazendo aos autos o endereço correto da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC.
Retire-se o feito da pauta.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1535/2007
Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: GILMAR PIRES DE OLIVEIRA + 005
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
REQUERIDO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Conforme Despacho de fl. 1172 ficam intimados os requerentes, para comparecerem na Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão, a fim de receberem Alvarás Judiciais para levantamento dos respectivos FGTS, devendo ainda, no prazo de 10 (dez) dias após a retirada dos referidos Alvarás, informarem nos autos os valores recebidos.

Notificação Nº: 1536/2007
Processo Nº: RT 00921-2003-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR BISPO MOREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Conforme Despacho de fl. 330 fica intimado o reclamante, para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão, a fim de receber Alvará Judicial para levantamento de FGTS, devendo ainda, no prazo de 10 (dez) dias após a retirada do referido Alvará, informar nos autos o valor recebido.

Notificação Nº: 1550/2007
Processo Nº: RT 00059-2005-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Decisão julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM em face de INSS, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1551/2007
Processo Nº: RT 00059-2005-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Decisão julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM em face de INSS, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1549/2007
Processo Nº: RT 00630-2005-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FERNANDES MARTINS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BEGI BERNARDES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Dê-se ciência ao exequente da penhora realizada, inclusive para, no prazo de 30 dias, requerer o que for de seu interesse, mormente considerando-se que a mesma não garante a integralidade da execução. Intime-se. Em 27/02/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1525/2007
Processo Nº: RT 00712-2005-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE CRISTINE DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): PROSEG ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Considerando-se que não consta em referida petição a assinatura da parte executada, anuindo com os termos ali contidos, ad cautelam, determino seja a mesma intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre os termos do acordo noticiado, valendo seu silêncio como assentimento. (...) Em 26.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1554/2007
Processo Nº: AAT 00036-2006-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MANOELINA LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES DUHELLEN LTDA
ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Nos termos da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para ciência e fornecimento de meios aptos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, diante da negativa da praça realizada, conforme certidão de fl. 399.

Notificação Nº: 1526/2007
Processo Nº: RT 00072-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDIR OSAIR FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO - CRAC
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 33,18 (Trinta e três reais e dezoito centavos), conforme apurado às fls. 51, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 1553/2007
Processo Nº: CPE 00520-2006-141-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS AURÉLIO CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
EXECUTADO(A): ROCHA & HORBYLON LTDA
ADVOGADO....: FABRÍCIUS SIMÃO
DESPACHO: Nos termos da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para ciência e fornecimento de meios aptos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, diante da negativa da praça realizada, conforme despacho de fl. 95.

Notificação Nº: 1534/2007
Processo Nº: RT 00609-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MACHADO NETO
ADVOGADO....: ARILTON J. PIRES
RECLAMADO(A): DELMO HENRIQUE BARBOSA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Considerando-se a ausência de assinatura da parte executada na petição retro, a qual noticia a dação em pagamento ao crédito do exequente, intime-se, ad cautelam, o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre o teor da mesma, valendo seu silêncio como assentimento. Em 26/02/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1539/2007
Processo Nº: RT 01004-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JEZREEL FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Fica intimada a parte RECLAMADA para, no prazo de cinco dias, efetuar as anotações na CTPS do reclamante, a qual encontra-se na secretaria deste Juízo, sob pena de comunicação à DRT, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 1555/2007
Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNEL DE SOUZA CAETANO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

DESPACHO: Nos termos da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para ciência e fornecimento de meios aptos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, diante da negativa da praça realizada, conforme certidão de fl. 120.

Notificação Nº: 1529/2007
Processo Nº: RT 01074-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MENDES DE FREITAS
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: ´´Tendo em vista que o saldo atualizado do depósito recursal às fls. 134 é insuficiente para garantia integral da execução, intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da diferença no valor de R$21,04, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 47 5-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 26.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1538/2007
Processo Nº: RT 01206-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIBYLLE DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): RM INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), conforme apurado às fls. 35, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 1530/2007
Processo Nº: RT 01215-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR HONORIO DE FARIAS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA- CAM
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Vista ao recte-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 74/87, no prazo legal. Intime-se. Em 26.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1544/2007
Processo Nº: CCS 01265-2006-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: MASSILON LARA CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.508,86, sendo R$1.472,06 referentes ao crédito do exeqüente, R$7,36 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 27.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1556/2007
Processo Nº: RT 01347-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA SILVÉRIO CARDOSO
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (LOJAS MIG)
ADVOGADO....: BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA
DESPACHO: Em cumprimento do despacho de fl. 115 ficam intimadas as partes, por seus procuradores, para ciência de que foi designada Audiência para oitiva de testemunha para 08.03.2007, às 14h45min a ser realizada da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

Notificação Nº: 1528/2007
Processo Nº: RT 01385-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RECLAMADO(A): TRANSKOMPA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Fica intimada a parte RECLAMANTE para ter vista sobre a manifestação do Sr. Perito, no prazo de cinco dias, conforme Despacho de fl. 158.

Notificação Nº: 1564/2007
Processo Nº: RT 01483-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR BISPO MOREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, sendo a parte dispositiva transcrita a seguir: DISPOSITIVO - EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por VALDAIR BISPO MOREIRA nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, a fim de condená-los, a terceira subsidiariamente no pagamento das verbas deferidas na fundamentação, observados seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. O quantum debeatur será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a remuneração reconhecida, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (OJ nº 124 da SDI1/TST). Procedam as reclamadas, observada a natureza de suas respectivas responsabilidades, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os valores objeto da condenação, comprovando-o nos autos, sob pena de execução. Autorizados os descontos e recolhimentos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante. Custas a cargo das reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação em R$10.000,00, no importe de R$200,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, sendo a primeira e segunda reclamadas mediante edital, e a terceira mediante carta precatória a ser cumprida na pessoa de um dos Procuradores Federais de sua respectiva Procuradoria. Catalão-GO, 27 de fevereiro de 2007. Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO``.

Notificação Nº: 1565/2007
Processo Nº: RT 01484-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE NAVES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, sendo a parte dispositiva transcrita a seguir: DISPOSITIVO - EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por PEDRO HENRIQUE NAVES nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, a fim de condená-los, a terceira subsidiariamente no pagamento das verbas deferidas na fundamentação, observados seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. O quantum debeatur será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a remuneração reconhecida, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (OJ nº 124 da SDI1/TST). Procedam as reclamadas, observada a natureza de suas respectivas responsabilidades, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os valores objeto da condenação, comprovando-o nos autos, sob pena de execução. Autorizados os descontos e recolhimentos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante. Custas a cargo das reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação em R$10.000,00, no importe de R$200,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, sendo a primeira e segunda reclamadas mediante edital, e a terceira mediante carta precatória a ser cumprida na pessoa de um dos Procuradores Federais de sua respectiva Procuradoria. Catalão-GO, 27 de fevereiro de 2007. Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO``.

Notificação Nº: 1563/2007
Processo Nº: RT 01485-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ARRUDA SILVÉRIO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria

TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, sendo a parte dispositiva transcrita a seguir: DISPOSITIVO - EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por MAURO ARRUDA SILVÉRIO nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, a fim de condená-los, a terceira subsidiariamente no pagamento das verbas deferidas na fundamentação, observados seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. O quantum debeatur será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a remuneração reconhecida, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (OJ nº 124 da SDI1/TST). Procedam as reclamadas, observada a natureza de suas respectivas responsabilidades, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os valores objeto da condenação, comprovando-o nos autos, sob pena de execução. Autorizados os descontos e recolhimentos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante. Custas a cargo das reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação em R$10.000,00, no importe de R$200,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, sendo a primeira e segunda reclamadas mediante edital, e a terceira mediante carta precatória a ser cumprida na pessoa de um dos Procuradores Federais de sua respectiva Procuradoria. Catalão-GO, 27 de fevereiro de 2007. Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO``.

Notificação Nº: 1562/2007
Processo Nº: RT 01486-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIÊNIO VIEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, sendo a parte dispositiva transcrita a seguir: DISPOSITIVO - EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por SIÊNIO VIEIRA nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, a fim de condená-los, a terceira subsidiariamente no pagamento das verbas deferidas na fundamentação, observados seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. O quantum debeatur será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a remuneração reconhecida, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (OJ nº 124 da SDI1/TST). Procedam as reclamadas, observada a natureza de suas respectivas responsabilidades, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os valores objeto da condenação, comprovando-o nos autos, sob pena de execução. Autorizados os descontos e recolhimentos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante. Custas a cargo das reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação em R$10.000,00, no importe de R$200,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, sendo a primeira e segunda reclamadas mediante edital, e a terceira mediante carta precatória a ser cumprida na pessoa de um dos Procuradores Federais de sua respectiva Procuradoria. Catalão-GO, 27 de fevereiro de 2007. Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO``.

Notificação Nº: 1537/2007
Processo Nº: RT 01523-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GERALDO DANTAS
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 11,06 (onze reais e seis centavos), conforme apurado às fls. 30, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 1531/2007
Processo Nº: RT 01553-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO E OUTRO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 104/114, no prazo legal. Intime-se. Em 26.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1527/2007
Processo Nº: RT 00165-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SERAFIM PEREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): JESUS SANTOS E SANTOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
DESPACHO: Conforme Portaria VTCAT 001/2006 fica intimada a parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de se procederem as devidas anotações.

Notificação Nº: 1552/2007
Processo Nº: CCS 00197-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA: ´´Compulsando melhor os autos, chamo o feito à ordem ante os termos da promoção supra e certidão de fls. 112, ao constatar que as notificações de fls. 102 e 104, não obstante tenham sido recebidas no endereço do destinatário, registram no verso do SEED a informação ´´mudou-se``, a qual passou desapercebida por este Juízo por ocasião da audiência de fls. 106/108. Ademais, constata-se fortes indícios de que a pessoa que assinou em nome do destinatário é a mesma que atendeu ao Oficial de Justiça e informou residir naquele endereço há aproximadamente um mês, desconhecendo o réu. Diante de tais circunstâncias, tenho por não formada devidamente a relação processual no presente feito, pelo que, declaro a nulidade dos atos processuais praticados a partir das fls. 105, inclusive a sentença proferida sem que houvesse citação válida. Outrossim, caracterizada a incorreção do endereço informado pela autora, e tratando-se de feito sujeito ao rito sumaríssimo, tenho por não atendida expressa determinação contida no inciso II do art. 852-B da CLT, ensejando o arquivamento do presente nos termos do § 1º do citado dispositivo consolidado, restando prejudicado o recurso que encontra-se acostado à contracapa dos autos, cuja juntada é ora determinada. Custas pela parte autora, calculadas sobre valor atribuído à causa, de R$1.545,82, no importe de R$30,91, a serem recolhidas no prazo de 10 dias. Intime-se a parte autora. Recolhidas as custas, ao arquivo. Em 26/02/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1547/2007
Processo Nº: CCS 00220-2007-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: ROBERTO PEREIRA PESSOA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das PARTES de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO quanto à contribuição sindical do exercício de 2001 e, no mérito, PROCEDENTE EM PARTE os demais pedidos deduzidos pelo Autor nos autos da Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 37/2007
PROCESSO Nº CPEX 01098-2004-141-18-00-0
Reclamante: PEDRO FERREIRA MELO
Reclamado: PALADAR RESTAURANTE INDUSTRIAL
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados SHIRLEY ROSA DE OLIVEIRA E GENAIR PATROCÍNIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido: ¨Para ciência da data designada para a praça dos bens penhorados: 03/04/2007 às 10:00 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, conforme edital de praça 31/2007.¨. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1338/2007
Processo Nº: RT 00480-2004-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MARTINEZ ROSA
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): I. F. CAMPOS FERROFORTE + 001
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Comparecer na secretaria da Vara para receber restituição de valores.

Notificação Nº: 1343/2007
Processo Nº: RT 00430-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIVALDO CÂNDIDO FERREIRA
ADVOGADO....: BENITO JOSÉ IVO DIAS
RECLAMADO(A): ARY MINASI
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho de fls. 44, abaixo transcrito: Vistos. Defere-se o pleito manifestado por meio de petição de fls. 36. Intime-se. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1346/2007
Processo Nº: RT 00498-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão à impugnação à conta de liquidação nestes autos, fls. 120/121, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, é conhecida a impugnação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social à conta elaborada no bojo da ação trabalhista movida por Aparecida Maria da Silva em face de Otávio Lage de Siqueira (Espólio de), e julgados improcedentes os pedidos nela contidos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 28 de fevereiro de 2007. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1269/2007
Processo Nº: RT 00674-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1276/2007
Processo Nº: RT 00675-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GABRIEL COELHO
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1275/2007
Processo Nº: RT 00676-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES BORGES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1274/2007
Processo Nº: RT 00677-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR GOMES FARIAS
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1273/2007
Processo Nº: RT 00678-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BLANDINO RAFAEL GOMES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1272/2007
Processo Nº: RT 00679-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON FERREIRA
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1271/2007
Processo Nº: RT 00680-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FERREIRA MARQUES
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para

fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1270/2007
Processo Nº: RT 00681-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1267/2007
Processo Nº: RT 00682-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR MIGUEL DA LUZ
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1297/2007
Processo Nº: RT 00683-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PAIXÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1296/2007
Processo Nº: RT 00684-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNAMAR ABADIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1295/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILIA MARIA VIEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1268/2007
Processo Nº: RT 00686-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELY SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1266/2007
Processo Nº: RT 00687-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JACOB DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1277/2007
Processo Nº: RT 00688-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MENDES GOUVEA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima,

resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1255/2007
Processo Nº: RT 00689-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO GOMES FALEIRO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1256/2007
Processo Nº: RT 00690-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JARDEL ALVES VELASCO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1257/2007
Processo Nº: RT 00691-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JULIO LAGARES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1258/2007
Processo Nº: RT 00692-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEO MARTINS COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1259/2007
Processo Nº: RT 00693-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICOMEDES DOS ANJOS RICARDO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1260/2007
Processo Nº: RT 00694-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUCIANO DE MELO
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1261/2007
Processo Nº: RT 00695-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILO DE LELIS ANDRADE
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1262/2007
Processo Nº: RT 00696-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMI RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1263/2007
Processo Nº: RT 00697-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON JOSE DO VALE CARVALHO
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1264/2007
Processo Nº: RT 00698-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIO JOSE ARAUJO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1265/2007
Processo Nº: RT 00773-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO FONSECA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1246/2007
Processo Nº: RT 00774-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1248/2007
Processo Nº: RT 00775-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1249/2007
Processo Nº: RT 00776-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA BASILIO LEÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1250/2007
Processo Nº: RT 00777-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDELIVIO TULIO NEVES SENA PEQUENO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1340/2007
Processo Nº: RT 00778-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA PIRES DINIZ
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 1251/2007
Processo Nº: RT 00779-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMARY PEREIRA DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1252/2007
Processo Nº: RT 00780-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1253/2007
Processo Nº: RT 00781-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDICILENE APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1254/2007
Processo Nº: RT 00782-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1278/2007
Processo Nº: RT 00783-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1279/2007
Processo Nº: RT 00784-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1280/2007
Processo Nº: RT 00785-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA APARECIDA DE MELO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1281/2007
Processo Nº: RT 00786-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SENI CRISTINA DIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital,

para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1282/2007
Processo Nº: RT 00787-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1283/2007
Processo Nº: RT 00788-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY MENDES BRÁZ
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1284/2007
Processo Nº: RT 00789-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1247/2007
Processo Nº: RT 00790-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1285/2007
Processo Nº: RT 00791-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANEIDE EUFRÁSIO LEAL
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1286/2007
Processo Nº: RT 00792-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1287/2007
Processo Nº: RT 00804-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1288/2007
Processo Nº: RT 00805-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de

Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1289/2007
Processo Nº: RT 00806-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1290/2007
Processo Nº: RT 00807-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1291/2007
Processo Nº: RT 00808-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1292/2007
Processo Nº: RT 00809-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1293/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA COSMIANA MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1294/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI CARDOSO NEVES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeqüente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1356/2007
Processo Nº: RT 00840-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMON MACHADO DE ANDRADE
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DISBEN - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se a conta de fls. 22, fixando a dívida em R$116,00, sendo R$115,42 de contribuição previdenciária e R$0,58 de custas, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intimem-se os Reclamados para comprovarem, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas, em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004). Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1341/2007
Processo Nº: RT 00989-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO FARIAS CHAVES
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos e indenização por dano moral, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1357/2007
Processo Nº: RT 01025-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): DELCIMAR DA SILVA ANDRADE + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se a conta de fls. 32, fixando a dívida em R$81,85, sendo R$81,44 de contribuição previdenciária e R$0,41 de custas, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intimem-se os Reclamados para comprovarem, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas, em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004). Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1358/2007
Processo Nº: RT 01025-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LUIZ MARCELO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se a conta de fls. 32, fixando a dívida em R$81,85, sendo R$81,44 de contribuição previdenciária e R$0,41 de custas, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intimem-se os Reclamados para comprovarem, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas, em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004). Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1342/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS MACHADO
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1344/2007
Processo Nº: AEM 01035-2006-171-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS HABKA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: (AO REQUERIDO) Tomar ciência de que foi proferida decisão à Exceção de Pré-Executividade nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, resolve-se: conhecer e acolher as Exceções de Pré-Executividade opostas pelos executados INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS HABKA LTDA. e LOURIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, julgando procedentes os pedidos nelas contidos, para reconhecer a ocorrência da prescrição do crédito e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1345/2007
Processo Nº: AEM 01035-2006-171-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): LOURIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: (AO REQUERIDO) Tomar ciência de que foi proferida decisão à Exceção de Pré-Executividade nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, resolve-se: conhecer e acolher as Exceções de Pré-Executividade opostas pelos executados INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS HABKA LTDA. e LOURIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, julgando procedentes os pedidos nelas contidos, para reconhecer a ocorrência da prescrição do crédito e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1352/2007
Processo Nº: AEM 01036-2006-171-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS HABKA LTDA + 001
ADVOGADO....: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO
DESPACHO: (AO REQUERIDO) Tomar ciência de que foi proferida decisão à Exceção de Pré-Executividade nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3. CONCLUSÃO Isto posto, resolve-se: conhecer e não acolher a Exceção de Pré-Executividade oposta pelo executado LOURIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, bem como cancelar a penhora de fls. 62, no que se refere à presente execução, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado, cumpram-se as determinações finais de fls. 188/189. Intimem-se. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1353/2007
Processo Nº: AEM 01036-2006-171-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
REQUERIDO(A): LOURIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO
DESPACHO: (AO REQUERIDO) Tomar ciência de que foi proferida decisão à Exceção de Pré-Executividade nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3. CONCLUSÃO Isto posto, resolve-se: conhecer e não acolher a Exceção de Pré-Executividade oposta pelo executado LOURIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, bem como cancelar a penhora de fls. 62, no que se refere à presente execução, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado, cumpram-se as determinações finais de fls. 188/189. Intimem-se. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1319/2007
Processo Nº: CCS 00161-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: EURIPEDES BALSANUFO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$31,14, calculadas sobre R$1.557,49, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 06.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1318/2007
Processo Nº: CCS 00170-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DOMINGOS FLEURY DE BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$98,62, calculadas sobre R$4.931,43, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 06.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de

2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1320/2007
Processo Nº: CCS 00175-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LAZARA LEOPOLDINA DUARTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$19,33, calculadas sobre R$966,73, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 06.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1332/2007
Processo Nº: CCS 00183-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ MATIAS SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$21,34, calculadas sobre R$1.067,30, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1330/2007
Processo Nº: CCS 00190-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIA PIRES LEMOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$21,23, calculadas sobre R$1.061,95, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1329/2007
Processo Nº: CCS 00192-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$25,89, calculadas sobre R$1.294,75, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1328/2007
Processo Nº: CCS 00193-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAQUIM MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$30,89, calculadas sobre R$1.544,98, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1327/2007
Processo Nº: CCS 00195-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$26,82, calculadas sobre R$1.341,39, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1326/2007
Processo Nº: CCS 00196-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ AUGUSTO FRANCA
ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$21,38, calculadas sobre R$1.069,15, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1325/2007
Processo Nº: CCS 00197-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$23,77, calculadas sobre R$1.188,72, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1324/2007
Processo Nº: CCS 00198-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARTINS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$37,46, calculadas sobre R$1.873,01, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1323/2007
Processo Nº: CCS 00200-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JUDITH VAZ DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$32,64, calculadas sobre R$1.632,48, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1333/2007
Processo Nº: CCS 00203-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO CARLOS FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$2.135,35, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1331/2007
Processo Nº: CCS 00205-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$27,21, calculadas sobre R$1.360,66, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1322/2007
Processo Nº: CCS 00206-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AVILTON AVELAR
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto

é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$21,44, calculadas sobre R$1.072,41 valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1321/2007
Processo Nº: CCS 00208-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO FERREIRA DE PAULA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$23,83, calculadas sobre R$1.191,92, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1299/2007
Processo Nº: CCS 00209-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BEIJAMIM FRANCISCO DE SÁ
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$30,01, calculadas sobre R$1.500,52, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1300/2007
Processo Nº: CCS 00214-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: WILSON GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$22,83, calculadas sobre R$1.141,75, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1335/2007
Processo Nº: CCS 00218-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: FIRMO PEREIRA LEMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$30,99, calculadas sobre R$1.549,93, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1334/2007
Processo Nº: CCS 00219-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ORESTINA LOPES TEIXEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$20,17, calculadas sobre R$1.008,87, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1311/2007
Processo Nº: CCS 00220-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SÍLVIO BUSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$44,60, calculadas sobre R$2.230,41, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1304/2007
Processo Nº: CCS 00228-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARIANO PEREIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$23,72, calculadas sobre R$1.186,46, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1305/2007
Processo Nº: CCS 00229-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MÁRIO VENÂNCIO DE CAMARGO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$44,25, calculadas sobre R$2.212,99, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1306/2007
Processo Nº: CCS 00230-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALONCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$20,73, calculadas sobre R$1.036,50, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1302/2007
Processo Nº: CCS 00232-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$38,92, calculadas sobre R$1.946,48, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1308/2007
Processo Nº: CCS 00233-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAQUIM JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$40,46, calculadas sobre R$2.023,04, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1309/2007
Processo Nº: CCS 00235-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$28,23, calculadas sobre R$1.411,72, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1301/2007
Processo Nº: CCS 00236-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DIVINO AMADOR DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O

TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$30,81, calculadas sobre R$1.540,68, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1310/2007
Processo Nº: CCS 00239-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GERALDO MAGELA FIDELIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$47,24, calculadas sobre R$2.362,19, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1303/2007
Processo Nº: CCS 00240-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO SECUDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$22,24, calculadas sobre R$1.112,30, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1314/2007
Processo Nº: CCS 00245-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALBERICO DA SILVA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$64,33, calculadas sobre R$3.216,62, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1313/2007
Processo Nº: CCS 00246-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO FRANCISCO MARCELINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$19,13, calculadas sobre R$956,83, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1312/2007
Processo Nº: CCS 00251-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GENY ALVES BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$3.266,06, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1316/2007
Processo Nº: CCS 00252-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO LAURIANO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$30,07, calculadas sobre R$1.503,64, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1317/2007
Processo Nº: CCS 00254-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CLAUDIONOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$36,80, calculadas sobre R$1.840,01, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1315/2007
Processo Nº: CCS 00264-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CERINO SOUTO DE AMORIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais, no importe de R$27,60, calculadas sobre R$1.380,42, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1360/2007
Processo Nº: AC 00447-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
ADVOGADO: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: SAMUEL VIEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Informar, em 10 (dez) dias, o endereço atual do Réu.

Notificação Nº: 1354/2007
Processo Nº: RT 00455-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO VIEIRA TAVARES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): DOLOMITA CALCÁRIO LTDA N/P DO DIRETOR - SR. NILTON CALIXTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição cujo original foi juntado às fls. 21/22, para que alcance efeitos legais e jurídicos, ressalvando-se que a Reclamada, ao efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo legal, deverá observar a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na inicial, no que tange à natureza das verbas. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$1.500,00), que deverão ser recolhidas no prazo de dez (10) dias. Intimem-se as partes e o INSS, sendo este com remessa dos autos. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1339/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIMAR OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do teor da ata de fls. 133, abaixo transcrito: Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007, na Egrégia Vara do Trabalho de Ceres/GO, perante o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho que ao final assina, realizou-se a audiência relativa aos Autos nº 0468/2007-6 (ordinário), entre as partes: Waldimar Oliveira de Melo e Círio Brasil S/A, reclamante e reclamada, respectivamente. Às 14h01min, apregoadas as partes: presente o reclamante, CPF nº 382.200.241-00, RG nº 1769867 SSP/DF, CTPS 27564/0001-GO, PIS nº 12273201909, nascido aos 22/06/1965, filho de Regina Maria de Jesus, acompanhado de sua advogada, Dra. Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro - OAB/GO nº 16.553; ausente a reclamada. O reclamante requer que seja aplicada a pena de confissão ficta à reclamada, em virtude de seu não comparecimento à audiência, o que será apreciado oportunamente. Em razão da confissão ficta, o reclamante não têm provas a produzir. O reclamante desiste do pedido de adicional de insalubridade, devendo, por isso, a reclamada ser intimada para, no prazo de 05 dias, dizer se concorda com a desistência, nos termos do art. 267, § 4º, do CPC. Caso a reclamada não se manifeste, no prazo assinalado, o seu silêncio será interpretado como concordância. Para o fim tão somente de encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes, designa-se o dia 14.03.2007, às 18:00 horas. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Nada mais. Às 14h28min, suspendeu-se. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -

Notificação Nº: 1349/2007
Processo Nº: AIN 00521-2007-171-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: DORVALINO MAIA MENDANHA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
REQUERIDO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução processual para o dia 14/03/2007, às 15h 40min.

Notificação Nº: 1347/2007
Processo Nº: CCS 00522-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CÍCERO MARQUES COSTA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO JOAQUIM DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a Autora, a pagar custas processuais no importe de R$10,64, valor mínimo legal. Intimem-se. Ceres(GO), 28 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1230/2007
Processo Nº: CCS 00542-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: DISTRIBUIDORA BUZANELI LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 1231/2007
Processo Nº: CCS 00543-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VALMI CASTRO DE SOUZA ME.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 13h 10min.

Notificação Nº: 1232/2007
Processo Nº: CCS 00544-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SIRLEI ANTÔNIO DO COUTO

ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 13h 20min.

Notificação Nº: 1233/2007
Processo Nº: CCS 00545-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: DEPÓSITO DE GÁS LOPES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 13h 30min.

Notificação Nº: 1234/2007
Processo Nº: CCS 00546-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SIRLENE LOPES BARBOSA CORREA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 13h 40min.

Notificação Nº: 1235/2007
Processo Nº: CCS 00547-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CRISTIANO FLORES ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 13h 50min.

Notificação Nº: 1236/2007
Processo Nº: CCS 00548-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EDMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 1237/2007
Processo Nº: CCS 00549-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VANDERLI CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 14h 10min.

Notificação Nº: 1238/2007
Processo Nº: CCS 00550-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CENTRAL GÁS ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 14h 20min.

Notificação Nº: 1239/2007
Processo Nº: CCS 00551-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: IZZAT NAGIB AZAR E CIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 14h 30min.

Notificação Nº: 1240/2007
Processo Nº: CCS 00552-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VALMI CASTRO DE SOUZA ME.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 14h 40min.

Notificação Nº: 1241/2007
Processo Nº: CCS 00553-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JAN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 14h 50min.

Notificação Nº: 1242/2007
Processo Nº: CCS 00554-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: URIAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 15:00 horas.

Notificação Nº: 1243/2007
Processo Nº: CCS 00555-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: IZZAT NAGIB AZAR E CIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 15h 10min.

Notificação Nº: 1244/2007
Processo Nº: CCS 00556-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: GILMAR DE JESUS CAVALCANTE E CIA LTDA. ME.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 15h 20min.

Notificação Nº: 1245/2007
Processo Nº: CCS 00557-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO CÉSAR MATIAS DA COSTA ME.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 15h 30min.

Notificação Nº: 1336/2007
Processo Nº: RT 00558-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA LEMES DOS SANTOS PAIM
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FARMOGRAL - MALDI E OLIVEIRA LTDA. (REPRESENTADA POR SUA SÓCIA - MARCILÉIA LEMOS MALDI MACEDO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho de fls. 52, abaixo transcrito: Vistos. Indefere-se o pedido de notificação de "TODAS AS EMPRESAS COMPONENTES DO GRUPO ECONÔMICO "FARMOGRAL" (sic), contido na inicial, haja vista que a ação foi proposta apenas e tão-somente em face de FARMOGRAL - MALDI E OLIVEIRA LTDA., e, além disso, as demais empresas sequer foram qualificadas. Notifique-se a Reclamada e intime-se a Reclamante, esta na pessoa de seu procurador, ambas com as cominações de lei. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1337/2007
Processo Nº: RT 00558-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA LEMES DOS SANTOS PAIM
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FARMOGRAL - MALDI E OLIVEIRA LTDA. (REPRESENTADA POR SUA SÓCIA - MARCILÉIA LEMOS MALDI MACEDO)
ADVOGADO....: .

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho de fls. 52, abaixo transcrito: Vistos. Indefere-se o pedido de notificação de "TODAS AS EMPRESAS COMPONENTES DO GRUPO ECONÔMICO FARMOGRAL (sic), contido na inicial, haja vista que a ação foi proposta apenas e tão-somente em face de FARMOGRAL - MALDI E OLIVEIRA LTDA., e, além disso, as demais empresas sequer foram qualificadas. Notifique-se a Reclamada e intime-se a Reclamante, esta na pessoa de seu procurador, ambas com as cominações de lei. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1337/2007
Processo Nº: RT 00558-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA LEMES DOS SANTOS PAIM
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FARMOGRAL - MALDI E OLIVEIRA LTDA. (REPRESENTADA POR SUA SÓCIA - MARCILÉIA LEMOS MALDI MACEDO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho de fls. 52, abaixo transcrito: Vistos. Indefere-se o pedido de notificação de TODAS AS EMPRESAS COMPONENTES DO GRUPO ECONÔMICO FARMOGRAL (sic), contido na inicial, haja vista que a ação foi proposta apenas e tão-somente em face de FARMOGRAL - MALDI E OLIVEIRA LTDA., e, além disso, as demais empresas sequer foram qualificadas. Notifique-se a Reclamada e intime-se a Reclamante, esta na pessoa de seu procurador, ambas com as cominações de lei. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1080/2007
Processo Nº: RT 00608-2002-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL PATRICIO LEITE
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: ERIC NILSON LÖFGREN
DESPACHO: RECLAMADO 'Vistos, etc. Ante o requerimento formulado pelo autor a fls. 160, intime-se o executado, na pessoa do procurador, acerca da penhora de fls. 156, ficando o devedor por tal ato constituído depositário do imóvel constritado, conforme dispõe o § 5º, do art. 659, do CPC, introduzido pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002. Dê-se ciência da desconstituição da penhora de fls. 63 (despacho de fls. 150) ao depositário nomeado (fls. 123). Em, 27.02.07'

Notificação Nº: 1082/2007
Processo Nº: RT 00727-2003-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL ELPIDIO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: ERIC NILSON LÖFGREN
DESPACHO: RECLAMADO 'Vistos, etc. Ante o requerimento formulado pelo autor a fls. 609, intime-se o executado, na pessoa do procurador, acerca da penhora de fls. 606, ficando o devedor por tal ato constituído depositário do imóvel constritado, conforme dispõe o § 5º, do art. 659, do CPC, introduzido pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002. Em, 27.02.07'

Notificação Nº: 1081/2007
Processo Nº: RT 00123-2004-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL ELPIDIO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: ERIC NILSON LÖFGREN
DESPACHO: RECLAMADO 'Vistos, etc. Ante o requerimento formulado pelo autor a fls. 262, intime-se o executado, na pessoa do procurador, acerca da penhora de fls. 258, ficando o devedor por tal ato constituído depositário do imóvel constritado, conforme dispõe o § 5º, do art. 659, do CPC, introduzido pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002. Em, 27.02.07'

Notificação Nº: 1085/2007
Processo Nº: RT 00086-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA
DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1084/2007
Processo Nº: RT 01038-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MÚCIO ÉSIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CAIRO ROBERTO BITTAR HAMÚ SILVA JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1086/2007
Processo Nº: RT 01039-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BRAGA PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1087/2007
Processo Nº: RT 01048-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GOMES XAVIER
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1088/2007
Processo Nº: RT 01049-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 45/2007
PROCESSO Nº RT 00179-2005-211-18-00-0
Exequente: LUISMAR SOARES CORREIA
Executado: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LUISMAR SOARES CORREIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do(a) despacho de fls. 83, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/ inércia do credor(a) em indicá-los, intime-se o(a) exequente e o(a) seu(sua) procurador(a)(es) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrados bens do(a) devedor(a), promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 18.01.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 46/2007
PROCESSO Nº CPEX 00745-2005-211-18-00-3
Exeqüente : ANTÔNIO LUIS DOS SANTOS
Executado(a) : AMERCIO CANDIDO DE QUEIROZ
Praça 24/04/07 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/07 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): Município de Formosa-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 11, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Aparecido Cesar Oliveira, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Imóvel residencial situado na Avenida Bosque, Qd. 05, lote 04, Formosa-Go, com os seguintes limites e metragens: Frente para a Av. Bosque, medindo 14,00mts (quatorze metros); fundo, limitando-se com o lote 14 (quatorze); medindo 14,00mts (metros); lado direito, limitando-se com o lote 05

(cinco); medindo 42,00mts (quarenta e dois metros); e pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 03 (três), medindo 42,00mts (quarenta e dois metros). Perfazendo-se uma área total de 558,00m² (quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), de extensão superficial, avaliado em R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2007
PROCESSO Nº RT 00241-2006-211-18-00-4
Exeqüente : TATIARA RODRIGUES ORNELAS
Executado(a) : ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA
Praça 24/04/07 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/07 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 72, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): o lote nº 10, da quadra 09, do loteamento Formosinha, Formosa-GO, medindo 16,00 metros de frente para a rua 02; 16,00 metros de fundos para o lote nº 09; 25,00 metros, ao lado direito, para a rua 09; 25,00 metros, ao lado esquerdo, para o lote nº 12, no total de 400 m², sendo parte construída, avaliado em R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 49/2007
PROCESSO Nº RT 00419-2006-211-18-00-7
Exeqüente : ANA AMÉLIA LEITE
Executado(a) : ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA
Praça 24/04/07 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/07 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 130, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARIA INÁCIO M. GUALBERTO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Penhora de 103 carteiras escolares, base de ferro, forro de fórmica, em bom estado de conservação, avaliada em R$30,00 (Trinta reais) cada, no total de R$3.090,00 (Três mil e noventa reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 44/2007
PROCESSO Nº RT 00452-2006-211-18-00-7
Exeqüente : GERALDO ROGÉRIO LOPES DA SILVA
Executado(a) : TRANSBARREIRA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA
Praça 24/04/2007 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA ELDER FAYAD SAAD, Nº 285, CENTRO, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 48, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Penhora de 01 (uma) Carreta de metal para transporte de madeira, de um eixo, com 4 (quatro) pneus bons, estrutura ótima, avaliada em R$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 48/2007
PROCESSO Nº RT 00476-2006-211-18-00-6
Exeqüente : ELZIMA DA SILVA OLIVEIRA
Executado(a) : ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA
Praça 24/04/07 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/07 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 41, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): o lote nº 10, da quadra 09, do loteamento Formosinha, Formosa-GO, medindo 16,00 metros de frente para a rua 02; 16,00 metros de fundos para o lote nº 09; 25,00 metros, ao lado direito, para a rua 09; 25,00 metros, ao lado esquerdo, para o lote nº 12, no total de 400 m², sendo parte construída, avaliado em R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 42/2007
PROCESSO Nº RT 00681-2006-211-18-00-1
Exeqüente : SEBASTIÃO TORRES PERES SOBRINHO
Executado(a) : CHOPERIA PURO MALTE LTDA REP. PELO SÓCIO SR. GERALDO
Praça 17/04/2007 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA ANHANGUERA, Nº 545, CENTRO, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 43, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ALMERI ANTONIO BINOTTI, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Penhora de 09 (nove) mesas de madeira com 4 cadeiras cada, medindo 1.30m x 0.77, semi-novas, avaliadas em R$355,00 (trezentos e cinwuenta e cinco reais) cada, no total de R$3.195,00 (Três mil e cento e noventa e cinco reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 39/2007
PROCESSO Nº RT 00682-2006-211-18-00-6
Exeqüente : LEONARDO FERREIRA CAMPOS
Executado(a) : CHOPERIA PURO MALTE LTDA REP. PELO SÓCIO SR. GERALDO
Praça 17/04/2007 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA ANHANGUERA, Nº 545, CENTRO, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 44, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ALMERI ANTONIO BINOTTI, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Penhora de 11 (onze) mesas de madeira com 4 cadeiras cada, medindo 1.30m x 0.77, semi-novas, avaliadas em R$355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) cada, no total de R$3.905,00 (Três mil, novecentos e cinco reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 41/2007
PROCESSO Nº RT 00683-2006-211-18-00-0
Exeqüente : SUELY DE LOURDES DIAS
Executado(a) : CHOPERIA PURO MALTE LTDA REP. PELO SÓCIO SR. GERALDO
Praça 17/04/2007 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA ANHANGUERA, Nº 545, CENTRO, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 41, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ALMERI ANTONIO BINOTTI, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Penhora de 05 (cinco) mesas de madeira com 4 cadeiras cada, medindo 1.30m x 0.77, novas, avaliadas em R$380,00 (trezentos e oitenta reais) cada, no total de R$1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s)

leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 40/2007
PROCESSO Nº RT 00684-2006-211-18-00-5
Exeqüente : ZAINE DE LOURDES DIAS
Executado(a) : CHOPERIA PURO MALTE LTDA REP. PELO SÓCIO SR. GERALDO
Praça 17/04/2007 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA ANHANGUERA, Nº 545, CENTRO, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 43, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ALMERI ANTONIO BINOTTI, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Penhora de 06 (seis) mesas de madeira com 4 (quatro) cadeiras cada, medindo 1.30m x 0.77, semi-novas, avaliadas em R$355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) cada, no total de R$2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 34/2007
PROCESSO Nº RTV 00712-2006-211-18-00-4
Reclamante(s): MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
Reclamado(a)(s): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES E ALFREDO JORGE CORREIA JÚNIOR
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES E ALFREDO JORGE CORREIA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 48 horas: A) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos do FGTS/multa de 40% e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e B) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 43/2007
PROCESSO Nº CPEX 01020-2006-211-18-00-3
Exeqüente : SEBASTIÃO FRANCISCO REGES
Executado(a) : FERNANDO LENOY DE CASTRO (SÓCIO DA CONVIBRÁS VIGILÂNCIA DE BRASÍLIA LTDA)
Praça 18/04/2007 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): LOTE 13, DA QUADRA 46, BELA VISTA MANSÕES DE RECREIO, SETOR II, PLANALTINA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 19, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FERNANDO LEONY DE CASTRO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Um lote de nº 13, da quadra 46, loteamento
Bela Vista, Mansões de Recreio, Setor II, no Município de Planaltina-GO, medindo 5.000m², avaliado em R$15.000,00 (Quinze mil reais), sem benfeitorias.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 38/2007
PROCESSO Nº RT 01100-2006-211-18-00-9
Reclamante(s) : ADEMILSON BARBOSA DE SOUZA
Reclamado(a)(s): MA CONSTRUÇÕES
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MA CONSTRUÇÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "... DISPOSITIVO: Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ADEMILSON BARBOSA DE SOUZA em face de M.A. CONSTRUÇÕES LTDA, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: saldo salarial de janeiro de 2006 (01 dia), aviso prévio indenizado (com projeção do respectivo tempo para todos os efeitos), férias vencidas 2005/2006 + 1/3, gratificações natalinas proporcionais de 2005 e 2006, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido) e multas dos arts. 467 e 477, parágrafo 8º, da CLT. Condeno a Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis anotações na CTPS do Reclamante e apresentar as guias do seguro-desemprego. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Há incidência de contribuição previdenciária sobre saldo salarial e gratificação natalina. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Reclamante ciente. Intime-se a Reclamada. Às 15:23 horas, encerrou-se a audiência. Obs.: A CTPS do reclamante encontra-se na contracapa dos autos para as anotações determinadas na sentença. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1064/2007
Processo Nº: RT 00966-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISEL RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): CELTA CERÂMICA E ESCAVAÇÕES TAPUIA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da peça de fls. 44/45 (cópia juntada às fls. 47/48), reformulo o despacho de fls. 42. 2. Assim, oficie-se à Vara dos Feitos Públicos da Comarca de Goiás, com cópia da ata de fls. 24/25-v, dando-lhe ciência de que, nos termos do acordo homologado neste Juízo, a Reclamada se comprometeu a arcar com os ônus decorrentes dos autos nº 200601115699, em curso naquele Juízo; ainda, solicite-se que nos informe acerca do atual andamento do feito, bem como se foi efetivado o pagamento da dívida naqueles autos. 3. Quanto ao FGTS, indefiro o requerimento do Reclamante, uma vez que, no acordo homologado em 22/11/2006, a obrigação de fazer limitou-se à entrega do TRCT, no código 01, para saque do FGTS depositado, o qual foi efetuado em 18/12/2006, conforme demonstra o extrato de fls. 37/38; ademais, o valor do acordo abrange parcela a título de FGTS, consoante discriminação efetuada às fls. 25 e não restou consignado nenhum valor mínimo a título de FGTS depositado na conta vinculada do Autor. 4. Aguarde-se resposta ao ofício determinado no item 2 supra, para posterior deliberação quanto à execução da multa decorrente do inadimplemento denunciado.´´

Notificação Nº: 1063/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): OTAIR MÁRCIO DE CASTILHO
ADVOGADO....: LUCIMAR MARIA DE MIRANDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 21, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1065/2007
Processo Nº: AAT 00279-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: TORQUATRO BUENO FERNANDES
ADVOGADO: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARIA GOMES BARBOSA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 14/03/2007, às 10h20min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 1038/2007
Processo Nº: CCS 00283-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: ADHAIL ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 102/103, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1035/2007
Processo Nº: CCS 00293-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOSE HUMBERTO GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1037/2007
Processo Nº: CCS 00304-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO ALVES DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1042/2007
Processo Nº: CCS 00308-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JUSTINIANO PERES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 127/128, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1049/2007
Processo Nº: CCS 00310-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JUBSAIR COELHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1048/2007
Processo Nº: CCS 00312-2007-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LAIRTON FILEMON PINTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 99/100, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1052/2007
Processo Nº: CCS 00313-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALICE DE BRITO LEMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 102/103, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1051/2007
Processo Nº: CCS 00315-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JERONIMO DA SERRA MENDANHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1043/2007
Processo Nº: CCS 00317-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1033/2007
Processo Nº: CCS 00318-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: OSMAN CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 98/99, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1036/2007
Processo Nº: CCS 00319-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: HUGO NETO DO PRADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1044/2007
Processo Nº: CCS 00320-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MARIA DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1047/2007
Processo Nº: CCS 00321-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: NILTON ALBERTO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1040/2007
Processo Nº: CCS 00322-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: SILVAL ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1053/2007
Processo Nº: CCS 00324-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: RAFAEL DE SOUZA MENDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1050/2007
Processo Nº: CCS 00325-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BERNARDINA TEIXEIRA DE BORBA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1045/2007
Processo Nº: CCS 00326-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: DJALMA FAGUNDES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1046/2007
Processo Nº: CCS 00331-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ODAIR ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1039/2007
Processo Nº: CCS 00343-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: BERTOLDO JOSÉ FERRAZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1041/2007
Processo Nº: CCS 00352-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: GELCIDES ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1034/2007
Processo Nº: CCS 00358-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: ALTIVA ROSA DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 102/103, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1857/2007
Processo Nº: RT 00250-2004-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CUSTÓDIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): JOAQUIM FARIA DA ROCHA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.137, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. A ata de leilão de fl. 136 que a praça compareceu um único
licitante, o Sr. LUIZ DONIZETE BORGES, o qual ofereceu um lance de R$ 350,00 para o bem descrito no Edital de Praça de fls. 117/118, que representa 50% do valor da avaliação. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690 do CPC, homologo a arrematação, pelo lance oferecido pelo licitante presente, Sr. LUIZ DONIZETE BORGES, no importe de R$ 350,00. Caso o arrematante não pague, dentro de 24 horas, o preço da arrematação, desfaz-se a arrematação.Comprovado o depósito do lanço, expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante para, no prazo de 05 dias, assiná-lo. Intime-se o Executado desta decisão. Decorrido in albis o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandado de entrega de bem. Publique-se na internet.´´

OUTRO :
Notificação Nº: 1858/2007
Processo Nº: RT 00385-2005-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANNI GONÇALVES ANTÔNIO ASTURIANO
ADVOGADO....: WALTER FELÍCIO ALMEIDA
RECLAMADO(A): NUTRIZAN INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES FOLIARES LTDA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES E OUTRO
DESPACHO: Fica o Arrematante intimado a assinar o Auto de Arrematação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1890/2007
Processo Nº: RT 00581-2005-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ADRIANO TIRONE
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
RECLAMADO(A): SOUSA FILHO E SILVA LTDA -ME
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.52, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2ºdo Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivos dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Expeça-se certidão de crédito.Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1887/2007
Processo Nº: RT 02201-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GUIMARÃES DE FARIA
ADVOGADO....: PAULO UMBERTO DO PRADO
RECLAMADO(A): MEIRE OLIVEIRA COSTA + 001
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 288/292, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´ Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por ambas as partes para no mérito rejeitar os da Executada e dar parcial provimento aos do Exeqüente, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas processuais pela Executada no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Libere-se imediatamente ao Exeqüente o saldo do depósito recursal de fl. 155. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1888/2007
Processo Nº: RT 02201-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GUIMARÃES DE FARIA
ADVOGADO....: PAULO UMBERTO DO PRADO
RECLAMADO(A): ROMES OLIVEIRA COSTA + 001
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 288/292, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´ Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por ambas as partes para no mérito rejeitar os da Executada e dar parcial provimento aos do Exeqüente, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas processuais pela Executada no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Libere-se imediatamente ao Exeqüente o saldo do depósito recursal de fl. 155. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1881/2007
Processo Nº: RT 01536-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls.240, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Através da guia de depósito colacionada às fls. 239 a executada comprova o pagamento integral da execução. Deste modo, resta desconstituída a penhora de de fl. 234, devendo a depositária ser intimada da liberação de seu encargo. Deverá a secretaria expedir alvará judicial para recolhimento das custas processuais, com parte do saldo da conta judicial n. 01504697-1, observando-se os valores constantes no resumo de cálculo de fl. 237, comprovando-se nos autos através da guia DARF. Feito, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da referida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Cumpridas as determinações supra, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1882/2007
Processo Nº: RT 01536-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls.240, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Através da guia de depósito colacionada às fls. 239 a executada comprova o pagamento integral da execução. Deste modo, resta desconstituída a penhora de de fl. 234, devendo a depositária ser intimada da liberação de seu encargo. Deverá a secretaria expedir alvará judicial para recolhimento das custas processuais, com parte do saldo da conta judicial n. 01504697-1, observando-se os valores constantes no resumo de cálculo de fl. 237, comprovando-se nos autos através da guia DARF. Feito, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da referida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Cumpridas as determinações supra, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1885/2007
Processo Nº: RT 01541-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CRISTINA SANTOS TEODORO
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: VISTAS AO EMBARGADO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.122/134 OPOSTOS PELO EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1891/2007
Processo Nº: RT 02327-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENESIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): RAFAELA GOMES FERREIRA-ME
ADVOGADO....: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E DO TERMO DE CORREÇÃO Nº 62/2007
PROCESSO Nº RT 02352-2006-121-18-00-4
RECLAMANTE : MARCOS ALVES PEREIRA
RECLAMADO: PANIFICADORA ALVES (PROP/ NILVA ALVES PEREIRA)
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PANIFICADORA ALVES (PROP/ NILVA ALVES PEREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Isto posto, resolvo condenar a reclamada, a cumprir as obrigações de fazer no tocante à anotação da CTPS e entrega de veículo, bem como a pagar ao reclamante, as parcelas deferidas na fundamentação, que integra o dispositivo para todos os efeitos legais. Custas no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado, R$3.000,00, pagáveis na forma da lei. Integram o salário contribuição: horas extras, DSR, feriados e 13o salário. Correção monetária e juros na forma legal. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e INSS. Intime-se a reclamada, por oficial de justiça. Nada mais. ´´ TERMO DE CORREÇÃO Verificando erro material constante na sentença de fls. 09/10, conforme permissivo do art. 463, I, do CPC, corrijo-o de ofício, para que na conclusão onde se lê: ´´Isto posto, resolvo condenar a Reclamada, a cumprir as obrigações de fazer no tocante à anotação da CTPS e entrega de veículo, bem como a pagar ao reclamante, as parcelas deferidas na fundamentação, que integra o dispositivo para todos os efeitos legais.´´ Leia-se: ´´Isto posto, resolvo condenar a reclamada, PANIFICADORA ALVES, a cumprir as obrigações de fazer no tocante à anotação da CTPS e entrega de veículo, bem como a pagar ao reclamante, MARCOS ALVES PEREIRA, as parcelas deferidas na fundamentação, que integra o dispositivo para todos os efeitos legais.´´ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1417/2007
Processo Nº: RT 00249-2002-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ MARIA SCOPEL SANTOS
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WOLCER FREITAS MAIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 02/02/2007 e que se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1412/2007
Processo Nº: ACP 02387-2004-111-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: TEXTURA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE VALDECI FERNANDO DA SILVA (REP. POR MARIA DA SILVA OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: JORGE RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 12/02/2007 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1385/2007
Processo Nº: RT 00355-2005-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORINDO DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO SOUZA MORAES
RECLAMADO(A): VITOR CÉZAR PRIORI - CONTRUÇÕES DE AVIÁRIOS + 001
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Fica o devedor subsidiário intimado para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 1394/2007
Processo Nº: RT 00466-2005-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTONIO UMBELINO DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o i. procurador do reclamante intimado para informar, em 30 dias, o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 1392/2007
Processo Nº: RT 00676-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BARBOSA DIAS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HELENA ASSIS CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Fica a devedora intimada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1401/2007
Processo Nº: RT 00931-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MARQUES DE ABREU
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA (AUTO ELÉTRICA E FERRO VELHO FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: VANESSA CRISTINA PIMENTA
DESPACHO: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 97, abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Indefere-se a arrematação pelo credor (fls. 89/90), eis que não participou da praça designada para o dia 04/12/2006, a qual restou encerrada com único licitante (fl. 88). Note-se que em razão do lanço ofertado em primeira praça, não se realizou a segunda. 2. Por outro lado, o pedido não pode ser entendido como adjudicação, eis que esta só se admite, ao menos, pelo valor da avaliação dos bens penhorados (art. 685-A do CPC). 3. Quanto ao lanço ofertado por terceiro (certidão de fl. 88), corresponde a 31,25% (trinta e um vírgula vinte e cinco por cento) da avaliação dos bens penhorados (auto de penhora de fl. 54), indeferindo assim a arrematação, por caracterizar lance vel. 4. Intimem-se as partes e o tercerio lançador. Em 14 de fevereiro de 2007. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1436/2007
Processo Nº: CCS 00935-2005-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: AUGUSTA MARTINS DE FREITAS ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor, por seu procurador: Vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito, advertindo que a omissão acarretará a suspensão da execução.

Notificação Nº: 1387/2007
Processo Nº: RT 01166-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO PESSOA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do teor da decisão de fls. 249/250. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1388/2007
Processo Nº: RT 01166-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO PESSOA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CELG S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do teor da decisão de fls. 249/250. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1376/2007
Processo Nº: RT 01167-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BONFIM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls.281/282, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1377/2007
Processo Nº: RT 01167-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BONFIM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CELG S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls.281/282, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1372/2007
Processo Nº: RT 01169-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIONÍSIO DARCÍSIO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls.202/203, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1373/2007
Processo Nº: RT 01169-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIONÍSIO DARCÍSIO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CELG S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls.202/203, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1413/2007
Processo Nº: RT 01170-2005-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença de embargos, relativa aos presentes autos, foi proferida no dia 15/02/2007 e que se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1414/2007
Processo Nº: RT 01170-2005-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CELG S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença de embargos, relativa aos presentes autos, foi proferida no dia 15/02/2007 e que se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1407/2007
Processo Nº: RT 00365-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARQUES DAS NEVES
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI FAZ. PARAÍSO, DENOMINAÇÃO SANTA RITA
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Não há custas processuais pendentes no presente momento processual, já que aquelas decorrentes da condenação foram recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (fl.119). 2. Dê-se ciência ao reclamado.
3. Após, aguarde-se a manifestação do INSS (fl.160) Em 15 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1380/2007
Processo Nº: RT 00508-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL PEREIRA NETO
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): D.J FERTILIZANTES + 001
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Fica o devedor intimado para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 1381/2007
Processo Nº: RT 00508-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL PEREIRA NETO
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): MACROFERTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Fica o devedor intimado para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 1389/2007
Processo Nº: RT 00692-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO NORONHA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO PRIORI + 002
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão de fl. 335, cujo teor encontra-se disponível no sítio do TRT 18ª Região. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1390/2007
Processo Nº: RT 00692-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO NORONHA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JAIRE CECON (SUPERMERCADO SUPER MÁGICO) + 002
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão de fl. 335, cujo teor encontra-se disponível no sítio do TRT 18ª Região. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1391/2007
Processo Nº: RT 00692-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO NORONHA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 002
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão de fl. 335, cujo teor encontra-se disponível no sítio do TRT 18ª Região. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1382/2007
Processo Nº: RT 00765-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): D.J.FERTILIZANTES + 001
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Fica o devedor intimado para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 1383/2007
Processo Nº: RT 00765-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): D.J.FERTILIZANTES + 001
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Fica o devedor intimado para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 1384/2007
Processo Nº: RT 00765-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): D.J.FERTILIZANTES + 001
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Fica o devedor intimado para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 1424/2007
Processo Nº: RT 00871-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO ORTEGA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Vista aos reclamados do Recurso Adesivo de fls. 450/460, ptazo legal.

Notificação Nº: 1437/2007
Processo Nº: RT 00872-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER VICENTE GOUVEIA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ao reclamado, por seu procurador: Fica intimado a oferecer contra-razões ao recurso adesivo de fls.509/519, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1415/2007
Processo Nº: RT 01236-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEIDER RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a decisão relativa aos presentes autos foi proferida em 16/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1406/2007
Processo Nº: RT 01528-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: REGINALDO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI + 001
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Fica o reclamado, Ildo Luis Giacomine, através de seu procurador ,intimado de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 12/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1431/2007
Processo Nº: RT 01789-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS CARLOS CARVALHO
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Fica a reclamada do teor do despacho transcrito: Vistos. Havendo a posibilidade de conferir efeito modificativo a sentença prolatada, dê-se vista à parte oposta dos embargos de declaração de fls.122/123.

Notificação Nº: 1369/2007
Processo Nº: CCS 01825-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROBIER DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor, por seu procurador: Vista do documento de fl.109 pelo prazo de 05 (cinco) dias, advertindo que a omissão acarretará o reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1370/2007
Processo Nº: CCS 01825-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROBIER DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor, por seu procurador: Vista do documento de fl.109 pelo prazo de 05 (cinco) dias, advertindo que a omissão acarretará o reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1402/2007
Processo Nº: RT 01843-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVEIRA REZENDE
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001
ADVOGADO....: AYALAN BORGES VEADO
DESPACHO: Fica o autor, através de seu procurador, intimado de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 12/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1402/2007
Processo Nº: RT 01843-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVEIRA REZENDE
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001

ADVOGADO....: AYALAN BORGES VEADO
DESPACHO: Fica o autor, através de seu procurador, intimado de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 12/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1403/2007
Processo Nº: RT 01844-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PEREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001
ADVOGADO....: AYALAN BORGES VEADO
DESPACHO: Fica o autor, através de seu procurador, intimado de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 12/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1404/2007
Processo Nº: RT 01845-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
DESPACHO: Fica o autor, através de seu procurador, intimado de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 12/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1430/2007
Processo Nº: RT 01946-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR SILVA SOUZA
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Tomar ciência do Recurso Ordinário inteposto pelo reclamante de fls.166/170, prazo legal.

Notificação Nº: 1378/2007
Processo Nº: RT 01984-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado, para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 226/245, prazo legal.

Notificação Nº: 1371/2007
Processo Nº: RT 01985-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA FELIX DE LIMA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado, para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 206/225, prazo legal.

Notificação Nº: 1375/2007
Processo Nº: RT 01990-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO LIMA DA LUZ
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado, para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 206/225, prazo legal.

Notificação Nº: 1379/2007
Processo Nº: RT 01994-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada, para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 166/186, prazo legal.

Notificação Nº: 1368/2007
Processo Nº: RT 02046-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CAMILO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): AMARILDO ASSIS CARVALHO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da decisão de fls. 46/47. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1289/2007
Processo Nº: RT 01229-2005-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1274/2007
Processo Nº: AAT 00916-2006-131-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: EDGAR DOS SANTOS
ADVOGADO: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO AUTOR E ADVOGADA DO RÉU Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos Declaratórios, nos autos epigrafados, no dia 27/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1278/2007
Processo Nº: RT 00964-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVAL MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCINILDES MOTA ANZILHEIRO
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA Para que o acordo de fls. 50/51 seja homologado, deverão as partes, em 10 (dez) dias, especificar o correto valor a ser pago (total do acordo e parcelas).

Notificação Nº: 1276/2007
Processo Nº: CCS 01355-2006-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE JOSE MARIA OLIVEIRA (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE: ELIENE GOMES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos etc. Preliminarmente, retifique a Secretaria o pólo passivo da presente demanda, conforme fls. 108. Tenho a parte Ré como notificada por meio da peça de fls. 105/106. Em continuação, homologo o acordo constante na petição de fls. 105/106, no valor líquido de R$ 1.130,34, como se contém. Fixo a multa de 50% em caso de inadimplemento. Indefiro o requerimento de isenção de custas, uma vez que a Requerente não é beneficiária da justiça gratuita (art. 790-A, parágrafo único, da CLT). Dessa forma, as custas deverão ser pagas pela requerente, no importe de R$ 22,60, calculadas sobre o valor do acordo, devendo recolhê-las no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1428/2007
Processo Nº: RT 00306-2000-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMAR ALVES MACHADO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): VOLMAQ - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA FOI ADIADA PARA O DIA 14/03/2007, ÀS 13:55 HORAS, CONFORME CONSTA DA ATA QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DESTE TRIBUNAL: WWW.TRT18.GOV.BR.

Notificação Nº: 1418/2007
Processo Nº: RT 00375-2005-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): JOSEMAR DALPIZZOL - FAZENDA DALPIZZOL
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Ante à informação dada pela empresa Caramuru de não houve interessados em adquirir o milho arrestado, logo visando maior celeridade processual, intimem-se as partes para providenciar a venda de tal produto que se encontra depositado na empresa Caramuru, neste Município-GO.

Notificação Nº: 1408/2007
Processo Nº: RT 00225-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMAR SILVA COSTA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): GENIOVALDO SANTANA DA SILVA ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Junte-se aos autos principais a carta precatória que se encontra acostada na contracapa dos autos. Em seguida, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma disposta no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1420/2007
Processo Nº: CCS 00589-2006-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOMERCIO
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: NEILA REZENDE DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão lavrada pelo oficial de justiça deste Juízo bem como dos documentos que foram juntados pela executada. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma disposta no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1421/2007
Processo Nº: RT 00713-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INOCÊNCIA ALIENDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): ADEMILTON MORAIS RESENDE
ADVOGADO....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias no valor de R$58,06, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de julho de 2005. Intime-se o INSS e a reclamada. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1427/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDO LOPES
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. Apresentado tal documento, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar as anotações, sob pena de ser feita pela Secretaria e, em seguida, comunicar à DRT-GO para aplicação das penalidades cabíveis, conforme ficou determinado na referida sentença. Expeçam-se os ofícios determinados na r. sentença, após a Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 1419/2007
Processo Nº: RT 00117-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JIUMAR ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. Apresentado tal documento, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar as anotações, sob pena de ser feita pela Secretaria e, em seguida, comunicar à DRT-GO para aplicação das penalidades cabíveis, conforme ficou determinado na referida sentença. Expeçam-se os ofícios determinados na r. sentença, após a Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 1417/2007
Processo Nº: RT 00121-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA LTDA (CAPRIL)
ADVOGADO....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. Apresentado tal documento, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar as anotações, sob pena de ser feita pela Secretaria e, em seguida, comunicar à DRT-GO para aplicação das penalidades cabíveis, conforme ficou determinado na referida sentença. Expeçam-se os ofícios determinados na r. sentença, após conclusos.

Notificação Nº: 1415/2007
Processo Nº: RT 00142-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGONCILIO COIMBRA BARBOSA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITERA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. Apresentado tal documento, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar as anotações, sob pena de ser feita pela Secretaria e, em seguida, comunicar à DRT-GO para aplicação das penalidades cabíveis, conforme ficou determinado na referida sentença. Expeçam-se os ofícios determinados na r. sentença, após a Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 1424/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIÉSIO BARCELOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 1423/2007
Processo Nº: RT 00153-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UÉLITON MORAIS SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 1425/2007
Processo Nº: RT 00163-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 1426/2007
Processo Nº: RT 00164-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 1410/2007
Processo Nº: RT 00219-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, adia-se a audiência designada anteriormente para o dia 27/03/2007, às 13:00 horas para o dia 28/03/2007, às 13:00 horas. Intime-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 1414/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: NIVALDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, adia-se a audiência designada anteriormente para o dia 27/03/2007, às 13:20 horas para o dia 28/03/2007, às 13:20 horas. Intime-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 1412/2007
Processo Nº: RT 00221-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MOREIRA BELO
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA (PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO NOSSO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Para adequação da pauta, adia-se a audiência designada para o dia 12/03/2007, às 13:00 horas, para o mesmo dia 12/03/2007, às 14:30 horas. Intime-se o reclamante e seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 41/2007
PROCESSO: RT 00118-2007-191-18-00-4
RECLAMANTE: ENALDO DA CUNHA SANTOS
RECLAMADO: URTIGÃO AUTO POSTO LTDA
A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por ENALDO DA CUNHA SANTOS em face de URTIGÃO AUTO POSTO LTDA, decido julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, para: a) condenar o reclamado a proceder à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 h do trânsito em julgado dessa sentença, pra constar saída em 30.05.2002 (OJ n. 82/TST), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando tal fato à DRT; b) deferir o pleito de levantamento do FGTS depositado, determinando à Secretaria que expeça alvará para tal finalidade. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$10,64 (art. 890, caput, da CLT), calculadas sobre R$336,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofício ao INSS e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Ciente o reclamante. Intime-se o reclamado por edital. E para que chegue ao conhecimento de URTIGÃO AUTO POSTO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA - Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1509/2007
Processo Nº: RT 00019-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DIAS DA SILVA/ INSS
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ARÍDIO PEREIRA MARTINS (SRA. MARIA APARECIDA MOURA MARTINS) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:Tendo em vista o Ofício de Transferência de Domínio do bem adjudicado à fl. 240, fica o exeqüente/adjudicante intimado a acompanhar o Sr. Oficial de Justiça em sua diligência.Deverá o adjudicante entrar em contato com o Sr. Oficial de Justica, no prazo de 02 (dois) dias, com vista a determinação de data para cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 1512/2007
Processo Nº: RT 00377-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o Exeqüente intimado para, querendo, contraminutar o agravo de petição de fls. 512/517. Prazo legal.

Notificação Nº: 1513/2007
Processo Nº: RT 00377-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o Exeqüente intimado para, querendo, contraminutar o agravo de petição de fls. 512/517. Prazo legal.

Notificação Nº: 1494/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica o reclamante intimado a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 545/555, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1498/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica o reclamante intimado a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 545/555, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1505/2007
Processo Nº: RT 00268-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA DO GAÚCHO LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, extingo o feito quanto aos 1ºe 2º reclamados, sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva, nos termos do artigo 267, VI do CPC, declaro a prescrição parcial das pretensões referentes a parcelas anteriores à data remota de 05.04.2001 e, no mais, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima
desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pelo reclamado na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212 de 1991. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ do C.TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Porangatu, 23 de fevereiro de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1506/2007
Processo Nº: RT 00268-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): DOMINGOS TELES + 002
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, extingo o feito quanto aos 1ºe 2º reclamados, sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva, nos termos do artigo 267, VI do CPC, declaro a prescrição parcial das pretensões referentes a parcelas anteriores à data remota de 05.04.2001 e, no mais, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima
desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pelo reclamado na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212 de 1991. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ do C.TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Porangatu, 23 de fevereiro de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1507/2007
Processo Nº: RT 00268-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): TIAGO ORDEDENGE + 002
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, extingo o feito quanto aos 1ºe 2º reclamados, sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva, nos termos do artigo 267, VI do CPC, declaro a prescrição parcial das pretensões referentes a parcelas anteriores à data remota de 05.04.2001 e, no mais, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima
desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pelo reclamado na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212 de 1991. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ do C.TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Porangatu, 23 de fevereiro de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1500/2007
Processo Nº: CCS 00616-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: MADEIREIRA NORTON LTDA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado a comparecer na Secretaria desta Especializada para retirar o seu crédito.

Notificação Nº: 1489/2007
Processo Nº: RT 00757-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO RAMOS ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam as partes intimadas a manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 52/60, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1493/2007
Processo Nº: RT 00757-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO RAMOS ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam as partes intimadas a manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 224/235, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1495/2007
Processo Nº: RT 00757-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO RAMOS ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES:Fica o reclamante intimado a manifestar acerca do laudo pericial de fls. 218/230, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1497/2007
Processo Nº: RT 00757-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO RAMOS ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam as partes intimadas a manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 52/60, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1488/2007
Processo Nº: RT 00839-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE ASSIS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam as partes intimadas a manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 224/235, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1492/2007
Processo Nº: RT 00839-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE ASSIS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam as partes intimadas a manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 224/235, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1496/2007
Processo Nº: RT 00839-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE ASSIS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam as partes intimadas a manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 224/235, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1490/2007
Processo Nº: RT 00856-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLEMAR VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica o reclamante intimado a manifestar acerca do laudo pericial de fls. 218/230, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1491/2007
Processo Nº: RT 00856-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLEMAR VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica o reclamante intimado a manifestar acerca do laudo pericial de fls. 218/230, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1491/2007
Processo Nº: RT 00856-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLEMAR VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica o reclamante intimado a manifestar acerca do laudo pericial de fls. 218/230, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1508/2007
Processo Nº: RT 00962-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo totalmente procedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 1.358,00 , calculadas sobre R$ 67.900,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212/1991. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/C.TST. Ofícios ao INSS, ao MTE/DRT e à CEF. Intimem-se as partes. Porangatu, 23 de fevereiro de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 911/2007
Processo Nº: RT 00301-2005-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001
ADVOGADO....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 178 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. I - Suspenda-se o curso da execução, por um ano (LEF, art. 40, caput), pois que o exeqüente não forneceu subsídios ao seu prosseguimento. II - Oficie-se à e. VT/SALTO-SP (fl. 119), informando que o exeqüente, intimado para fornecer subsídios ao curso da execução ali em curso, manteve-se inerte ao indeferimento de seu pleito, razão por que a execução foi suspensa, por um ano. III - Ciência ao obreiro.

Notificação Nº: 902/2007
Processo Nº: RT 00418-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR MARIA DE SANTANA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ACILON DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR SONIA MARIA ENVALL OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-minutar agravo de petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 907/2007
Processo Nº: RT 00558-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GEOPLANO PROJETOS LTDA - ME
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 908/2007
Processo Nº: RT 00589-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA KOEHLER DE MATOS + 001
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 50 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos interposta pelo INSS, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 913/2007
Processo Nº: CCS 00927-2006-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: LEOMAR DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 130 133 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/03/2007, às 16h, para encerramento da instrução processual, facultando-se às partes o comparecimento. Intimem-se os advogados.

Notificação Nº: 912/2007
Processo Nº: CCS 00932-2006-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: JOSEVINO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 130 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc.Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/03/2007, às 16h15, para encerramento da instrução processual, facultando-se às partes o comparecimento. Intimem-se os advogados.

Notificação Nº: 909/2007
Processo Nº: ET 00963-2006-231-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: SEBASTIANA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
EMBARGADO(A): VALDOMIRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 94/97 proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos presentes Embargos de Terceiro e os acolho, em parte, conforme fundamentos acima, que integram este decisum. Custas, pela embargante, isenta (CLT, art. 790-A, caput). Intimem-se. Indeferida a cominação das partes como litigantes de má-fé. Deferida a assistência judiciária à embargante. Nada mais. Posse-GO, 26 de fevereiro de 2007.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 910/2007
Processo Nº: ET 00963-2006-231-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: SEBASTIANA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
EMBARGADO(A): VALDOMIRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 94/97 proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos presentes Embargos de Terceiro e os acolho, em parte, conforme fundamentos acima, que integram este decisum. Custas, pela embargante, isenta (CLT, art. 790-A, caput). Intimem-se. Indeferida a cominação das partes como litigantes de má-fé. Deferida a assistência judiciária à embargante. Nada mais. Posse-GO, 26 de fevereiro de 2007.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1409/2007
Processo Nº: RT 00039-2004-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl.547.Sendo PRAÇA:14/03/2004 às 14:40horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á o LEILÃO:28/03/2007 a partir das 14:00horas, nos moldes do § 3º do art.888 da CLT, pelo leiloeiro Sr.Álvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro,fixada em 5%sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art.690,§ 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1408/2007
Processo Nº: RT 00369-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DA COSTA LIMA FILHO
ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CEREALISTA ZENI LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl.614.Sendo PRAÇA:14/03/2004 às 14:25horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á o LEILÃO:28/03/2007 a partir das 14:00horas, nos moldes do § 3º do art.888 da CLT, pelo leiloeiro Sr.Álvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro,fixada em 5%sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art.690,§ 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1401/2007
Processo Nº: RT 00551-2004-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOUSA GOMES
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA CASTRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl.162.Sendo Praça:14/03/2004 às 14:20horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á o leilão:28/03/2007 a partir das 14:00horas, nos moldes do § 3º do art.888 da CLT, pelo leiloeiro Sr.Álvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro,fixada em 5%sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art.690,§ 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1443/2007
Processo Nº: RT 00988-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecerem à audiência a ser realizada no próximo dia 03/04/2007, às 15h00min, para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1419/2007
Processo Nº: RT 01899-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ARAÚJO LTDA. (RIOLAB)
ADVOGADO....: DR. ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl.71.Sendo PRAÇA:14/03/2004 às 14:05horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á o LEILÃO:28/03/2007 a partir das 14:00horas, nos moldes do § 3º do art.888 da CLT, pelo leiloeiro Sr.Álvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro,fixada em 5%sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art.690,§ 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1404/2007
Processo Nº: CCS 00198-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OSVALDO SOUSA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl.145.Sendo PRAÇA:14/03/2004 às 14:15horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á o LEILÃO:28/03/2007 a partir das 14:00horas, nos moldes do § 3º do art.888 da CLT, pelo leiloeiro Sr.Álvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro,fixada em 5%sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art.690,§ 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1437/2007
Processo Nº: AIN 00300-2006-101-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: GERALDO VALENTINO COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) (REPR. ZILMA PARREIRA TEIXEIRA + 002) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO LEITE PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no próximo dia 10/04/2007, às 15h30min, para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1445/2007
Processo Nº: RT 00726-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: JURACI PENHEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecerem à audiência a ser realizada no próximo dia 03/04/2007, às 15h30min, para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1402/2007
Processo Nº: RT 00823-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLLA CRISTINA NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl.32. Sendo a PRAÇA dia 14/03/2004 às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á o LEILÃO dia 28/03/2007 a partir das 14:00horas, nos moldes do § 3º do art.888 da CLT, pelo leiloeiro Sr.Álvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro,fixada em 5%sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art.690,§ 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1442/2007
Processo Nº: ACN 01071-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CLEITON ARAÚJO MENDONÇA
ADVOGADO: DRª. CLEUZA MARIA PEREIRA
RÉU(RÉ).: FARMA VIDA LTDA. (FARMÁCIA FARMA VIDA)
ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC., conforme consta, na íntegra, às fls. 65/66.

Notificação Nº: 1441/2007
Processo Nº: ACN 01072-2006-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CLEITON ARAÚJO MENDONÇA
ADVOGADO: DRª. CLEUZA MARIA PEREIRA
RÉU(RÉ).: FARMA VIDA LTDA. (FARMÁCIA FARMA VIDA)
ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC., conforme consta, na íntegra, às fls. 65/66.

Notificação Nº: 1450/2007
Processo Nº: RT 01157-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL (CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA)
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecerem à audiência a ser realizada no próximo dia 09/04/2007, às 15h00min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 1436/2007
Processo Nº: RT 01516-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NABUCO SALVADOR FREIRE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por NABUCO SALVADOR FREIRE em desfavor de VIAÇÃO ASA VERDE LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 331/338.

Notificação Nº: 1431/2007
Processo Nº: AAT 01524-2006-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: DEMÍLSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO: ALBERTO MONTAGNER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DEMÍLSON ALVES FERREIRA em desfavor de PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, conforme consta, na íntegra, às fls. 150/157.

Notificação Nº: 1429/2007
Processo Nº: ACP 00213-2007-101-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
CONSIGNADO(A): JEFERSON DE MORAIS ROSA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: ``Vistos etc. Retifico o erro material constante do Termo de Audiência de fl. 30, para ordenar que a importância depositada à fl. 17 seja liberada à consignante. Intime-se a consignante. Rio Verde, 28 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 1447/2007
Processo Nº: AAT 00342-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ALCENÍSIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: OLIVEIRA E FERGUSON LTDA. - ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL a ser realizada no próximo dia 26/03/2007, às 13h40min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041/2007
PROCESSO Nº ACN 01071-2006-101-18-00-0
AUTOR: CLEITON ARAÚJO MENDONÇA
RÉU(RÉ): FARMA VIDA LTDA.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a RÉ, FARMA VIDA LTDA., CNPJ: 03.817.820/0001-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida pelo Juízo desta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, que EXTINGUIU o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC., conforme consta, na íntegra, às fls. 65/66 dos autos da Ação de Cobrança acima identificada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040/2007
PROCESSO Nº ACN 01072-2006-101-18-00-4
AUTOR: CLEITON ARAÚJO MENDONÇA
RÉU(RÉ): FARMA VIDA LTDA.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a RÉ, FARMA VIDA LTDA., CNPJ: 03.817.820/0001-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida pelo Juízo desta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, que EXTINGUIU o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC., conforme consta, na íntegra, às fls. 65/66 dos autos da Ação de Cobrança acima identificada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 038/2007
PROCESSO: RT 01152-2006-101-18-00-0
Reclamante: JOSÉ CARLOS LENZ
Reclamada: J. SIMÕES ENGENHARIA (FILIAL GOIÁS)
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada J .SIMÕES ENGENHARIA (FILIAL GOIÁS), CNPJ: 030308087/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, caso queira, sobre o laudo pericial juntado aos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 039/2007
PROCESSO Nº RT 00358-2007-101-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WASHINGTON RIBEIRO DO NASCIMENTO + 001

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado WASHINGTON RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 526.794.201-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 27/03/2007 às 13:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para** que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1557/2007
Processo Nº: RT 00267-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI TOLFO
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ADALTO DOS REIS CINTRA
ADVOGADO....: DR. SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar bens do executado passíveis de penhora, em 05 dias, sob pena de suspensãp da execução.

Notificação Nº: 1567/2007
Processo Nº: RT 00342-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AURENI PEREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): GERALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para receber alvarás acostados aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1562/2007
Processo Nº: RT 00353-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AROM MOREIRA BORGES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 934, cujo teor segue abaixo, bem como para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias.´´...Requer o exeqüente, com base na alteração contratual de fl. 866, a inclusão no pólo passivo da lide dos sócios constantes da sexta alteração contratual.Observa-se dos autos que o Exeqüente laborou para os Executados no período compreendido entre 01/06/1992, laborando até agosto/1994, ao passo que os sócios Francisco das Chagas Lacerda de Souza e José Nilton Pereira da Silva foram admitidos na sociedade em 20 de outubro de 2005.Quanto aos sócios Lucilene Nunes Marques e Gean Gomes de Jesus, também indefiro a responsabilização dos mesmos visto que não há prova de que os mesmos tenham se beneficiado da força de trabalho do exeqüente. Assim, indefiro a pretensão do exeqüente. Intime-se.``

Notificação Nº: 1571/2007
Processo Nº: RT 00364-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LINDELMA PEREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ACREFERRO - ACREÚNA FERRO E AÇO LTDA + 002
ADVOGADO....: ODUVALDO SANTANA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para que apresente informações sobre o andamento do processo de inventário, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1566/2007
Processo Nº: RT 00601-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAIDES DE OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA PLAZA(CHURRASCARIA DO GAU- CHO) + 001
ADVOGADO....: RUY SOARES BARBOZA
DESPACHO: À ADJUDICANTE/EXEQUENTE: Fica V. Srª intimada para assinar novo auto de adjudicação, no prazo de 24 horas, nos termos do r. despacho de fl. 489.

Notificação Nº: 1579/2007
Processo Nº: RT 00673-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): GUERRA E DO VALLE LTDA.
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho d efl. 273, cujo teor segue abaixo:´´...O Exeqüente alegou que a alienação mencionada na certidão de fl. 258 deu-se em fraude à execução e requereu a declaração da nulidade da transferência e a realização da penhora sobre 50% da renda mensal.A alienação não caracterizou fraude à execução, eis que ocorreu em momento em que a ação ainda não havia sido proposta. Defiro apenas a constrição sobre o numerário existente no caixa da empresa...´´

Notificação Nº: 1572/2007
Processo Nº: RT 01454-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA APARECIDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retirar sua CTPS no balcão desta Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1565/2007
Processo Nº: RT 00006-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): FIRST COM. SERVS DE ALIM. E PARTIC. LTDA.
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 193, cujo teor segue abaixo:´´...A sentença exarada pelo Juízo de 1º grau reconheceu que a dispensa do reclamante ocorreu por justa causa (sentença fl. 79/86).O Reclamante interpôs recurso ordinário com objetivo de alterar a sentença. Todavia, observa-se que o TRT manteve a sentença que reconheceu a dispensa do autor por justa causa (acórdão de fls. 157/162). O acórdão transitou em julgado. Assim, deixo de homologar a avença entabulada pelas partes, visto que no caso de justa causa o saque do FGTS é expressamente vedado por lei. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória - fls 187.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1558/2007
Processo Nº: RT 00093-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.553, cujo teor segue abaixo:´´...Intimado para que apresentasse os contracheques relativos aos meses de outubro/2002 a agosto/2003, o executado SINTRAN alegou não possuir os documentos em razão de que nesse período o Exeqüente não teria prestado serviços.Consta da sentença que as verbas deferidas ao Exeqüente deverão ser apuradas no período compreendido entre 13.01.01 a 20/03/05, ou seja, sem que houvesse solução de continuidade na prestação dos serviços. Assim, a justificativa apresentada pelo primeiro demandado, qual seja, a inexistência de labor, não deve prevalecer. Todavia, diante da alegação do SITRAN de que não possui os referidos documentos, determino que o Setor de Cálculos utilize como remuneração para esse período a que for obtida entre a média dos doze últimos meses que antecederam o mês de outubro/2002.Intimem-se.Retornem os autos ao Setor de Cálculos para a liquidação da sentença.´´

Notificação Nº: 1559/2007
Processo Nº: RT 00093-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.553, cujo teor segue abaixo:´´...Intimado para que apresentasse os contracheques relativos aos meses de outubro/2002 a agosto/2003, o executado SINTRAN alegou não possuir os documentos em razão de que nesse período o Exeqüente não teria prestado serviços.Consta da sentença que as verbas deferidas ao Exeqüente deverão ser apuradas no período compreendido entre 13.01.01 a 20/03/05, ou seja, sem que houvesse solução de continuidade na prestação dos serviços. Assim, a justificativa apresentada pelo primeiro demandado, qual seja, a inexistência de labor, não deve prevalecer. Todavia, diante da alegação do SITRAN de que não possui os referidos documentos, determino que o Setor de Cálculos utilize como remuneração para esse período a que for obtida entre a média dos doze últimos meses que antecederam o mês de outubro/2002.Intimem-se.Retornem os autos ao Setor de Cálculos para a liquidação da sentença.´´

Notificação Nº: 1574/2007
Processo Nº: RT 00467-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGREY COLODIANO
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): HELENA MARIA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: ALANNA RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 178/179, nos seguintes termos:´´...Assim, determino que o exequente junte aos autos, em 10 dias, certidão atualizada do imóvel, bem como comprove a existência de frutos. Intime-se.´´

Notificação Nº: 1570/2007
Processo Nº: RTN 00761-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ADEMAR DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber alvará, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1577/2007
Processo Nº: CCS 01143-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JAMIL ISAAC EL MOURANI
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 155, bem como para receber alvará, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1576/2007
Processo Nº: RT 01233-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1575/2007
Processo Nº: RT 01293-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): CABRAL E MAIA LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Reclamante intimado do r. despacho de fl. 181, cujo teor segue abaixo:´´...As partes foram intimadas da sentença no dia 30/01/2007 (fl. 158) e somente no dia 08/02/2007 o Reclamante interpôs Recurso Ordinário, quando já havia transcorrido o prazo de oito dias.Assim, deixo de receber o Recurso Ordinário, eis que intempestivo.Intime-se o Reclamante.Transcorrendo in albis o prazo supra, cumpra-se a sentença.´´

Notificação Nº: 1578/2007
Processo Nº: RT 01496-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI CAMPOS DE LIMA
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO AIRES CRUVINEL (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls 70/72, cujo dispositivo segue anexo:´´...Dispositivo: Isto posto, REJEITO os presentes Embargos Declaratórios, nos termos da fundamentação presente que integra o DISPOSITIVO para todos os efeitos.Intimem-se se.´´

Notificação Nº: 1561/2007
Processo Nº: RT 01731-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PARREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 30, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1569/2007
Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Apresentar sua CTPS nesta Secretaria, para as devidas anotações, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1560/2007
Processo Nº: RT 00156-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber documentos de fls 13/19, no prazo de cinco dias.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1490/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE JUNIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BEIRA RIO
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 21/06/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1493/2007
Processo Nº: RT 00577-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMISSAIR FERREIRA GUARDIANO
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 85, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 84, na importância de R$ 1.072,37 (hum mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos). Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1492/2007
Processo Nº: RT 00800-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON PEREIRA NOLETO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 57, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 567, na importância de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos). Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1489/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 148, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 147, na importância de R$ 453,05 (quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinco centavos). Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1494/2007
Processo Nº: RT 00849-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 60, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 59, na importância de R$ 326,06 (trezentos e vinte e seis reais e seis centavos). Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1487/2007
Processo Nº: RT 00874-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 66, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da Promoção de fl. 65, dê-se ciência à reclamada quanto ao requerimento firmado pelo autor às fls. 41/43...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1495/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAULINO JOAQUIM DE NOVAES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 141, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Dê-se ciência à reclamada quanto ao laudo técnico pericial de fls. 118/119...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1497/2007
Processo Nº: RT 01206-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISAMAR ALVES LIMA DINIZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 124, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Determina-se a realização de perícia médica para apuração da doença alegada na inicial, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 140), Dr. JEFFERSON SOARES MARTINS, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Av. B, nº 701, Clínica COT, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74310-380, Fones: (62) 3242-4343 e 9241-6292. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito. QUESITOS DO JUÍZO 1 - É possível estabelecer com razoável grau de precisão, se a referida doença ocupacional ou do trabalho (desgaste na coluna descrito nos laudos de fls. 19/20) foi provocada pelas atividades laborais repetitivas nos setores de embalagem/esteira na empresa Reclamada? 2 - É possível estabelecer com razoável grau de precisão, se houve a diminuição da capacidade laborativa da Reclamante após o diagnóstico da patologia acima? 3 - Em caso afirmativo, qual o grau de perda da capacidade para as funções habituais, numa escala de 0 a 100%; 4 - A doença é reversível com fisioterapia ou cirurgia? 5 - A doença deixou cicatrizes ou deformidade aparente na Reclamante? 6 - É provável a existência de causa genética para o desgaste da coluna? Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar a diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1520/2007
Processo Nº: RT 01302-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Para, no prazo legal se manifestar do laudo pericial.

Notificação Nº: 1498/2007
Processo Nº: RT 01345-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA COSTA PIRES
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 124, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Determina-se a realização de perícia médica para apuração da doença alegada na inicial (problemas na coluna), ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 122), Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES, Ortopedista, com endereço fixado à Rua das Magnólias, Qd. 06, Lt. 01, Vila Bela, Goiânia/GO, CEP 74310-380, Fones: (62) 2764-3090 e 3287-5119. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito. QUESITOS DO JUÍZO 1 - É possível estabelecer com razoável grau de precisão, se a referida doença ocupacional ou do trabalho (lesão no braço, punho ou ombro) foi provocada pelas atividades laborais repetitivas no setor de desossa/refiladeira na empresa Reclamada? 2 - É possível estabelecer com razoável grau de precisão, se houve a diminuição da capacidade laborativa da Reclamante após o diagnóstico da patologia acima? 3 - Em caso afirmativo, qual o grau de perda da capacidade para as funções habituais, numa escala de 0 a 100%; 4 - A doença é reversível com fisioterapia ou cirurgia? 5 - A doença deixou cicatrizes ou deformidade aparente na Reclamante? 6 - É provável a existência de causa genética para a lesão no braço, punho e ombro? 7 - o fato de a autora ter trabalhado por 08 anos em frigorífico concorreu para a ocorrência das lesões? Cientes as partes de que a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência, é de responsabilidade destas. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1488/2007
Processo Nº: CCS 01379-2006-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: RAFAEL GONÇALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: AUTOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 59, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão de fl. 58, manifeste-se a autora, no prazo de 03 (trinta) dias indicando novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1504/2007
Processo Nº: RT 01415-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA VIEIRA NUNES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 29, cujo teor é o abaixo transcrito:'...cite-se o devedor. Transcorrido in albis o prazo para pagar, ouça-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, uma vez que, as várias tentativas implementadas junto ao BACEN JUD, em centenas de autos, buscando penhora on line têm sido frustrada, bem ainda, os credores têm recusado, em outros feitos, as indicações dos bens formuladas pela devedora. Não havendo indicação, aguarde-se o leilão dos bens designado nos autos 452/2006....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1496/2007
Processo Nº: CCS 01494-2006-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: BENEDITA CAETANO TELES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 60, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1523/2007
Processo Nº: CCS 00051-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: REQUERIDO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1521/2007
Processo Nº: CCS 00052-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LAUREANO ALVES DE MORAES
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: REQUERIDO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1505/2007
Processo Nº: CCS 00119-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CONSTÂNCIO GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO: .
DESPACHO: À REQUERENTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 21, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, face a mudança de endereço do requerido, conforme atesta a certidão de fl. 20, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$ 20,68 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.034,21, pelo autor,isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 28/02/07, 4ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1524/2007
Processo Nº: CCS 00133-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: NATALINA BISPO DANIEL
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: REQUERIDO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1522/2007
Processo Nº: CCS 00179-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO PRETO CAMPOS
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: REQUERIDO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1527/2007
Processo Nº: CCS 00184-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TELES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: REQUERIDO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Requerente. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1517/2007
Processo Nº: RT 00409-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER MARQUES ZEQUINATTO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 05/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1518/2007
Processo Nº: RT 00410-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 21/03/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1519/2007
Processo Nº: RT 00411-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENEILDO ANTÔNIO DE CASTILHO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 05/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1511/2007
Processo Nº: AAT 00471-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: BENONES FERNANDES DE AVELAR
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: FAZENDA CALIFÓRNIA (PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: FAZENDA CALIFÓRNIA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 03/04/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à ação acima identificada.O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1515/2007
Processo Nº: RT 00472-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RAMON CÂNDIDO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1516/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALODECY ALMEIDA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SANTA AMABILE AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: SANTA AMABILE AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 03/04/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1506/2007
Processo Nº: AAT 00478-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: OLECI GOMES DE JESUS + 003
ADVOGADO: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
RÉU(RÉ).: MANOEL ALVES DE SOUSA NETO (VULGO NEQUINHA) + 001
ADVOGADO: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MANOEL ALVES DE SOUSA NETO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 09/04/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1507/2007
Processo Nº: AAT 00478-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: OLECI GOMES DE JESUS + 003
ADVOGADO: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
RÉU(RÉ).: MANOEL ALVES DE SOUSA NETO (VULGO NEQUINHA) + 001
ADVOGADO: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta VARA DO TRABALHO de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., às 13:00 horas do dia 09/04/2007 para a AUDIÊNCIA INICIAL, relativa à ação constante de cópia anexa. Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos. O não comparecimento de V.Sª . à referida audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponete. Comparecer acompanhado (a) de advogado (a). Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações do § 1º, art. 3º, do Provimento Nº 01/96 do Egrégio TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 1508/2007
Processo Nº: AAT 00478-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: OLECI GOMES DE JESUS + 003
ADVOGADO: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
RÉU(RÉ).: CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta VARA DO TRABALHO de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., às 13:00 horas do dia 09/04/2007 para a AUDIÊNCIA INICIAL, relativa à ação constante de cópia anexa. Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos. O não comparecimento de V.Sª . à referida audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponete. Comparecer acompanhado (a) de advogado (a). Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações do § 1º, art. 3º, do Provimento Nº 01/96 do Egrégio TRT da 18ª Região.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos
e-mail: vtsaoluis@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 045/2007
Autos de nº 00422-2006-181-18-00-3 RT
Exeqüente: DIONE JUNIO DE SOUZA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA
Executada:AUTO POSTO BEIRA RIO
Advogado: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas
Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas
Localização do(s) bem(ns):RODOVIA GO-060, (TREVO QUE LEVA À CIDADE DE MISSINÓPOLIS-GO) ZONA RUAL – SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 140/142, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ALCIONE EDUARDO DA SILVEIRA RIBEIRO, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)UM BALCÃO EXPOSITOR, GELOPAR, DIVIDIDO EM TRÊS MODULOS, SENDO UM MODULO FRIO COM DOIS METROS, UM PARA QUITANDA E UM PARA BALINHAS E CAIXA, ACABAMENTO EM FORMICA BRANCA E AMARELA, EM BOM ESTADO DE CONSERCAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 2.000,00;
2)UMA BALANÇA ELETRÔNICA, MARCA URANO US 3012, Nº DE SÉRIE 197607, DE OUTUBRO DE 2005, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 300,00;
3)UMA ESTUFA ELÉTRICA, EXPOSITORA DE ALIMENTOS QUENTES, COM OITO CUBAS INOX, MARCA IMAGO, ARMAÇÃO TUBULAR VERMELHA, MEDINDO 1,60 MT DE COMPRIMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$500,00;
4)OITOS JOGOS DE MESAS EM PLÁSTICO, COM AS RESPECTIVAS 32 CADEIRAS, SENDO TRÊS MESAS REDONDAS COM 0,90CM, DUAS QUADRADAS COM 0,80 CM, DUAS QUADRADAS COM 0,70 CM, UMA QUADRADA COM 0,70 CM AMARELA, TUDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R$100,00, CADA UMA, TOTALIZANDO EM R$800,00;
5)UM FREEZER HORIZONTAL, SEM MARCA E MODELO APARENTES, COM A INSCRIÇÃO GELO MINERAL, DUAS TAMPAS, BRANCO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$400,00; CAPACIDADE ESTIMADA DE 350 LITROS;
6)UM FREEZER HORIZONTAL CONSUL 530 LITROS, DUAS TAMPAS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$500,00;
7)UM CILINDRO ELÉTRICO LIEME Nº 3264, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$1.000,00;
8)UM FREEZER HORIZONTRAL, SEM MARCA APARENTE, DUAS PORTAS, DESATIVADO, EM ESTADO E CONSERVAÇÃO RUIM, AVALIADO EM R$100,00;
9)UM FOGÃO INDUSTRIAL DAKO, COM QUATRO QUEIMADORES DUPLOS, COR BRANCA, COM FORNO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$500,00;
10)UM FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL DAKO, COM DOIS QUEIMADORES DUPLOS, NA COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAÕ E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$100,00;
11)UMA GELADEIRA DUPLEX ELECTRLUX DOUBLE D440, BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$800,00;
12)UM PICADOR/MOEDOR DE CARNE, DA MARCA CIEMSEN, SEM MODELO APARENTE, DESATIVADO, AVALIADO EM R$200,00;
13)UMA GELADEIRA PROSDÓCIMO SÉRIE LUXO 340, COM MARRON, DESATIVADA, AVALIADA EM R$100,00;
14)UM FORNO MICROONDAS SANYO DIRECT ACCESS, CAPACIDADE ESTIMADA DE 40 LITROS, DESATIVADO, AVALIADO EM R$100,00;
15)UM FREEZER VERTICAL, COM UMA PORTA EM VIDRO, MARCA METALFRIO, COM A INSCRIÇÃO COCA-COLA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$1.000,00;
16)UM FREEZER EXPOSITOR HORIZONTAL PARA SORVETES E PICOLÉS, COM A INSCRIÇÃO CREME E MEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$1.000,00
VALOR TOTAL R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (27/02/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 046/2007
Autos de nº 00452-2006-181-18-00-0 RT
Exeqüente: JONES SILVA DOS ANJOS
Advogada: Janira Neves Costa
Executada: VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA + 002
Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas
Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas
Localização do(s) bem(ns): VILA SANTOS DUMONT, QD. 18, NAZÁRIO-GO.
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes

Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 174, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Gilbert Araújo Lemos Filho, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
Um terreno localizado no perímetro urbano da cidade de NAZÁRIO/GO, constituído pela totalidade da quadra número 18 (dezoito) do loteamento denominado Vila Santos Dumont, composta de 18 (dezoito) lotes anexos entre si, medindo uma superfície total de 8.222,76 m² (oito mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados) com as seguintes metragens e confrontações: ao norte, com a Av. Dos Rodoviários (atual Avenida Mal. Ribas Júnior), na extensão de 70,28 m. (setenta metros e vinte e oito centímetros); ao sul, com a Rua 08, na extensão de 70,28 m. (setenta metros e vinte e oito centímetros); ao nascente (leste), com a Avenida Karajá (atual Avenida José Gonçalves Pinheiro), na extensão de 117,00 m. (cento e dezessete metros); e a oeste (poente), com a Avenida Itajubá (atual Avenida José Gonçalves Filho), na extensão de 117,00 m. (cento e dezessete metros), contendo uma edificação com 144,60 m² (cento e quarenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), paredes em alvenaria, rebocadas e pintadas, coberta com telha de barro, tipo francesa, e piso em cimento rústico, queimado com vermelhão, registrado sob o número R-02-2.093, no livro 2-H, à fl. 225, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de NAZÁRIO/GO, avaliado em R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (28/02/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

TRT da 18ª Região / VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.
Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 St. Montes Belos-Go.
Processo nº: 00.1274-2006-181-18-00-4 ACCS
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
REQUERIDO : GENESI LOPES JUSTO DE SOUZA LOBO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 044/2007
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos -GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO O REQUERIDO, GENESI LOPES JUSTO DE SOUZA LOBO CPF nº 319.807.321-91, dando-lhes ciência da r. Sentença, cujo o dispositivo e o seguinte:"3. CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o requerido GENESI LOPES JUSTO DE SOUZA LOBO, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais mencionadas na exordial, acrescidas de multa, juros, correção monetária e 15% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 27,00, calculadas sobre R$ 1.350,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Ciente a autora (Súm 197/TST). Intime-se o requerido. NADA MAIS. SLMBelos, 09 de janeiro de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." OBS: Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br. Para que chegue ao conhecimento do REQUERIDO, GENESI LOPES JUSTO DE SOUZA LOBO é passado o presente Edital de Intimação aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1850/2007
Processo Nº: RT 00209-1993-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DINELZA MARIA DE GODOY/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
DESPACHO: Deverá o executado tomar ciência de que será realizada no dia 15/05/2007, com abertura às 09h00min e encerramento às 09h30min, nesta Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. tocantins, Qd.26, lt.108, Centro, Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que restando a mesma infrutífera, realizar-se-à no mesmo dia e local, a partir das 09h30min leilão dos bens.

Notificação Nº: 1834/2007
Processo Nº: RT 00544-2002-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EROTIDES JOSÉ DA COSTA DIAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 07/03/2007, às 14h20min e 14/01/2007, às 14h20min, na Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, lt.01, centro, Porangatu-GO, 1ª e 2ª praças, respectivamente, dos bens penhorados nos autos supramencionados.

Notificação Nº: 1865/2007
Processo Nº: RT 00544-2002-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EROTIDES JOSÉ DA COSTA DIAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES DESCONSIDERAREM A DATA DA SEGUNDA PRAÇA REGISTRADA NA NOTIFICAÇÃO, EIS QUE ERRÔNEA, POR CONSTAR 14/01/2007, ÀS 14H05MIN, PARA CONSIDERAREM A DATA CORRETA DE 14/03/2007, ÀS 14H05MIN.

Notificação Nº: 1848/2007
Processo Nº: RT 00575-2002-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 018
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 07/03/2007, às 14h05min e 14/01/2007, às 14h05min, na Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, lt.01, centro, Porangatu-GO, 1ª e 2ª praças, respectivamente, dos bens penhorados nos autos supramencionados.

Notificação Nº: 1864/2007
Processo Nº: RT 00575-2002-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 018
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES DESCONSIDERAREM A DATA DA SEGUNDA PRAÇA REGISTRADA NA NOTIFICAÇÃO, EIS QUE ERRÔNEA, POR CONSTAR 14/01/2007, ÀS 14H05MIN, PARA CONSIDERAREM A DATA CORRETA DE 14/03/2007, ÀS 14H05MIN.

Notificação Nº: 1831/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DE CAMARGO DE ARAÚJO /INSS
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): DONA NEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: VERGILIO BUCAR MORENO
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da impugnação ao cálculo oposta pelo INSS, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 1832/2007
Processo Nº: RT 00636-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEI CAROLINO MENDES
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Vistas do laudo pericial ao reclamado, pelo no prazo de CINCO dias.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 209/1993
PROCESSO Nº AINDAT 00319-2007-201-18-00-4
Exeqüentes: DINELZA MARIA DE GODOY/INSS
Executado: EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA
O Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, Substituto da VARA DO TRABALHO de URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a quantos

virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 15.05.2007, com abertura às 09h00min e encerramento às 09h30min, na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados na execução dos autos de nº 00209-1993-201-18-00-6 RT, entre partes: DINELZA MARIA DE GODOY/INSS , exeqüentes e EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA, executado, encontrados na Av. Goiás, nº 592, Centro, Campos Verdes/Go, sob a guarda do Sr. João Sadao Maki, fiel depositário, avaliados em R$345.274,00,(duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 151. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (15.05.2007) iniciando-se a partir de 09h:30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Descrição do bem: 01 (um) veículo Kia Besta SV, cor branca, ano 1995, placa BRN 9398/SP, Pas/ microônibus, chassi nº KNHTP735256333533, em nome de João Sadao Maki, fucinando bem, motor recondicionado, dois pequenos amassados (um na frente outro atrás) bancos bons, pneus meia-vida, pintura com pequenos arranhados. Valor da avaliação. R$16.000,00,(dezesseis mil reais), avaliado em 23/02/2000. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007, 2ªfeira. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 866/2007
Processo Nº: RT 00464-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDINEI PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA +001
RECLAMADO(A): MUNDO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: CLAUDIA LADEIRA ORNELAS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 174, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 173, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 865/2007
Processo Nº: RT 00589-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CORNÉLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JEFTALI FERNANDO ALVES MACHADO
RECLAMADO(A): MICHEL GEMAYEL
ADVOGADO....: MANOEL BARRETO PINHEIRO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 144, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistas ao exeqüente dos espelhos de consulta junto ao DETRAN/GO de fls. 141/143 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 870/2007
Processo Nº: RT 01480-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVINO XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
DESPACHO: Fica a 1ª reclamada, CJ Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o saldo remanescente dos valores existentes em conta judicial nos presentes autos, via alvará judicial.

Notificação Nº: 854/2007
Processo Nº: RT 00667-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA COSTA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MARILUSIA FELICIANO GOMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 78, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se o exeqüente para que, no prazo de dez dias, entre em contato com a Secretaria desta VT, no telefone 61 3969 1300, a fim de marcar dia e hora para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência para penhora de bens do executado, nos termos deferidos por meio do despacho de fl. 73...'

Notificação Nº: 855/2007
Processo Nº: RT 00980-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAECY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): POLLY MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 131, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Compulsando os autos, verifico a existência de intenção de acordo entre as partes, as quais ainda não conseguiram chegar a um consenso quanto aos termos da avença. Apesar do princípio conciliatório que permeia todo o processo do trabalho, tenho como inviável, por ora, a homologação de um acordo ainda não exteriorizado nos autos, mormente ainda quando remanesce dúvida em relação aos seus termos. Neste sentido, apresentem as partes o devido instrumento de acordo, com a estipulação dos exatos termos avençados, a fim de que este juízo possa deliberar quanto à sua homologação. Prazo de 15 (quinze) dias. Adverte-se que a inércia implicará na retomada do regular curso da execução, com a dedução das contribuições previdenciárias e custas processuais já recolhidas pela executada (fls. 127/128). Intimem-se.'

Notificação Nº: 863/2007
Processo Nº: RT 01070-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA DE FARIAS (ASSISTIDO POR SUA GENITORA: AGNA PEREIRA DE FARIA LIMA)
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca do noticiado na petição de fl. 38 dos presentes autos (descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 856/2007
Processo Nº: RT 01156-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA DE MARIA MELO VERAS
ADVOGADO....: AUGUSTO MAGESSY ALBUQUERQUE MELO
RECLAMADO(A): ALESSANDRO LÚCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 55, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Ante a inércia do reclamado, presumo descumprido o acordo no tocante ao pagamento das parcelas pecuniárias pactuadas. Intime-se a reclamante para manifestar quanto ao cumprimento das demais obrigações de fazer (entrega do TRCT e depósitos do FGTS). Adverte-se que a inércia implicará na presunção do cumprimento destas obrigações. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 862/2007
Processo Nº: RT 00081-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR JOAQUIM COSME ORLANDO
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): NASCIMENTO AGUIAR LTDA (NOME FANTASIA: DROGA GIL)
ADVOGADO....: DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO + 001
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca do noticiado na petição de fl. 59 dos presentes autos (descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 869/2007
Processo Nº: RT 00084-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TAVARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO(A): ANFARI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO + 001
DESPACHO: Fica a reclamada intimado do despacho de fl. 49, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Vistos. A reclamada interpõe às fls. 43/47 agravo de petição, no qual preambularmente requer que seja revogada a decisão proferida em ata de audiência às fls. 26, que indeferiu o seu pedido para adiamento de audiência e declarou sua revelia. Os presentes autos se encontram em fase de conhecimento, em que se aguarda a intimação do expert para realização de perícia técnica, conforme determinado em ata de audiência. Portanto, de plano, evidencia-se a falta de adequação da via recursal eleita, eis que nos termos do art. 897 da CLT, tal forma de recurso somente é cabível das decisões do Juiz na

execução. Ademais, em se tratando de decisão interlocutória a apreciação quanto ao seu merecimento somente será possível em sede de recurso da decisão definitiva (art. 893, §1°, da CLT), face ao princípio da irrecorribilidade que norteia este tipo de decisão na seara trabalhista. Destarte, mantenho a decisão recorrida pelos fundamentos já exarados, denegando seguimento ao recurso interposto. Intime-se.'

Notificação Nº: 864/2007
Processo Nº: RT 00086-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MENEZES DIVERSÕES & EVENTOS
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer, em 05(cinco) dias, à Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua 'chave de identificação', que se encontra acostada à contracapa dos presentes autos.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 36/2007
Autos de nº RT 00698-2006-241-18-00-0
Exeqüente: JOÃO LACERDA DE OLIVEIRA
Executados: CLÉSIO JOAQUIM PEREIRA e LAJES PREMOLDADOS PARANAÍBA LTDA
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS CLÉSIO JOAQUIM PEREIRA e LAJES PREMOLDADOS PARANAÍBA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R$ 2.610,21 (dois mil, seiscentos e dez reais e vinte e um centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculos de fl. 43, acrescido das custas certificada à fl. 57, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento dos executados, CLÉSIO JOAQUIM PEREIRA e LAJES PREMOLDADOS PARANAÍBA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 210/2007
Processo Nº: RT 00592-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ROSEMARY SANTOS AMORIM
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da Sentença em Embargos à Execução de fls. 597/600 e do despacho de fl. 603 dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br), e o despacho segue-se transcrito abaixo. Face ao teor da certidão aposta à fl. 602 e com vistas a evitar prejuízos às partes, CHAMO O FEITO À ORDEM, para declarar nulos os atos processuais praticados a partir de fl. 576 até a fl. 595, haja vista ser a sentença colacionada às fls. 576/580 ato inexistente, por apócrifa, a qual, inexoralvemente, não foi capaz de produzir qualquer efeito. Determino, neste sentido, seja substituída respectiva sentença junto ao sistema eletrônico, via internet. Mais ainda, dê-se vista às partes, pelo prazo de 08 (oito) dias, com vistas à manifestação sobre a decisão proferida às fls. 597/600. Intimem-se.

Notificação Nº: 210/2007
Processo Nº: RT 00592-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ROSEMARY SANTOS AMORIM
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da Sentença em Embargos à Execução de fls. 597/600 e do despacho de fl. 603 dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br), e o despacho segue transcrito abaixo: Face ao teor da certidão aposta à fl. 602 e com vistas a evitar prejuízos às partes, CHAMO O FEITO À ORDEM, para declarar nulos os atos processuais praticados a partir de fl. 576 até a fl. 595, haja vista ser a sentença colacionada às fls.
576/580 ato inexistente, por apócrifa, a qual, inexoralvemente, não foi capaz de produzir qualquer efeito. Determino, neste sentido, seja substituída respectiva sentença junto ao sistema eletrônico, via internet. Mais ainda, dê-se vista às partes, pelo prazo de 08 (oito) dias, com vistas à manifestação sobre a decisão proferida às fls. 597/600.
Intimem-se.

Notificação Nº: 213/2007
Processo Nº: RT 01163-1998-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: VALDENI NERES SENA + 026
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: VANESSA PAULA DE SOUSA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos cálculos de fls. 4.612/4.637, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 212/2007
Processo Nº: AEM 01647-2005-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tendo em conta o teor da peça de fl. 384, bem como dos documentos trazidos às fls. 385/390, os quais dão notícia do novo valor da dívida inscrita na CDA 11502 000429-5, já acrescida de juros moratórios, conforme art. 161, parágrafo 1º, do CTN. Sendo assim, fica intimado o Executado, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, se manifeste.

Notificação Nº: 208/2007
Processo Nº: RT 00172-2001-010-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE DE CASTRO SOBRINHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista aos exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem os meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 211/2007
Processo Nº: RT 01397-1996-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN DUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Aguarde-se o julgamento do AI/RR noticiado à fl. 4.493.

Notificação Nº: 207/2007
Processo Nº: RT 01069-2000-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAUJO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista aos exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias manifestarem sobre a peça e documentos de fls. 5.059/5.136.

Notificação Nº: 209/2007
Processo Nº: RT 00168-2001-012-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JEOVA PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 206/2007
Processo Nº: RT 00269-2003-151-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ZACARIAS PINTO DA FONSECA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS (CAESGO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Face a inércia do Credor, conforme atestado acima, suspenda-se o curso da execução, remetendo-se os autos ao arquivo provisório, por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.03.02 09:16:13 -03'00'